



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro .....	4949
Gabinete do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar .....	4949
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro .....	4949
Gabinete do Secretário de Estado da Juventude .....	4950
Secretaria-Geral .....	4950
Instituto do Desporto de Portugal .....	4960

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho conjunto .....	4973
-------------------------	------

### Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho

Gabinete do Ministro .....	4974
Gabinete da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços .....	4976
Direcção Regional da Economia do Algarve .....	4977
Inspeção-Geral das Actividades Económicas .....	4977
Inspeção-Geral do Trabalho .....	4977
Instituto Português da Qualidade, I. P. ....	4978

### Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho e da Educação

Despacho conjunto .....	4978
-------------------------	------

### Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro .....	4982
Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional .....	4982

Estado-Maior-General das Forças Armadas .....	4982
Marinha .....	4982
Exército .....	4983

### Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro .....	4984
Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Administração Pública .....	4984
Caixa Geral de Aposentações .....	4985
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo .....	5003
Direcção-Geral de Estudos e Previsão .....	5004
Direcção-Geral dos Impostos .....	5004
Inspeção-Geral da Administração Pública .....	5005
Instituto de Informática .....	5006

### Ministérios das Finanças e da Administração Pública, da Justiça e da Segurança Social, da Família e da Criança

Despacho conjunto .....	5007
-------------------------	------

### Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura, Pescas e Florestas

#### Portaria n.º 422/2005 (2.ª série):

Cria um lugar de encarregado do grupo de pessoal operário semiqualeficado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, a extinguir quando vagar .....	5007
--	------

**Ministério da Administração Interna****Portaria n.º 423/2005 (2.ª série):**

Reconhece a Fundação Teresa Regojo para o Desenvolvimento ..... 5007

Gabinete do Ministro ..... 5007  
 Secretaria-Geral ..... 5012  
 Direcção-Geral de Viação ..... 5012  
 Governo Civil do Distrito de Santarém ..... 5013  
 Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ..... 5013  
 Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil ..... 5014

**Ministério da Justiça**

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado ..... 5014

**Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional**

Gabinete do Ministro ..... 5016  
 Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local ..... 5017  
 Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional ..... 5018  
 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo ..... 5019  
 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve ..... 5021  
 Inspeção-Geral da Administração do Território ..... 5021  
 Instituto Geográfico Português ..... 5021

**Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas**

Direcção-Geral de Veterinária ..... 5021  
 Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior ..... 5022  
 Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão ..... 5022

**Ministério da Educação**

Gabinete da Ministra ..... 5022  
 Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa ..... 5030  
 Gabinete do Secretário de Estado da Educação ..... 5030  
 Direcção Regional de Educação do Norte ..... 5031

**Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior**

Gabinete da Ministra ..... 5032  
 Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e Inovação ..... 5034  
 Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. .... 5034  
 Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 ..... 5034

**Ministério da Saúde**

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde ... 5034  
 Administração Regional de Saúde do Centro ..... 5035  
 Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo ..... 5036  
 Centro Hospitalar de Cascais ..... 5039  
 Hospitais Cívicos de Lisboa ..... 5041  
 Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis ..... 5041

**Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança**

Secretaria-Geral ..... 5041  
 Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais ..... 5042

Inspeção-Geral do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança ..... 5042  
 Instituto da Segurança Social, I. P. .... 5042  
 Santa Casa da Misericórdia de Lisboa ..... 5043

**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

Gabinete do Ministro ..... 5043  
 Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas ..... 5044  
 Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações ..... 5046

**Ministério da Cultura**

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo ..... 5046

**Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território**

Inspeção-Geral do Ambiente ..... 5046

**Ministério do Turismo**

Gabinete do Ministro ..... 5046  
 Região de Turismo do Algarve ..... 5046

Supremo Tribunal de Justiça ..... 5046

Tribunal Constitucional ..... 5046

Universidade da Beira Interior ..... 5055

Universidade de Coimbra ..... 5056

Universidade de Lisboa ..... 5057

Universidade do Minho ..... 5057

Universidade Nova de Lisboa ..... 5058

Universidade do Porto ..... 5058

Universidade Técnica de Lisboa ..... 5063

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa ..... 5064

Instituto Politécnico da Guarda ..... 5065

Instituto Politécnico de Lisboa ..... 5066

Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa ..... 5067

Instituto Politécnico de Portalegre ..... 5067

Instituto Politécnico do Porto ..... 5068

Instituto Politécnico de Tomar ..... 5071

Instituto Politécnico de Viseu ..... 5072

Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A. .... 5072

Hospital Distrital de Bragança, S. A. .... 5072

Hospital Distrital de Santarém, S. A. .... 5072

Hospital de Egas Moniz, S. A. .... 5073

Hospital Geral de Santo António, S. A. .... 5073

Hospital de Santa Marta, S. A. .... 5073

Hospital de Santo André, S. A. .... 5073

Hospital de São Gonçalo, S. A. .... 5073

Hospital de São Teotónio, S. A. .... 5073

MPE — Madeira Parques Empresariais, S. A. .... 5073

Ordem dos Advogados ..... 5073

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Primeiro-Ministro

**Despacho n.º 6621/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei Orgânica do XVI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo, com faculdade de subdelegação, no secretário-geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, Dr. Domingos Manuel Martins Jerónimo, os poderes que me são conferidos pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, relativamente aos organismos pertencentes ao Sistema de Informações da República Portuguesa.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Dezembro de 2004, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

1 de Fevereiro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

### Gabinete do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

**Louvor n.º 562/2005.** — Louvo Nuno José da Costa Gonçalves, adjunto do meu Gabinete de Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, pela invulgar lealdade e energia que colocou ao serviço do País. É de realçar a sua competência e preocupação em desempenhar de forma primorosa todas as funções que lhe foram confiadas, assim como o espírito de iniciativa que diariamente revelou possuir. Apraz-me ainda destacar as suas qualidades humanas com que pautou as suas relações interpessoais.

10 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Louvor n.º 563/2005.** — Louvo José Marques Varela, motorista do meu Gabinete de Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, pelas suas excelentes qualidades humanas, sublinhando a lealdade e a generosidade como sempre desempenhou as suas funções. A sua capacidade de relacionamento com todos os membros do Gabinete, a simpatia e a cordialidade no trato, a assiduidade e permanente competência na condução, justificam toda a gratidão de quem com ele conviveu e trabalhou.

10 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Louvor n.º 564/2005.** — Louvo Paulo Pinto Mascarenhas, adjunto do meu Gabinete de Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, pela invulgar lealdade e a ímpar inteligência que colocou ao serviço do País. Apraz-me sublinhar também a sua inatacável competência e a rapidez de resposta na resolução de qualquer problema que lhe foi colocado, assim como as suas invulgares qualidades no relacionamento pessoal. De salientar, finalmente, o brilhantismo demonstrado na elaboração de discursos e outros documentos políticos no Ministério da Defesa Nacional.

10 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Louvor n.º 565/2005.** — Louvo Jacinto Moniz de Bettencourt, adjunto jurídico do Gabinete do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, pela sua extrema competência, brilhante inteligência e ímpar capacidade de trabalho com que desempenhou de forma sagaz as suas funções. As suas invulgares capacidades técnicas e humanas foram determinantes no bom desempenho do meu Gabinete. Apraz-me ainda destacar a sua forte personalidade e o seu excelente carácter.

10 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Louvor n.º 566/2005.** — Louvo Inês Teotónio Pereira, adjunta do meu Gabinete de Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, pela extrema dedicação, invulgar competência e incansável espírito de iniciativa, assim como pelas suas excelentes qualidades humanas e intelectuais, que muito me apraz deixar registados para a posteridade. A sua elevada capacidade de trabalho e a forma exigente como sempre cumpriu as missões que lhe foram

sendo colocadas permite-me afirmar com justiça que se trata de uma profissional da mais alta craveira.

10 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Louvor n.º 567/2005.** — Louvo Miguel Correia, assessor do meu Gabinete de Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, pela competência e lealdade que demonstrou ter. A forma incansável com que desempenhou as suas funções comprovam o seu espírito de responsabilidade e brio profissional. É ainda de realçar as suas qualidades humanas que proporcionaram um excelente relacionamento com os restantes membros do Gabinete.

10 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Louvor n.º 568/2005.** — Louvo Maria Vacas de Carvalho, secretária pessoal do Gabinete do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, pela generosidade e competência que sempre dedicou ao cumprimento das suas funções, assim como o esforço permanente e a competência verificada na cabal resolução das tarefas que lhe foram confiadas. Sublinho também a capacidade de relacionamento interpessoal e as qualidades humanas que sempre verifiquei.

10 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Louvor n.º 569/2005.** — Louvo Mariana dos Santos Freitas, adjunta jurídica do Gabinete do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, pela sua presença de espírito e capacidade de resposta imediata a todos os desafios e exigências que lhe foram sendo colocados, destacando ainda a sua elevada competência, assim como a inteligência invulgar e as notórias características de uma profissional conscienciosa. Sublinho ainda as qualidades humanas e pessoais, na capacidade de relacionamento com as chefias e os outros elementos do Gabinete.

10 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Louvor n.º 570/2005.** — Louvo José Bourbon Ribeiro, chefe do Gabinete do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, pela coragem, pela frontalidade e pela lealdade com que sempre exerceu este cargo de indubitável confiança política e pessoal. Tenho ainda a destacar a extrema inteligência e a indomita capacidade de chefia com que sempre desempenhou as tarefas e as missões que lhe foram sendo colocadas. José Bourbon Ribeiro demonstrou também qualidades pessoais e humanas que me apraz evidenciar, nunca esquecendo o seu imenso carácter e a sua forte personalidade.

10 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro

**Louvor n.º 571/2005.** — Pelos relevantes serviços prestados aos imigrantes e a Portugal enquanto coordenador científico do Observatório da Imigração, cargo que exerceu com grande rigor e sentido de inovação, nomeadamente por ter contribuído para um conhecimento científico mais aprofundado da multiplicidade humana da sociedade portuguesa e das potencialidades que a imigração traz ao País, é o professor Roberto Carneiro credor de um louvor público que entendo atribuir-lhe.

3 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Feliciano José Barreiras Duarte*.

**Louvor n.º 572/2005.** — *Louvor de mérito jornalístico e empresarial da comunicação social regional e local.* — Na qualidade de proprietário e director do jornal *O Emigrante — Mundo Português*, Carlos Morais tem desenvolvido um relevante trabalho que dignifica não só a actividade jornalística de âmbito regional e local, como também junto das comunidades portuguesas. Para os mais atentos à evolução dos meios de comunicação social regionais e locais e ao trabalho desenvolvido por Carlos Morais, não será difícil compreender a justificação da atribuição formal deste reconhecimento público.

Por entender que a comunicação social regional e local pode e deve desempenhar um papel chave na construção de uma sociedade mais plural e culta, Carlos Morais é credor de um reconhecimento público com que entendo distingui-lo com o diploma de louvor de

mérito jornalístico e empresarial da comunicação social regional e local.

14 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Feliciano José Barreiras Duarte*.

**Louvor n.º 573/2005.** — Na qualidade de proprietário de vários jornais e enquanto dirigente associativo da União Portuguesa de Imprensa Regional — UNIR, Aníbal Araújo tem desenvolvido um relevante trabalho que tem dignificado não só a actividade jornalística de âmbito regional e local, como também a população residente na região. Por entender que a comunicação social regional e local pode e deve desempenhar um papel chave na construção de uma sociedade mais plural e culta, Aníbal Araújo é credor de um reconhecimento público, pelo que entendo distingui-lo com o diploma de louvor de mérito jornalístico e empresarial da comunicação social regional e local.

14 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Feliciano José Barreiras Duarte*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Juventude

**Despacho n.º 6622/2005 (2.ª série).** — 1 — No uso da competência que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no artigo 27.º da Lei Orgânica do XVI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 26/2005, de 2 de Fevereiro, me foi delegada pelo Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro pelo despacho n.º 4269/2005 (2.ª série), de 28 de Fevereiro, e nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego na presidente da comissão executiva do Instituto Português da Juventude, licenciada Maria Fernanda Bruçó Geraldes de Barros Vale, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

- Conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração e o regresso ao serviço, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes fora do território nacional;
- Autorizar deslocações em serviço fora do território nacional, bem como o processamento dos respectivos abonos ou despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e dos reembolsos que forem devidos nos termos da lei;

- Autorizar a utilização de avião em deslocações no território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106198, de 24 de Abril;
- Autorizar o regime especial de trabalho a tempo parcial, nos termos dos artigos 2.º, n.º 4, e 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto;
- Autorizar a prestação de trabalho em regime de semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos dos artigos 4.º, n.º 2, e 5.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;
- Aprovar os programas de provas de conhecimentos específicos a que se refere o artigo 21.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Autorizar a celebração de contratos de arrendamento de imóveis para a instalação dos serviços, de vigência não superior a um ano e quando a renda não exceda € 30 000.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, ficando contudo ratificados todos os actos praticados pela presidente da comissão executiva do Instituto Português da Juventude desde 2 de Dezembro de 2004 no âmbito das competências agora delegadas.

18 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude, *Pedro Miguel de Azeredo Duarte*.

### Secretaria-Geral

**Despacho n.º 6623/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do n.º 5 do artigo 7.º e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/2003, de 12 de Maio, subdelego no secretário-geral-adjunto, licenciado Jorge dos Santos Sousa, todas as competências que me foram subdelegadas pela Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros através do despacho n.º 5389/2005 (2.ª série), de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março de 2005.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Novembro de 2004, ficando por este meio ratificados os actos entretanto praticados pelo referido secretário-geral-adjunto, no âmbito da presente delegação.

13 de Março de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

**Listagem n.º 78/2005.** — Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem das transferências efectuadas pelos organismos da Presidência do Conselho de Ministros no 2.º semestre de 2004:

### Secretaria-Geral

Entidade decisora	Data da autorização	Beneficiário	Montante
Ministro de Estado e da Presidência ...	8-10-2004	Praia Segura — Associação de Nadadores Salvadores da Costa Estoril ...	30 000
Ministro de Estado e da Presidência ...	8-10-2004	National Geographic — Portugal (Lusomundo Editores) .....	75 000
Ministro de Estado e da Presidência ...	22-12-2004	LBC — Lisboa Ballet Contemporâneo, L. <sup>da</sup> .....	40 000
Ministro de Estado e da Presidência ...	22-12-2004	Associação Desenv. Econ. Social e Cultural de Campinho (Gente Nova)	25 000
Ministro de Estado e da Presidência ...	8-10-2004	Fundação Abel de Lacerda .....	50 000
Ministro de Estado e da Presidência ...	22-12-2004	Centro Social Interparoquial de Abrantes .....	40 000
Ministro de Estado e da Presidência ...	22-12-2004	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mação .....	20 000
Ministro de Estado e da Presidência ...	8-10-2004	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento	40 000
Ministro de Estado e da Presidência ...	23-12-2004	Associação Mimar (IPSS) .....	20 000

### Alto-Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas (ACIME)

Entidade decisora	Data da autorização	Beneficiário	Montante
Alto-comissário-adjunto .....	20-7-2004	MORABEZA — Associação para a Cooperação e Desenvolvimento ...	17 500
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	29-09-2004	Mediar — Associação Nacional de Mediação .....	20 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-10-2004	Instituto São João de Deus .....	50 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	15-5-2003	Instituto São João de Deus .....	20 000

Entidade decisora	Data da autorização	Beneficiário	Montante
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	28-9-2004	Fundação da Universidade de Lisboa .....	16 073
Alto-comissário-adjunto .....	20-7-2004	Casa do Brasil de Lisboa .....	21 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	10-5-2004	Associação Unidos de Cabo Verde .....	28 560
Alto-comissário-adjunto .....	20-7-2004	Associação Unidos de Cabo Verde .....	15 680
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	31-10-2003	Associação Unidos de Cabo Verde .....	30 420
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	31-10-2003	Associação Solidariedade Imigrante .....	17 850
Alto-comissário-adjunto .....	20-07-2004	Associação Solidariedade Imigrante .....	24 500
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	31-10-2003	Associação Solidariedade Imigrante .....	17 850
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	31-10-2003	Associação Caboverdiana .....	21 420
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	31-10-2003	Associação Portugal Moçambique .....	17 850
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	31-10-2003	Associação Portugal Moçambique .....	20 695
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	31-10-2003	Equipa — Associação Guinenense e Povos Amigos .....	24 990
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	1-7-2004	Associação dos Amigos da Fundação Internacional Yehudi Menuhin	20 535
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	31-10-2003	AGUIPA — Associação Guineense e Povos Amigos .....	24 990
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	31-10-2003	Associação Brasileiros Universidade do Porto .....	13 555
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	31-10-2003	Associação Serviço Jesuita Refugiados .....	21 420

**Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência**

Beneficiário	Montante	Beneficiário	Montante
Associação de Apoio aos Doentes Depressivos e Bipolares (Maníaco-Depressivos) .....	47 552,06	Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental — Santarém .....	17 150
Associação de Cegos Amblíopes de Portugal .....	122 050,97	Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental — Setúbal .....	17 942
Associação dos Deficientes das Forças Armadas .....	22 477	Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental — Soure .....	4 600
Associação dos Doentes com Lúpus .....	64 386,44	Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental — Trofa .....	3 600
Associação dos Doentes Renais do Norte de Portugal	25 117,69	Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental — Viana do Castelo .....	15 442,41
Associação Nacional da Espondilite Anquilosante .....	82 834,65	Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental — Vila Nova de Gaia .....	4 933
Associação Nacional de Afásicos .....	58 546,92	Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental — Vila Nova de Poiares .....	2 600
Associação Nacional de Arte e Criatividade de e para Pessoas com Deficiência .....	45 985	Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental — Vila Real — Sabrosa .....	5 437,33
Associação Nacional de Famílias para a Integração da Pessoa Deficiente .....	49 478	Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental — Vila Real — Sabrosa .....	5 437,33
Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados no Trabalho .....	81 621,45	Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Condeixa-a-Nova .....	1 300
Associação Portuguesa de Deficientes .....	178 548	Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Elvas .....	4 450
Associação Portuguesa de Doentes Neuromusculares	18 303,10	Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Viseu .....	5 200
Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer .....	33 051,17	Associação Portuguesa de Pais e Doentes com Hemoglobopatias .....	38 467,48
Associação Portuguesa de Insuficientes Renais .....	87 928,46	Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral .....	45 659,41
Associação Portuguesa de Ostomizados .....	55 030,27	Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — Núcleo Regional de Évora .....	5 400
Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental — Anadia .....	650	Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — Núcleo Regional de Faro .....	6 303,46
Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental — Castelo Branco .....	2 149,38	Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — Núcleo Regional de Vila Real .....	500
Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental — Coimbra .....	19 357,40	Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — Núcleo Regional de Viseu .....	4 000
Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental — Évora .....	2 608,11	Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — Núcleo Regional do Alentejo .....	20 899
Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental — Lisboa .....	16 900	Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — Núcleo Regional do Centro .....	9 250
Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental — Marinha Grande .....	900	Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — Núcleo Regional do Norte .....	11 500
Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental — Matosinhos .....	8 135	Associação Portuguesa de Paramiloidose .....	35 305,90
Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental — Mirandela .....	4 280	Associação Portuguesa de Surdos .....	22 020
Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental — Portalegre .....	710	Associação Portuguesa dos Hemofílicos .....	73 934,10
Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental — Porto .....	5 750	Associação Portuguesa dos Limitados da Voz .....	19 127,50

Beneficiário	Montante	Beneficiário	Montante
Associação Sócio-Cultural dos Deficientes de Trás-os-Montes .....	18 929,41	Cooperativa para a Educação e Reabilit. de Crianças Inadaptadas de Águeda .....	7 430
Associação Spina Bifidia e Hidrocefalia de Portugal ...	34 825	Cooperativa para a Educação e Reabilit. de Crianças Inadaptadas de Amarante, C. R. L. ....	9 465
Centro de Recuperação Infantil de Almeirim .....	2 300	Cooperativa para a Educação e Reabilit. de Crianças Inadaptadas de Estarreja, C. R. L. ....	1 100
Centro de Recuperação Infantil de Benavente .....	1 700	Cooperativa para a Educação e Reabilit. de Crianças Inadaptadas de Montemor-o-Novo .....	4 000
Centro de Recuperação Infantil de Fátima .....	2 500	Cooperativa para a Educação e Reabilit. de Crianças Inadaptadas de Peniche .....	1 950
Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor ....	3 350	Cooperativa para a Educação e Reabilit. do Cidadão Inadaptado de Montijo e Alcochete, C. R. L. ....	4 500
Centro de Recuperação Infantil Torrejano .....	5 650	Cooperativa para a Educação e Reabilit. dos Cidadãos Inadaptados — Aveiro .....	1 265
CERCI — Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados — Lisboa .....	29 200	Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados da Feira .....	2 350
Clube Desportivo e Cultural da APPACDM — Vila Nova de Gaia .....	15 900	Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Cascais .....	4 100
Confederação Nacional dos Organismos de Deficientes .....	70 966	Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Castanheira de Pera .....	200
Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados — Guarda, C. R. L. ....	1 200	Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Vila Nova de Gaia .....	1 750
Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados — Beja .....	6 100	Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Estremoz .....	2 250
Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados da Amadora, C. R. L. ....	3 940	Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Ovar .....	2 600
Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Alverca do Ribatejo .....	5 300	Cooperativa para a Educação, Reabilit. e Inserção de Cidadãos Inadaptados de Évora .....	5 700
Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Sesimbra, C. R. L. ....	4 240	Espaço T — Associação para o Apoio à Integração Social e Comunitária .....	17 000
Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados do Seixal e Almada .....	4 040	Federação Nacional das Cooperativas de Solidariedade Social .....	107 463,34
Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Fafe, C. R. L. ....	5 655	Federação Port. de Centros de Form. Prof. e Emprego de Pess. c/ Defic. ....	78 432,85
Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas, C. R. L. — CERCIPÓVOA .....	10 360	Federação Portuguesa das Associações de Surdos ...	136 742,29
Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas, C. R. L. — Portalegre .....	4 225	Federação Portuguesa de Autismo .....	39 414,80
Cooperativa de Educação e Reabilitação para a Comunidade Inclusiva .....	2 600	Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes ...	499 404,47
Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria, C. R. L. ....	6 200	Humanitas — Federação Portuguesa para a Deficiência Mental .....	46 455,31
Cooperativa Nacional de Apoio a Deficientes .....	52 041,97	Liga de Ostmizados de Portugal .....	20 916,20
Cooperativa para a Educação e Reabilit. de Cidadãos Inadaptados de Guimarães .....	9 446	Radiotelevisão Portuguesa — Serviço Público .....	100 000
Cooperativa para a Educação e Reabilit. de Cidadãos Inadaptados de Mira .....	500	Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla .....	32 670,63
Cooperativa para a Educação e Reabilit. de Crianças Inadaptadas da Moita e Barreiro .....	4 280		

#### Instituto da Comunicação Social

Entidade decisora	Data	Beneficiário	Montante
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	26-5-2004	CTT — Correios de Portugal .....	1 885 795,18
Presidente do Instituto da Comunicação Social.	28-12-2004	CTT — Correios de Portugal .....	99 733,99
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	27-12-2004	CTT — Correios de Portugal .....	966 321,85
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	19-12-2004	CTT — Correios de Portugal .....	17 381 810,10
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	6-7-2004	Abreu — Carga e Trânsitos, L. <sup>da</sup> .....	193 503,11
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	1-7-2004	Abreu — Carga e Trânsitos, L. <sup>da</sup> .....	361 613,11
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	25-10-2004	Abreu — Carga e Trânsitos, L. <sup>da</sup> .....	413 485,09
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Abreu — Carga e Trânsitos, L. <sup>da</sup> .....	287 173,20
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	27-12-2004	Abreu — Carga e Trânsitos, L. <sup>da</sup> .....	160 592,28
Ministro de Estado da Presidência e dos Assuntos Parlamentares.	8-11-02	BASMINHO — Publicidade, L. <sup>da</sup> .....	26 187,19
Ministro de Estado da Presidência e dos Assuntos Parlamentares.	8-11-02	BASMINHO — Publicidade, L. <sup>da</sup> .....	13 272,49
Ministro de Estado da Presidência e dos Assuntos Parlamentares.	8-11-02	BASMINHO — Publicidade, L. <sup>da</sup> .....	24 662,30
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-11-2004	MAIAPRESS, Editores, L. <sup>da</sup> .....	18 825
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	6-7-2004	SDIM — Sociedade de Distribuição de Imprensa da Madeira, L. <sup>da</sup> .....	59 046,43

Entidade decisora	Data	Beneficiário	Montante
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	13-7-2004	SDIM — Sociedade de Distribuição de Imprensa da Madeira, L. <sup>da</sup>	61 965,54
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	24-9-2004	SDIM — Sociedade de Distribuição de Imprensa da Madeira, L. <sup>da</sup>	59 480,23
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	24-9-2004	SDIM — Sociedade de Distribuição de Imprensa da Madeira, L. <sup>da</sup>	60 911,44
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	25-10-2004	SDIM — Sociedade de Distribuição de Imprensa da Madeira, L. <sup>da</sup>	58 631,95
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	6-12-2004	SDIM — Sociedade de Distribuição de Imprensa da Madeira, L. <sup>da</sup>	56 980,93
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	SDIM — Sociedade de Distribuição de Imprensa da Madeira, L. <sup>da</sup>	59 563,96
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	R. C. A. — Rádio Comercial dos Açores, L. <sup>da</sup> .....	25 085,23
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	28-11-2004	Vouga Press — Edições e Publicações, S. A. ....	32 639,50
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	12-7-2004	Livros Horizonte, L. <sup>da</sup> .....	3 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	12-7-2004	Livros Horizonte, L. <sup>da</sup> .....	3 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	12-7-2004	Livros Horizonte, L. <sup>da</sup> .....	3 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Livros Horizonte, L. <sup>da</sup> .....	3 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Livros Horizonte, L. <sup>da</sup> .....	3 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Livros Horizonte, L. <sup>da</sup> .....	3 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	17-8-2004	UNIR — União Portuguesa da Imprensa Regional .....	40 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	17-8-2004	UNIR — União Portuguesa da Imprensa Regional .....	25 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	28-11-03	Caldas Editora, L. <sup>da</sup> .....	19 713,11
Ministro de Estado da Presidência e dos Assuntos Parlamentares.	8-11-02	RBA — Rádio Bragançana, C. R. L. ....	16 221,57
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	28-9-2004	OBERCUM — Observatório da Comunicação Social .....	74 819,68
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	26-5-2004	OBERCUM — Observatório da Comunicação Social .....	15 760
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	6-12-2004	OBERCUM — Observatório da Comunicação Social .....	10 000
Ministro de Estado da Presidência e dos Assuntos Parlamentares.	24-9-2004	EDIDECO — Editores para a Defesa do Consumidor, L. <sup>da</sup> .....	26 178,20
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	24-9-2004	EDIDECO — Editores para a Defesa do Consumidor, L. <sup>da</sup> .....	12 728,02
Ministro de Estado da Presidência e dos Assuntos Parlamentares.	8-11-02	Rádio Urbana (Rua), C. R. L. ....	10 934,80
Ministro de Estado da Presidência e dos Assuntos Parlamentares.	8-11-02	Rádio Urbana (Rua), C. R. L. ....	4 100,55
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-11-2004	Notícias Direct Distribuição ao Domicílio, L. <sup>da</sup> .....	12 993,94
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	23-10-2004	Notícias Direct Distribuição ao Domicílio, L. <sup>da</sup> .....	106 858,90
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Notícias Direct Distribuição ao Domicílio, L. <sup>da</sup> .....	10 816,61
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Notícias Direct Distribuição ao Domicílio, L. <sup>da</sup> .....	19 608,97
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Editora Açoteia, L. <sup>da</sup> .....	17 427,24
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	28-12-2004	Notícias Direct Distribuição ao Domicílio, L. <sup>da</sup> .....	16 719
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Editora Açoteia, L. <sup>da</sup> .....	8 118
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Empresa Editorial do Vale do Sousa, Limitada .....	7 651,69
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Empresa Editorial Cidade de Tomar, L. <sup>da</sup> .....	25 599,09
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Empresa Editorial Cidade de Tomar, L. <sup>da</sup> .....	24 254,45
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Associação Cultural Jornal Jovem de Alvarenga .....	22 475
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Associação Cultural Jornal Jovem de Alvarenga .....	13 275
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Pires Teixeira & Santos, L. <sup>da</sup> .....	17 978,70
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	SOINAL — Sociedade Internacional de Publicações, Unipessoal, L. <sup>da</sup>	17 600

Entidade decisora	Data	Beneficiário	Montante
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	SOINAL — Sociedade Internacional de Publicações, Unipessoal, L. <sup>da</sup>	16 800
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Fábrica Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro e Santiago Torres Vedras — Jornal Badaladas.	8 099,91
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Fábrica Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro e Santiago Torres Vedras — Jornal Badaladas.	11 951,25
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	A Guarda, Casa Vértas — Editora, L. <sup>da</sup> .....	14 221,85
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	A Guarda, Casa Vértas — Editora, L. <sup>da</sup> .....	8 192,25
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	O Jornal Nordeste — João Filipe Baptista Jorge de Oliveira Campos	17 289,18
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	ADICE — Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde.	22 357,50
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Rádio Onda Livre Macedense, C. R. L. ....	18 203
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Rádio Onda Livre Macedense, C. R. L. ....	3 715,50
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	SER — Sociedade Elvense de Radiodifusão, L. <sup>da</sup> .....	14 613,38
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Infor Barroso — Informações, L. <sup>da</sup> .....	14 277
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	RSF, Radiodifusão, L. <sup>da</sup> .....	8 192,25
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	RSF, Radiodifusão, L. <sup>da</sup> .....	19 127,25
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Cooperativa Ecos do Norte .....	20 445,90
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	GUADISOM, Sociedade de Radiodifusão Guadiana, L. <sup>da</sup> .....	22 277,57
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-11-2004	Rádio Barca — Cooperativa de Ponte da Barca, C. R. L. ....	21 858,96
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Aníbal Oliveira Araújo — Unipessoal, L. <sup>da</sup> .....	14 651,25
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Rádio Cardal, L. <sup>da</sup> .....	21 037,75
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	Edições Linear — Cooperativa Editorial, C. R. L. ....	22 317,17
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-11-2004	Som do Cabril, Radiodifusão, L. <sup>da</sup> .....	13 115
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-11-2004	Som do Cabril, Radiodifusão, L. <sup>da</sup> .....	3 817,50
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-11-2004	Fábrica da Igreja da Paróquia de São Miguel da Sé de Castelo Branco .....	28 460,68
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-11-2004	Fábrica da Igreja da Paróquia de São Miguel da Sé de Castelo Branco .....	21 424,35
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-11-2004	SOJOPOR — Sociedade Jornalística Portuguesa, L. <sup>da</sup> .....	29 699
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	6-12-2004	IPOM — Instituto de Pesquisa de Opinião e Mercado, L. <sup>da</sup> .....	85 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-11-2004	Empresa Gráfica do Jornal O Comércio de Guimarães, S. A. ....	27 377,27
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-11-2004	Jornal O Vianense, L. <sup>da</sup> .....	15 410,06
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-11-2004	Rádio Jornal Caminhense, L. <sup>da</sup> .....	14 976
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	José Alberto Garcia, L. <sup>da</sup> (Edições Minerva Coimbra) .....	3 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	José Alberto Garcia, L. <sup>da</sup> (Edições Minerva Coimbra) .....	3 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	José Alberto Garcia, L. <sup>da</sup> (Edições Minerva Coimbra) .....	3 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	José Alberto Garcia, L. <sup>da</sup> (Edições Minerva Coimbra) .....	3 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	José Alberto Garcia, L. <sup>da</sup> (Edições Minerva Coimbra) .....	3 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	José Alberto Garcia, L. <sup>da</sup> (Edições Minerva Coimbra) .....	3 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-12-2004	José Alberto Garcia, L. <sup>da</sup> (Edições Minerva Coimbra) .....	3 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-11-2004	HERIPAFE, Sociedade de Comunicação, L. <sup>da</sup> .....	18 559,50
Ministro de Estado da Presidência e Assuntos Parlamentares.	8-11-02	Rádio Província, L. <sup>da</sup> .....	44 891,71
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	22-11-2004	Empresa Jornal da Madeira, L. <sup>da</sup> .....	22 330
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência.	6-12-2004	AIND — Associação Portuguesa de Imprensa .....	125 000

## Instituto do Consumidor

Entidade decisora	Beneficiário	Montante	Data
Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro . . .	Centro Informação e Mediação e Arbitragem de Consumo do Vale do Cávado.	13 582	1-6-2004 16-12-2004
	Região de Turismo do Algarve (Centro Inform. Mediação e Arbitragem de Consumo do Algarve).	13 204	1-6-2004
	Centro de Arbitragem do Sector Automóvel . . . . .	26 418	1-6-2004 16-12-2004
	Centro de Arbitragem Conflitos de Cons. Distrito de Lisboa . . . . .	33 118,50	1-6-2004 16-12-2004
	DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor . . . .	33 000	7-6-2004

## Conselho Económico e Social

Entidade decisora	Beneficiário	Montante	Data
Presidente do Conselho Económico e Social	Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses . . . . . União Geral dos Trabalhadores . . . . .	18 011,76	23-8-2004
	Confederação dos Agricultores de Portugal . . . . . Confederação do Comércio Português . . . . . Confederação da Indústria Portuguesa . . . . . Confederação do Turismo Português . . . . .	15 009,81	
	Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses . . . . . União Geral dos Trabalhadores . . . . .	18 011,76	12-11-2004
	Confederação dos Agricultores de Portugal . . . . . Confederação do Comércio Português . . . . . Confederação da Indústria Portuguesa . . . . . Confederação do Turismo Português . . . . .	15 009,81	

## Instituto do Desporto de Portugal

Entidade decisora			Beneficiário	Montante	Data
Ministro	Secretário de Estado	Presidente			
	X		APORVELA — Associação Portuguesa Treino Vela . . . . .	49 000	29-12-2004
		X	APSI — Associação Promoção Segurança Infantil . . . . .	25 000	30-12-2004
	X		Associação Atletismo Algarve . . . . .	50 000	30-12-2004
	X		Associação Atletismo Lisboa . . . . .	25 000	13-12-2004
		X	Associação Bilhar Sporting Clube Portugal . . . . .	70 000	30-12-2004
	X		Associação Desenvolvimento Rebordosa . . . . .	100 000	19-10-2004
	X		Associação Desportiva Fazendense . . . . .	71 271,22	19-10-2004
X			Associação Municípios Loulé-Faro . . . . .	26 375,70	5-6-2000
X			Associação Municípios Loulé-Faro . . . . .	105 870	22-2-2002
	X		Associação Naval Lisboa . . . . .	98 436,80	30-9-2004
	X		Câmara Mun. Arcos de Valdevez . . . . .	39 221,23	7-2-2003
X			Câmara Mun. Braga . . . . .	16 425,63	5-6-2000
	X		Câmara Mun. Castelo Branco . . . . .	12 739,79	17-12-2002
X			Câmara Mun. Coimbra . . . . .	147 151,21	5-6-2000
X			Câmara Mun. Coimbra . . . . .	286 839,90	31-1-2002
	X		Câmara Mun. Golegã . . . . .	15 830,65	16-1-2004
X			Câmara Mun. Guimarães . . . . .	3 633 819,01	5-2-2000
	X		Câmara Mun. Portalegre . . . . .	145 143,68	18-5-2004
	X		Câmara Mun. Sines . . . . .	71 217,16	22-9-2003
	X		Câmara Mun. Torre de Moncorvo . . . . .	116 082,43	1-10-2004
	X		Câmara Mun. Vila Franca de Xira . . . . .	200 909,89	7-5-2004
	X		Câmara Mun. Vila Nova da Barquinha . . . . .	43 288,40	2-5-2003
		X	Casa Pia de Lisboa . . . . .	50 000	26-10-2004
	X		Clube Desportivo Amiense . . . . .	29 905,22	17-9-2004
	X		Clube Futebol Os Belenenses . . . . .	50 848,27	9-8-2004
	X		Clube Internacional Foot-ball . . . . .	71 180	9-8-2004
	X		Comité Olímpico de Portugal . . . . .	400 000	19-1-2004
	X		Comité Olímpico de Portugal . . . . .	460 200	28-1-2004
	X		Confederação Desporto Portugal . . . . .	47 150,60	20-3-2004
	X		Estádio Municipal de Aveiro . . . . .	118 292,86	3-6-2002
	X		ESUC — Empresa Serviços Urbanos Cascais . . . . .	28 043,76	20-11-2003
	X		Fac. Ciências Desp. Ed. Fís. Univ.Coimbra . . . . .	20 287,25	27-12-2004

Entidade decisora			Beneficiário	Montante	Data
Ministro	Secretário de Estado	Presidente			
	X		Fac. Ciências Desporto Ed. Física Porto — UP .....	73 384,50	1-3-2004
	X		Faculdade Motricidade Humana .....	25 725	17-12-2004
	X		Federação Académica Desp. Universitário .....	27 000	7-12-2004
	X		Federação Arqueiros Best. Portugal .....	13 290	3-5-2004
	X		Federação Nac. Motociclismo .....	257 000	24-3-2004
	X		Federação Port. Boxe .....	37 510	28-1-2004
	X		Federação Port. Columbofilia .....	29 500	5-2-2004
	X		Federação Port. Jet Ski .....	36 000	29-4-2004
	X		Federação Port. Actividades Subaquáticas .....	68 750	24-6-2004
	X		Federação Port. Aikido .....	27 497	28-1-2004
	X		Federação Port. Automob. Karting .....	45 000	2-6-2004
	X		Federação Port. Automob. Karting .....	70 000	28-6-2004
	X		Federação Port. Basquetebol .....	967 817,21	28-1-2004
	X		Federação Port. Basquetebol .....	25 040	28-1-2004
	X		Federação Port. Basquetebol .....	105 000	29-3-2004
	X		Federação Port. Basquetebol .....	343 000	17-6-2004
	X		Federação Port. Basquetebol .....	59 007,95	30-9-2004
	X		Federação Port. Bridge .....	27 000	23-11-2004
	X		Federação Port. Campismo .....	26 250	30-1-2004
	X		Federação Port. Canoagem .....	122 039,63	2-2-2004
	X		Federação Port. Canoagem .....	56 000	6-2-2004
	X		Federação Port. Canoagem .....	10 000	23-6-2004
	X		Federação Port. Canoagem .....	7 750	19-11-2004
	X		Federação Port. Ciclismo .....	407 742,72	28-1-2004
	X		Federação Port. Ciclismo .....	150 375	6-2-2004
	X		Federação Port. Ciclismo .....	24 500	23-6-2004
	X		Federação Port. Damas .....	15 964,51	13-4-2004
	X		Federação Port. Esgrima .....	195 750	12-2-2004
	X		Federação Port. Esgrima .....	8 145	19-2-2004
	X		Federação Port. Esgrima .....	216 615,10	13-4-2004
	X		Federação Port. Esgrima .....	12 450	7-5-2004
	X	X	Federação Port. Esgrima .....	100	19-10-2004
	X		Federação Port. Futebol .....	1 600 000	9-7-2001
	X		Federação Port. Futebol .....	682 828,20	19-1-2004
	X		Federação Port. Futebol .....	350 000	15-7-2004
	X		Federação Port. Futebol .....	26 186,85	7-12-2004
	X		Federação Port. Futebol .....	81 491,94	29-12-2004
	X		Federação Port. Golfe .....	214 513	5-2-2004
	X		Federação Port. Hóquei .....	146 950	28-1-2004
	X		Federação Port. Judo .....	278 350,07	19-1-2004
	X		Federação Port. Judo .....	36 480	30-5-2004
	X		Federação Port. Judo .....	246 726	14-6-2004
	X		Federação Port. Judo .....	115 147,96	23-11-2004
	X	X	Federação Port. Judo .....	1 128	30-12-2004
	X		Federação Port. Judo .....	1 500	30-12-2004
	X		Federação Port. Orientação .....	62 291	28-1-2004
	X		Federação Port. Paraquedismo .....	33 000	12-2-2004
	X		Federação Port. Patinagem .....	1 197 388,30	5-2-2004
	X		Federação Port. Pentatlo Moderno .....	59 190,53	23-1-2004
	X		Federação Port. Pesca Desportiva Alto Mar .....	37 900	12-2-2004
	X		Federação Port. Pesca Desportiva .....	43 200	17-2-2004
	X		Federação Port. Pesca Desportiva .....	37 500	7-12-2004
	X		Federação Port. Remo .....	215 625	28-1-2004
	X	X	Federação Port. Rugby .....	353 324,66	28-1-2004
	X		Federação Port. Rugby .....	1 300	30-12-2004
	X		Federação Port. Taekwon-Do .....	77 887,43	28-1-2004
	X		Federação Port. Ténis .....	350 413,06	1-3-2004
	X		Federação Port. Ténis Mesa .....	237 311,48	28-1-2004
	X		Federação Port. Tiro .....	100 878	28-1-2004
	X		Federação Port. Voleibol .....	782 620	28-1-2004
	X		Federação Port. Voleibol .....	600 000	15-12-2004
	X		Federação Port. Voleibol .....	6 500	19-12-2004
	X		Federação Port. Voleibol .....	510	30-12-2004
	X		Federação Port. Xadrez .....	85 000	19-10-2004
	X		Federação Andebol Portugal .....	521 100	28-1-2004
	X		Federação Andebol Portugal .....	667 000	9-7-2004
	X		Federação Andebol Portugal .....	10 000	7-11-2004
	X		Federação Equestre Port. .....	239 700	18-3-2004
	X		Federação Nac. Karaté .....	52 000	28-1-2004
	X		Federação Port. Atletismo .....	493 121,34	19-1-2004
	X		Federação Port. Atletismo .....	1 004 669,78	29-1-2004
	X		Federação Port. Atletismo .....	52 600	29-3-2004
	X		Federação Port. Atletismo .....	860 000	9-7-2004
	X		Federação Port. Ginástica .....	9 748	19-1-2004
	X		Federação Port. Ginástica .....	231 916	29-1-2004
	X		Federação Port. Ginástica .....	139 600	6-2-2004
	X		Federação Port. Ginástica .....	23 888	23-6-2004
	X	X	Federação Port. Ginástica .....	650	30-12-2004

Entidade decisora			Beneficiário	Montante	Data
Ministro	Secretário de Estado	Presidente			
	X		Federação Port. Natação .....	25 085	19-12-2004
	X		Federação Port. Natação .....	43 135	29-4-2004
	X		Federação Port. Natação .....	4 036,49	3-5-2004
	X		Federação Port. Natação .....	743 745,75	24-6-2004
		X	Federação Port. Natação .....	450	30-12-2004
	X		Federação Port. Aeronáutica .....	14 500	28-1-2004
	X		Federação Port. Badminton .....	149 383	3-4-2004
	X		Federação Port. Bilhar .....	27 675	28-1-2004
	X		Federação Port. Bilhar .....	8 000	6-2-2004
	X		Federação Port. Corfebol .....	23 500	5-2-2004
	X		Federação Port. Corfebol .....	3 420	12-4-2004
	X		Federação Port. Corfebol .....	7 999	19-8-2004
	X		Federação Port. Dança Desportiva .....	15 000	17-2-2004
	X		Federação Port. Dança Desportiva .....	3 138	23-6-2004
	X		Federação Port. Desporto Deficientes .....	12 500	29-1-2004
	X		Federação Port. Desporto Deficientes .....	5 000	29-3-2004
	X		Federação Port. Desporto Deficientes .....	6 666	7-4-2004
	X		Federação Port. Desporto Deficientes .....	80 000	25-6-2004
	X		Federação Port. Desporto Deficientes .....	608 440,50	13-7-2004
	X		Federação Port. Kickboxing .....	39 000	8-3-2004
	X		Federação Port. Kickboxing .....	1 210	7-5-2004
	X		Federação Port. Lutas Amadoras .....	202 286,39	28-1-2004
	X		Federação Port. Lutas Amadoras .....	10 000	16-7-2004
	X		Federação Port. Lutas Amadoras .....	18 400	17-12-2004
	X		Federação Port. Motonáutica .....	53 187,67	28-1-2004
	X		Federação Port. Surf .....	29 000	29-5-2004
	X		Federação Port. Surf .....	3 826	23-6-2004
	X		Federação Port. Tiro com Arco .....	40 500	30-3-2004
	X		Federação Port. Tiro com Arco .....	3 500	9-7-2004
	X		Federação Port. Vela .....	109 808	19-1-2004
	X		Federação Port. Vela .....	384 600	10-2-2004
	X		Federação Port. Vela .....	104 415	13-2-2004
	X		Federação Port. Vela .....	599	7-5-2004
	X		Federação Port. Vela .....	3 117,49	6-12-2004
	X		Federação Port. Voo Livre .....	33 950	30-1-2004
	X		Federação Port. Trampolins Desp. Acrobáticos .....	11 500	19-1-2004
	X		Federação Port. Trampolins Desp. Acrobáticos .....	108 601,86	5-2-2004
	X		Federação Port. Trampolins Desp. Acrobáticos .....	66 000	6-2-2004
	X		Federação Port. Trampolins Desp. Acrobáticos .....	11 200	7-5-2004
	X		Federação Triatlo Portugal .....	19 502	19-1-2004
	X		Federação Triatlo Portugal .....	86 900	27-1-2004
	X		Federação Triatlo Portugal .....	156 711,39	28-1-2004
	X		Federação Triatlo Portugal .....	17 184	29-4-2004
	X		Federação Triatlo Portugal .....	53 620,78	19-10-2004
X			Futebol Clube Porto .....	486 350,97	23-1-2002
		X	Instituto Desenvolvimento Gestão Empresarial — INDEG .....	48 712,65	8-7-2004
	X		Maratona Clube Portugal .....	30 000	20-10-2004
	X		Município Ourém .....	104 521,76	17-11-2004
	X		Município da Golegã .....	34 286,72	16-1-2004
	X		Município de Aljustrel .....	94 996,41	3-6-2004
	X		Município de Almeirim .....	32 297,41	17-7-2004
	X		Município de Baião .....	133 832,53	7-4-2004
	X		Município de Mogadouro .....	32 599,58	1-10-2004
	X		Município de Paredes .....	267 124,36	19-3-2004
	X		Município de Penafiel .....	53 228,06	19-3-2004
	X		Município de Resende .....	76 546,64	4-6-2004
	X		Município de Seia .....	14 864,18	8-12-1997
	X		Município de Tomar .....	25 611,63	18-9-2001
	X		Município Entroncamento .....	132 115,67	17-11-2004
	X		Município Mirandela .....	177 175,82	1-10-2004
	X		Município S. João da Madeira .....	60 873,40	23-10-2003
	X		Município Salvaterra Magos .....	59 007,59	17-11-2004
	X		Município Vila Nova da Barquinha .....	35 327,39	2-5-2003
	X		Portugal 2004, S. A. ....	1 155 750	30-12-2002
X		X	Público Comunicação Social, S. A. — Jornal .....	51 000	17-3-2004
			Sporting Clube Portugal .....	1 025 631,43	21-1-2002

## Programa Operacional Sociedade da Informação

Entidade decisora	Beneficiário	Data	Montante
GGPOSI ...	Academia das Artes da Maia E. M. ....	17-9-2004	239 298
GGPOSI ...	Academia das Artes da Maia E. M. ....	30-9-2004	315 377,28
GGPOSI ...	Academia das Artes da Maia E. M. ....	22-12-2004	723 639,56

Entidade decisora	Beneficiário	Data	Montante
GGPOSI ...	Agência de Inovação .....	20-7-2004	151 768,86
GGPOSI ...	Agência de Inovação .....	2-8-2004	15 000
GGPOSI ...	Agência de Inovação .....	6-8-2004	198 231,14
GGPOSI ...	Agência de Inovação .....	19-9-2004	318 796,42
GGPOSI ...	Agência de Inovação .....	13-10-2004	652 410
GGPOSI ...	Ag. para o Emp. em Portugal .....	8-12-2004	20 179,42
GGPOSI ...	Associação Aveiro Digital .....	1-11-2004	5 626,13
GGPOSI ...	Associação Aveiro Digital .....	6-7-2004	11 306,15
GGPOSI ...	Associação Aveiro Digital .....	19-7-2004	400 000
GGPOSI ...	Associação Aveiro Digital .....	17-9-2004	242 591,02
GGPOSI ...	Associação Aveiro Digital .....	19-9-2004	5 623,88
GGPOSI ...	Associação Aveiro Digital .....	12-10-2004	360 000
GGPOSI ...	Associação Aveiro Digital .....	12-11-2004	500 000
GGPOSI ...	Associação Aveiro Digital .....	15-11-2004	300 000
GGPOSI ...	Associação Aveiro Digital .....	22-12-2004	100 000
GGPOSI ...	Associação Caboverdiana .....	6-7-2004	125 143,52
GGPOSI ...	Associação CAIS .....	11-10-2004	2 288,91
GGPOSI ...	Associação CAIS .....	22-11-2004	3 816,89
GGPOSI ...	Associação CAIS .....	6-7-2004	11 450,87
GGPOSI ...	Associação CAIS .....	22-12-2004	18 217,99
GGPOSI ...	Associação CAIS .....	22-12-2004	37 198,31
GGPOSI ...	Associação Colectivo Multimédia Perve .....	4-8-2004	20 000
GGPOSI ...	Associação Colectivo Multimédia Perve .....	29-11-2004	10 703,71
GGPOSI ...	Ass. Comércio Serv. Dist. Setúbal .....	19-9-2004	45 279,85
GGPOSI ...	Ass. Espaço Com. Caboverdiana .....	20-10-2004	15 187,08
GGPOSI ...	Ass. Espaço Com. Caboverdiana .....	15-11-2004	7 193,88
GGPOSI ...	Associação Industrial do Minho .....	6-7-2004	131 489,99
GGPOSI ...	Associação Industrial do Minho .....	19-7-2004	6 920,53
GGPOSI ...	Associação Industrial do Minho .....	12-10-2004	364,23
GGPOSI ...	Associação Industrial do Minho .....	22-10-2004	6 920,53
GGPOSI ...	Associação Nacional de Freguesias .....	12-7-2004	3 017,67
GGPOSI ...	Associação Nacional de Freguesias .....	28-7-2004	50 000
GGPOSI ...	Associação Nacional de Freguesias .....	3-8-2004	853 659,95
GGPOSI ...	Associação Nacional de Freguesias .....	4-8-2004	17 815,64
GGPOSI ...	Associação Nacional de Freguesias .....	10-8-2004	280 000
GGPOSI ...	Associação Nacional de Freguesias .....	20-8-2004	17 325,74
GGPOSI ...	Associação Nacional de Freguesias .....	23-9-2004	547 105,24
GGPOSI ...	Associação Nacional de Freguesias .....	8-12-2004	238 906,51
GGPOSI ...	Ass. Nac. de Jovens para a Acção Familiar .....	3-8-2004	4 461,36
GGPOSI ...	Ass. Nac. de Jovens para a Acção Familiar .....	28-12-2004	5 860,25
GGPOSI ...	Ass. Nac. de Jovens para a Acção Familiar .....	13-7-2004	4 239,49
GGPOSI ...	Ass. Nac. de Jovens para a acção Familiar .....	17-11-2004	5 857,90
GGPOSI ...	Ass. Promoção Cult. do Norte de Portugal .....	29-9-2004	18 064,67
GGPOSI ...	Ass. Promoção Cult. do Norte de Portugal .....	12-10-2004	2 654,03
GGPOSI ...	Ass. Promoção Cult. do Norte de Portugal .....	8-12-2004	32 277,44
GGPOSI ...	Associação Portalegre Digital .....	6-7-2004	2 165,26
GGPOSI ...	Associação Portalegre Digital .....	6-7-2004	43 380,11
GGPOSI ...	Associação Portalegre Digital .....	19-7-2004	1 678,62
GGPOSI ...	Associação Portalegre Digital .....	19-7-2004	33 630,56
GGPOSI ...	Associação Portalegre Digital .....	17-9-2004	76 855,36
GGPOSI ...	Associação Portalegre Digital .....	12-10-2004	39 401,56
GGPOSI ...	Associação Portalegre Digital .....	22-10-2004	45 993,39
GGPOSI ...	Associação Portalegre Digital .....	22-10-2004	24 968,69
GGPOSI ...	Associação Portalegre Digital .....	22-10-2004	16 780,55
GGPOSI ...	Beira Lusa — Ag. Des. Reg. da Beira Interior .....	17-9-2004	100 000
GGPOSI ...	Centro Nacional de Cultura .....	6-7-2004	6 769,27
GGPOSI ...	Centro Nacional de Cultura .....	6-7-2004	115 860,71
GGPOSI ...	Centro Nacional de Cultura .....	29-11-2004	8 774,72
GGPOSI ...	CEU — Universidade Autónoma de Lisboa .....	19-9-2004	47 513,27
GGPOSI ...	CEU — Universidade Autónoma de Lisboa .....	22-12-2004	51 971,93
GGPOSI ...	Confederação Port. Colect. Cultura e Recreio .....	28-7-2004	30 000
GGPOSI ...	Confederação Port. Colect. Cultura e Recreio .....	17-9-2004	5 092,93
GGPOSI ...	Confederação Port. Colect. Cultura e Recreio .....	29-9-2004	48 137,23
GGPOSI ...	Confederação Port. Colect. Cultura e Recreio .....	12-11-2004	5 040,09
GGPOSI ...	Confederação Port. Colect. Cultura e Recreio .....	15-11-2004	5 040,09
GGPOSI ...	Confederação Port. Colect. Cultura e Recreio .....	22-12-2004	7 056,51
GGPOSI ...	ENERGAIA — Ag. Mun. de Energia de Gaia .....	19-7-2004	384 779,74
GGPOSI ...	ENERGAIA — Ag. Mun. de Energia de Gaia .....	12-10-2004	100 000
GGPOSI ...	ENERGAIA — Ag. Mun. de Energia de Gaia .....	22-12-2004	100 000
GGPOSI ...	Escola Técnica de Imagem Aplicada, L. <sup>da</sup> .....	6-7-2004	18 660,59
GGPOSI ...	Escola Técnica de Imagem Aplicada, L. <sup>da</sup> .....	19-7-2004	3 811,22
GGPOSI ...	Escola Técnica de Imagem Aplicada, L. <sup>da</sup> .....	12-10-2004	4 500
GGPOSI ...	Escola Técnica de Imagem Aplicada, L. <sup>da</sup> .....	12-11-2004	25 996,85
GGPOSI ...	Fast Access — Op. Serv. Inf. Com. El., S. A. .....	29-9-2004	174 688,19
GGPOSI ...	FDTI — Fundação Div. Tec. Informação .....	4-8-2004	364 544,71
GGPOSI ...	FDTI — Fundação Div. Tec. Informação .....	11-10-2004	276 911,15
GGPOSI ...	FDTI — Fundação Div. Tec. Informação .....	1-11-2004	219 863,43

Entidade decisora	Beneficiário	Data	Montante
GGPOSI ...	FDTI — Fundação Div. Tec. Informação	17-11-2004	69 986
GGPOSI ...	FDTI — Fundação Div. Tec. Informação	15-12-2004	70 014
GGPOSI ...	FDTI — Fundação Div. Tec. Informação	13-7-2004	182 681,22
GGPOSI ...	FDTI — Fundação Div. Tec. Informação	19-9-2004	133 327,33
GGPOSI ...	Federação Portuguesa de Xadrez	30-9-2004	10 896
GGPOSI ...	Federação Portuguesa de Xadrez	12-10-2004	13 104
GGPOSI ...	Fundação Mário Soares	6-7-2004	198 247,41
GGPOSI ...	Fundação Mário Soares	17-9-2004	61 168,42
GGPOSI ...	Fundação Mário Soares	29-11-2004	79 522,03
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	4-8-2004	632 172,67
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	29-9-2004	581 110,01
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	1-10-2004	350 000
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	11-10-2004	105 852,30
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	15-11-2004	638 765,69
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	17-11-2004	8 428,16
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	15-12-2004	106 159,97
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	15-12-2004	380 661,88
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	6-7-2004	242 342,45
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	13-7-2004	304 338,16
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	19-7-2004	678 368,51
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	19-7-2004	49 495,76
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	19-7-2004	2 148 096,49
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	2-8-2004	438 724,91
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	14-9-2004	29 696,65
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	17-9-2004	1 797 653
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	19-9-2004	258 371,31
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	19-9-2004	36 442,87
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	29-9-2004	256 050
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	29-9-2004	4 630,89
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	12-10-2004	1 318 364,97
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	12-10-2004	52 295,37
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	12-10-2004	2 224,47
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	1-11-2004	255 760,55
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	15-11-2004	52 236,26
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	17-11-2004	3 957,37
GGPOSI ...	Fundação Comp. Cient. Nacional	15-12-2004	3 224,79
GGPOSI ...	GLOBALGARVE — Cooperação e Des. S. A.	20-8-2004	22 626,39
GGPOSI ...	GLOBALGARVE — Cooperação e Des. S. A.	29-9-2004	40 208,26
GGPOSI ...	Graal	3-8-2004	3 361,75
GGPOSI ...	Graal	28-12-2004	3 925,57
GGPOSI ...	Graal	13-7-2004	4 833,65
GGPOSI ...	Graal	19-7-2004	668,90
GGPOSI ...	Graal	23-7-2004	17 668,73
GGPOSI ...	Graal	17-11-2004	3 924,02
GGPOSI ...	IAITI Inst. Agilus Inov. Tecn. Inform.	5-7-2004	54 025,67
GGPOSI ...	Idade Virtual, L. <sup>da</sup>	3-8-2004	3 609,92
GGPOSI ...	Idade Virtual, L. <sup>da</sup>	20-9-2004	4 810,82
GGPOSI ...	Idade Virtual, L. <sup>da</sup>	1-11-2004	6 873,31
GGPOSI ...	IDARN — Inst. Des. Agr. Reg. Norte	6-7-2004	13 079,04
GGPOSI ...	IDARN — Inst. Des. Agr. Reg. Norte	19-7-2004	10 782,46
GGPOSI ...	INESC — Porto	5-7-2004	19 951,96
GGPOSI ...	Instituto de Desenvolvimento Social	6-7-2004	76 668,79
GGPOSI ...	Instituto de Soldadura e Qualidade	13-10-2004	24 799,90
GGPOSI ...	Instituto Pedro Nunes	13-10-2004	8 341,47
GGPOSI ...	Instituto Pedro Nunes	15-12-2004	6 646,81
GGPOSI ...	LIP — Lab. Inst. Fis. Exp. Partículas	13-10-2004	8 106,95
GGPOSI ...	LIP — Lab. Inst. Fis. Exp. Partículas	15-12-2004	6 393,05
GGPOSI ...	Lusitânia — Ag. Des. Regional	19-7-2004	170 000
GGPOSI ...	Lusitânia — Ag. Des. Regional	17-9-2004	166 252,17
GGPOSI ...	Lusitânia — Ag. Des. Regional	12-10-2004	190 000
GGPOSI ...	Lusitânia — Ag. Des. Regional	15-11-2004	250 000
GGPOSI ...	Lusitânia — Ag. Des. Regional	29-12-2004	400 000
GGPOSI ...	Miso Music Portugal	12-7-2004	21 007,96
GGPOSI ...	Miso Music Portugal	19-7-2004	16 895,44
GGPOSI ...	Miso Music Portugal	12-10-2004	5 674,38
GGPOSI ...	NATURLINK — Informação Ambiental, AS	1-11-2004	8 398,80
GGPOSI ...	NATURLINK — Informação Ambiental, AS	15-11-2004	13 273,81
GGPOSI ...	NOVALMADAVELHA	23-7-2004	33 184,87
GGPOSI ...	NOVALMADAVELHA	2-8-2004	30 662,88
GGPOSI ...	NOVALMADAVELHA	16-8-2004	100 000
GGPOSI ...	NOVALMADAVELHA	29-9-2004	23 109,90
GGPOSI ...	NOVALMADAVELHA	12-10-2004	729,13
GGPOSI ...	Núcli Núcleo Interactivo Astronomia	6-7-2004	14 268,23
GGPOSI ...	OBERCUM — Observ. Comunicação	22-12-2004	72 179,50
GGPOSI ...	Parque Expo 98, S. A.	29-9-2004	129 758,95
GGPOSI ...	Patriarcado de Lisboa	29-9-2004	28 149,50
GGPOSI ...	Patriarcado de Lisboa	12-10-2004	5 749,22
GGPOSI ...	Programa Escolhas	15-11-2004	516 091,49
GGPOSI ...	Secretariado Diocesano de Lisboa da Obra Nacional Pastoral dos Ciganos	6-7-2004	6 595,01

Entidade decisora	Beneficiário	Data	Montante
GGPOSI ...	Secretariado Diocesano de Lisboa da Obra Nacional Pastoral dos Ciganos .....	20-8-2004	263,63
GGPOSI ...	Secretariado Diocesano de Lisboa da Obra Nacional Pastoral dos Ciganos .....	29-9-2004	6 963,64
GGPOSI ...	Secretariado Diocesano de Lisboa da Obra Nacional Pastoral dos Ciganos .....	8-12-2004	8 992,60
GGPOSI ...	SINMETRO — Sist. Inv. Qual. Metrologia .....	17-11-2004	8 234,52
GGPOSI ...	SINMETRO — Sist. Inv. Qual. Metrologia .....	15-12-2004	6 710,17
GGPOSI ...	SJ — Educação, Form. Informática, L. <sup>da</sup> .....	13-7-2004	5 996,05
GGPOSI ...	SJ — Educação, Form. Informática, L. <sup>da</sup> .....	3-8-2004	5 998,45
GGPOSI ...	SJ — Educação, Form. Informática, L. <sup>da</sup> .....	1-10-2004	3 482,41
GGPOSI ...	SJ — Educação, Form. Informática, L. <sup>da</sup> .....	17-11-2004	3 481,02
GGPOSI ...	SQS Portugal — Sist. Qual. Software .....	13-10-2004	7 575,90
GGPOSI ...	SQS Portugal — Sist. Qual. Software .....	15-12-2004	6 173,47
GGPOSI ...	Stab Vida .....	13-10-2004	25 157,22
GGPOSI ...	Stab Vida .....	19-11-2004	30 928,57
GGPOSI ...	Stab Vida .....	17-12-2004	12 224,61
GGPOSI ...	TEKEVER, L. <sup>da</sup> .....	5-7-2004	30 581,18
GGPOSI ...	União Coop. Poliv. Reg. Norte .....	3-8-2004	599,59
GGPOSI ...	União Coop. Poliv. Reg. Norte .....	1-11-2004	8 288
GGPOSI ...	União Coop. Poliv. Reg. Norte .....	17-11-2004	12 758,83
GGPOSI ...	Universidade Atlântica .....	13-10-2004	19 127,96

22 de Março de 2005. — O Secretário-Geral, José M. Sousa Rego.

## Instituto do Desporto de Portugal

**Contrato n.º 670/2005.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 23/2005.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Fernando Oliveira Cipriano, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a organização pela Federação do evento desportivo internacional designado por prova de Taça do Mundo — Masters, Lisboa, que se realizará em Portugal em 2005, conforme proposta apresentada pela Federação ao IDP.

### Cláusula 2.ª

#### Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

### Cláusula 3.ª

#### Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª é do montante de € 1 500.

2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

### Cláusula 4.ª

#### Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada após a celebração do presente contrato e em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

### Cláusula 5.ª

#### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Levar a efeito a realização do evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apre-

sentada no IDP e de forma a atingir os objectivos nela expressos;

- b) Prestar todas as informações bem como apresetnar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- c) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do evento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do evento desportivo, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 90 dias após a conclusão do evento desportivo, o relatório final, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados e o mapa de execução orçamental relativos à execução do evento desportivo apresentado e objecto do presente contrato;
- e) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrerem da execução do evento desportivo objecto deste contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do evento, o apoio do IDP, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

### Cláusula 6.ª

#### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e e) da cláusula 5.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

### Cláusula 7.ª

#### Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

### Cláusula 8.ª

#### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

### Cláusula 9.ª

#### Cessação do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;

- c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

#### Cláusula 10.ª

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, *Fernando Oliveira Cipriano*.

Homologo.

11 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 671/2005.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 1/2005.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Voleibol, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Vicente Henrique Gonçalves de Araújo, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª é do montante de € 1 511 000, sendo:

- O montante de € 1 450 000 destinado a participar a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva;
- O montante de € 61 000 destinado a participar os custos com o enquadramento técnico indicado no anexo I deste contrato.

2 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

	Em euros
Janeiro .....	120 800
Fevereiro .....	120 800
Março .....	120 800
Abril .....	120 800
Maió .....	120 800
Junho .....	120 800
Julho .....	120 800
Agosto .....	120 800
Setembro .....	120 800
Outubro .....	120 800
Novembro .....	120 800
Dezembro .....	121 200

2 — A participação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme a seguinte tabela:

	Em euros
Janeiro .....	5 000
Fevereiro .....	5 000
Março .....	5 000
Abril .....	5 000
Maió .....	5 000
Junho .....	5 000
Julho .....	5 000
Agosto .....	5 000
Setembro .....	5 000
Outubro .....	5 000
Novembro .....	5 000
Dezembro .....	6 000

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Executar os programas de actividades e orçamento apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, um relatório final sobre a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, as cópias dos documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos ao treinador abrangido pelo enquadramento técnico;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório anual e conta de gerência, o parecer do conselho fiscal, a cópia da acta de aprovação pela assembleia geral e as seguintes demonstrações financeiras previstas no plano oficial de contabilidade para as federações desportivas, associações e agrupamentos de clubes (POCFAAC): o balanço, a demonstração de resultados, os anexos ao balanço e à demonstração de resultados, o mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2005 e o balancete analítico a 31 de Dezembro de 2005 antes do apuramento de resultados;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

#### Cláusula 6.ª

##### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e e) da cláusula 5.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

#### Cláusula 7.ª

##### Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a

Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IDP.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

#### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.<sup>a</sup>

#### Cessações do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de comparticipação.

Cláusula 11.<sup>a</sup>

#### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Voleibol, *Vicente Henrique Gonçalves de Araújo*.

#### ANEXO I

##### Enquadramento técnico a participar abrangido pelo contrato acima identificado

Orlando Samuels Blackhood — seleccionador nacional de seniores masculinos.

Homólogo.

28 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 672/2005.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 3/2005.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, *José Manuel Constantino*, e a Federação Portuguesa de Voleibol, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, *Vicente Henrique Gonçalves de Araújo*, um con-

trato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a organização pela Federação dos eventos desportivos internacionais indicados no número seguinte, que se realizarão em Portugal, em 2005, conforme proposta apresentada pela Federação ao IDP.

2 — Os eventos referidos no número anterior são os seguintes:

- World League 2005;
- Open de Portugal — Masculinos;
- Open de Portugal — Femininos;
- Poule de Qualificação para Campeonato do Mundo de 2006;
- Poule de Qualificação para Campeonato da Europa.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.<sup>a</sup> é do montante de € 170 000, sendo:

- € 70 000 destinados ao apoio à organização da World League 2005;
- € 30 000 destinados ao apoio à organização do Open de Portugal — Masculinos;
- € 30 000 destinados ao apoio à organização do Open de Portugal — Femininos;
- € 30 000 destinados ao apoio à organização da Poule de Qualificação para o Campeonato do Mundo de 2006;
- 10 000 destinados ao apoio à organização da Poule de Qualificação para o Campeonato da Europa.

2 — A alteração dos fins a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada após a celebração presente contrato e em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Levar a efeito a realização dos eventos desportivos a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IDP e de forma a atingir os objectivos nela expressos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- Criar centros de custos próprios e exclusivos para a execução de cada um dos eventos desportivos objecto do presente contrato, não podendo neles imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução de cada evento, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim.
- Entregar, até 90 dias após a conclusão de cada evento desportivo, o relatório final, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados e o mapa de execução orçamental relativos à execução de cada evento desportivo apresentado e objecto do presente contrato;
- Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do evento desportivo objecto deste contrato;
- Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos, o apoio do IDP, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.<sup>a</sup> implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) da cláusula 5.<sup>a</sup> por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup>

##### Cessaçã do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de comparticipação.

#### Cláusula 10.<sup>a</sup>

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Voleibol, *Vicente Henrique Gonçalves de Araújo*.

Homologo.

28 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 673/2005.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 6/2005.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Rugby, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Dídio Pestana de Aguiar, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a organização pela Federação do evento desportivo internacional designado por Algarve Sevens, que se realizará em Portugal em 2005, conforme proposta apresentada pela Federação ao IDP.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

##### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.<sup>a</sup> é do montante de € 9500.

2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada após a celebração do presente contrato em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Levar a efeito a realização do evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IDP e de forma a atingir os objectivos nela expressos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre solicitados pelo IDP;
- Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do evento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveito que não sejam os da execução do evento desportivo, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- Entregar, até 90 dias após a conclusão do evento desportivo, o relatório final, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados e o mapa de execução orçamental relativos à execução do evento desportivo apresentado e objecto deste presente contrato;
- Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do evento desportivo objecto deste contrato;
- Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do evento, o apoio do IDP, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.<sup>a</sup> implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IDP;

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) da cláusula 5.<sup>a</sup> por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup>

##### Cessaçã do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e

definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;

- c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de comparticipação.

Cláusula 10.<sup>a</sup>

#### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Rugby, *Dídio Pestana de Aguiar*.

Homologo.

28 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 674/2005.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 2/2005.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Voleibol, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Vicente Henrique Gonçalves de Araújo, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução do programa de actividades de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.<sup>a</sup> é do montante de € 750.

2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

Em euros

Janeiro .....	62 500
Fevereiro .....	62 500
Março .....	62 500

Abril .....	62 500
Maio .....	62 500
Junho .....	62 500
Julho .....	62 500
Agosto .....	62 500
Setembro .....	62 500
Outubro .....	62 500
Novembro .....	62 500
Dezembro .....	62 500

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Executar o programa de actividades e orçamento apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- Criar um centro de custos próprio e exclusivo para execução do programa de alta competição e selecções nacionais objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório final, o balanço analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados a 31 de Dezembro de 2005 e o mapa de execução orçamental relativos à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais apresentado e objecto do presente contrato;
- Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorram da execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais apresentado e objecto do presente contrato;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- Proceder à entrega do regulamento de alta competição actualizado e das fichas dos praticantes desportivos em regime de alta competição, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.<sup>a</sup> implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e d) da cláusula 5.<sup>a</sup> por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IDP.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

#### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.<sup>a</sup>

#### Cessação do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;

- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

## Cláusula 11.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Voleibol, *Vicente Henrique Gonçalves de Araújo*.

Homologo.

28 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 675/2005.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 9/2005.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, *José Manuel Constantino*, e a Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pela sua presidente, *Celeste Gil*, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

## Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª é do montante de € 270 000, sendo:

- a) O montante de € 265 000 destinado a participar a execução do programa de desenvolvimento da actividade desportiva;
- b) O montante de € 5 000 destinado a participar a execução do projecto de dirigentes em organismos internacionais.

2 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

## Cláusula 4.ª

**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

	Em euros
Janeiro .....	24 500
Fevereiro .....	24 500
Março .....	27 000
Abril .....	27 000
Maio .....	27 000
Junho .....	22 000
Julho .....	19 000
Agosto .....	19 000
Setembro .....	19 000
Outubro .....	19 000
Novembro .....	21 000
Dezembro .....	21 000

## Cláusula 5.ª

**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- a) Executar os programas de actividades e orçamento apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
- c) Entregar, até 31 de Março de 2006, um relatório final sobre a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva apresentado;
- d) Entregar, até 31 de Março de 2006, as cópias dos documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito de projectos dirigentes em organismos internacionais;
- e) Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório anual e conta de gerência, o parecer do conselho fiscal, a cópia da acta de aprovação pela assembleia geral e as seguintes demonstrações financeiras previstas no plano oficial de contabilidade para as federações desportivas, associações e agrupamentos de clubes (POCFAAC): o balanço, a demonstração de resultados, os anexos ao balanço e à demonstração de resultados, o mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2005 e o balancete analítico a 31 de Dezembro de 2005 antes do apuramento de resultados;
- f) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- g) Apresentar, até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

## Cláusula 6.ª

**Incumprimento das obrigações da Federação**

1 — O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c) e e) da cláusula 5.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

## Cláusula 7.ª

**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IDP.

## Cláusula 8.ª

**Obrigações do IDP**

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

## Cláusula 9.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.<sup>a</sup>**Cessação do contrato**

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

Cláusula 11.<sup>a</sup>**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — A Presidente da Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos, *Celeste Gil*.

Homologo.

28 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 676/2005.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 49/2005.* — A Federação Portuguesa de Voleibol efectuou obras de remodelação e ampliação no edifício da sua sede social, sita na Avenida de França, 549, e Rua de Domingos Sequeira, 22, na cidade do Porto, no propósito de melhorar as condições de funcionamento dos seus órgãos sociais e dos serviços que presta aos seus associados.

Considerando que é atribuição do Instituto de Desporto de Portugal apoiar a criação de melhores condições organizacionais e operacionais das federações desportivas com vista ao aumento gradual e sistemático da implantação social e desportiva das respectivas modalidades;

Dado o reconhecido interesse público de tais instalações, e a sua relevância no contexto da rede de infra-estruturas ao serviço do movimento associativo, justifica-se o apoio do Instituto do Desporto de Portugal às referidas obras.

Assim, nos termos dos artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre:

O Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino; e

A Federação Portuguesa de Voleibol, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Vicente Henrique Gonçalo de Araújo;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da verba constante da cláusula 2.<sup>a</sup> deste contrato, como participação financeira para a realização das obras de remodelação e ampliação no edifício sede da Federação, de acordo com o projecto que a mesma apresentou ao IDP.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, é do montante de € 250 000, que corresponde a 29,10 % sobre o custo de referência das obras, no valor de € 859 213,89, incluído o IVA à taxa em vigor, conforme contratos de empreitada apresentados pela Federação.

2 — A participação financeira referida no número anterior será proporcionalmente reduzida caso o custo total das obras se tenha revelado inferior ao custo de referência apresentado pela Federação.

3 — Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o IDP não participará nos valores que tenham resultado de altas de praça, revisão de preços, erros e omissões de projecto ou trabalhos a mais ou por compensação por trabalhos a menos.

4 — Em algum caso o IDP participará no pagamento de indemnizações que eventualmente tenham sido devidas ao adjudicatário por força do respectivo contrato e do regime legal aplicável à realização de empreitadas e fornecimentos de construção civil e obras públicas.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida no n.º 1 da cláusula 2.<sup>a</sup> do presente contrato será disponibilizada pela forma seguinte:

- 1) A quantia de € 125 000 (50 %) no ano de 2005, após a assinatura do presente contrato-programa, em função da disponibilidade financeira do IDP;
- 2) A quantia de € 125 000 (50 %) no ano de 2006, em função da disponibilidade financeira do IDP e após a recepção dos seguintes documentos:
  - a) Autos de medição das obras de remodelação e ampliação que constituem o objecto do presente contrato;
  - b) Auto de recepção das obras de remodelação e ampliação que constituem o objecto do presente contrato.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

1 — O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura.

2 — O prazo de execução deste contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações da Federação**

Constituem obrigações da Federação:

- a) Assegurar que a respectiva infra-estrutura se manterá afectada aos fins referidos na proposta apresentada ao IDP e geri-la de acordo com os princípios de interesse público inerentes à mesma;
- b) Prestar todas as informações sempre que solicitadas pelo IDP.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Incumprimento das obrigações da Federação**

O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.<sup>a</sup> implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Obrigações do IDP**

É obrigação do IDP verificar se a respectiva infra-estrutura se mantém afectada aos fins referidos na proposta apresentada pela Federação e se é gerida de acordo com os princípios de interesse público inerentes à mesma, tal como se estipula na alínea a) da cláusula 5.<sup>a</sup>

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Cessação do contrato**

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida às demais partes outorgantes, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

#### Cláusula 10.<sup>a</sup>

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será objecto de publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Voleibol, *Vicente Henrique Gonçalves de Araújo*.

Homologo.

28 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 677/2005.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 15/2005.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Bridge, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Herculano Santos Marques Ferreira, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a organização pela Federação do evento desportivo internacional designado por Bermuda Bowl, Venice Cup, Seniors Bowl e World Transnational Open Teams, Estoril, que se realizará em Portugal em 2005, conforme proposta apresentada pela Federação ao IDP.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

##### Complicação financeira

1 — A complicação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.<sup>a</sup> é do montante de € 25 000.

2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### Disponibilização da complicação financeira

A complicação referida no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> será disponibilizada após a celebração do presente contrato e em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Levar a efeito a realização do evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apre-

sentada no IDP e de forma a atingir os objectivos nela expressos;

- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- c) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do evento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do evento desportivo, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 90 dias após a conclusão do evento desportivo, o relatório final, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados e o mapa de execução orçamental relativos à execução do evento desportivo apresentado e objecto do presente contrato;
- e) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do evento desportivo objecto deste contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do evento, o apoio do IDP, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.<sup>a</sup> implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) da cláusula 5.<sup>a</sup> por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup>

##### Cessações do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

#### Cláusula 10.<sup>a</sup>

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

27 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente

da Federação Portuguesa de Bridge, *Herculano Santos Marques Ferreira*.

Homologo.

28 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Herminio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 678/2005.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 22/2005.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Fernando Oliveira Cipriano, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª é do montante de € 40 000, sendo:

- O montante de € 20 000 destinado a participar a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado;
- O montante de € 20 000 destinado a participar os custos com o enquadramento técnico indicado no anexo I deste contrato.

2 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

	Em euros
Janeiro .....	—
Fevereiro .....	4 000
Março .....	2 000
Abril .....	2 000
Maio .....	2 000
Junho .....	2 000
Julho .....	2 000
Agosto .....	—
Setembro .....	2 000
Outubro .....	2 000
Novembro .....	2 000
Dezembro .....	—

2 — A participação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme a seguinte tabela:

	Em euros
Janeiro .....	—
Fevereiro .....	4 000

Março .....	2 000
Abril .....	2 000
Maio .....	2 000
Junho .....	2 000
Julho .....	2 000
Agosto .....	—
Setembro .....	2 000
Outubro .....	2 000
Novembro .....	2 000
Dezembro .....	—

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Executar os programas de actividades e orçamento apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, um relatório final sobre a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, as cópias dos documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos ao treinador abrangido pelo enquadramento técnico;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório anual e conta de gerência, o parecer do conselho fiscal, a cópia da acta de aprovação pela assembleia geral e as seguintes demonstrações financeiras previstas no plano oficial de contabilidade para as federações desportivas, associações e agrupamentos de clubes (POCFAAC): o balanço, a demonstração de resultados, os anexos ao balanço e à demonstração de resultados, o mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2005 e o balancete analítico a 31 de Dezembro de 2005 antes do apuramento de resultados;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

#### Cláusula 6.ª

##### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e e) da cláusula 5.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

#### Cláusula 7.ª

##### Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IDP.

#### Cláusula 8.ª

##### Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 9.ª

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

#### Cláusula 10.ª

##### Cessação do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;

- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

Cláusula 11.ª

#### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, *Fernando Oliveira Cipriano*.

#### ANEXO I

##### Enquadramento técnico a participar abrangido pelo contrato acima identificado

João Paulo Almeida — técnico desportivo.  
 Nuno Soares — técnico desportivo.  
 Bruno Gaspar — técnico desportivo.  
 José Pereira — técnico desportivo.  
 Paulo Pires — técnico desportivo.  
 Pedro Leal — técnico desportivo.  
 Luís Lagarto — técnico desportivo.  
 Pedro Cuiça — director técnico para a área do pedestrianismo.  
 Miguel Oliveira — director técnico para a área da formação.

Homologo.

2 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 679/2005.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 8/2005.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Hóquei, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, José Pedro Sarmento de Rebocho Lopes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução dos programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva, enquadramento técnico e apetrechamento que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

##### Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª é do montante de € 322 000, sendo:

- a) O montante de € 250 000 destinado a participar a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado;
- b) O montante de € 42 000 destinado a participar os custos com o enquadramento técnico, designadamente os que decorrem do vencimento do seleccionador nacional indicado no anexo I deste contrato;
- c) O montante de € 30 000 destinado a participar a execução do programa de apetrechamento indicado no anexo II deste contrato, cujo custo de referência é de € 38 743,71.

2 — Caso os custos com a aquisição do programa de apetrechamento indicado se revelarem inferiores ao custo de referência acima mencionado, a participação financeira será proporcionalmente reduzida.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

	Em euros
Janeiro .....	—
Fevereiro .....	22 720
Março .....	22 720
Abril .....	22 720
Maió .....	22 720
Junho .....	22 720
Julho .....	22 720
Agosto .....	22 720
Setembro .....	22 720
Outubro .....	22 720
Novembro .....	22 720
Dezembro .....	22 800

2 — A participação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme a seguinte tabela:

	Em euros
Janeiro .....	—
Fevereiro .....	3 800
Março .....	3 800
Abril .....	3 800
Maió .....	3 800
Junho .....	3 800
Julho .....	3 800
Agosto .....	3 800
Setembro .....	3 800
Outubro .....	3 800
Novembro .....	3 800
Dezembro .....	4 000

3 — A participação referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada após a celebração do presente contrato-programa na quantia de € 15 000, e até ao termo da vigência do contrato na quantia de € 15 000, contra a apresentação, até 30 de Novembro de 2005, de documentos de despesa em nome da Federação que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de apetrechamento proposto.

Cláusula 5.ª

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar os programas de actividades e orçamento apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
- c) Entregar, até 31 de Março de 2006, um relatório final sobre a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva;
- d) Entregar, até 31 de Março de 2006, as cópias dos documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os

pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos ao treinador abrangido pelo enquadramento técnico;

- e) Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório anual e conta de gerência, o parecer do conselho fiscal, a cópia da acta de aprovação pela assembleia geral e as seguintes demonstrações financeiras previstas no plano oficial de contabilidade para as federações desportivas, associações e agrupamentos de clubes (POCFAAC): o balanço, a demonstração de resultados, os anexos ao balanço e à demonstração de resultados, o mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2005 e o balancete analítico a 31 de Dezembro de 2005 antes do apuramento de resultados;
- f) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- g) Apresentar, até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

#### Cláusula 6.ª

##### Destino dos bens adquiridos

Os bens adquiridos ao abrigo do programa de apetrechamento indicado em consonância com este contrato são propriedade da Federação e destinam-se à execução dos programas de actividades apresentados, não lhe podendo ser dada qualquer outra utilização ou destino diferente do atrás assinalado.

#### Cláusula 7.ª

##### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.ª implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c) e e) da cláusula 5.ª por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

#### Cláusula 8.ª

##### Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IDP.

#### Cláusula 9.ª

##### Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 10.ª

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

#### Cláusula 11.ª

##### Cessação do contrato

- 1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:
- Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
  - Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
  - Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

#### Cláusula 12.ª

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

4 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Hóquei, *José Pedro Sarmiento de Rebocho Lopes*.

#### ANEXO I

##### Enquadramento técnico a participar abrangido pelo contrato acima identificado

Luís Jorge Ciância — seleccionador nacional.

#### ANEXO II

##### Programa de apetrechamento a participar abrangido pelo contrato acima identificado

##### Equipamento administrativo

Identificação do equipamento administrativo:

Terminator *Asus Barbone P*; 512 RAM (DDR PC 400); CPU Intel P4 Ghz FSB 800 1 Mb Cache HD 80 Gb 7200 rpm; leitor CD 52x; *kit logitech* óptico sem fios *black*; Microsoft Windows XP Pro Port OEM — quantidade — cinco; Cinco monitores *Samsung 17"* TFT; Cinco Microsoft Office 2003 PME Port OEM; Uma impressora *HP Laserjet 2300*; Três impressoras *HP Deskjet 6540*; *Software* infologia linha 50 salários monoposto; *Software* infologia imobilizado monoposto; Programa específico para administração; Bastidor mural 15U com porta cristal; Switch HUB 16 portas 10/100/1000 *Rackable*; Firewall Cisco Pix 501; Sistema de cablagem estruturada com integração de voz e dados; Cinco UPS MGE Ellipse 650VA.

Homologo.

4 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 680/2005.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 13/2005.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Ginástica, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Manuel Boa de Jesus, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a organização pela Federação do evento desportivo internacional designado por Campeonato da Europa de Ginástica Aeróbica Desportiva, que se realizará em Portugal em 2005, conforme proposta apresentada pela Federação ao IDP.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.<sup>a</sup> é do montante de € 40 000.

2 — A alteração do fim a que se destina cada a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> será disponibilizada após a celebração do presente contrato e em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- Levar a efeito a realização do evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IDP e de forma a atingir os objectivos nela expressos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do evento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do evento desportivo, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- Entregar até 90 dias após a conclusão do evento desportivo, o relatório final, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados e o mapa de execução orçamental relativos à execução do evento desportivo apresentado e objecto do presente contrato;
- Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e seleções nacionais apresentado e objecto do presente contrato;
- Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do evento, o apoio do IDP, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Incumprimento das obrigações da Federação**

1 — O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.<sup>a</sup> implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) da cláusula 5.<sup>a</sup> por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Obrigações do IDP**

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Cessação do contrato**

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

Cláusula 10.<sup>a</sup>**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

1 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ginástica, *Manuel Boa de Jesus*.

Homologo.

11 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

**Contrato n.º 681/2005.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 11/2005.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, *José Manuel Constantino*, e a Federação Portuguesa de Ginástica, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, *Manuel Boa de Jesus*, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a execução dos programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva, enquadramento técnico e apetrechamento que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.<sup>a</sup> é do montante de € 495 000, sendo:

- O montante de € 400 000 destinado a participar a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, apresentado, com a seguinte distribuição:
  - A quantia de 394 000 destinada a participar a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;
  - A quantia de € 6000 destinada a participar a execução do projecto de dirigentes em organismos internacionais;
- O montante de € 45 000 destinado a participar os custos com o enquadramento técnico indicado no anexo I deste contrato;
- O montante de € 50 000 destinado a participar a execução do programa de apetrechamento indicado no anexo II deste contrato, cujo custo de referência é de € 62 500, com a seguinte distribuição:
  - A quantia de € 2000 destinada a participar a execução do projecto de apetrechamento desportivo para apoio ao desenvolvimento da prática desportiva;

A quantia de € 13 000 destinada a compartilhar a execução do projecto de apetrechamento desportivo para apoio à alta competição;

A quantia de € 35 000 destinada a compartilhar a execução do projecto de equipamento administrativo.

2 — Caso os custos com a aquisição do programa de apetrechamento indicado se revelarem inferiores ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será proporcionalmente reduzida.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

	Em euros
Janeiro .....	—
Fevereiro .....	82 000
Março .....	33 000
Abril .....	33 000
Maió .....	33 000
Junho .....	33 000
Julho .....	30 000
Agosto .....	30 000
Setembro .....	35 000
Outubro .....	35 000
Novembro .....	28 000
Dezembro .....	28 000

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada conforme a seguinte tabela:

	Em euros
Janeiro .....	—
Fevereiro .....	7 500
Março .....	3 750
Abril .....	3 750
Maió .....	3 750
Junho .....	3 750
Julho .....	3 750
Agosto .....	3 750
Setembro .....	3 750
Outubro .....	3 750
Novembro .....	3 750
Dezembro .....	3 750

3 — A comparticipação referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> é disponibilizada após a celebração do presente contrato-programa na quantia de € 25 000, e até ao termo da vigência do contrato na quantia de € 25 000, contra a apresentação, até 30 de Novembro de 2005, de documentos de despesa em nome da Federação, no valor do custo de referência mencionado, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de apetrechamento indicado.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Executar os programas de actividades e orçamento apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, um relatório final sobre a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, as cópias dos documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos treinadores abrangidos pelo enquadramento técnico e os pagamentos efectuados no âmbito do projecto dirigentes em organismos internacionais;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório anual e conta de gerência, o parecer do conselho fiscal, a cópia da acta de aprovação pela assembleia geral e as seguintes demonstrações financeiras previstas no plano oficial de contabilidade para as federações desportivas, associações e agrupamentos de clubes (POCFAAC): o balanço, a demonstração de resultados, os anexos ao balanço e à demonstração de resultados,

o mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2005 e o balancete analítico a 31 de Dezembro de 2005 antes do apuramento de resultados;

- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### Destino dos bens adquiridos

Os bens adquiridos ao abrigo do programa de apetrechamento indicado em consonância com este contrato são propriedade da Federação e destinam-se à execução dos programas de actividades apresentados, não lhe podendo ser dada qualquer outra utilização ou destino diferente do atrás assinalado.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.<sup>a</sup> implicará a suspensão das comparticipações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c) e e) da cláusula 5.<sup>a</sup> por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras do IDP.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup>

##### Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 10.<sup>a</sup>

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

#### Cláusula 11.<sup>a</sup>

##### Cessações do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de comparticipação.

#### Cláusula 12.<sup>a</sup>

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.<sup>a</sup> série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

1 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ginástica, *Manuel Boa de Jesus*.

## ANEXO I

**Enquadramento técnico a participar abrangido pelo contrato acima identificado**

Maria Fernanda Marta — directora técnica nacional.  
 Rui Manuel Silvestre Cardoso — coordenador técnico nacional.  
 Larissa Raspopova — treinadora nacional de ginástica rítmica.  
 Paulo Anacleto Vasco Barata — director técnico nacional de formação.

## ANEXO II

**Programa de apetrechamento a participar abrangido pelo contrato acima identificado****Apetrechamento desportivo para apoio ao desenvolvimento da prática desportiva**

Identificação do apetrechamento desportivo:

Divisórias com espelhos e barra fixa;  
 Equipamento portátil de suporte ao treino.

**Apetrechamento desportivo para apoio à alta competição**

Identificação do apetrechamento desportivo:

Praticável de ginástica rítmica;  
 Máquinas de musculação/multifunções;  
 Capas de colchões;  
 Paralelas;  
 Jogo completo de colchões;  
 Três trampolins *Reuther*;  
 Rolos de protecção de barra fixa;  
 Cogumelo para ginástica;  
 Dois tapetes;  
 Colchões.

**Equipamento administrativo**

Identificação do equipamento administrativo:

Câmara de filmar digital;  
*Software e hardware:*

Implementação de módulos de gestão informática para as diversas modalidades;  
 Instalação, configuração e implementação de PDA, servidor, monitores, antenas *wireless*, UPS;  
 Desenvolvimento e implementação de *web site*;  
 Desenvolvimento e implementação de ferramenta de E-Newsletter;

Impressora;  
 Scanner A3.

Homologo.

1 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

**Despacho (extracto) n.º 6624/2005 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação de 11 de Março de 2005, após anuência do conselho científico da Escola Superior de Educação de Coimbra, foi autorizada a renovação da requisição, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, de Carlos Alberto Pereira Correia, professor-adjunto, para o exercício de funções no Instituto do Desporto de Portugal, pelo período de um ano, com efeitos a 20 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — O Presidente, *José Manuel Constantino*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

**Despacho conjunto n.º 277/2005.** — A Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto, definiu o regime jurídico da assistência nos locais destinados a banhistas, tendo por objecto «a garantia de segurança dos banhistas nas praias marítimas, nas praias de águas fluviais e lacustres,

reconhecidas pelas entidades competentes como adequadas para a prática de banhos».

Nos termos do seu artigo 5.º, a mencionada lei atribui a competência da contratação de nadadores-salvadores aos órgãos regionais do extinto Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente.

Por outro lado, no que concerne à atribuição das licenças de utilização do domínio hídrico, importa referir que as comissões de coordenação e desenvolvimento regional apenas emitem as licenças de utilização do domínio hídrico em parte do território, sendo que, quer nas áreas protegidas quer nas áreas sob jurisdição do Instituto Português e dos Transportes Marítimos, as mesmas são emitidas pelos respectivos órgãos. Assim, infere-se da interpretação do texto da lei que é igualmente da responsabilidade das comissões de coordenação e desenvolvimento regional a contratação do pessoal necessário.

Ora, a contratação dos nadadores-salvadores por parte dos órgãos regionais do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território exige a regulamentação prevista no artigo 11.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto, o que ainda não aconteceu.

Acresce que aquela contratação terá de ser feita em todas as praias marítimas e fluviais e lacustres, independentemente de estas se encontrarem concessionadas ou não. O conhecimento das praias em causa passa, de acordo com as alíneas b) e c) do artigo 2.º da mencionada lei, por uma intervenção do legislador, que igualmente não ocorreu, na medida em que actualmente existem três tipologias de classificação de praias que urge compatibilizar:

- a) A que resulta da portaria publicada anualmente pelo Ministério da Defesa Nacional, no âmbito do Decreto-Lei n.º 403/70, de 22 de Agosto;
- b) A estabelecida nos planos especiais de ordenamento do território, isto é, nos planos de ordenamento da orla costeira, que classificam as praias em seis tipos (nos termos do Decreto-Lei n.º 309/93, de 9 de Setembro), e nos planos de ordenamento das albufeiras de águas públicas, que definem quais as praias marítimas ou fluviais nas áreas abrangidas;
- c) A que decorre da necessária designação como zona balnear, de acordo com a Directiva n.º 76/106/CEE e com o Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, após a verificação do cumprimento dos requisitos necessários pelo INAG.

Tendo em conta o acima exposto, neste momento ainda não é possível a contratação de nadadores-salvadores, nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto.

Destes modo, urge criar um grupo de trabalho com representantes dos ministros que tutelam a defesa, o ambiente e o ordenamento do território, tendo em vista a prossecução dos seguintes objectivos:

- i) A qualificação das praias de acordo com as alíneas b) e c) do artigo 2.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto; e
- ii) A preparação e elaboração dos diplomas que se destinam a regulamentar a Lei n.º 44/2004.

Acresce que, em virtude da dissolução da Assembleia da República, o XVI Governo Constitucional encontra-se limitado na sua função legislativa, pelo que a aprovação dos diplomas em causa tem de ser concretizada pelo próximo executivo.

Assim, determina-se:

1 — É criado um grupo de trabalho para a preparação e elaboração dos diplomas que se destinam a regulamentar a Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto.

2 — O grupo de trabalho integra um representante de cada uma das seguintes entidades, a nomear pela respectiva tutela num prazo de 15 dias após a publicação do presente despacho:

- a) Instituto da Água, que preside;
- b) Instituto da Conservação da Natureza;
- c) Direcção-Geral da Autoridade Marítima;
- d) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- e) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
- f) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- g) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
- h) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;
- i) Instituto de Socorros a Náufragos.

3 — No âmbito dos trabalhos preparatórios, o grupo de trabalho fica incumbido de:

- a) Identificar as praias marítimas e as praias fluviais e lacustres de acordo com as alíneas b) e c) do artigo 2.º da Lei

n.º 44/2004, de 19 de Agosto, nomeadamente com vista ao estabelecimento dos requisitos de vigilância e planos de segurança específicos dos órgãos locais da Direcção-Geral da Autoridade Marítima (capitanias dos portos), tendo como base as classificações existentes, designadamente:

- i) A que resulta da portaria publicada anualmente pelo Ministério da Defesa Nacional, no âmbito do Decreto-Lei n.º 403/70, de 22 de Agosto;
- ii) A estabelecida nos planos especiais de ordenamento do território, isto é, nos planos de ordenamento da orla costeira, que classificam as praias em seis tipos (nos termos do Decreto-Lei n.º 309/93, de 9 de Setembro), e nos planos de ordenamento das albufeiras de águas públicas, que definem quais as praias marítimas ou fluviais nas áreas abrangidas;
- iii) A que decorre da necessária designação como zona balnear, de acordo com a Directiva n.º 76/106/CEE e com o Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, após a verificação do cumprimento dos requisitos necessários pelo INAG;

- b) Definir os termos do curso de nadador-salvador a ser ministrado pela Escola de Autoridade Marítima e a certificar pelo Instituto de Socorros a Náufragos, tal como previsto na alínea f) do artigo 2.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto.

4 — A regulamentação da Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto, deverá prever:

- a) As regras de segurança e as atribuições de cada uma das entidades envolvidas;
- b) O regime jurídico relativo ao estatuto do nadador-salvador e a forma como será garantida a sua contratação;
- c) O enquadramento legal das associações de nadadores-salvadores;
- d) A articulação dos diplomas legais que enquadram o ordenamento e utilização da orla costeira com as obrigações decorrentes da aplicação da Directiva n.º 76/160/CEE, relativa à qualidade das águas balneares;
- e) As medidas e procedimentos adequados para a garantia da segurança dos banhistas em zonas com praias de banhos não concessionadas;
- f) O quadro de intervenções em termos de fiscalização e respectivo regime contra-ordenacional.

5 — O grupo de trabalho deve ainda propor a alteração ao regime económico e financeiro da utilização do domínio público marítimo, por forma a fazer face aos encargos adicionais decorrentes da contratação dos banhistas.

6 — O grupo de trabalho deve apresentar as suas conclusões e as propostas dos diplomas que se destinam a regulamentar a Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente despacho.

28 de Janeiro de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

## MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

### Gabinete do Ministro

**Louvor n.º 574/2005.** — No momento em que cesso funções como Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, louvo a Dr.ª Marta Maria Dias Quintas Neves pela forma competente, disponível e profissional com que desempenhou as funções de minha adjunta.

As suas qualidades tornaram-na uma colaboradora de grande valia para o meu Gabinete, pelo que me é grato manifestar o meu público apreço pelo seu desempenho.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 575/2005.** — Ao cessar funções de Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, louvo Maria de Lourdes Almeida Lima Resina, que desem-

penhou funções na área de relações públicas do meu Gabinete, com total disponibilidade.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 576/2005.** — No momento em que cesso funções como Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, desejo conceder público louvor à telefonista do meu Gabinete, Josefina Moreira Nogueira Franco, pela dedicação e disponibilidade manifestadas no desempenho das suas funções.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 577/2005.** — Ao cessar funções de Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, louvo Virgínia da Conceição Ferreira Gomes, que desempenhou funções no serviço de reprografia do meu Gabinete com total disponibilidade e competência.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 578/2005.** — No termo do meu mandato como Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, louvo o Dr. Pedro Miguel da Costa Félix Madeira Rodrigues pela forma competente e leal como desempenhou as funções de chefe do meu Gabinete.

As suas qualidades profissionais e humanas, a par da excelente capacidade de organização e da grande disponibilidade sempre demonstrada, foram determinantes para o nível de desempenho conseguido pelo meu Gabinete e tornam-no merecedor deste público louvor e do meu sincero reconhecimento.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 579/2005.** — Ao cessar funções como Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, louvo publicamente Maria Amélia Marques Anselmo Lopes Correia, que exerceu funções de minha secretária pessoal, com grande competência, dedicação e capacidade de organização. As suas qualidades humanas e profissionais muito contribuíram para o bom funcionamento do meu Gabinete e tornam-na merecedora deste público louvor e do meu sincero reconhecimento.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 580/2005.** — Ao cessar funções como Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, louvo publicamente Teresa Maria Travieso Alves Saraiva, que exerceu funções de minha secretária pessoal com grande competência, dedicação e capacidade de organização. As suas qualidades humanas e profissionais muito contribuíram para o bom funcionamento do meu Gabinete e tornam-na merecedora deste público louvor e do meu sincero reconhecimento.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 581/2005.** — Ao cessar funções como Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, louvo publicamente Helena Caetanito Miguens de Sousa, que exerceu funções de minha secretária pessoal com grande competência, dedicação e capacidade de organização. As suas qualidades humanas e profissionais muito contribuíram para o bom funcionamento do meu Gabinete e tornam-na merecedora deste público louvor e do meu sincero reconhecimento.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 582/2005.** — Ao cessar funções como Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, louvo publicamente Maria Margarida Casquinha Lopes do Nascimento, que exerceu funções de minha secretária pessoal com grande competência, dedicação e capacidade de organização. As suas qualidades humanas e profissionais muito contribuíram para

o bom funcionamento do meu Gabinete e tornam-na merecedora deste público louvor e do meu sincero reconhecimento.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 583/2005.** — No momento em que cesso funções como Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, desejo conceder público louvor à auxiliar do meu Gabinete Maria Eduarda Silva Madeira Gomes pela dedicação e disponibilidade manifestadas no desempenho das suas funções.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 584/2005.** — Ao cessar funções de Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, louvo Celestina Crisália Araújo da Silveira Serra Frazão pela forma dedicada e com sentido de responsabilidade com que exerceu as funções de secretariado de apoio aos adjuntos do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 585/2005.** — Ao cessar funções de Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, louvo Maria Alice Lopes Alves Gomes pela forma dedicada e com sentido de responsabilidade com que exerceu as funções de secretariado de apoio aos adjuntos do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 586/2005.** — Ao cessar funções de Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, louvo Ana Maria Duarte Silva Guerreiro Faustino pela forma dedicada e com sentido de responsabilidade com que exerceu as funções de secretariado de apoio aos adjuntos do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 587/2005.** — No momento em que cesso funções como Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, desejo conceder público louvor ao auxiliar do meu Gabinete António Ferreira da Silva pela dedicação e disponibilidade manifestadas no desempenho das suas funções.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 588/2005.** — Durante o exercício de funções como Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, tive a colaboração dedicada, pronta e competente de Américo Joaquim da Silva Leitão, Ana Maria Pereira Alexandrino, Ana Paula Marques Fernandes Simão, Carmina de Jesus Saldanha Castro, Hélder José Neves Lourenço, Maria Fernanda da Silva, Maria Fernanda Severino, Maria Helena dos Santos Gouveia Robalo Seixo, Maria Imelda Pereira Santos, Maria Madalena Antas Delgado Pinto, Maria Gaspar Gonçalves de Carvalho Fernandes e João Manuel dos Santos Lopes Martins nas funções administrativas na secretaria de apoio do meu Gabinete, pelo que entendo prestar-lhes público louvor.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 589/2005.** — No momento em que cesso funções como Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, desejo conceder público louvor ao motorista do meu Gabinete, Paulo Jorge Farinha Rodrigues, pela competência, dedicação e disponibilidade manifestadas no desempenho das suas funções.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 590/2005.** — No momento em que cesso funções como Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, desejo conceder público louvor ao motorista do meu Gabinete, Joaquim Mourato Lourenço, pela competência,

dedicação e disponibilidade que mais uma vez manifestou no desempenho das suas funções.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 591/2005.** — No momento em que cesso funções como Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, desejo conceder público louvor ao motorista do meu Gabinete, José Rebelo dos Santos, pela competência, dedicação e disponibilidade manifestadas no desempenho das suas funções.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 592/2005.** — No momento em que cesso funções como Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, desejo conceder público louvor ao motorista do meu Gabinete Felisbela da Silva Nunes pela competência, dedicação e disponibilidade manifestadas no desempenho das suas funções.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 593/2005.** — Ao cessar funções de Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, louvo o Prof. Ricardo Augusto Carreiro Silva Ferreira pela competência, dedicação, zelo e profissionalismo com que desempenhou as funções de meu assessor.

Tais qualidades tornaram-no um colaborador de grande valia para o meu Gabinete, essencial para o bom ambiente que neste reinou, pelo que me é grato manifestar o meu público apreço pelo seu desempenho.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 594/2005.** — Ao cessar funções de Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, louvo a Dr.<sup>a</sup> Isadora Correia Ribeiro Vicente Martins pela forma competente, leal, empenhada e profissional com que desempenhou as funções de minha adjunta.

As suas qualidades profissionais e humanas e a total disponibilidade que sempre demonstrou tornaram-na uma colaboradora inestimável, pelo que me é grato manifestar o meu público apreço e agradecimento pela sua colaboração.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 595/2005.** — Ao cessar funções de Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, louvo a Dr.<sup>a</sup> Gabriela Filipa Duarte Deus Branco pela competência, dedicação, zelo e profissionalismo com que desempenhou as funções de minha adjunta.

Tais qualidades tornaram-na uma colaboradora de grande valia, pelo que me é grato manifestar os meus públicos apreço e agradecimento pela sua colaboração.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 596/2005.** — Ao cessar funções de Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, louvo o Dr. Manuel Aires Vasconcelos de Meneses pela forma competente, profissional e leal com que desempenhou as funções de meu assessor de imprensa.

As suas qualidades profissionais e humanas justificam que exprima os meus públicos louvor e gratidão pela sua colaboração.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 597/2005.** — No momento em que cesso funções como Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, louvo o Dr. Luís Filipe de Castro Henriques pela forma abnegada e profissional com que desempenhou as funções de meu adjunto.

As suas qualidades humanas e profissionais foram um valioso contributo para o meu Gabinete, pelo que me é grato manifestar o meu público apreço pelo seu desempenho.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Álvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 598/2005.** — No momento em que cesso funções como Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, desejo conceder público louvor à telefonista do meu Gabinete Lucília Graça Areosa Nery, pela dedicação e disponibilidade manifestadas no desempenho das suas funções.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Álvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 599/2005.** — Ao cessar funções de Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, louvo Ana Maria Fragoso de Sá Domingos Ferreira Saraiva, que desempenhou funções na área de relações públicas do meu Gabinete, com total disponibilidade e discrição.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Álvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 600/2005.** — Ao cessar funções de Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, louvo Elsa Maria Margalha Bento Lopes, que desempenhou funções na área de relações públicas do meu Gabinete, com total disponibilidade e discrição.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Álvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 601/2005.** — No momento em que cesso funções como Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, desejo conceder público louvor ao auxiliar do meu Gabinete Olímpio Gomes de Azevedo Matos, pela dedicação e disponibilidade manifestadas no desempenho das suas funções.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Álvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 602/2005.** — Ao cessar funções de Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, louvo Maria de Lurdes Correia Lopes Branco Neves, que desempenhou funções na área de relações públicas do meu Gabinete, com total disponibilidade, competência e discrição.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Álvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

**Louvor n.º 603/2005.** — No exercício de funções de Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho do XVI Governo Constitucional, tive a colaboração de Conceição Nogueira Alfaro Pereira, como coordenadora do Gabinete de Apoio. A total disponibilidade, dedicação e grande profissionalismo que demonstrou tornam-na credora deste público louvor.

11 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Álvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

### Gabinete da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**Louvor n.º 604/2005.** — O Dr. Rui von Mayer Reis Baeta Trindade, assessor do meu Gabinete, exerceu as suas funções evidenciando grandes capacidades profissionais.

Responsável pelo acompanhamento de assuntos de elevada complexidade, revelou-se zeloso e cumpridor de todas as tarefas que lhe foram confiadas, executando-as sempre com elevado sentido de responsabilidade.

Por tais razões lhe presto público louvor, no momento em que cesso funções como Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

10 de Março de 2005. — A Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, *Maria da Graça Ferreira Proença de Carvalho*.

**Louvor n.º 605/2005.** — Apraz-me registar o modo competente e empenhado como a Dr.ª Margarida Alexandra Themudo da Silva Santos Pinto Lopes desempenhou as funções de adjunta do meu Gabinete.

Responsável pelo acompanhamento e análise dos projectos do PRIME — Programa de Incentivos à Modernização da Economia, revelou sempre uma elevadíssima capacidade de trabalho a que aliou um forte sentido de responsabilidade, lealdade e disponibilidade.

Pelas suas excepcionais qualidades pessoais e profissionais é merecedora deste público louvor que com toda a justiça subscrevo no momento em que cesso funções como Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços do XVI Governo Constitucional.

10 de Março de 2005. — A Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, *Maria da Graça Ferreira Proença de Carvalho*.

**Louvor n.º 606/2005.** — Ao cessar funções como Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços quero prestar público louvor ao Dr. Bruno Miguel Santos Pereira, adjunto do meu Gabinete, pela forma competente e leal com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

Dotado de grandes qualidades profissionais, aliou sempre um elevado sentido de responsabilidade e dedicação à sua actividade, pelo que se tornou um precioso colaborador do meu Gabinete.

Por tais razões é merecedor de público louvor que com toda a justiça subscrevo, no momento em que cesso funções como Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços no XVI Governo Constitucional.

10 de Março de 2005. — A Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, *Maria da Graça Ferreira Proença de Carvalho*.

**Louvor n.º 607/2005.** — Ao cessar funções como Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços é de justiça prestar público louvor a Mariana de Lurdes Fraústo Cardoso, minha secretária pessoal, pela forma competente, responsável e leal com que desempenhou as suas funções.

Assumindo sempre uma postura marcada por uma excepcional eficiência, disponibilidade e dedicação, revelou-se uma colaboradora inestimável do meu Gabinete, sendo, por isso, credora do meu reconhecimento.

Por tais razões subscrevo, com muito apreço, o presente louvor, que mando publicar.

10 de Março de 2005. — A Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, *Maria da Graça Ferreira Proença de Carvalho*.

**Louvor n.º 608/2005.** — Ao cessar funções como Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços é de justiça prestar público louvor a Sílvia Susana Martins Carrêto, minha secretária pessoal, pela forma competente, dedicada e leal com que desempenhou as suas funções.

Dotada de excepcionais qualidades pessoais, aliou sempre ao seu desempenho um elevado sentido de responsabilidade, manifestando sempre total disponibilidade, eficiência e dedicação.

Por tais razões subscrevo, com muito apreço, o presente louvor, que mando publicar.

10 de Março de 2005. — A Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, *Maria da Graça Ferreira Proença de Carvalho*.

**Louvor n.º 609/2005.** — Quero prestar público louvor ao adjunto do meu Gabinete Dr. Pedro Miguel de Jesus Marcelino pelas altas qualidades pessoais e profissionais que evidenciou durante a vigência do XVI Governo Constitucional.

Para além da excepcional qualidade do seu trabalho como jurista, revelou sempre grande lealdade e permanente disponibilidade a que aliou um elevado sentido de responsabilidade, tendo-se tornado um valiosíssimo auxiliar do meu Gabinete.

Por tais razões é merecedor deste público louvor que, com toda a justiça, subscrevo no momento em que cesso funções como Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

10 de Março de 2005. — A Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, *Maria da Graça Ferreira Proença de Carvalho*.

**Louvor n.º 610/2005.** — Quero prestar público louvor à forma competente e dedicada como Maria da Piedade Ribeiro Marcelino Vicente exerceu as funções de auxiliar administrativa do meu Gabinete.

Manifestando sempre grande zelo, disponibilidade e eficiência no desempenho das tarefas que lhe foram sendo confiadas, aliou também grandes qualidades pessoais ao exercício da sua função.

Por tais razões, considero dever publicitar-se este justo louvor, o que faço com muito apreço no momento em que cesso funções como Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

10 de Março de 2005. — A Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, *Maria da Graça Ferreira Proença de Carvalho*.

**Louvor n.º 611/2005.** — Quero prestar público louvor à forma competente e dedicada como Maria Manuela Costa Neto da Silva exerceu as funções de auxiliar administrativa do meu Gabinete.

Manifestando sempre grande zelo, disponibilidade e eficiência no desempenho das tarefas que lhe foram sendo confiadas, aliou também grandes qualidades pessoais ao exercício da sua função.

Por tais razões, considero dever publicitar-se este justo louvor, o que faço com muito apreço no momento em que cesso funções como Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

10 de Março de 2005. — A Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, *Maria da Graça Ferreira Proença de Carvalho*.

## Direcção Regional da Economia do Algarve

**Aviso n.º 3293/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Direcção Regional da Economia do Algarve referente a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

11 de Março de 2005. — O Director Regional, *Francisco José Mendonça Pinto*.

## Inspecção-Geral das Actividades Económicas

**Despacho n.º 6625/2005 (2.ª série).** — Através do despacho n.º 20 066/2004 (2.ª série), de 25 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de Setembro de 2004, foi criada a Divisão de Planeamento e Controlo Operacional das Práticas Comerciais e Propriedade Intelectual na Direcção de Serviços de Planeamento e Controlo Operacional da Inspecção-Geral das Actividades Económicas.

Com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau da referida Divisão, lugar constante do quadro de pessoal dirigente anexo ao Decreto-Lei n.º 46/2004, de 3 de Março, foi iniciado o respectivo procedimento de selecção, através da publicação na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias* de 10 de Novembro de 2004.

Apreciados, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, os currículos dos candidatos ao citado lugar, a escolha recaiu na candidata Maria Natércia Gomes de Sousa, pelo facto de, sendo a única a satisfazer os requisitos definidos para o cargo, apresentar perfil adequado para o desempenho desse mesmo cargo e ainda ter desempenhado funções de coordenação de sector.

Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é nomeada, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão da Divisão de Planeamento e Controlo Operacional das Práticas Comerciais e Propriedade Intelectual a licenciada Maria Natércia Gomes de Sousa.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

25 de Fevereiro de 2005. — O Inspector-Geral, *Mário Silva*.

### Currículo síntese

Nome — Maria Natércia Gomes de Sousa.  
Data de nascimento — 25 de Novembro de 1973.  
Habilitações literárias:

Licenciatura em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa (1990-1995);

Especialização em Gestão Autárquica e em Estudos Europeus.

Carreira profissional:

Desde 1999, inspectora da carreira de inspector superior da IGAE, exerceu vários cargos de coordenação nos Serviços Centrais da IGAE, designadamente da área operacional da Propriedade Indus-

rial e Intelectual, do Núcleo de Cadastro e da área Logístico Informática; coordenou vários sectores operacionais na Direcção Regional Sul — sector operacional da Propriedade Intelectual e sector operacional da Segurança de Produtos e na Direcção Regional Norte o sector Experimental de Pesquisa e Análise de Informação;

Colabora na elaboração dos planos de actividade e relatórios anuais de actividade da IGAE;

Representou a IGAE na UCLEFA, no Grupo de Trabalho relativo à Livre Circulação de Mercadorias;

Formadora na IGAE de informática na óptica do utilizador (Internet, ambiente Windows, Microsoft Office, aplicação informática GESTIGAE) e da introdução da nova moeda euro.

Formação complementar:

Cursos frequentados:

AMBUSH Marketing — Euro 2004;  
Fiscalização no turismo;  
Código da Propriedade Industrial;  
Pirataria informática;  
Dispositivos médicos;  
Formação de formadores;  
Fiscalização das embarcações de recreio;  
Pirataria fonográfica.

## Inspecção-Geral do Trabalho

**Despacho (extracto) n.º 6626/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Março de 2005 do inspector-geral do Trabalho:

José Augusto Pais Rosa, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho — nomeado, em regime de substituição, chefe da Secção de Pessoal e Assuntos Gerais, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Eduardo Minga Jerónimo*.

**Despacho (extracto) n.º 6627/2005 (2.ª série).** — Por despachos de 11 de Maio de 2004 do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e de 8 de Março de 2005 do inspector-geral do Trabalho:

Isabel Pereira dos Santos, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Eduardo Minga Jerónimo*.

**Despacho (extracto) n.º 6628/2005 (2.ª série).** — Por despachos de 3 de Março de 2004 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Leiria e de 8 de Março de 2005 do inspector-geral do Trabalho:

Lina Maria Pereira Monteiro, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Leiria — transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Eduardo Minga Jerónimo*.

**Louvor n.º 612/2005.** — Louvo a assistente administrativa especialista Lucinda Vaz Juliano da Silva, que desempenha funções de atendimento ao cidadão na loja do cidadão das Laranjeiras, no âmbito das condições de trabalho.

No desenvolvimento dessas funções, de grande complexidade e dureza, tem evidenciado um grande profissionalismo e competência que ultrapassam em muito o perfil exigido para a sua categoria profissional.

Ao longo do tempo tem demonstrado uma grande preocupação e dedicação ao serviço, uma solidariedade constante com os seus colegas e um elevado espírito de missão e sacrifício, em condições de saúde adversas, que devem ser referenciados como exemplo a seguir por todos nós.

Pelas qualidades referidas e também pela lealdade e abnegação manifestadas, é plenamente merecedora de pública manifestação de apreço.

11 de Março de 2005. — O Inspector-Geral, *Paulo Morgado de Carvalho*.

### Instituto Português da Qualidade, I. P.

**Aviso n.º 3294/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 11 de Março de 2005 do presidente do conselho de administração do Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Noélia Ennes Barreira Duarte e Virgílio Martins Oliveira, assessores (área funcional: engenharia da qualidade) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade, I. P. — nomeados definitivamente, precedendo concurso, assessores principais da mesma área funcional e quadro, escalão 1, índice 710, considerando-se exonerados dos seus anteriores cargos a partir da data de aceitação do novo lugar.

11 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.

## MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO

**Despacho conjunto n.º 278/2005.** — O Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, estabeleceu um modelo de apoio financeiro a prestar pelo Estado às escolas profissionais privadas, no âmbito do ensino profissional de nível secundário, tomando em consideração a liberdade de iniciativa e a comparticipação pública nos custos inerentes aos cursos profissionais de relevante interesse público.

A melhoria da eficácia do binómio procura-oferta, bem como a garantia aos alunos de condições de equidade da frequência em relação aos restantes cursos do nível secundário de educação, implicou que fosse revisto o modelo de financiamento, denominado «Bolsa de frequência», regulado pelo despacho conjunto n.º 1013/2003, de 6 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo despacho conjunto n.º 44/2004, de 26 de Janeiro, e com as alterações introduzidas pelo despacho conjunto n.º 640/2004, de 30 de Outubro.

Para tanto, foram introduzidas alterações ao quadro regulamentar do financiamento público dos cursos profissionais pela Portaria n.º 246/2005, de 9 de Março.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 4.º da Portaria n.º 246/2005, de 9 de Março, e do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do regulamento anexo à mesma portaria, determina-se:

1 — É aprovado o regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro público a prestar às escolas profissionais privadas para o funcionamento dos cursos profissionais do nível secundário de educação, vocacionados para a formação inicial dos alunos, localizadas em regiões não abrangidas por financiamento comunitário, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

7 de Março de 2005. — Pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*, Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

### ANEXO

#### Regulamento de acesso ao financiamento público de cursos profissionais do nível secundário de educação

### CAPÍTULO I

#### Âmbito de aplicação

##### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente regulamento define o regime de acesso e atribuição de apoio financeiro a conceder pelo Estado, através do Ministério da Educação, às escolas profissionais privadas para comparticipação dos custos de formação dos cursos profissionais do nível secundário de educação.

##### Artigo 2.º

##### Objectivos

Constituem objectivos específicos deste apoio financeiro estimular e apoiar a frequência do ensino profissional, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, e pela Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio, de modo a:

- Promover o desenvolvimento de oferta de nível secundário de educação, vocacionada para a qualificação inicial dos alunos, privilegiando a sua inserção qualificada no mundo do trabalho e permitindo o prosseguimento de estudos;
- Proporcionar aos alunos que frequentam esta oferta educativa condições de equidade com os alunos que frequentam a restante oferta educativa de nível secundário nas escolas secundárias públicas.

##### Artigo 3.º

##### Requisitos dos cursos

Este financiamento destina-se aos cursos profissionais do nível secundário, regulamentados pela Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio, que constam das autorizações prévias de funcionamento (APF) das escolas profissionais.

##### Artigo 4.º

##### Destinatários

1 — São destinatários dos cursos profissionais referidos no artigo anterior os alunos que reúnam os seguintes requisitos:

- Jovens com idade não superior a 25 anos que concluíram o 3.º ciclo do ensino básico ou equivalente (9.º ano de escolaridade);
- Jovens com idade não superior a 25 anos que não tenham concluído o ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente (12.º ano de escolaridade).

2 — A requerimento da escola profissional, poderá a Direcção-Geral de Formação Vocacional (DGFV), excepcionalmente, autorizar a frequência das turmas financiadas por jovens com idade superior a 25 anos desde que comprovadamente não existam candidatos à frequência em lista de espera, para a oferta formativa em causa, que reúnam os requisitos definidos no número anterior.

##### Artigo 5.º

##### Entidades candidatas

Podem ter acesso ao apoio financeiro as entidades proprietárias de escolas profissionais privadas criadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, cujas sedes ou delegações estejam localizadas em regiões não abrangidas por financiamento comunitário.

##### Artigo 6.º

##### Constituição das turmas

A constituição das turmas respeitará, quanto ao número de alunos, turnos e eventuais desdobramentos, os limites estabelecidos no n.º 5 do artigo 4.º do regulamento anexo à Portaria n.º 246/2005, de 9 de Março, e no capítulo vi do despacho n.º 14 758/2004, de 23 de Julho.

## CAPÍTULO II

### Candidaturas

##### Artigo 7.º

##### Processo de candidatura

1 — O processo para o apoio financeiro consignado no presente despacho inicia-se com a apresentação, por parte das escolas, da respectiva proposta de oferta formativa para o ciclo de formação a iniciar.

2 — A proposta de oferta formativa integra um ou mais cursos que constem de autorização prévia de funcionamento, emitida pela direcção regional de educação respectiva, e que tenham como objectivo dar resposta às necessidades do tecido empresarial e social da região no âmbito das várias saídas profissionais.

3 — Da proposta de oferta formativa deve constar:

- A identificação dos cursos, com indicação do número de turmas e número de alunos, por curso, mencionando a portaria de criação, bem como o número da APF ou do respectivo aditamento de que constam;

- b) A fundamentação da necessidade e da adequação da oferta formativa, avaliada através da harmonização com a rede de oferta formativa profissionalmente qualificante e da identificação das necessidades de formação nas saídas profissionais correlativas, a qual deve ser demonstrada através de indicadores objectivos fundamentados em estudos, pareceres e estatísticas, com indicação das respectivas fontes;
- c) A explicitação das modalidades de formação em contexto de trabalho;
- d) As parcerias já existentes ou a realizar, incluindo protocolos relativos ao desenvolvimento da formação em contexto de trabalho, nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio;
- e) A identificação dos recursos humanos e materiais afectos à formação;
- f) A identificação dos mecanismos de inserção na vida activa e o acompanhamento do percurso dos diplomados.

#### Artigo 8.º

##### Formalização da candidatura

1 — A formalização da proposta de oferta formativa a financiar é feita através de um *dossier* de candidatura composto pelos seguintes elementos:

- a) Formulário A — Identificação da entidade titular da proposta de oferta formativa a financiar;
- b) Formulário B — Proposta de oferta formativa a financiar;
- c) Cópia do cartão de NIPC.

2 — Os formulários podem ser obtidos nas páginas da Internet da Direcção Regional de Educação (DRE) ou da DGFV.

3 — O formulário B deve ser assinado e as respectivas páginas rubricadas por quem tenha poder para obrigar a entidade, nos termos do artigo 16.º e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro.

#### Artigo 9.º

##### Crítérios de análise e selecção

1 — A análise e selecção da oferta formativa a financiar terá em conta os seguintes critérios:

- a) A fundamentação da pertinência e a adequação da oferta formativa às necessidades do tecido sócio-económico regional e nacional;
- b) A harmonização da formação com a rede de oferta formativa profissionalmente qualificante existente na região;
- c) O envolvimento institucional da escola no tecido económico, social e cultural da comunidade onde se integra, aferido nomeadamente através da existência de parcerias e protocolos entre as entidades candidatas e empresas ou outras organizações envolvidas no processo formativo;
- d) As modalidades da formação em contexto de trabalho, bem como a compatibilidade das actividades desenvolvidas ao perfil de desempenho visado pelos cursos;
- e) A qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação;
- f) A capacidade, qualidade e adequação das instalações e equipamentos educativos instalados e afectos à formação;
- g) A existência de mecanismos de inserção na vida activa e de acompanhamento dos diplomados;
- h) O grau de sucesso escolar e profissional dos cursos profissionais realizados na escola.

2 — Os critérios referidos no número anterior encontram-se sistematizados no anexo do presente regulamento.

3 — Os critérios de análise e selecção têm como objectivo a hierarquização das propostas, no âmbito da qualidade técnico-pedagógica e das necessidades de formação, permitindo a decisão consubstanciada na adequação das respostas, considerando os meios orçamentais disponíveis.

#### Artigo 10.º

##### Análise e decisão

1 — A proposta de oferta formativa é apresentada junto da direcção regional de educação respectiva, em data a definir anualmente, para emissão de parecer, e encaminhada para a Direcção-Geral de Formação Vocacional (DGFV), a qual elaborará e aprovará a proposta final a submeter à homologação do Ministro da Educação.

2 — O parecer a emitir pelas direcções regionais de educação deverá incidir nos seguintes aspectos:

- a) Número de turmas e número de alunos por turma;
- b) Harmonização com a rede de oferta formativa existente na região;

- c) Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação;
- d) Capacidade, qualidade e adequação das infra-estruturas educativas instaladas e afectas à formação.

#### Artigo 11.º

##### Notificação da decisão e suspensão da contagem de prazos

1 — A notificação da decisão de aprovação ou de indeferimento e a suspensão da contagem dos prazos obedecem ao estipulado no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 8/96, de 31 de Janeiro.

2 — No caso de serem solicitados documentos adicionais, estes devem dar entrada no prazo máximo de 10 dias a partir da solicitação dos mesmos.

3 — É igualmente de 10 dias o prazo para os interessados requererem quaisquer actos relativos ao processo, a partir da data da notificação de decisão.

#### Artigo 12.º

##### Divulgação dos resultados

1 — O resultado da aprovação da oferta formativa a financiar expressa-se da seguinte forma:

- a) Cursos financiados;
- b) Número de vagas por curso, por escola a subsidiar.

2 — O resultado a que se refere o número anterior é tornado público através de lista, elaborada por curso e ordenada por escola, divulgada no endereço [www.dgfv.min-edu.pt](http://www.dgfv.min-edu.pt) e por cada uma das escolas, no que respeita à sua oferta.

## CAPÍTULO III

### Financiamento

#### Artigo 13.º

##### Apoio financeiro

1 — O valor anual do subsídio por curso, por turma, corresponde ao limite máximo a pagar pelo Estado para comparticipação dos custos de formação.

2 — O valor anual do subsídio por curso, por turma, é calculado tendo por base os parâmetros considerados no n.º 3 do artigo 4.º do regulamento anexo à Portaria n.º 246/2005, de 9 de Março, nos seguintes termos:

- a) Determinação de um valor por aluno, por ano, por adequação aos valores da propina de frequência praticada pelas escolas profissionais privadas;
- b) O valor unitário a que se refere a alínea anterior será aplicado a um número médio de 23 alunos para determinação do valor global do subsídio por curso, por turma.

3 — O valor referido na alínea b) do número anterior é ratificado pelo Ministro da Educação, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento anexo à Portaria n.º 246/2005, de 9 de Março.

4 — Haverá lugar à redução do valor a que se refere o número anterior nas condições e termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do regulamento anexo à Portaria n.º 246/2005, de 9 de Março.

#### Artigo 14.º

##### Contratos-programa

Os contratos-programa são celebrados entre o Estado, representado pela DGFV, e as entidades proprietárias das escolas profissionais privadas e fixam o montante global da contrapartida financeira anual, bem como os direitos e deveres de ambas as partes.

#### Artigo 15.º

##### Prazos

1 — Os contratos-programa são válidos para o ciclo de formação de três anos de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 5.º do regulamento anexo à Portaria n.º 246/2005, de 9 de Março.

2 — Os contratos-programa serão celebrados após o encerramento do período de matrículas determinado pelas escolas profissionais privadas, em data a definir anualmente pela DGFV.

3 — As listas nominais dos alunos matriculados nas turmas subsidiadas devem ser remetidas à DGFV para elaboração de mapa resumo, que constituirá anexo ao contrato-programa, dele fazendo parte integrante.

#### Artigo 16.º

##### Modo de pagamento

1 — A contrapartida financeira prevista no artigo 14.º do presente regulamento será paga nos termos e condições definidos no clausulado do respectivo contrato-programa.

2 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos das prestações relativas à comparticipação financeira fixada em contrato compete à DGFV.

3 — Os pagamentos serão efectuados pela Direcção-Geral do Tesouro, após ordem emitida nesse sentido pela DGFV.

#### Artigo 17.º

##### Alteração do valor anual do contrato

1 — Ao montante global da contrapartida financeira será deduzido o valor resultante da redução a que se refere o n.º 4 do artigo 13.º do presente regulamento.

2 — As alterações a efectuar no clausulado do contrato-programa decorrentes de alterações aos elementos que lhe serviram de base obedecerão aos termos e condições nele fixados e serão objecto de aditamento.

#### Artigo 18.º

##### Direito subsidiário

Em tudo o que não se encontra expresso neste capítulo aplica-se aos contratos-programa a legislação em vigor.

## CAPÍTULO IV

### Deveres das entidades beneficiárias do financiamento

#### Artigo 19.º

##### Controlo, acompanhamento e avaliação

As escolas profissionais privadas com cursos subsidiados são objecto de acções de controlo, acompanhamento e avaliação, que incidem sobre as componentes técnico-pedagógica, contabilística e financeira, efectuadas pela direcção regional de educação respectiva, pela DGFV, pela Inspeção-Geral de Educação ou por outras entidades credenciadas para o efeito, ficando obrigadas a colocar à disposição todos os elementos relacionados com o desenvolvimento destes cursos, nos termos do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro.

#### Artigo 20.º

##### Processo técnico-pedagógico

1 — As escolas profissionais privadas ficam obrigadas a organizar um processo sobre cada um dos cursos com turmas subsidiadas, o qual deverá conter os seguintes elementos:

- Planificação anual do curso;
- Manuais e textos de apoio, bem como a indicação de outros recursos didácticos utilizados no desenvolvimento da formação;
- Identificação dos docentes/formadores afectos à formação;
- Dossier do aluno, constituído nos termos da legislação em vigor;
- Relatórios de acompanhamento de estágio, visitas de estudo e outras actividades extracurriculares;
- Livro de ponto actualizado;
- Registo biográfico dos alunos actualizado;
- Relatórios de trabalhos e estágios realizados;
- Avaliação do desempenho dos docentes/formadores;
- Originais de toda a publicidade e informação produzida para a divulgação do curso;
- Parcerias ou protocolos de colaboração que mantenham com outras entidades, quer no domínio do processo de ensino-aprendizagem, quer de inserção profissional.

2 — As escolas profissionais privadas ficam obrigadas a manter sempre actualizados e disponíveis os processos referidos no número anterior e, sempre que solicitado, facultar o acesso e entregar cópias dos

mesmos às entidades responsáveis pelo controlo, acompanhamento e avaliação, de acordo com o previsto no artigo 18.º do presente regulamento.

#### Artigo 21.º

##### Processo contabilístico

1 — As escolas profissionais privadas são obrigadas a dispor de contabilidade organizada segundo o POC e a utilizar um centro de custos específico que permita a individualização dos custos de cada curso subsidiado.

2 — A contabilidade é obrigatoriamente elaborada sob a responsabilidade de um técnico oficial de contas (TOC), com certificação realizada por um revisor oficial de contas (ROC) sempre que a legislação a isso obrigue.

3 — Os originais dos documentos de receitas, de despesas e outras quitações devem estar arquivados em pastas próprias de acordo com a organização da contabilidade adoptada pela entidade, a qual deverá evidenciar a respectiva contabilidade de custos.

4 — Nos documentos originais deve ser aposto um carimbo com os seguintes elementos:

- Ciclo de formação;
- Identificação do curso;
- Centro de custos,
- Número de lançamento da contabilidade geral;
- Número de lançamento da contabilidade de custos;
- Valor imputado;
- Taxa de imputação.

5 — A contabilidade deve manter-se actualizada nos termos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

6 — As escolas profissionais privadas ficam obrigadas a manter sempre actualizados e disponíveis os processos referidos no número anterior e, sempre que solicitado, facultar o acesso e entregar cópias dos mesmos às entidades responsáveis pelo controlo, acompanhamento e avaliação, de acordo com o previsto no artigo 18.º do presente regulamento.

#### Artigo 22.º

##### Propinas

Nos termos previstos nos instrumentos contratuais outorgados com o Ministério da Educação, as escolas profissionais privadas não podem cobrar das famílias dos alunos que frequentam as turmas subsidiadas quaisquer valores relativos a propinas de frequência.

## CAPÍTULO V

### Disposições finais

#### Artigo 23.º

##### Orientações de gestão

1 — Consideram-se obrigatórias para todos os interessados as orientações técnicas emitidas pela DGFV sobre a aplicação do presente regulamento.

2 — As orientações a que se refere o número anterior deverão ser genéricas e suficientemente divulgadas junto dos destinatários e não terão efeitos retroactivos.

#### Artigo 24.º

##### Disposições finais e transitórias

1 — O presente diploma é aplicável aos ciclos de formação de 2003-2006 e 2004-2007, a partir do ano lectivo de 2005-2006.

2 — Para cumprimento do número anterior, os contratos celebrados entre o Ministério de Educação e as entidades proprietárias relativos ao pagamento das bolsas de frequência dos alunos dos ciclos de formação de 2003-2006 e 2004-2007 cessam, sendo substituídos por contratos-programa a celebrar para cada um dos ciclos, nos termos deste diploma.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, as escolas profissionais privadas ficam dispensadas de observar os procedimentos determinados no capítulo II do presente regulamento, devendo apresentar as listas nominais actualizadas de cada uma das turmas daqueles ciclos de formação, conjuntamente com a proposta da oferta formativa para o ciclo de formação de 2005-2008.

4 — Os requisitos definidos no artigo 6.º do presente regulamento não se aplicam às turmas a que se refere o número anterior.

5 — Aos alunos do ciclo de formação a que se refere o n.º 3 aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2005-2006 o disposto no artigo 22.º do presente regulamento.

## ANEXO

(a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º)

**Proposta de oferta formativa****Grelha de requisitos e critérios de análise**

Legislação	Requisito(s)	Incidência da análise/avaliação	Intervenientes
N.º 2 do artigo 3.º do regulamento anexo à Portaria n.º 246/2005, de 9 de Março. Artigos 3.º e 6.º do presente despacho conjunto.	Autorização prévia de funcionamento e volume de formação.	Número de autorização prévia de funcionamento/aditamento, onde constem o curso e a respectiva portaria de criação. Número de turmas. Número de alunos por turma.	DRE.
N.º 2 do artigo 2.º do regulamento anexo à Portaria n.º 246/2005, de 9 de Março. N.º 3 do artigo 3.º do regulamento anexo à portaria n.º 246/2005, de 9 de Março. Alínea <i>a</i> ) do n.º 1 do artigo 9.º do presente regulamento.	Fundamentação da necessidade e da adequação da oferta formativa.	Estudos de levantamento de necessidades de formação elaborados, nomeadamente, por:  IQF; Associações sócio-profissionais; Associações empresariais.  Pareceres das entidades públicas ou privadas com intervenção ao nível do desenvolvimento sócio-económico, evidenciando a dinâmica previsível da evolução da oferta de emprego para os perfis profissionais visados pelos cursos profissionais. Níveis de procura do mercado de trabalho:  Parecer do centro de emprego.  Taxas de empregabilidade na área de formação, a nível regional e nacional:  Relativas aos diplomados da escola; Dados gerais de emprego.	DGFV.
Alíneas <i>b</i> ) e <i>e</i> ) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro. Alínea <i>b</i> ) do n.º 1 do artigo 9.º do presente regulamento.	Harmonização com a rede de oferta formativa profissionalmente qualificante.	Harmonização com a rede de oferta regional e nacional.  Parecer da direcção regional de educação:  Cursos tecnológicos; cursos profissionais; Cursos de educação e formação e sistema de aprendizagem (IEFP).	DRE.
N.º 3 do artigo 24.º da Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio.	Envolvimento institucional entre a escola e o tecido económico, social e cultural.	Protocolos celebrados e parcerias existentes entre as entidades proprietárias das escolas e empresas, associações empresariais, sócio-profissionais, entidades participantes na coordenação do sistema de certificação profissional e núcleos empresariais regionais, relativos, nomeadamente, ao desenvolvimento da formação em contexto de trabalho e inserção profissional dos diplomados.	DGFV.
N.ºs 2 e 3 do artigo 23.º da Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio. N.ºs 1, 2 e 4 do artigo 24.º da Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio. Alínea <i>d</i> ) do n.º 1 do artigo 9.º do presente regulamento.	Explicitação das modalidades da formação em contexto de trabalho.	Organização e desenvolvimento da formação em contexto de trabalho:  Tipo de articulação entre formação teórica e aplicação em contexto de trabalho.	DGFV.
Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro. N.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro. Alínea <i>e</i> ) do n.º 1 do artigo 9.º do presente regulamento.	Recursos humanos afectos à formação.	Discriminação do pessoal docente afecto à formação:  Perfil académico e profissional dos professores/formadores; Número de professores profissionalizados, em profissionalização e não profissionalizados; Situação contratual.  Perfil académico e profissional dos elementos da direcção técnico-pedagógica.	DRE.
Despacho Normativo n.º 27/99, de 25 de Maio. Alínea <i>f</i> ) do n.º 1 do artigo 9.º do presente regulamento.	Instalações e equipamentos, gerais e específicos, a afectar ao desenvolvimento da formação.	Cumprimento do determinado no Despacho Normativo n.º 27/99, de 25 de Maio, designadamente:  Salas de aula, sem requisitos especiais; Salas de aula específicas, para as diversas áreas de formação; Laboratórios;	

Legislação	Requisito(s)	Incidência da análise/avaliação	Intervenientes
		Espaços oficinais, para a componente técnica; Espaços especializados, para as diversas áreas de formação; Centro de recursos educativos/mediateca; Espaços sociais e de convívio; Espaços de apoio sócio-educativo; Espaços de direcção, administração e gestão; Espaços de apoio geral.	
Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro. Alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do presente regulamento.	Mecanismos de inserção na vida activa e acompanhamento dos diplomados.	Metodologia de apoio à inserção no mercado de trabalho. Metodologia e instrumentos de acompanhamento dos diplomados.	DGFV.
Alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º do presente regulamento.	Grau de sucesso escolar e profissional dos cursos profissionais realizados na escola.	Taxas de conclusão dos cursos ministrados na escola. Taxas de empregabilidade dos diplomados, na área de formação, por curso. Taxas de empregabilidade globais, por curso. Taxas de prosseguimento de estudos globais, por curso.	DGFV.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

**Louvor n.º 613/2005.** — Louvo o primeiro-sargento João Honorato Costa pela forma altamente profissional, competência e zelo demonstrados no cumprimento das suas tarefas no apoio administrativo ao meu Gabinete, designadamente no âmbito do registo, controlo e arquivo da documentação.

Militar dotado de elevadas qualidades pessoais, aliadas à sua disponibilidade, espírito de bem servir e eficiência, tornam-no num colaborador muito válido.

O sargento João Honorato Costa pautou sempre a sua conduta por uma grande vontade de servir e um elevado profissionalismo, conjunto de qualidades que considero ser da mais elementar justiça dar público testemunho, considerando contribuírem para o bom nome do Exército e do Ministério da Defesa Nacional.

8 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Louvor n.º 614/2005.** — Louvo o primeiro-sargento CMD João Maria Caniço pela forma altamente profissional, competência e zelo demonstrados no cumprimento das suas tarefas no apoio administrativo ao meu Gabinete, designadamente no âmbito do registo, controlo e arquivo da documentação.

Militar dotado de elevadas qualidades pessoais, aliadas à sua disponibilidade, espírito de bem servir e eficiência, tornam-no num colaborador muito válido.

O sargento João Maria Caniço pautou sempre a sua conduta por uma grande vontade de servir e um elevado profissionalismo, conjunto de qualidades que considero ser da mais elementar justiça dar público testemunho, considerando contribuírem para o bom nome do Exército e do Ministério da Defesa Nacional.

8 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

### Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

**Despacho (extracto) n.º 6629/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Março de 2005 do subdirector-geral de Política de Defesa Nacional:

Adelaide Carvalho dos Santos Chapouto, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional — nomeada definitivamente assistente administrativa especialista do mesmo quadro, precedendo concurso, com efeitos a partir da data do despacho, ficando exonerada do lugar que ocupa a partir da referida data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2005. — O Subdirector-Geral, *Vitor Lourenço*.

## ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

### Comando Operacional da Madeira

**Despacho n.º 6630/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências no chefe do Estado-Maior do Comando Operacional da Madeira.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho de 28 de Janeiro de 2005 do almirante CEMGFA, publicado sob o n.º 3953/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 23 de Fevereiro de 2005, e nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no chefe do Estado-Maior do Comando Operacional da Madeira, tenente-coronel de infantaria NIM 08891582, Jorge Manuel Cabrita Alão Correia da Silva, competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até € 5000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 14 de Outubro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

3 de Março de 2005. — O Comandante, *José Ribeirinha Diniz da Costa*, major-general.

## MARINHA

### Direcção-Geral da Autoridade Marítima

#### Comando-Geral da Polícia Marítima

**Despacho (extracto) n.º 6631/2005 (2.ª série).** — Com efeitos a partir de 18 de Março de 2005, e por despacho da mesma data do oficial adjunto, por delegação do comandante-geral da Polícia Marítima, ingressaram no quadro de pessoal da Polícia Marítima, como agentes de 3.ª classe, após terem obtido aproveitamento no curso de formação de agentes, os seguintes agentes estagiários:

31000104, Joaquim Fernando de Jesus Salsinha.  
31001004, Luís Filipe Messias dos Santos.  
32000202, Hugo Filipe da Costa Crispim Silva.  
31000504, Emanuel de Carvalho Braga Mendes.  
31000604, Alexandre Miguel Marques Raposo.  
31001904, Joaquim Miguel Moreira Magalhães Soares.  
34001199, Paulo Jorge Moura Resendes.  
31001504, Joel Renato Nunes Herculano António.  
31000304, Hernâni Sales dos Santos.  
31002004, Carlos Alberto Azevedo Dias.  
31000704, Jorge Manuel Carneiro Bragança.  
31000204, José Paulo Marques Malhado.  
31002204, Márcio Filipe de Melo Picanço.  
31001304, Eduardo Luís Fernandes Bandeiras.  
31000804, João Miguel de Sousa Cabrita.  
31001204, Nuno Miguel da Silva Sabino.  
31001104, Filipe Manuel Sancho Guerreiro.  
31000904, Paulo Filipe Rodrigues de Sá.  
31001404, Igor Noel de Azevedo.

31000404, Mário Gomes Rodrigues.  
 31001704, Pedro Miguel Machado Jorge.  
 34000300, João Pedro de Oliveira Antunes.  
 31001804, Néelson Tiago Afonso Rodrigues.  
 31002104, Marco Nuno Lourenço Luz Sousa.  
 31001604, Francisco José Gaspar Montes.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2005. — O Oficial Adjunto, *António Verde Franco*, CMG.

## Superintendência dos Serviços do Pessoal

### Direcção do Serviço de Pessoal

#### Repatrição de Militarizados e Civis

**Despacho (extracto) n.º 6632/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Janeiro de 2005 do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, por delegação do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada:

Maria de Fátima da Silva Bernardo Marinho, enfermeira graduada do escalão 3 do quadro do pessoal do Hospital Garcia da Orta, S. A. — transferida, na mesma categoria, para o quadro do pessoal civil da Marinha, com efeitos a partir de 30 de Março de 2005.

Esta transferência determina a exoneração no anterior lugar à data da aceitação da nomeação no novo organismo.

18 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

## EXÉRCITO

### Comando do Pessoal

### Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

#### Repatrição de Pessoal Civil

**Aviso n.º 3295/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de assistente administrativo especialista do QPCESSM, aberto pelo aviso n.º 2023/2004 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2004.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º e da alínea b) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos aprovados, homologada por despacho de 3 de Março de 2005 do chefe da Repartição de Pessoal Civil, da Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal, proferido no uso da competência subdelegada:

#### 1 — Lista de classificação definitiva dos candidatos admitidos às duas vagas

Número de ordem	Nome do candidato	Unidade	Classificação
1	Jandira Pereira de Sousa Mendes Pinto .....	ESSM .....	14,556
2	Isabel Maria Caiado Landeiro Sargento .....	ESSM .....	13,990

#### 2 — Lista de classificação definitiva dos candidatos admitidos a uma vaga

Número de ordem	Nome do candidato	Classificação
1	Ermelinda da Soledade Abraços Brito Ramos Rios .....	18,394
2	Marília Dique Polanah .....	17,179
3	Maria Júlia Claro .....	16,664
4	Pedro Manuel Rocha Cabrita Lemos Pinheiro .....	15,696
5	Fortunata Noémia Pessoa Coelho .....	15,520
6	Luis Cláudio Gonçalves Albino .....	15,376
7	Maria Fernanda Mendes Frazão Reis .....	15,255
8	Ana Cristina do Rosário Fontelas .....	14,290
9	Anabela Henriques Cipriano Vidal .....	14,283
10	Tiago Manuel Castro Carvalho Prata Baptista .....	14
11	Regina Maria César Guerreiro .....	13,838
12	Fernanda Maria da Luz Reis .....	13,495
13	Avelina Antónia Mendes Pires de Carvalho .....	13,265
14	António Manuel Baptista Marcelo .....	13,216
15	Rosa Sofia Pina da Fonseca Pires .....	12,709

Da homologação da presente lista cabe recurso hierárquico nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, cor. eng.

#### Repatrição de Pessoal Militar não Permanente

**Despacho n.º 6633/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 4 de Março do chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto os militares a seguir mencionados:

FUR RC 030 NIM 15852099, Isidro Alves de Carvalho — 25 de Janeiro de 2005.

FUR RC 031 NIM 12113396, Paulo Alexandre Leite dos Santos — 25 de Janeiro de 2005.

FUR RC 501 NIM 09378099, Ivo Miguel de Sousa Félix Ribeiro — 25 de Janeiro de 2005.

FUR RC 669 NIM 03230695, Pedro Miguel dos Santos Loio — 25 de Janeiro de 2005.

FUR RC 263 NIM 00350298, Fernando Pedro da Silva — 25 de Janeiro de 2005.

9 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Rui Garcia Simões*, TCR INF.

**Portaria n.º 419/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de tenente desde 16 de Dezembro de 2004, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de

Agosto, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, os alferes em seguida mencionados:

ALF AM INTENDENCIA RC (12579798) António José da Costa Gonçalves Almeida.

ALF SP SECRETARIADO RC (11548095) Joana Raquel Magalhães Sousa Carvalhais Costeira.

11 de Março de 2005. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Rui Garcia Simões*, TCOR INF.

**Portaria n.º 420/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de alferes desde 8 de Maio de 2004, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, o alferes graduado em seguida mencionado:

ALF GRAD SP PSIC.MILITAR RC (30680293) Nuno Valente Oliveira Costa.

11 de Março de 2005. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Rui Garcia Simões*, TCOR INF.

**Portaria n.º 421/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de tenente desde 22 de Dezembro de 2004, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, o alferes em seguida mencionado:

ALF SP PSIC.MILITAR RC (02604794) Rute Sofia Tapadas Abreu.

11 de Março de 2005. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Rui Garcia Simões*, TCOR INF.

### Direcção de Recrutamento

**Despacho n.º 6634/2005 (2.ª série).** — *Despacho n.º 21/Dir-Rec/2005 — subdelegação de competências.* — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART João Carlos Ferreira da Costa, chefe da Repartição de Recrutamento Geral, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CFP 1.º T/VC/05, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

22 de Fevereiro de 2005. — Por subdelegação de competências do TGEN AGE, após delegação de competências do GEN CEME, o Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, MGEN.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 6635/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 165/97, de 28 de Julho, renovo os mandatos para a comissão de fiscalização da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema dos seguintes elementos:

Presidente — Dr. Alberto de Nascimento Regueira.

Vogal — Dr. Crisóstomo Aquino de Barros, revisor oficial de contas.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2005.

11 de Março de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Administração Pública

**Despacho conjunto n.º 279/2005.** — Considerando que António Gilberto Loureiro Costa se encontrava na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 1 de Dezembro de 2002 e requereu ao Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, a cujo quadro pertencia, o regresso à actividade;

Considerando que, face à transformação do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, o reingresso do funcionário no quadro de pessoal de função pública existente no Hospital é legalmente inviável, atenta à sua natureza residual;

Considerando o preceituado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e a expressa remissão para o disposto na alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro:

Assim:

Por força das disposições citadas e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, em conjugação com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, e o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, determina-se:

1 — A afectação de António Gilberto Loureiro Costa à Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP), na seguinte situação jurídico-funcional:

Vínculo — funcionário;  
Carreira — auxiliar de acção médica;  
Categoria — auxiliar de acção médica principal;  
Escala — 6;  
Índice — 254.

2 — O funcionário mantém-se na situação de licença até ser colocado em actividade, tendo direito a receber vencimento a partir da data do respectivo início de funções, de acordo com o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro.

3 — A afectação à DGAP produz efeitos a partir da data do presente despacho conjunto.

4 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Manuel Ferreira Teixeira*. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas*.

**Despacho conjunto n.º 280/2005.** — Considerando que José Manuel Coutinho Fonseca se encontrava na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 15 de Dezembro de 2000 e requereu ao Hospital Garcia de Orta, a cujo quadro pertencia, o regresso à actividade;

Considerando que, face à transformação do Hospital Garcia de Orta em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, o reingresso do funcionário no quadro de pessoal de função pública existente no Hospital é legalmente inviável, atenta a sua natureza residual;

Considerando o preceituado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e a expressa remissão para o disposto na alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro:

Assim:

Por força das disposições citadas e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, em conjugação com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de Março, do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 23/2002, de 1 de Fevereiro, do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março, e do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, determina-se:

1 — A afectação de José Manuel Coutinho Fonseca à Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP), na seguinte situação jurídico-funcional:

Vínculo — funcionário;  
Carreira — auxiliar de acção médica;  
Categoria — auxiliar de acção médica;  
Escala/índice — 2/151.

2 — O funcionário mantém-se na situação de licença até ser colocado em actividade, tendo direito a receber vencimento a partir da data do respectivo início de funções, de acordo com o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro.

3 — A afectação à DGAP produz efeitos a partir da data do presente despacho conjunto.

4 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Manuel Ferreira Teixeira*. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas*.

## Caixa Geral de Aposentações

**Aviso n.º 3296/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de Abril ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respectiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA			
MARIA LURDES MOREIRA BARBOSA ANTUNES	TELEFONISTA	SECRETARIA-GERAL	693.63 €
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA			
JOSÉ JOAQUIM GARCIA GOMES	ASSESSOR PRINCIPAL		3680.08 €
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS			
JOSÉ ANTÓNIO LOBATO INÁCIO	PROFESSOR-ADJUNTO	ESC NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE	2852.88 €
LUDGERO SEDXAS GIL	MOTORISTA DE PESADOS	INST DESPORTO PORTUGAL	615.40 €
MANUEL ANTÓNIO LOPES SILVA	FIEL DE ARMAZÉM	INST DESPORTO PORTUGAL	691.69 €
MARIA CÉU GOUVEIA SOBRAL MOREIRA	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	GAB SERV CÍVICO OBJECTORES CONSCIÊNCIA	1455.75 €
MARIA GLÓRIA MATOS SILVEIRO COSTA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	INST DESPORTO PORTUGAL	641.57 €
MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO			
ANTÓNIO FERNANDO RIBEIRO COSTA	ENCARREGADO PESSOAL AUXILIAR	SECRETARIA-GERAL	713.29 €
ANTÓNIO RODOLFO FERNANDES GAMA	TÉCNICO PROFISSIONAL 1ª CLASSE	SECRETARIA-GERAL	767.84 €
AURÉLIA ENCARNAÇÃO P. R. PACHECO ANTÓNIO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	961.95 €
AVELINO COSTA ANTUNES	MOTORISTA DE LIGEIOS	SECRETARIA-GERAL	397.20 €
AVELINO VALE CARVALHO	INSPECTOR TÉCNICO PROFISSIONAL	INSPECÇÃO GERAL ACTIVIDADES ECONÓMICAS	1370.13 €
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA LOBO	TÉCNICO DE EMPREGO	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	1524.09 €
CUSTÓDIA CARVALHO OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	INSPECÇÃO-GERAL TRABALHO	479.99 €
JACINTO ROSA CALADINHO HILÁRIO	DIRECTOR DE DEPARTAMENTO	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL,IP	3253.10 €
JOSÉ FERNANDES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	961.95 €
MANUEL DARLINDO SILVA SOUSA	INSPECTOR SUPERIOR PRINCIPAL	INST DESENV INSPECÇÃO COND TRABALHO	2219.49 €
MARIA CELINA RIBEIRO SILVA CRAVO	TELEFONISTA	INSPECÇÃO-GERAL TRABALHO	693.62 €
REGINA LURDES MARQUES	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL EMPRESA	735.80 €
RUI NUNES PROENÇA	ASSESSOR PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL EMPRESA	2513.67 €
VÍTOR MANUEL ENXUTO PORFÍRIO VELOSO	ENC. OPERÁRIO SEMIQUALIFICADO	SECRETARIA-GERAL	216.52 €
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL E DOS ASSUNTOS DO MAR			
MARIA MANUELA INÁCIO S. GUERREIRO SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	ESTADO-MAIOR-GENERAL FORÇAS ARMADAS	205.41 €
MARIA MANUELA OLIVEIRA ANTUNES	TÉCNICA AUXILIAR DE INFORMAÇÕES	SERV INFORMAÇÕES ESTRAT DEF MILITARES	1200.62 €
ESTADO-MAIOR DA ARMADA			
ANTÓNIO CARLOS G. MOREIRA VASCONCELOS	CABO	086670	1156.70 €
ANTÓNIO JACINTO RODRIGUES PEREIRA	PRIMEIRO SARGENTO	231469	1272.69 €
ANTÓNIO MANUEL ILHÉU SALSINHA	INSPECTOR	QUADRO DE PESSOAL MILITARIZADO	1765.63 €
ANTÓNIO RUI MARQUES TEIXEIRA	CABO	013765	1088.97 €
ARNALDO TEIXEIRA PINTO	PRIMEIRO SARGENTO	124765	1388.67 €
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SILVA	SARGENTO AJUDANTE	169274	1190.27 €
DOMINGOS JESUS PALMIRA CRISTÓVÃO	CABO	262773	1185.68 €
HERMÍNIA JESUS BORGES OLIVEIRA LUCAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	CHEFIA SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO	537.38 €
JOÃO MANUEL GONÇALVES	OPERÁRIO ESPECIALIZADO NÍVEL 6	ARSENAL ALFETTE	857.84 €
JOAQUIM NASCIMENTO AIRES ASSIS SILVA	CABO	233782	940.49 €
JORGE LUÍS REBELO BRITO VALLE	ASSISTENTE HOSPITALAR	D SERV PESSOAL REP RESERVAS REFORMADOS	2386.31 €
JOSÉ ANTÓNIO ALVES PECURTO	OPERÁRIO ESPECIALIZADO NÍVEL 6	ARSENAL ALFETTE	1062.43 €
JOSÉ DIAS RAMOS	EMPREGADO DE PRAÇA NÍVEL 9	ARSENAL ALFETTE	583.18 €
JOSÉ LUÍS FERREIRA LEIRIA PINTO	CONTRA-ALMIRANTE	025757	3809.31 €
JOSÉ MARIA CARRIÇO RÉGO BAIÃO	CABO	151470	1156.70 €
JÚLIO FIGUEIREDO CAMPOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO SERVIÇO PESSOAL REP CIVIS	1011.21 €
LUÍS MANUEL LOURENÇO FÉLIX	CABO DA ARMADA	175168	1272.69 €
MANUEL AIRES VILAÇA BARBOSA BARROS	CAPITÃO-DE-FRAGATA	292571	2076.64 €
MANUEL EUGÉNIO GOMES TEIXEIRA	SARGENTO CHEFE	830362	1620.65 €
MÁRIO JOÃO MAIA SAMPAIO CASTRO	CAPITÃO-DE-FRAGATA	276070	2461.55 €
ROBERTO LINO FISHER	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO SERVIÇO PESSOAL REP CIVIS	882.58 €
RODRIGO MONTEIRO SILVA	CABO	141669	1272.69 €
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO			
ÁLVARO ANTÓNIO SILVA LOPES	PRIMEIRO SARGENTO	08876873	1541.52 €
ANTÓNIO MANUEL GOMES MOTA	SARGENTO AJUDANTE	18326181	1208.18 €
ANTÓNIO RODRIGUES MONTEIRO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	CENTRO INFORMÁTICA EXÉRCITO	961.95 €
ANTÓNIO SARAIVA RENDIM	SARGENTO CHEFE	08330169	1796.05 €
AUGUSTO JOSÉ SILVA NETO	TENENTE-CORONEL	00193078	2049.25 €

AURÉLIO MARQUES VICENTE	SARGENTO CHEFE	07769064	1620.65 €
CAROLINA FREIRE SEBASTIÃO	OPERADORA DE LAVANDARIA	CAMPO INSTRUÇÃO MILITAR STA MARGARIDA	278.63 €
DANIEL FERNANDO MARQUES COSTA	SOLDADO	10847194	205.41 €
DIAMANTINO ROSA CORTÉS	PRIMEIRO SARGENTO	19351870	1505.69 €
FERNANDO JORGE ABREU ALVES	SARGENTO CHEFE	13470770	1648.46 €
FLORÊNCIO DUARTE CARVALHO	CONDUTOR-AUTO	MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA	552.31 €
HONORATO JOSÉ BARROS	PRIMEIRO SARGENTO	08363568	1586.26 €
JORGE MANUEL MARQUES PEREIRA	SARGENTO AJUDANTE	14401778	1118.29 €
JOSÉ MANUEL JESUS RODRIGUES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	COM LOGÍSTICA CHEFIA ABONOS TESOURARIA	961.95 €
LAUDEMIRO SILVA CARVALHO	PRIMEIRO SARGENTO	10310474	1500.36 €
MANUEL ANTÓNIO AFONSO CARVALHO	TÉCNICO PROF. ESPECIALISTA	ACADEMIA MILITAR	902.01 €
MANUEL MARTINHO JORGE	PRIMEIRO SARGENTO	15507668	1512.48 €
MARIA ISABEL RODRIGUES FREITAS ALVES	ESPECIALISTA AUXILIAR 2ª CLASSE	DIR ADMINISTRAÇÃO MOBILIZAÇÃO PESSOAL	1052.29 €
MARIA JOSÉ CARVOEIRO VICENTE	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIR ADMINISTRAÇÃO MOBILIZAÇÃO PESSOAL	961.95 €
MARIA LURDES CRUZ LEITÃO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	DIRECÇÃO JUSTIÇA DISCIPLINA	678.78 €
MARIA MARRACHINHO RUAÇA	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	HOSPITAL MILITAR PRINCIPAL	607.41 €
MARIA VIRGÍNIA PINHEIRO ISMAEL	ENFERMEIRA GRADUADA	DIR ADMINISTRAÇÃO MOBILIZAÇÃO PESSOAL	2498.14 €
MARIA ZULMIRA LIMA NATÁRIO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIR ADMINISTRAÇÃO MOBILIZAÇÃO PESSOAL	961.95 €
RUI SILVA SELEIRO	ESPECIALISTA AUXILIAR 2ª CLASSE	COM LOGÍSTICA CHEFIA ABONOS TESOURARIA	1291.85 €

## ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

ACÁCIO MANUEL MANTUA ANTUNES DIAS	CAPITÃO	013262	2055.60 €
ANTÓNIO MANUEL VEIGA	CORONEL	000886-K	2780.52 €
ANTÓNIO MARUJO PICADO	SARGENTO MOR	006169-H	1874.52 €
JOÃO ANTÓNIO ROCHA CORDEIRO	ENCARREGADO-SERRALHEIRO	COMANDO LOGÍSTICO ADMINISTRATIVO	827.78 €
JOÃO FRANCISCO BARCELOS BRANCO	COZINHEIRO CHEFE	COMANDO LOGÍSTICO ADMINISTRATIVO	660.77 €
JOSÉ DUARTE VICENTE NOGUEIRA	TRABALHADOR RURAL	COMANDO LOGÍSTICO ADMINISTRATIVO	611.20 €
JOSÉ LUÍS LOPES COSTA	CAPITÃO	014598	1961.67 €
JOSÉ PACHECO DIAS PIRES	SARGENTO MOR	010570-J	1968.61 €
MANUEL GONÇALVES	SARGENTO CHEFE	010661-F	1678.64 €
MARIA ARLETE LEITE PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	COMANDO LOGÍSTICO ADMINISTRATIVO	527.50 €
NUNO SANTOS FERREIRA	CORONEL	001409-F	3099.49 €
QUIRINO FRANCISCO SANTOS	OPERÁRIO PRINCIPAL	COMANDO LOGÍSTICO ADMINISTRATIVO	714.78 €
VÍTOR MANUEL LEITE DINIS	SARGENTO CHEFE	004645-A	1620.65 €
WILSON NORBERTO NEVES PEREIRA	CAPITÃO	038720-H	1988.09 €

## DEFICIENTE DAS FORÇAS ARMADAS - EXÉRCITO

AGOSTINHO FERREIRA LOPES CHOCO	SOLDADO	02793666	978.77 €
CARLOS ALBERTO RODRIGUES GLÓRIA	SOLDADO	17339372	1109.92 €
DUARTE NUNO SOVERAL RODRIGUES PEREIRA	FURRIEL MILICIANO	00049370	1172.08 €
FERNANDO GONÇALVES CANHA	SOLDADO	12651671	977.58 €
JOSÉ LUCAS SEQUEIRA	SOLDADO	02040969	1091.18 €
LEONEL CORDEIRO MATOS	FURRIEL	00802065	1190.82 €
MANUEL PASCOAL GONÇALVES	PRIMEIRO SARGENTO	10499476	1833.72 €

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ACÁCIO NASCIMENTO JACOB	DIRECTOR DE FINANÇAS ADJUNTO	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	2458.07 €
AMÉRICO ALFREDO MIMOSO IVAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INST GESTÃO CRÉDITO PÚBLICO	1975.00 €
ANSELMO MANUEL PAULO FERNANDES	ADJUNTO CHEFE FINANÇAS NÍVEL 1	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	2045.43 €
ANTÓNIO MANUEL FELGUEIRAS	ADJUNTO CHEFE FINANÇAS NÍVEL 2	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	1493.23 €
ÁUREA MERCINDA COELHO VIEGAS CEZERILO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	919.13 €
DOMINGAS MARIA SILVEIRA CARDOSO MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	DIRECÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	378.34 €
DOMINGOS OLIVEIRA GRILO	VERIFICADOR AUX. ADUAN. ESPEC.	D G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	1799.50 €
ESMERALDA DINIS VITOR PINTO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADSE	678.32 €
FRANCISCO JOSÉ RAMOS REBELO	AUXILIAR CONTABILIDADE PRINC.	DIRECÇÃO GERAL ORÇAMENTO	984.78 €
FRANCISCO VASCONCELOS MIRANDA MAGALHÃES	CHEFE DE FINANÇAS NÍVEL 1	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	2312.10 €
GRACINDA JESUS MATEUS MARQUES	SERVENTUÁRIA DE LIMPEZA	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	205.41 €
JOÃO ANTÓNIO MOREIRA BENTO	CHEFE DE FINANÇAS	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	2312.10 €
JOÃO DEUS MARTINS LEAL	INSPECTOR TRIBUTÁRIO NÍVEL 1	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	1869.66 €
JOSÉ ANTÓNIO TIAGO MALHADO	TESOUREIRO DE FINANÇAS NÍVEL 2	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	1753.06 €
JOSÉ AUGUSTO AZENHA EULÁLIO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA N. 1	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	2002.00 €
JOSÉ BARRADAS MARQUES	ADJUNTO CHEFE DE FINANÇAS	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	1767.18 €
JOSÉ CARLOS FRANCA VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	1908.90 €
JOSÉ JOÃO DUARTE	SUBDIRECTOR-GERAL	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	3400.42 €
LINO JOSÉ CANHOTO LOPES	INSPECTOR TRIBUTÁRIO NÍVEL 1	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	1983.83 €
MANUEL ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA MALDONADO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS 1ª CLASSE	INSPECÇÃO-GERAL FINANÇAS	963.38 €
MANUEL SILVA PEREIRA	GESTOR TRIBUTÁRIO	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	2569.00 €
MARIA ANTÓNIA SANTOS LOPES FERREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADSE	1003.70 €
MARIA CONCEIÇÃO MATEUS	TELEFONISTA PRINCIPAL	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	812.12 €
MARIA CONCEIÇÃO MEDINA MATOS NEVES	TÉCNICA TRIBUTÁRIA NÍVEL 1	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	1829.39 €
MARIA JOSÉ MAGALHÃES ALMEIDA SILVA	ASSESSORA PRINCIPAL	DIRECÇÃO GERAL PATRIMÓNIO	2026.66 €
MARIA LURDES ASSUNÇÃO ALMEIDA GOMES	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	1741.21 €
MARIA MARGARIDA OLIVEIRA A. COUTO COSTA	ASSESSORA PRINCIPAL	D G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	2895.29 €

MARIA NATIVIDADE A. AGOSTINHO CARVALHO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	1703.71 €
MARIA NAZARÉ ALVES CRISÓSTOMO	SERVENTUÁRIA DE LIMPEZA	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	205.41 €
MARIA ROSA JESUS ALMEIDA RODRIGUES CUNHA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	1502.35 €
RUI JAIME VARGAS FARIA HENRIQUES	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO GERAL IMPOSTOS	1271.37 €

## TRIBUNAL DE CONTAS

JOSÉ CARLOS SILVA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL		864.10 €
-------------------	-----------------------------	--	----------

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

JOSÉ GOMES MARTINS	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	639.76 €
JOSÉ HENRIQUE SIMÕES MATEUS	CHANCELER	SECRETARIA-GERAL	4127.03 €
MARIA AMÉLIA MANSO NOBRE HILKER	VICE-CÔNSUL	SECRETARIA-GERAL	4123.59 €

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ANTÓNIO ÓSCAR MARTINHO DUARTE GANDRA	ESPECIALISTA SUPERIOR NÍVEL 1	SERVIÇO ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	2083.74 €
JOÃO LUÍS INÁCIO	SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	SECRETARIA-GERAL	2514.52 €
NATÉRCIA AMADO CRUZ SANTIAGO	ESPECIALISTA ADJUNTA NÍVEL 3	SERVIÇO ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	714.52 €

## GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

AGOSTINHO CARVALHO	CABO	782203	1197.95 €
ANTÓNIO MANUEL MIRANDA SANTOS	CABO CHEFE	771016	1730.72 €
ANTÓNIO MARQUES CURADO	SOLDADO	810473	1225.85 €
CÉSAR LUÍS FARIA SANTOS	CABO	770079	1383.65 €
DELFIN GOMES BAPTISTA	CABO	760543	1573.33 €
DOMINGOS ALVES XAVIER	SOLDADO	880383	601.15 €
JOÃO MANUEL ROCHA VENTURA	CABO	786352	1383.65 €
JOSÉ ANTÓNIO SANTOS	CABO	781177	1486.71 €
JOSÉ FERNANDO CAMPOS FRANCO	CABO	760618	1492.85 €
MANUEL JOSÉ MARQUES FERREIRA	CABO	816153	731.61 €
PULQUÉRIO SANTOS MÁXIMO	CABO	770070	1383.65 €

## POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AFONSO LOPES COSTA	AGENTE PRINCIPAL	120344	1310.46 €
EDUARDO SILVESTRE AZENHA	AGENTE PRINCIPAL	129383	1392.85 €
FERNANDO FERREIRA RIBEIRO	CHEFE	126385	1573.82 €
JOSÉ ANJOS MARQUES	AGENTE PRINCIPAL	125923	1272.69 €
JOSÉ FERNANDO SOUSA RIBEIRO	AGENTE PRINCIPAL	127302	1278.88 €
JOSÉ MÁRIO CORREIA FREITAS	AGENTE PRINCIPAL	127500	1225.66 €
MANUEL ANTÓNIO BARRADAS MORAS	AGENTE PRINCIPAL	129538	1426.03 €
MARIA CLARA SOUSA SERÓDIO COSTA SOBRAL	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA		DIRECÇÃO NACIONAL 1107.64 €
MARIA IMACULADA MEDEIROS COUTO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA		DIRECÇÃO NACIONAL 1030.15 €

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ADRIANO AUGUSTO MORAIS	JUIZ DESEMBARGADOR	CONSELHO SUPERIOR MAGISTRATURA	5498.55 €
ANTÓNIO FRANCISCO GUERREIRO BAÍA	AGENTE DE SEGURANÇA	POLÍCIA JUDICIÁRIA DIR GERAL LISBOA	1168.84 €
ANTÓNIO JOSÉ DUNHÃO FIGUEIREDO	INSPECTOR-CHEFE	POLÍCIA JUDICIÁRIA DIR GERAL LISBOA	2230.84 €
ARLINDO SIMÃO TOMÁS BARATEIRO	JUIZ DESEMBARGADOR	CONSELHO SUPERIOR MAGISTRATURA	5498.55 €
AURÉLIO RAMOS MATTIAS	ENCARREGADO PESSOAL AUXILIAR	INST TECNOLOGIAS INFORMAÇÃO JUSTIÇA	670.14 €
ELSA RODRIGUES PRATA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	961.23 €
FRANCISCO GRAMUNHA MARQUES	INSPECTOR-CHEFE	POLÍCIA JUDICIÁRIA DIR GERAL LISBOA	2398.73 €
JOSÉ MANUEL LUCINDO SALGUEIRO	GUARDA	DIRECÇÃO GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	245.03 €
LAURENTINO RUI SOUSA OLIVEIRA NUNES	INSPECTOR	POLÍCIA JUDICIÁRIA DIR GERAL LISBOA	2121.05 €
MARIA ÂNGELA MACHADO MOREIRA LIMA BRAGA	TELEFONISTA	POLÍCIA JUDICIÁRIA DIR GERAL LISBOA	426.28 €
MARIA ELISA FERREIRA MATOS CORREIA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO DE REINserÇÃO SOCIAL	750.92 €
MARIA TERESA FERREIRA ALMEIDA MILHANO	PROCURADORA-GERAL ADJUNTA	PROCURADORIA-GERAL REPÚBLICA	5338.40 €
MARIA TERESA LOURO DIOGO PINTO OLIVEIRA	OPERADORA DE REPROGRAFIA	DIRECÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	587.02 €
MÁRIO SILVA SANTOS	GUARDA PRINCIPAL	DIRECÇÃO GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	1323.48 €

## PROVEDORIA DE JUSTIÇA

JOAQUIM ANTÓNIO PATRÃO	MOTORISTA DE LIGEIOS 1ª CLASSE		801.54 €
------------------------	--------------------------------	--	----------

## MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ABEL GUERREIRO MARTINHO	JARDINEIRO	CÂMARA MUNICIPAL OURIQUE	200.99 €
ADELINO CONCEIÇÃO INÁCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JUNTA FREGUESIA ALDEIA PAIO PIRES	205.41 €
AFONSO JOSÉ MOURA	CHEFE DE SECÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL MELGAÇO	1141.78 €
AGOSTINHO CARDOSO BATISTA	CANALIZADOR	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO GUARDA	883.59 €
ALBERTINO LOPES	ASFALTADOR PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL MANGUALDE	584.09 €
ALBERTO CARMO PAULINO	PEDREIRO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL ALCÁCER SAL	602.82 €
ALBERTO GOMES TELES	FIEL DE MERCADOS E FEIRAS	CÂMARA MUNICIPAL COVILHÃ	346.10 €
ALTINO GONÇALVES VALENTE COSTA	TRACTORISTA	CÂMARA MUNICIPAL OLIVEIRA AZEMÉIS	214.11 €

AMÉRICO VIEGAS ALMEIDA	ENCARREGADO	CÂMARA MUNICIPAL LAGOS	754.63 €
ANA LOPES TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JUNTA FREGUESIA CARNIDE LISBOA	205.41 €
ANA MARIA CODEA SANTOS FERREIRA MARTINS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	CÂMARA MUNICIPAL ODIVELAS	894.84 €
ANTÓNIO ARMANDO RODRIGUES	FISCAL MUNICIPAL 2ª CLASSE	CÂMARA MUNICIPAL OLIVEIRA BAIRRO	311.30 €
ANTÓNIO CARLOS ABREU	OPERÁRIO QUALIFICADO	CÂMARA MUNICIPAL TORRES VEDRAS	205.41 €
ANTÓNIO DIOGO GUERRA	MOTORISTA TRANSP. COLECTIVOS	CÂMARA MUNICIPAL NISA	741.83 €
ANTÓNIO DOMINGOS OLIVEIRA ANDRADE	BOMBEIRO 3ª CLASSE	CÂMARA MUNICIPAL FIGUEIRA FOZ	720.07 €
ANTÓNIO FERNANDES GOMES	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	JUNTA FREGUESIA MOREIRA MAIA	575.97 €
ANTÓNIO GOMES FIGUEIREDO	CANALIZADOR	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS VISEU	673.21 €
ANTÓNIO INÁCIO	JARDINEIRO	CÂMARA MUNICIPAL LAGOS	311.04 €
ANTÓNIO JOAQUIM AZINHEIRA	AGENTE ÚNICO TRANSP. COLECTIVOS	SERV. MUNIC. TRANSP. COLECTIVOS BARREIRO	672.48 €
ANTÓNIO JOAQUIM SANTOS	JARDINEIRO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL OETRAS	733.49 €
ANTÓNIO JORGE ANDRADE RIBEIRO	TÉCNICO PROF. DESENH. ESPEC.	CÂMARA MUNICIPAL LISBOA	1011.68 €
ANTÓNIO JORGE OLIVEIRA	SERVEENTE	CÂMARA MUNICIPAL SALVATERRA MAGOS	317.25 €
ANTÓNIO LUÍS COSTA GOMES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL LISBOA	490.43 €
ANTÓNIO MANUEL GUERREIRO	ENCARREGADO	CÂMARA MUNICIPAL OURIQUE	767.84 €
ANTÓNIO MARIA COSTA	GUARDA-NOCTURNO	CÂMARA MUNICIPAL OURIQUE	200.99 €
ANTÓNIO MENDES FERNANDES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL CASTELO PAIVA	640.64 €
ANTÓNIO MOTA MORGADO	OPERADOR ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	CÂMARA MUNICIPAL AZAMBUJA	623.93 €
ANTÓNIO OLIVEIRA	ENCARREGADO	CÂMARA MUNICIPAL VILA NOVA GAIA	794.36 €
ANTÓNIO REINO FILIPE	JARDINEIRO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL LISBOA	795.44 €
ANTÓNIO ROSÁRIO MATOS	CANTONEIRO DE LIMPEZA	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS FARO	710.71 €
ANTÓNIO SILVA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SERVIÇOS MUNIC. PORTO ÁGUAS SANEAMENTO	329.16 €
ARLINDO LOPES OLIVEIRA	MOTORISTA DE PESADOS	CÂMARA MUNICIPAL VIANA CASTELO	475.35 €
ARMANDO PINTO SOUSA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL PORTO	484.75 €
ARMINDO ALVES	OPERÁRIO QUALIFICADO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL TROFA	597.63 €
ARNALDO CONCEIÇÃO COELHO CAMPOS	CANTONEIRO DE ARRUAMENTOS	CÂMARA MUNICIPAL ESPINHO	665.08 €
ARTUR GUILHERME GUERREIRO SILVA	LUBRIFICADOR	CÂMARA MUNICIPAL BEJA	634.60 €
ARTUR SILVA CARVALHO	PINTOR	CÂMARA MUNICIPAL CASTRO VERDE	497.43 €
AUGUSTO BRITO ALEXANDRE	VIGILANTE DE JARDINS E PARQUES	CÂMARA MUNICIPAL CASTRO VERDE	205.41 €
AUGUSTO MARTINS PEREIRA	LEITOR-COBRADOR DE CONSUMOS	CÂMARA MUNICIPAL OURIQUE	794.71 €
BENTO CARRASCO PEREIRA	MOTORISTA	JUNTA FREGUESIA BRINCHES	724.50 €
CARLOS CORREIA TEIXEIRA	SAPADOR-BOMBEIRO	CÂMARA MUNICIPAL LISBOA	1246.68 €
CARLOS DUARTE CONCEIÇÃO	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESPECIAIS	CÂMARA MUNICIPAL AMADORA	695.58 €
CARLOS MANUEL FERREIRA LOPES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL ENTRONCAMENTO	656.80 €
CARMELITA ASSUNÇÃO M. N. R. G. BAIXINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CÂMARA MUNICIPAL OURIQUE	200.99 €
CRISTINA MARIA FERREIRA EUFRÁSIA PEREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	JUNTA FREGUESIA LINDA VELHA	933.98 €
DANIEL EUGÉNIO SANTOS	SERRALHEIRO CIVIL	CÂMARA MUNICIPAL PORTO	696.64 €
DAVID CONCEIÇÃO SIMÕES	CANTONEIRO	CÂMARA MUNICIPAL TOMAR	342.03 €
DOMINGOS JOAQUIM SILVA MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CÂMARA MUNICIPAL FARO	640.52 €
DOMINGOS NUNES TAVARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CÂMARA MUNICIPAL VALE CAMBRA	372.23 €
ELIAS GOMES FERREIRA	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESPECIAIS	CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL	338.05 €
ELIAS ROSADO	MOTORISTA DE PESADOS	CÂMARA MUNICIPAL MORA	657.10 €
ELSA MARTINS COSTA FREIRE	ENCARREGADA PESSOAL AUXILIAR	SERVIÇOS MUNIC. ÁGUA SANEAMENTO LOURES	650.49 €
EMÍLIA JÚLIA COREIXO LEÃO BAIÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CÂMARA MUNICIPAL CUBA	303.89 €
ERNESTO FERREIRA GONÇALVES	MOTORISTA TRANSP. COLECTIVOS	CÂMARA MUNICIPAL POMBAL	205.41 €
ERNESTO SOUSA	FISCAL MUNICIPAL 2ª CLASSE	CÂMARA MUNICIPAL STA MARIA FEIRA	708.15 €
FERNANDO JOSÉ CRAVEIRO SILVA AZEVEDO	AGENTE ÚNICO	SERVIÇOS MUNIC. TRANSP. URBANOS COIMBRA	205.41 €
FORTUNATO TOMÁS GASPAR	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESPECIAIS	CÂMARA MUNICIPAL CALDAS RAINHA	627.99 €
FRANCISCO ANTÓNIO CANÁRIO	CANTONEIRO	CÂMARA MUNICIPAL CASTRO VERDE	205.41 €
FRANCISCO COELHO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS FARO	565.37 €
FRANCISCO MORAIS FERNANDES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL LISBOA	1041.71 €
FRANCISCO RICO PAIAS BARRETO	GUARDA-NOCTURNO	CÂMARA MUNICIPAL MOITA	712.73 €
FRANCISCO SANTOS	TRACTORISTA	CÂMARA MUNICIPAL OETRAS	205.41 €
HENRIQUE BALBEIRA SANTOS	FISCAL MUNICIPAL PROVINCIAL	CÂMARA MUNICIPAL STO TIRSO	842.06 €
HENRIQUE JOAQUIM ROSADO CORREIA	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESPECIAIS	CÂMARA MUNICIPAL ALCOCHETE	897.55 €
INDALÉCIO CLARO NOVAIS	CANTONEIRO DE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL LISBOA	675.74 €
JACINTO NUNES SOARES	CANTONEIRO	CÂMARA MUNICIPAL OURÉM	263.88 €
JOÃO ANTÓNIO LEÃO RONEBERG	FIEL DE MERCADOS E FEIRAS	CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS	558.21 €
JOÃO FERNANDO AMBRÓSIO LARANJINHA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL PORTIMÃO	327.07 €
JOÃO PEDRO MORAIS	FIEL DE MERCADOS E FEIRAS	CÂMARA MUNICIPAL VILA CONDE	460.66 €
JOAQUIM ANTÓNIO SOMBREIREIRO HONRADO	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	CÂMARA MUNICIPAL VIDIGUEIRA	374.25 €
JOAQUIM AUGUSTO TEIXEIRA RIBEIRO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL MATOSINHOS	596.46 €
JOAQUIM LIMA ROMEU	FISCAL LETURA E COBRANÇAS	CÂMARA MUNICIPAL VALENÇA	710.76 €
JOAQUIM LOPES BASTOS	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	CÂMARA MUNICIPAL OURÉM	334.82 €
JOAQUIM LUÍS MIRANDA VILHENA	OPERADOR ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	ÁGUAS SADO SA	487.06 €
JOAQUIM PIEDADE DINIS MIGUEL	CANTONEIRO DE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL NISA	807.39 €
JOAQUIM ROSA VILA NOVA	FIEL DE ARMAZÉM	CÂMARA MUNICIPAL PORTIMÃO	566.95 €
JOAQUIM VICENTE CARRASQUINHO	ASFALTADOR	CÂMARA MUNICIPAL ALBUFEIRA	295.43 €
JORGE LEMOS FIGUEIREDO	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	CÂMARA MUNICIPAL OVAR	664.39 €
JOSÉ ANTÓNIO MOREIRA NEVES	ENCARREGADO DE ARMAZÉM	SERVIÇOS MUNIC. PORTO ÁGUAS SANEAMENTO	719.26 €
JOSÉ AUGUSTO CONCEIÇÃO MARTINS	OPERADOR ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL	614.26 €
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA GONÇALVES OLIVEIRA	PRESIDENTE	JUNTA FREGUESIA VILA VALBOM	1258.27 €
JOSÉ CONCEIÇÃO MOURA	OPERÁRIO QUALIFICADO	JUNTA FREGUESIA PALHAIS	523.21 €
JOSÉ FLORIANO SIMÃO	OPERADOR ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	CÂMARA MUNICIPAL TAVIRA	791.93 €

JOSÉ GAMEIRO PEREIRA FAUSTINO	CANALIZADOR	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LEIRIA	594.53 €
JOSÉ JOÃO MESTRE	CANTONEIRO DE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL LOULÉ	486.66 €
JOSÉ LIMA SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JUNTA FREGUESIA S. PEDRO COVA	255.03 €
JOSÉ MAMEDE SOUSA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL OURIQUE	200.99 €
JOSÉ MANUEL MARTINS BIRRA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL LISBOA	205.41 €
JOSÉ MANUEL VIEIRA RODRIGUES	CANALIZADOR	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS AVEIRO	639.70 €
JOSÉ MARIA ALVES PACHECO	CARREGADOR	CÂMARA MUNICIPAL PORTO	649.36 €
JOSÉ MARIA COELHO DURÃES TORRES	OPERÁRIO QUALIFICADO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL BARCELOS	725.03 €
JOSÉ MARIA FERNANDES	SERVENTE	CÂMARA MUNICIPAL POMBAL	328.44 €
JOSÉ MARIA REIS HELENA	CANALIZADOR	CÂMARA MUNICIPAL VILA REAL STO ANTÓNIO	261.55 €
JOSÉ MATAFOME SILVA	OPERÁRIO QUALIFICADO PRINCIPAL	JUNTA FREGUESIA AMEIXOEIRA	596.74 €
JOSÉ PARRERA BRÁS	CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS	CÂMARA MUNICIPAL GRÃNDOLA	214.11 €
JOSÉ PEREIRA GOMES	BILHETEIRO	CÂMARA MUNICIPAL BRAGA	661.13 €
JOSÉ PINTO SIMÕES GUILHERME	FIEL DE MERCADOS E FEIRAS	CÂMARA MUNICIPAL LOUSÃ	613.11 €
JOSÉ RAUL GUERREIRO MENDES SANTOS	PRESIDENTE	CÂMARA MUNICIPAL OURIQUE	2368.06 €
JOSÉ RODRIGUES LOURENÇO	CHEFE SERVIÇOS HIGIENE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL AMADORA	1023.93 €
JOSÉ SANTOS TROLHO	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESPECIAIS	CÂMARA MUNICIPAL LISBOA	988.95 €
JÚLIO NASCIMENTO CORRICAS CARRIÇO	TRATADOR DE ANIMAIS	CÂMARA MUNICIPAL LISBOA	822.09 €
JÚLIO SILVA PACHECO	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESPECIAIS	CÂMARA MUNICIPAL VALONGO	510.47 €
LAURINDO ANTÓNIO LOURENÇO SÉRGIO	ENC. OPERÁRIO SEMIQUALIFICADO	CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS	595.55 €
LIBERDADE SILVA FRANCO CORREIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	CÂMARA MUNICIPAL AMADORA	322.65 €
LUÍS MENDES RIBEIRO	JARDINEIRO	CÂMARA MUNICIPAL VALONGO	245.23 €
MANUEL ALVES JOÃO	OPERÁRIO QUALIFICADO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL POMBAL	549.48 €
MANUEL AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS	TROLHA PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL PORTO	521.14 €
MANUEL BAPTISTA GOMES	COVEIRO	CÂMARA MUNICIPAL COVILHÃ	614.64 €
MANUEL COSTA FERNANDES	FISCAL MUNICIPAL ESPEC. PRINC.	CÂMARA MUNICIPAL ALCOBAÇA	725.38 €
MANUEL FRANCISCO CUSTÓDIO	MOTORISTA DE PESADOS	CÂMARA MUNICIPAL VILA BISPO	293.90 €
MANUEL GUERREIRO	OPERADOR ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	CÂMARA MUNICIPAL OURIQUE	193.26 €
MANUEL INÁCIO JOSÉ	CANTONEIRO DE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL ODEMIRA	399.16 €
MANUEL JOAQUIM ESTRELA GRANJA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL VIDIGUEIRA	205.41 €
MANUEL JOSÉ TABACÃO COELHO	PEDREIRO	CÂMARA MUNICIPAL ALMEIRIM	473.17 €
MANUEL LOUÇÃO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CÂMARA MUNICIPAL OURIQUE	430.95 €
MANUEL MARIA CATARINO	CANTONEIRO DE ARRUAMENTOS	CÂMARA MUNICIPAL SINES	338.00 €
MANUEL MARTINS MIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CÂMARA MUNICIPAL CASTRO VERDE	214.11 €
MANUEL MARTINS SALVADOR	JARDINEIRO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL CASTRO MARIM	504.66 €
MANUEL NOBRE	ASFALTADOR	CÂMARA MUNICIPAL OURIQUE	200.99 €
MANUEL OLIVEIRA SOUSA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL MÊDA	587.54 €
MANUEL RODRIGUES	PEDREIRO	CÂMARA MUNICIPAL OURIQUE	205.41 €
MANUEL RODRIGUES PEREIRA	CONDUTOR MÁQ. PES. VEÍC. ESPECIAIS	CÂMARA MUNICIPAL PESO RÉGUA	258.88 €
MANUEL ROSA OLIVEIRA	SERVENTE	CÂMARA MUNICIPAL POMBAL	646.47 €
MANUEL SILVA	CANALIZADOR PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL VALE CAMBRA	220.03 €
MANUEL SILVA BARBOSA	OPERÁRIO SEMIQUALIFICADO	CÂMARA MUNICIPAL VIANA CASTELO	909.15 €
MARGARIDA MARIA DIAS BAPTISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	CÂMARA MUNICIPAL LISBOA	214.11 €
MARIA CELESTE GERTRUDES PAULO	CHEFE DE ARMAZÉM	CÂMARA MUNICIPAL SINTRA	952.45 €
MARIA ESTELA MARTO ALMEIDA CORREIA SANTOS	CHEFE DE SECÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL LISBOA	1086.16 €
MARIA GERTRUDES PEREIRA F PLANTIER MARTINS	COORDENADORA	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LOURES	1084.69 €
MARIA HELENA CONCEIÇÃO BASÍLIO COSTA	CANTONEIRA DE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL OLHÃO	205.41 €
MARIA HELENA GONÇALVES GUERREIRO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DEPARTAMENTO PROSPECTIVA PLANEAMENTO	902.01 €
MARIA ISABEL F. LUZ DOMINGOS BÁRBARA	CHEFE DE DIVISÃO	CÂMARA MUNICIPAL ALCOUTIM	1977.84 €
MARIA JOSÉ FERREIRA MACHADO ANDRADE	CANTONEIRA DE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL STO TIRSO	586.89 €
MARIA LEONOR CASCAIS M. V. PERDIGÃO PIÇARRA	CHEFE DE SECÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL	1056.14 €
MARIA LUCIANA CARVALHEIRA	AUXILIAR TÉCNICA DE CONSULTÓRIO	CÂMARA MUNICIPAL ESPINHO	455.71 €
MARIA LUCÍLIA BARATA VIVAS	AUXILIAR TÉCNICA	CÂMARA MUNICIPAL LISBOA	713.76 €
MARIA LURDES BAPTISTA OLIVEIRA	CHEFE DE SECÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL LISBOA	999.05 €
MARIA MANUELA DOUTOR FRANGANITO DUARTE	CHEFE DE SECÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL FUNDÃO	599.25 €
MARIA MICAELA LAZARY C. P. MENDES CARVALHO	DIRECTORA DE SERVIÇOS	INST GEOGRÁFICO PORTUGUÊS	2569.00 €
MARIA ODETE SANTOS PIRES GONÇALVES	PRESIDENTE	JUNTA FREGUESIA AMORA	1032.12 €
MARIA RITA LOUREIRO DIAS	CHEFE DE SECÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL LOURES	1008.61 €
MARIA ROMANA ANTÓNIO	FIEL DE MERCADOS E FEIRAS	JUNTA FREGUESIA LOURES	430.83 €
MARIA ROSA FIGUEIRA SOUSA NABAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	CÂMARA MUNICIPAL LISBOA	532.26 €
MARINA CONDEÇO ALMEIDA MESQUITA	COZINHEIRA DE 1ª CLASSE	JUNTA FREGUESIA ALGÉS	546.27 €
MÁRIO NUNES MELO	SERRALHEIRO CIVIL	JUNTA FREGUESIA SACAVÉM	781.49 €
MÁRIO SILVÉRIO SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CÂMARA MUNICIPAL CORUCHE	497.21 €
MIGUEL JOAQUIM BAPTISTA LOBO	ENCARREGADO	CÂMARA MUNICIPAL OLIVEIRA HOSPITAL	629.63 €
MIGUEL OLIVEIRA PEREIRA	TROLHA	CÂMARA MUNICIPAL RESENDE	413.77 €
MIRALDINA SOBRAL R. OLIVEIRA CABRITA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL GRÃNDOLA	778.57 €
RAFAEL DÂMASO PORFÍRIO	JARDINEIRO	CÂMARA MUNICIPAL ODEMIRA	205.41 €
RAUL GONÇALVES PEREIRA	JARDINEIRO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL S. BRAZ ALPORTEL	205.41 €
RODOLFO JOSÉ COSTA BARBOSA	FISCAL MUNICIPAL ESPECIALISTA	CÂMARA MUNICIPAL MATOSINHOS	1027.60 €
SILVINO MESTRE	TRACTORISTA	CÂMARA MUNICIPAL CASTRO VERDE	205.41 €
VASCO CARMO MARQUES	CANTONEIRO DE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL OURIQUE	509.42 €
VITORINO INÁCIO SANTANA BERNARDINO	CANTONEIRO	CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL	732.77 €

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

ABEL JACINTO LUDOVICO S. COSTA FURTADO	ASSESSOR PRINCIPAL	INST DESENVOLVIMENTO RURAL HIDRÁULICA	2569.00 €
AFONSO MARTINS MESQUITA	AUXILIAR AGRÍCOLA	DIR REG AGRICULTURA ENTRE DOURO MINHO	564.75 €
ANGÉLINA ISABEL ANTÓNIO	AUXILIAR AGRÍCOLA	DIRECÇÃO REGIONAL AGRICULTURA ALENTEJO	517.92 €
ANTÓNIO LEOPOLDO GALEGO BARRETO	PROVADOR ESPECIALISTA	INST VINHA VINHO	1569.94 €
ANTÓNIO PIEDADE CABANA	MAIORAL	SERVIÇO NACIONAL COUDÉLICO	849.70 €
ARMANDO FAUSTINO QUADROS	TESOUREIRO	DIRECÇÃO GERAL PESCAS AQUICULTURA	913.58 €
DIAMANTINO DINIS LEONARDO	MAIORAL	DIR REGIONAL AGRICULTURA TRÁS MONTES	767.84 €
EDUARDO FRANCISCO REMÉDIOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIR REG AGRICULTURA RIBATEJO E OESTE	961.95 €
ELÍSIO JOSÉ RAMOS	MOTORISTA DE LIGEIOS	DIRECÇÃO REGIONAL AGRICULTURA ALENTEJO	438.77 €
FRANCISCO ANTUNES MARTINS	MAIORAL	SERVIÇO NACIONAL COUDÉLICO	725.03 €
FRANCISCO CHARRAZ LANEIRO	TRACTORISTA	DIRECÇÃO REGIONAL AGRICULTURA ALENTEJO	844.89 €
ISABEL JOAQUINA GAIATO JOSÉ	AUXILIAR AGRÍCOLA	DIRECÇÃO REGIONAL AGRICULTURA ALENTEJO	480.43 €
JOÃO ALBERTO LOPES SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE PECUÁRIA	DIR REGIONAL AGRICULTURA BEIRA LITORAL	798.63 €
JOAQUIM CALIXTO TENDEIRO	ASSESSOR	DIR REG AGRICULTURA RIBATEJO E OESTE	1843.36 €
MANUEL ADELINO HENRIQUES REMOURINHO	GUARDA FLORESTAL	DIRECÇÃO-GERAL RECURSOS FLORESTAIS	852.80 €
MARGARIDA CONCEIÇÃO PAREDES NARCISO	TELEFONISTA	DIR REGIONAL AGRICULTURA TRÁS MONTES	650.81 €
MARIA CARMO AFONSO RIBEIRO MELO BORGES	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	DIR REG AGRICULTURA ENTRE DOURO MINHO	1027.60 €
MARIA CONCEIÇÃO VALINHAS FERREIRA SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIR REG AGRICULTURA ENTRE DOURO MINHO	902.01 €
MARIA DIAS DUQUE REIS	TÉCNICA ESPECIALISTA PRINCIPAL	D G FISCALIZAÇÃO CONTR QUAL ALIMENTAR	1455.77 €
MARIA ESTEFÂNIA ALVES MONTEIRO	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	LAB NACIONAL INVESTIGAÇÃO VETERINÁRIA	984.78 €
MARIA IRENE CABRAL SILVA AFONSO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST NAC INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E PESCAS	961.95 €
MARIA PIEDADE FERRÃO SANTOS GONÇALVES	ASSESSORA PRINCIPAL	INST NAC INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E PESCAS	2569.00 €
OTÍLIA GONÇALVES PEREIRA	TÉCNICA ESPECIALISTA	DIR REGIONAL AGRICULTURA TRÁS MONTES	1355.86 €
VIRGÍLIO ANTÓNIO ALMEIDA	GUARDA FLORESTAL	DIRECÇÃO-GERAL RECURSOS FLORESTAIS	542.20 €
ZULMIRA MELO CRUZ MOURA	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	DIR REGIONAL AGRICULTURA TRÁS MONTES	1027.60 €

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ADELAIDE PURIFICAÇÃO ALVES CASTRO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC AMARES	2260.87 €
ADÉLIA JESUS TEIXEIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SABUGAL	2570.89 €
AGOSTINHO SILVA ROCHA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC E B 2 3 MILHEIROS POIARES	702.46 €
AIDA JESUS SILVA TEIXEIRA MOURA RIBEIRO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MINDELO	2260.87 €
ALBERTO EDUARDO BARBOSA GOMES	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUNDÁRIA MONÇÃO	525.82 €
ALBERTO LOUREIRO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA TROFA	693.63 €
ALBERTO MOREIRA MENDES PINTO BROCHADO	PROFESSOR	ESC E B 2 3 CARDOSO LOPES	2260.87 €
ALEXANDRE CONCEIÇÃO PEREIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC E B 2 3 NICOLAU NASONI PORTO	792.30 €
AMÂNDIA ANA MARTINS PIRES	PROFESSORA	ESC E B 2 MOGADOURO	2570.89 €
AMÉLIA CONCEIÇÃO CARVALHO SILVA AZINHEIRO	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 MIGUEL TORGA CASAL S BRÁS	2570.89 €
ANA ANGÉLICA PIRES MANTEIGAS SOUSA SILVA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 SILVARES FAFE	2260.87 €
ANA FRANCISCA GALRITO LÚCIA GASPAR	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ORDEM SANTIAGO	2260.87 €
ANA JESUS MALAINHO LOPES PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC REFOJOS	2260.87 €
ANA JESUS PIRES BALTAZAR	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MACEDO DE CAVALEIROS	2260.87 €
ANA JOSÉ GONÇALVES RAÇÕES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA SERPA	522.88 €
ANA MARIA BAPTISTA RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUP ESC PAULO QUINTELA	2260.87 €
ANA MARIA BRANCO VAREJÃO PINTO	PROFESSORA	AGRUP D SANCHO I	2212.19 €
ANA MARIA CASEIRO RÉGO GOMES	PROFESSORA	ESC E B 2 3 AUGUSTO MORENO	2515.54 €
ANA MARIA FERREIRA MELO P. CELORICO DRAGO	PROFESSORA	ESC SECUND DR FRANC FERNANDES LOPES	2551.90 €
ANA MARIA GUILHERME GUSTAVO GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC MARINHAI	2260.87 €
ANA MARIA MORGADO PEREIRA ROSA SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ORDEM SANTIAGO	1193.13 €
ANA MARIA PRETO FERNANDES ALVES RODRIGUES	PROFESSORA	ESC E B 2 3 AUGUSTO MORENO	2570.89 €
ANA MARIA SILVA MACEDO MOREIRA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 S TORCATO	2570.89 €
ANA PEREIRA MALTA	PROFESSORA	AGRUP ESC CAVADO SUL BARCELINHOS	2260.87 €
ANGÉLICA COSTA VIEIRA PINTO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ALPENDURADA	2260.87 €
ANGELINA MARIA SANTOS GOMES SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC LAMEGO	2570.89 €
ANTÓNIA MARIA OLIVEIRA MATOS MACHADO	PROFESSORA	AGRUP ESC DR ABRANCHES FERRÃO SEIA	2260.87 €
ANTONINA ALMERINDA C. SANTOS PEDROSA	PROFESSORA	ESC E B MARINHAS SAL	2570.89 €
ANTÓNIO AUGUSTO CABRAL FERNANDES	PROFESSOR	AGRUP ESC SILVA GAIO	2671.88 €
ANTÓNIO AUGUSTO CONCEIÇÃO SOUSA	PROFESSOR	DIRECÇÃO REGIONAL EDUC ALENTEJO	1220.86 €
ANTÓNIO COSTA MOREIRA	PROFESSOR	DIRECÇÃO REGIONAL EDUC CENTRO	2515.54 €
ANTÓNIO FERNANDO GARCIA DIOGO	AUXILIAR ACÇÃO EDUC. PRINCIPAL	ESC SECUNDÁRIA GIL VICENTE	563.47 €
ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES FERNANDES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC ALCANENA	572.43 €
ANTÓNIO MARTINS FREITAS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA GOUVEIA	665.08 €
ARMANDO ALBERTINO GERALDES RODRIGUES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA D DINIS LISBOA	2148.12 €
ARMINDA VALE BARROS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA VALENÇA	605.04 €
ARMINDO ALBERTO MOTA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC AIRAES	693.63 €
AUTA LUZ FERNANDES BRAGA OSÓRIO	PROFESSORA	AGRUP ESC NOGUEIRA	2260.87 €
BEATRIZ ENCARNACÃO TRINDADE RODRIGUES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA D SANCHO II	786.15 €
BENILDE MARIA COELHO M. SERRA RODRIGUES	PROFESSORA	ESC E B 2 3 AVELAR BROTERO	2515.54 €
BERTA JESUS PALAS	PROFESSORA	ESC E B 2 3 NADIR AFONSO	2570.89 €
BERTA MARIA GOUVEIA ESTEVES CASTRO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS S. MAMEDE INFESTA	2570.89 €
BLANDINA ALVES OLIVEIRA RODRIGUES ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP ESC S BERNARDO	2570.89 €
CARLOS ALBERTO ASCENSÃO GARGATE AFONSO	PROFESSOR	ESC BÁSICA INTEG 1 2 3 CHARNECA CAPARICA	2368.79 €
CARLOS ALBERTO SILVA NETO	PROFESSOR	ESC E B 2 3 DR ANTÓNIO SOUSA AGOSTINHO	2515.54 €

CAROLINA LUÍSA GUIMARÃES PEREIRA CASTRO	PROFESSORA	AGRUP ESC ALÉM RIO	2570.89 €
CAROLINA VARANDA PIRES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC JOSE SANCHES	429.19 €
CECÍLIA ALMEIDA ROCHA SILVA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 MAIA	2260.87 €
CELESTE MARIA OLIVEIRA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC GONÇALO SAMPAIO	340.92 €
CELESTE PINTO ROCHA MOREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC SA COUTO	2570.89 €
CLEMENTINA ROSA RODRIGUES VAZ SALGUEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC REGIÃO DE COLARES	2260.87 €
CLOTILDE AUGUSTA CAMPO GRANDE G. CARDOSO	PROFESSORA	ESC E B 2 3 MOREIRA MAIA	2260.87 €
CUSTÓDIA MARIA MARQUES M. SILVA MACHADO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PALMEIRA	2260.87 €
DÁRIA MARIA FONSECA SOUSA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL CAMPO	2260.87 €
DAVID JOAQUIM NENO	PROFESSOR	ESC E B 2 3 ALFÂNDEGA FÉ	2570.89 €
DIAMANTINA REIS RODRIGUES	AUXILIAR ACÇÃO EDUC. PRINCIPAL	ESC SECUNDÁRIA CASTRO DAIRE	646.13 €
DINA CLARA CARVALHO RIBEIRO SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC MESTRE FRANCISCO ELIAS	2260.87 €
DOMINGAS CARMO MILHINHOS SILVA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC PEDRO EANES LOBATO	319.65 €
DORINDA MARGARIDA SOARES ANDRADE BACELO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC SA COUTO	2570.89 €
EDUARDA MARIA MARTINS S. DUARTE MARTINS	PROFESSORA	ESC BASICA 1 CICLO ALICE VIEIRA	2212.19 €
EDUARDINA ISILDA C. AMARAL MARGARIDA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ FALCÃO	2570.89 €
ELFRIEDE ZETTELE FERREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA BOCAGE	2570.89 €
ELISABETE MARIA FERRAZ GARRIDO BRANDÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC AROUCA	2260.87 €
EMÍLIA MARIA CARREIRO BERNARDINO	ENCARREGADA PESSOAL AUXILIAR	ESC SECUNDÁRIA DOMINGOS SEQUEIRA	602.50 €
ENCARNAÇÃO ALVES PRATA MENDES ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP ESC BRAS GARCIA MASCARENHAS	2260.87 €
ERMELINDA GOMES GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP ESC CAVADO SUL BARCELINHOS	2260.87 €
ERMELINDA TAVARES SILVA RODRIGUES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA AROUCA	665.08 €
ESMERALDA FÁTIMA F. FERNANDES MOREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC VALE GADANHA	2260.87 €
ESMERALDA JESUS OLIVEIRA FERRAZ	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC ESTARREJA	429.19 €
ESPERANÇA MARIA LOPES BRAGA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS COURA MINHO	2570.89 €
EUGÉNIA MADALENA COUTINHO P. ESTEVES NEVES	PROFESSORA	AGRUP ESC ALVALADE	2260.87 €
EUNICE PACHECO FERREIRA ASCENSO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA FRANC RODRIGUES LOBO	308.94 €
EVA PALMA PARENTE VIANA SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PINTOR JOSE BRITO	2260.87 €
FERNANDA LIMA HENRIQUES MONTEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DE ABRAVESES	2570.89 €
FERNANDA MARIA FERNANDES ESTEVES	PROFESSORA	AGRUP ESC DEU LA DEU MARTINS	2260.87 €
FERNANDA MARIA VIEIRA FRANCO MARADO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PEDRULHA	2260.87 €
FERNANDO HENRIQUE ÓRFÃO BELCHIOR	ASSESSOR PRINCIPAL	CONSELHO NACIONAL EDUCAÇÃO	2569.00 €
FERNANDO MANUEL SOBRAL LOURENÇO	PROFESSOR	DIRECÇÃO REGIONAL EDUC CENTRO	2260.87 €
FLORA MARIA FERNANDES A. PASCOAL CARVALHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA AVELAR BROTERO	2570.89 €
FRANCISCO ALMEIDA	PROFESSOR	ESC 2 3 CICLOS VASCO SANTANA	2260.87 €
FRANCISCO FREITAS CANIÇO BENTO	PROFESSOR	AGRUP MARCELINO MESQUITA - CARTAXO	2212.19 €
GENEROSA GONÇALVES SEABRA RÊGO	COZINHEIRA PRINCIPAL	AGRUP VERTICAL ESC LAVRA	474.99 €
GENOVEVA JOAQUINA FRADE CASAS NOVAS CAELTA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VILA VICOSA	2260.87 €
GISELA DEODATO JESUS CONCEIÇÃO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSEFA ÓBIDOS	2433.78 €
GRACINDA MATOS VIEGAS LEÃO VELOSO DIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC JOÃO DEUS	2260.87 €
GUILHERME GONÇALVES LEITE BARROS	PROFESSOR	AGRUP ESC REFOJOS	2260.87 €
HELENA LURDES QUADRADO PIRES	PROFESSORA	ESC E B 2 3 VIMIOSO	2260.87 €
HENRIQUE MANUEL VIEIRA MAGALHÃES	CHEFE DE DIVISÃO	INSPECÇÃO-GERAL EDUCAÇÃO	2898.08 €
HERMENGARDA FERNANDES AGUIAR	PROFESSORA	ESC BASICA 1 CICLO ALICE VIEIRA	2260.87 €
IDEME CONTREIRAS SEZUDO CAMPOS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA ALJUSTREL	517.53 €
ILDA GOMES FERREIRA LOPES BELO	PROFESSORA	AGRUP ESC CADAVAL	2260.87 €
ILÍDIA MARIA PEREIRA NOVO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL AVE	2570.89 €
IRIA CÉU TAVEIRA CASTRO VERDELHO	PROFESSORA	ESC E B 2 3 VALPAÇOS	2570.89 €
ISABEL ANTÓNIA CARVALHO J. SANTOS ROMANA	PROFESSORA	AGRUP ESC MERTOLA	2260.86 €
ISABEL AUGUSTA CLEMENTE FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DR VASCO MONIZ	2570.89 €
ISABEL MARIA ANACHORETA F. M. PUPO CORREIA	TÉCNICA ESPECIALISTA PRINCIPAL	SECRETARIA GERAL	1663.44 €
ISABEL MARIA BRITO PINTO FERREIRA GANDAREZ	PROFESSORA	AGRUP ESC BRAS GARCIA MASCARENHAS	2260.87 €
ISABEL MARIA LOBO GONÇALVES MATIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC MARQUÊS POMBAL	2212.19 €
ISABEL MARIA PINTO CUNHA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 D DUARTE	2260.87 €
ISABEL MARIA SANTOS L. PESSOA GUERREIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC ALGUEIRÃO	2339.51 €
ISAURA CONTREIRAS SEZUDO PEREIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA ALJUSTREL	326.20 €
ISAURA JESUS SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC PESO RÉGUA NASCENTE	2260.87 €
ISAURA MARIA SOUSA TOMÁS LAPA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL D. AFONSO III	2570.89 €
IZALTINA FILOMENA BAPTISTA	PROFESSORA	AGRUP ESC AMIAL	2570.89 €
JACINTA LUÍSA RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUP ESC PAULO QUINTELA	2570.89 €
JACINTO JORGE MOURA LEITÃO	PROFESSOR	AGRUP ESC LAMAÇÃES	2260.87 €
JOÃO HORÁCIO FONTE BARBOSA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC ANDRÉ SOARES	665.08 €
JOÃO JOSÉ RASCÃO GOMES	PROFESSOR	AGRUP ESC MARTIM FREITAS	2326.66 €
JOÃO MANUEL CAETANO ALENQUER	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA LOURINHÃ	1522.29 €
JOAQUIM ALBERTO ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR	AGRUP ESC ALMEIDA	2570.89 €
JOAQUIM JESUS	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DR VASCO MONIZ	2175.59 €
JOAQUIM PIRES	PROFESSOR	ESC E B 2 3 STO ANTÓNIO PAREDE	2570.89 €
JOAQUINA MARIA PEDRO BAPTISTA	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUND DR ANT CARVALHO FIGUEIREDO	567.34 €
JORGE FRANCISCO ISMAEL CARDOSO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA SEBASTIÃO GAMA	2260.87 €
JOSÉ ALVES RODRIGUES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL MACEDO DE CAVALEIROS	2260.87 €
JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA PACHECO	PROFESSOR	ESC BÁSICA INTEG AVES/S TOMÉ NEGRELOS	2570.89 €
JOSÉ GODINHO MARQUES CALADO	INSPECTOR SUPERIOR PRINCIPAL	INSPECÇÃO-GERAL EDUCAÇÃO	3416.65 €
JOSÉ MANUEL DUARTE FERREIRA	PROFESSOR	AGRUP HORIZONTAL S. ROMÃO	2260.87 €
JOSÉ SILVA JOÃO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC JOÃO FRANCO	724.00 €
JOSÉ TAVEIRA DUARTE BORGES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL LAMEGO	2570.89 €

JUDITE CABRAL ALMIRO VIANA PINTO FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC GRÃO VASCO	2570.89 €
JÚLIA CONCEIÇÃO PIRES GOMES GUEDES	PROFESSORA	AGRUP ESC CEIRA	2260.87 €
JULIETA LOPES VIDAL ANSELMO	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUNDÁRIA AMORA	1063.13 €
JÚLIO MOURATO CALADO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BÁS INTEG PROF ANA M FERREIRA GORDO	491.25 €
JÚLIO TROPA MENDES	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA LOULÉ	2679.39 €
LAURA FARIA SOUSA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC SANTA MARIA OLIVAIS	558.93 €
LAURINDA SILVA BARROS PONTES	PROFESSORA	ESC E B 2 3 ALFENA	2212.19 €
LEÓNIDA SANTOS MILHOES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ÁREA URBANA GUARDA	2515.54 €
LEOPOLDINA LOURENÇO ANÍBAL FERREIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA ALVES MARTINS	608.87 €
LILIE TE BAPTISTA SILVA BASSO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA D. SANCHO II	665.08 €
LISBELA DOMINGUEZ RAPOSO	PROFESSORA	AGRUP ESC PENICHE	2570.89 €
LISETE PAULINO GAMA SILVÉRIO SANTOS	PROFESSORA	ESC B 1 BAIRRO PONTE SANTO ONOFRE	2570.89 €
LÚCIA REMÉDIOS CAMPOS LEBRE NASCIMENTO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC CONCELHO ALJUSTREL	585.09 €
LUCÍLIA FELÍCIA RODRIGUES PIRES	PROFESSORA	ESC E B 2 MOGADOURO	2260.87 €
LUCÍLIA ROSADA COUTO ANTUNES	PROFESSORA	AGRUP ESC DR ANTÓNIO AUGUSTO LOURO	2570.89 €
LUCINDA CONCEIÇÃO JESUS SOUSA	COZINHEIRA	ESC BÁSICA 2 3 D. CARLOS I	600.67 €
LUCINDA CONCEIÇÃO MAGALHÃES TEIXEIRA FARIA	PROFESSORA	AGRUP ESC CÁVADO SUL BARCELINHOS	2260.87 €
LUCINDA OLIVEIRA MACHADO VIEIRA SILVA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 MAIA	2940.82 €
LUÍS JORGE MONTEIRO COSTA	PROFESSOR	ESC SEC 3 C ENS BÁSICO JOAQUIM ARAÚJO	2570.89 €
LUISETE RIBEIRO PINTO SILVA CUNHA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FERREIRA DIAS	2570.89 €
LUZIA MARIA SEVERIANO MENDES BANHEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC SAMORA CORREIA	2570.89 €
MABÍLIA MASSA COSTA SARAIVA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 ALCABIDECHE	2570.89 €
MANUEL AUGUSTO MARTINS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERT ESC PEDRO JACQUES MAGALHÃES	658.82 €
MANUEL PIEDADE NEVES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ESC BÁS INT PROF DR ANÍBAL CAVACO SILVA	1008.61 €
MANUEL TOMÉ SANTOS CARMO	GUARDA NOCTURNO	AGRUP ESC VILA BISPO	650.87 €
MANUELA ALCINDA LOPES M. SOUSA LEGATEAUX	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA GERAL	964.95 €
MANUELA MARIA JESUS G. RODRIGUES SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC COLMEIAS	2570.89 €
MARIA ADELINA ANDRÉ LEAL FAUSTINO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VIEIRA LEIRIA	2570.89 €
MARIA ADELINA COSTA BARROSO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ROQUE GAMEIRO	2260.87 €
MARIA ALCINA MARQUES SOUSA AMARAL	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUNDÁRIA SE GUARDA	1207.85 €
MARIA ALDA PALMA C. NETO MONTEIRO COSTA	PROFESSORA	ESC SEC 3 C ENS BÁSICO JOAQUIM ARAÚJO	2570.89 €
MARIA ALICE FERREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC E B 2 D. MANUEL FARIA SOUSA	665.08 €
MARIA ALICE GRASINA CÉU CONDEÇO	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC J INFANCIA CONC CHAMUSCA	2260.87 €
MARIA ALICE OLIVEIRA LÁZARO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MARQUES POMBAL	1636.12 €
MARIA ALICE SILVA CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP ESC HORIZONTES DO ESTE	2260.87 €
MARIA ALICE TEIXEIRA BRÁS PINTADO	PROFESSORA	AGRUP ESC LOUSADA – CENTRO	2260.87 €
MARIA ALINE CONCEIÇÃO DIAS	AUXILIAR ACÇÃO EDUC. PRINCIPAL	DIRECÇÃO REGIONAL EDUC CENTRO	564.95 €
MARIA ALVES JANUÁRIO MORGADO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUND ENG ACÁCIO CALAZANS DUARTE	591.18 €
MARIA AMÁNDIA SALGUEIRO M. GUIMARÃES COSTA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS TROFA	2260.87 €
MARIA AMÉLIA MACIDE FERREIRA RIBEIRO	PROFESSORA	AGRUP HORIZONTAL ESC ABRANTES NORTE	2260.87 €
MARIA AMÉLIA SILVA FERREIRA PEREIRA	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA 1 2 3 VILA COVA	2570.89 €
MARIA AMÉLIA VIEGAS R. F. VILHENA MESQUITA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 DR NUNO SIMÕES	2463.73 €
MARIA AMPARO PINTO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA INÊS CASTRO	425.90 €
MARIA ANA BOTICA ALMEIDA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESCOLAS ARMAMAR	205.41 €
MARIA ANJOS COSTA MONTEIRO PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC PESO REGUA NASCENTE	2570.89 €
MARIA ANJOS MARTINS S. ANTUNES ALMEIDA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MARQUES CASTILHO	2570.89 €
MARIA ANTÓNIA CONCEIÇÃO COSTA RAMIRES	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 D JOÃO II	2570.89 €
MARIA ANUNCIACÃO RIBEIRO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC ES/3 OLIVEIRA HOSPITAL	506.98 €
MARIA ARLETE CLARO CARREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	ESC SECUNDÁRIA SEBASTIÃO GAMA	595.66 €
MARIA ARLETE PINHEIRO COTORRO BARROS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC TORRE MONCORVO	665.08 €
MARIA ARMINDA MATOS PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC AMARES	2570.89 €
MARIA ASSUNÇÃO FERNANDES GAMA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 VINHAIS	2570.89 €
MARIA AUGUSTA ALMEIDA MARQUES	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC BENTO CARQUEJA O AZEMÉIS	2515.54 €
MARIA AUGUSTA SOUSA FONTE VILELA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA VILA POUCA AGUIAR	2212.19 €
MARIA BERNARDETE DUARTE GODINHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ALBUFEIRA	2231.14 €
MARIA CANHÃO CARVALHO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA ALFREDO SILVA	389.50 €
MARIA CARMO PEREIRA SILVA GOMES SÁ	PROFESSORA	AGRUP ESC VALE D'ESTE	2570.89 €
MARIA CAROLINA PINTO OLIVEIRA FONSECA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	ESC SECUNDÁRIA RODRIGUES FREITAS	397.56 €
MARIA CAROLINA SOUSA RIBEIRO QUINTA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC DR LEONARDO COIMBRA	2260.87 €
MARIA CECÍLIA DINIS CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP ESC CAVES	2570.89 €
MARIA CECÍLIA OLIVEIRA N. BASTOS BORRÕES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC MONTE CAPARICA	330.89 €
MARIA CELESTE LUZ CONCEIÇÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC FREI ESTEVÃO MARTINS	2570.89 €
MARIA CELINA ALVES PEREIRA COSTA AZEVEDO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MARRAZES	2260.87 €
MARIA CÉU CARMO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA PEDRO NUNES	488.31 €
MARIA CÉU FERREIRA MARQUES SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC LAMEGO	2570.89 €
MARIA CÉU MARTINS AFONSO	PROFESSORA	ESC E B 1 2 VILA PRAIA ÂNCORA	2260.87 €
MARIA CÉU MARTINS PINTO PINELA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MIRANDELA	2570.89 €
MARIA CÉU RODRIGUES CARDOSO	PROFESSORA	AGRUP ESC ANDRÉ SOARES	2570.89 €
MARIA CLARA PIRES CONDESSO DUARTE MELO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ FALCÃO	2570.89 €
MARIA CLARA SILVA FARIA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RAMADA	2283.74 €
MARIA CLOTILDE DUARTE CORREIA PEREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR ESPEC.	AGRUP ESC VILA NOVA CACELA	875.37 €
MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS	PROFESSORA	ESC E B 2 3 PADRE ANTÓNIO ANDRADE	2570.89 €
MARIA CONCEIÇÃO CONDENADO GOMES ROSA	PROFESSORA	ESC BASICA INTEG DIOGO LOPES SEQUEIRA	2260.87 €
MARIA CONCEIÇÃO DIAS ALMAS	PROFESSORA	DIRECÇÃO REGIONAL EDUC LISBOA	2260.87 €

MARIA CONCEIÇÃO LOPES FLAUSINO SOEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC MONTARGIL	2260.87 €
MARIA CONCEIÇÃO MESSIAS REIS DIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC DR CORREIA MATEUS	2735.06 €
MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CARDOSO FREITAS	PROFESSORA	ESC E B 2 3 S. TORCATO	2260.87 €
MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUSA	PROFESSORA	AGRUP ESC PICO REGALADOS	2260.87 €
MARIA CREMILDA PEREIRA PRAZERES	PROFESSORA	AGRUP ESC D. DINIS LEITRIA	2570.89 €
MARIA CRISTINA PEREIRA TEIXEIRA AGUIAR	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC CAMARATE D. NUNO ALV PEREIRA	2260.87 €
MARIA DELFINA BAPTISTA ABREU MATOS	PROFESSORA	AGRUP ESC DR FRANCISCO SANCHES	2570.89 €
MARIA DEUS FERNANDES	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 QUINTA LOMBA	1946.86 €
MARIA DIONÍSIA MIRANDA RIBEIRO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUPAMENTO ESCOLAS DE CASTELO DE VIDE	2212.19 €
MARIA DONZÍLIA MENDES RAÍNHO	PROFESSORA	AGRUP ESC COLMEIAS	2260.87 €
MARIA DORES MENDES RIO	PROFESSORA	ESC E B 2 3 PAÚL	2159.13 €
MARIA EDUARDA MENDES R. XAVIER ALABAÇA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MOUZINHO SILVEIRA	2570.89 €
MARIA EDUARDA RAMOS BELDADE JESUS	PROFESSORA	AGRUP ESC CASCAIS	2260.87 €
MARIA EDUARDA SOARES FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PATRÍCIO PRAZERES	2025.36 €
MARIA ELISA SILVA MOREIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC PROF DR FERREIRA ALMEIDA	665.08 €
MARIA ELISABETE C. BARREIROS MARQUES	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 SÃO MIGUEL	2260.87 €
MARIA ELSA MARQUES TERRAS PISSARRA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS CELORICO BEIRA	2260.87 €
MARIA ELVIRA PEIXOTO SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC VILA VERDE	2260.87 €
MARIA ELVIRA VENTURA P. C. GOMICHO BOAVIDA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA AFONSO DOMINGUES	2570.89 €
MARIA EMÍLIA MARTINS OLIVEIRA SILVA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP VERTICAL ESC IRENE LISBOA	1527.13 €
MARIA EMÍLIA PENICHE SILVA MOREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC JUNQUEIRA	2260.86 €
MARIA EMÍLIA SILVA MARQUES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUND 3 C E B JOSÉ MAC FRAGATEIRO	587.55 €
MARIA EMÍLIA TEIXEIRA TOMÉ SANTOS	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUND 3 C E B JOÃO GONÇALVES ZARCO	665.08 €
MARIA ESTER CAMACHO ALMEIDA	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR PRINC.	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MEALHADA	582.44 €
MARIA FÁTIMA COELHO FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC VISO	2570.89 €
MARIA FÁTIMA COUTINHO C. TROPA ALVES	PROFESSORA	ESC E B 2 3 ALEXANDRE HERCULANO	2260.87 €
MARIA FÁTIMA MARTINS CASTRO VALENTE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL CANELAS	2570.89 €
MARIA FÁTIMA MARTINS FÉLIX ANTUNES	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 PROF LINDLEY CINTRA	2260.89 €
MARIA FÁTIMA MELEIRO ALVES DURÃES	PROFESSORA	AGRUP ESC BARROSELAS	2260.87 €
MARIA FÁTIMA REIS FARIA COSTA SÁ	PROFESSORA	AGRUP ESC VALE PELHE	2260.87 €
MARIA FÁTIMA SÁ LOPES	PROFESSORA	AGRUP ESC PAULO QUINTELA	2570.89 €
MARIA FERNANDA ALMENDRA MOTA SÁ	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC AVE	2260.87 €
MARIA FERNANDA ALVES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PALMEIRA	2260.87 €
MARIA FERNANDA ANTUNES OLIVEIRA ANTUNES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC GÓIS	2260.87 €
MARIA FERNANDA ESTEVES PEREIRA FERNANDES	PROFESSORA	ESC E B 2 3 RAMALHO ORTIÇÃO	2570.89 €
MARIA FERNANDA LIMA FERREIRA BARROS LOPES	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUNDÁRIA ALJÓ	710.76 €
MARIA FERNANDA LUCAS ANDRADE	PROFESSORA	ESC BASICA 2 3 COM CONCEICAO SILVA	2570.89 €
MARIA FERNANDA PAULINO	PROFESSORA	ESC E B 2 3 MAN FIGUEIREDO TORRES NOVAS	2570.89 €
MARIA FILOMENA FERNANDES TULHA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC VISO	2260.87 €
MARIA FRANCELINA FERNANDES OLIVEIRA SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ESC GIL VICENTE	2260.87 €
MARIA GABRIELA GOMES VENTURA TRINDADE	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 TÁBUA	2260.87 €
MARIA GABRIELA MOREIRA SOUSA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC BATALHA	417.79 €
MARIA GEORGITA SOUSA PINTO	PROFESSORA	AGRUP ESC LAMEGO	2260.87 €
MARIA GONÇALVES DIAS RODRIGUES PALMA	PROFESSORA	DIRECÇÃO REGIONAL EDUC ALENTEJO	2570.89 €
MARIA GONÇALVES MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESC MONTE LOUSADO	2260.87 €
MARIA GRAÇA BOTELHO MATOS PAIVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL LAMEGO	2570.89 €
MARIA GRAÇA MARQUES SEVERINA CABAÇO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA DR SOLANO ABREU	651.22 €
MARIA GRAÇA REIS CUNHA FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC DR FRANCISCO SANCHES	2570.89 €
MARIA GRAÇA VICENTE MENINO GOMES FIGUEIRA	PROFESSORA	ESC C/S PADRE FRANCISCO SOARES	2570.89 €
MARIA GRACIETE RAMOS EGÍDIO	PROFESSORA	ESC E B 2 3 DR JOSÉ JESUS NEVES JR	2260.87 €
MARIA GRACIETE SILVA VAZ RODRIGUES	PROFESSORA	DIRECÇÃO REGIONAL EDUC LISBOA	2625.38 €
MARIA HELENA ALMEIDA ROCHA VIEIRA DIAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FRANC RODRIGUES LOBO	2709.25 €
MARIA HELENA NETO FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC D FERNANDO II	1777.13 €
MARIA HELENA SOUSA P. S. PASSOS MARQUES	PROFESSORA	ESC E B 2 3 DR J ROCHA PEIXOTO MAGALHÃES	2515.54 €
MARIA HELENA XAVIER SIMÕES ALVES REBELO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ESC SECUNDÁRIA BOCAGE	1026.59 €
MARIA HERMÍNIA BORBA PEREIRA MONTEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC D DINIS	2570.89 €
MARIA IDALINA MELO TRINDADE COSTA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL LAMEGO	2260.87 €
MARIA ILDA CARVALHO ALMEIDA FARIA LANDOLT	PROFESSORA	AGRUP ESC AMIAL	2570.89 €
MARIA IRENE RIBEIRO JORDÃO	PROFESSORA	ESC E B 2 3 S. TORCATO	2260.87 €
MARIA ISABEL ANDRADE TORRES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MOURE	2260.87 €
MARIA ISABEL ESTEVES PEREIRA	PROFESSORA	ESC E B 1 LARANJEIRO JARD INFÂNCIA	2515.54 €
MARIA ISABEL GASPAS PRANTO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SANTA IRIA - TOMAR	2260.87 €
MARIA ISABEL MARQUES VIEIRA RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUP ESC NOGUEIRA	2260.87 €
MARIA ISABEL OLIVEIRA TEXUGO GONÇALVES	PROFESSORA	ESC E B 2 3 OCTÁVIO DUARTE FERREIRA	2260.87 €
MARIA ISABEL SANTOS ANDORINHA CASTRO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUND 3 CICLO E B DANIEL SAMPAIO	205.41 €
MARIA ISABEL TORRES COELHO SOUSA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL JOSE SARAIVA	2260.87 €
MARIA JESUS OLIVEIRA FERNANDES GONÇALVES	PROFESSORA	ESC E B 2 3 VILAR FORMOSO	2381.51 €
MARIA JOAQUINA RIBEIRO SILVA MARTINS SOUSA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC AIRAES	2260.87 €
MARIA JOSÉ BORGES FERREIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA FILIPA VILHENA	665.08 €
MARIA JOSÉ FERREIRINHO SOUSA GONÇALVES	PROFESSORA	ESC E B 2 3 TRAFARIA	2570.89 €
MARIA JOSÉ LOUREIRO M. BRANCO CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP HORIZONTAL ALCACER SAL	2212.19 €
MARIA JOSÉ MACHADO SILVA	PROFESSORA	ÁREA ESCOLAR SÃO CARLOS	2515.54 €
MARIA JOSÉ QUINTAS SILVA COELHO	PROFESSORA	AGRUP ESC MOSTEIRO CAVADO	2260.87 €
MARIA JOSÉ RODRIGUES RAU PINTO SILVA	ASSESSORA PRINCIPAL	INSPECÇÃO-GERAL EDUCAÇÃO	2569.00 €
MARIA JOSÉ VALENTE RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUP ESC VILA REAL SANTO ANTÓNIO	2570.89 €

MARIA JOSÉ VIEIRA TRINCÃO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC E B 1 N 55 J I N 2 STA MARIA OLIVAIS	2037.42 €
MARIA JUDITE FUNDO AFONSO PRADA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 AUGUSTO MORENO	2515.54 €
MARIA JÚLIA MARQUES FERREIRA SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR ESPEC.	AGRUP E B 1 OLHÃO 1	866.03 €
MARIA JÚLIA MARTINS RODRIGUES GOMES	PROFESSORA	ESC C/S FRANCISCO TORRINHA	2260.87 €
MARIA LAURA FREITAS SALOMÉ RODRIGUES	PROFESSORA	DIRECÇÃO REGIONAL EDUC CENTRO	2285.18 €
MARIA LEONILDE SILVA ROSA CARVALHO	PROFESSORA	ESC BÁSICA 1 2 3 AZAMBUJA	2570.89 €
MARIA LEONOR MELO MIRANDA MENDES	PROFESSORA	ESC MÚSICA CONSERVATÓRIO NACIONAL	1245.36 €
MARIA LÍDIA LUZIA PINHEIRO GATA LIMÃO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FREI HEITOR PINTO	2570.89 €
MARIA LINA COSTA MANSO DIONÍSIO	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 MARVILA	2260.87 €
MARIA LISETE FRUTUOSO FERNANDES GAGO	PROFESSORA	ESC E B 2 3 BAIXO BARROSO	2260.87 €
MARIA LUCÍLIA ALMEIDA GODINHO CORDEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC ALHADAS	2260.87 €
MARIA LUCÍLIA FERNANDES S.R. SOARES FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC S JOAO MADEIRA	2260.87 €
MARIA LUCÍLIA RODRIGUES AZEVEDO DUARTE	PROFESSORA	ESC E B 2 3 MOREIRA MAIA	2260.87 €
MARIA LUÍSA HENRIQUES F. P. ROLANDO FONSECA	COORDENADORA	ESC NACIONAL SAÚDE PÚBLICA	1125.93 €
MARIA LUÍSA HENRIQUES SIMÕES PINTO ALMEIDA	COZINHEIRO	ESC SECUNDÁRIA MEM MARTINS	451.61 €
MARIA LUÍSA MONTEIRO MIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC E B 2 3 MORA AGR ESC CONCELHO MORA	495.57 €
MARIA LUÍSA MOURA GOMES MANGAS	PROFESSORA	ESC E B 2 3 NADIR AFONSO	2570.89 €
MARIA LUÍSA SILVA MOREIRA TECELÃO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL CASTELO POENTE	495.57 €
MARIA LUÍSA SOUSA PEDROSA PERES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA RODRIGUES FREITAS	2570.89 €
MARIA LURDES ARANDA BRANCO GOMES	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC D. MIGUEL ALMEIDA	514.24 €
MARIA LURDES CAMOZ J. LEAL ENCARNAÇÃO	PROFESSORA	AGRUP MARCELINO MESQUITA - CARTAXO	2212.19 €
MARIA LURDES CANAS FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC DR CORREIA MATEUS	2570.89 €
MARIA LURDES GOMES COUTINHO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC VALONGO VOUGA	428.05 €
MARIA LURDES GRAÇA SOUSA MEDEIROS	PROFESSORA	ESC E B 2 3 ALCABIDECHE	2416.39 €
MARIA LURDES INÁCIO GUERREIRO PETRONILHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC CONCELHO ALJUSTREL	2570.89 €
MARIA LURDES JESUS RIBEIRO PINHEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC D. DINIS LEIRIA	2212.19 €
MARIA LURDES MARQUES SILVA ALVES	PROFESSORA	ESC E B 1 2 3 STA CATARINA SERRA	2260.87 €
MARIA LURDES NICO VARDASCA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 MAN FIGUEIREDO TORRES NOVAS	2570.89 €
MARIA LURDES RAMOS ROSEIRO PEREIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA DR MANUEL FERNANDES	661.62 €
MARIA LUZ PEREIRA ALVES COSTA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 FERNANDO CALDEIRA ÁGUEDA	2260.87 €
MARIA MADALENA SOUSA A.B. MAGALHÃES BATISTA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA HENRIQUES NOGUEIRA	2570.89 €
MARIA MAGDA VIEIRA GONÇALVES AFONSO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	DIRECÇÃO REGIONAL EDUC LISBOA	2275.43 €
MARIA MANUEL PEREIRA MATOS CASTRO	PROFESSORA	AGRUP ESC DR MANUEL PINTO VASCONCELOS	2260.87 €
MARIA MANUELA CASTRO SILVA COSTA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL SÃO LOURENÇO ERMESINDE	2260.87 €
MARIA MANUELA CÉSAR MELO MAGALHÃES	PROFESSORA	ESC E B 2 3 STO ANTÓNIO PAREDE	2260.86 €
MARIA MANUELA SABINA SANTOS AZEVEDO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	DIRECÇÃO REGIONAL EDUC LISBOA	581.95 €
MARIA MARGARIDA CARMO CARRUSCA	PROFESSORA	AGRUP S BRÁS ALPORTEL	2570.89 €
MARIA MARGARIDA SANTOS SILVA COITO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSEFA ÓBIDOS	2570.89 €
MARIA MERCÊS PIRES BOTÃO TEIXEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC PEDRO ÁLV CABRAL BELMONTE	2570.89 €
MARIA NATÁLIA RAMOS OLIVEIRA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA STUART CARVALHAIS	205.41 €
MARIA NATIVIDADE GASPARD MARTINS AFONSO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS POVOA SANTO ADRIAIO	2570.89 €
MARIA ODETE FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC MORTAGUA	2570.89 €
MARIA ODETE RIBEIRO FARINHA	PROFESSORA	AGRUP ESC PÚBLICAS CONC PROENÇA NOVA	2260.87 €
MARIA PIEDADE LEAL DANTAS VENTURA	PROFESSORA	AGRUP ESC PADRE HIMALAIA	2260.87 €
MARIA PRECINA LISBOA	ENCARREGADA PESSOAL AUXILIAR	ESC E B 2 3 PROF AGOSTINHO SILVA	770.90 €
MARIA RESSURREIÇÃO MATOS V. R. MARCELINO	PROFESSORA	AGRUP ESC PADRE VITOR MELÍCIAS	2570.89 €
MARIA RITA CUNHA GONÇALVES SÁ FERNANDES	PROFESSORA	ESC E B 2 3 RAMALHO ORTIGÃO	2570.89 €
MARIA ROSA MENDES TANGANHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA EÇA QUEIRÓS LISBOA	2580.09 €
MARIA ROSÁRIO FERRO GUERREIRO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA GERAL	902.01 €
MARIA ROSÁRIO SOARES CRUZ GRAÇA BARROS	EDUCADORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MURTOSA	2515.54 €
MARIA SALETE GUERRA AGOSTINHO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMIN. ESCOLAR PRINC.	ESC SECUNDÁRIA GARCIA ORTA	827.78 €
MARIA SAMEIRO FERNANDES PEREIRA FECHERA	PROFESSORA	AGRUP ESC REFOJOS	2260.87 €
MARIA SAMEIRO SANTOS MACHADO ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS MOURE	2260.87 €
MARIA SAMEIRO SILVA BALÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC PENICHE	2570.89 €
MARIA SOCORRO PINTO DIAS	PROFESSORA	AGRUP ESC GRÃO VASCO	2223.82 €
MARIA TERESA MATOS C. L. MARTINS PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP CONDE DE OEIRAS	2536.93 €
MARIA TERESA FERNANDA P. P. F. AMARAL PAIVA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 AMARANTE	2570.89 €
MARIA TERESA FIGUEIREDO L. FONSECA COELHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ARGANIL	2260.87 €
MARIA TERESA GUIMARÃES P. PINTO FIGUEIREDO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSEFA ÓBIDOS	2570.89 €
MARIA TERESA PINTO ALMEIDA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 D ANTÓNIO COSTA	2570.89 €
MARIA TERESA ROCHA ANDRADE	PROFESSORA	AGRUP ESC D DINIS LEIRIA	2212.19 €
MARIA TERESA SOUSA FIGUEIREDO CARVALHO	PROFESSORA	ESC E B 2 3 PAULA VICENTE	2570.89 €
MARIA VITÓRIA SILVA BAPTISTA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 VILARINHO BAIRRO	2260.87 €
MARIA ZULMIRA CALHEIROS SILVA MELO SERRANO	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 TAVEIRO	2260.87 €
MARIANA PRAZERES PARREIRÃO S.BOTAS FARINHA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 MAXIAL	2212.19 €
MARIANA TRINDADE DIAS PEÇAS AMARO	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 BOGAGE	2570.89 €
MARINA OLÍMPIA GUERRA M. CURA MARIANO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA QUINTA FLORES	1554.35 €
MARLENE FIGUEIREDO A.E OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSORA	AGRUP ESC PENICHE	2260.87 €
MATILDE CONCEIÇÃO C. C. RODRIGUES CAETANO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ESC SECUNDARIA 3 CICLO E B CACILHAS TEJO	883.22 €
MATILDE ROSA G.APOLÓNIA FERNANDES FERREIRA	CHEFE DE SECÇÃO	SECRETARIA GERAL	1141.78 €
MIRITA MARIA CUNHA ALVES FREITAS	PROFESSORA	AGRUP ESC GIL VICENTE	2260.87 €
NATÁLIA RAQUEL LOPES	PROFESSORA	AGRUP HORIZONTAL ESC NEVES	2212.19 €
NATIVIDADE ANJOS DELGADO MARTINS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL S MARTINHO	2260.87 €
NOÉLIA MARIANA F. R. SOUSA COELHO OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC CASCAIS	2338.31 €

ODETE MARIA PARREIRA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC SECUNDÁRIA DR GINESTAL MACHADO	1327.31 €
OLGA MARIA GOMES ERNESTO GARCIA	PROFESSORA	AGRUP HORIZONTAL S ROMAO	2260.87 €
OLINDA JOVITA AZEVEDO SILVA COUTO	PROFESSORA	AGRUP ESC D DINIS LEIRIA	2212.19 €
ROSA COSTA PEREIRA RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS DE VALDEVEZ	2260.87 €
ROSA FIALHO FERNANDES CAEIRO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC REGUENGOS MONSARAZ	2260.87 €
ROSA MARIA CAETANO CARDOSO NOIVO	PROFESSORA	AGRUP ESC MIRA AIRE	2260.87 €
ROSA SOUSA NETO ESTÊVÃO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC D. FRANCISCO MANUEL MELO	635.83 €
ROSA TOMÁS PAIVA CORREIA SOUSA	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA CASCAIS	465.32 €
ROSÁLIA MARIA MARCELINO CORREIA FRANCO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUND 3º C E B RAINHA DONA AMÉLIA	809.30 €
ROSINDA GUERREIRO BRITO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC ALVALADE	524.26 €
SABINA TCHIHAMBO	PROFESSORA	DIRECÇÃO REGIONAL EDUC LISBOA	2570.89 €
SARA CELESTE MATOS ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DR. MARIA ALICE GOUVEIA	2260.87 €
SÍLVIA AMÉLIA ALVES NÓBREGA DURÃO SANTOS	PROFESSORA	AGRUP ÁGUAS SANTAS	1852.55 €
TERESA JESUS CARVALHO ARAÚJO FERREIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC DARQUE	2570.89 €
TERESA JESUS FERNANDES VAZ MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS S VICENTE -TELHEIRAS	2570.89 €
TERESA JESUS SILVA OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 GUALTAR	2626.60 €
TERESA MARIA CUNHA BELO REIS ZOIO	PROFESSORA	DIRECÇÃO REGIONAL EDUC LISBOA	1915.40 €
TERESA MARIA FERREIRA RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUP HORIZONTAL E B 1 LAGOA	2515.54 €
VIRGÍLIO EMANUEL BOTELHO MIRANDA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA SÁ MIRANDA	2570.89 €
VITÓRIA MARIA CABAÇO	AUXILIAR ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUND RAINHA STA ISABEL ESTREMOZ	494.01 €
VITORINA MARIA AMORIM P. S. SOUSA SOARES	PROFESSORA	ESC E B 2 3 MARCO CANAVESES	2212.19 €
ZAIDA MANUELA MONTEIRO MESQUITA SÁ BORGES	PROFESSORA	AGRUP VERT FERN CASIMIRO PEREIRA SILVA	2077.48 €
ZAIDA MARIA PINTO ANTUNES RIBEIRO	PROFESSORA	AGRUP OUREANA JARD INFÂNCIA ESC 1 CEB	2260.87 €
ZÉLIA GONÇALVES VILAR PORTUGAL	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DR. FLÁVIO GONÇALVES	2570.89 €
ZULMIRA MARIA CRESPO S. PICADO MAGALHÃES	PROFESSORA	ESC C/S PEDRO SANTARÉM	631.67 €

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

ANA MORAIS PINTO BORGES ANDRADE	AUXILIAR TÉCNICA	FAC CIÊNCIAS SOC HUMANAS UN NOVA LISBOA	347.13 €
ÂNGELA ROSÁRIO BONÉ LAÇO	CHEFE DE REPARTIÇÃO	ESC SUP ENFERMAGEM FRANCISCO GENTIL	1313.05 €
BERNARDINO SILVA HENRIQUES	ASSESSOR	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV NOVA LISBOA	1741.21 €
CARLOS ALBERTO SOUSA NEVES CABRAL	PROFESSOR-ADJUNTO	ESC SUPERIOR TEATRO CINEMA	3916.84 €
ERCÍLIA GLÓRIA SANTOS	ASSESSORA PRINC. BIBL. DOC.	FUNDAÇÃO PARA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2569.00 €
FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA MARQUES	INVESTIGADOR AUXILIAR	INST NAC ENGENHARIA TECNOL INOVAÇÃO	3334.58 €
FERNANDO LAGE LADEIRA	PROFESSOR ASSOCIADO	UNIVERSIDADE AVEIRO	3436.52 €
FRANCISCA FONSECA PEREIRA FRIJA	TELEFONISTA	ESC SUP ENFERMAGEM C GULBENKIAN LISBOA	769.55 €
FRANCISCO ANTÓNIO CORREIA CAMPOS	TÉCNICO PROF. LABORATÓRIO	UNIVERSIDADE MINHO	1170.32 €
JOAQUIM ORLANDO PINHEIRO TEIXEIRA	ASSESSOR PRINCIPAL	UNIVERSIDADE ALGARVE	1990.98 €
JOSÉ ALBERTO GONÇALVES SARAIVA	PROFESSOR-ADJUNTO	ESC SUPERIOR EDUC SANTARÉM	3329.39 €
JOSÉ ANUNCIAÇÃO BEATO QUELHO	ENCARREGADO PESSOAL AUXILIAR	FAC MEDICINA DENTÁRIA UNIV LISBOA	451.95 €
JOSÉ FRANCISCO MARTINS AZEVEDO SILVA	PROFESSOR AUXILIAR	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE LISBOA	3334.58 €
LASSALETE LOURDES LAMEGO RIBEIRO	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	UNIVERSIDADE LISBOA	1070.64 €
LEONEL FERREIRA SANTOS	ENCARREGADO PESSOAL AUXILIAR	UNIVERSIDADE LISBOA	707.55 €
LINA FERNANDA SOARES CARVALHO PEDRO	PROFESSORA AUXILIAR	FAC ARQUITECTURA UNIV TÉCNICA LISBOA	3023.00 €
LINO LUÍS FREITAS FRAGA	OBSERVADOR ESPECIALISTA	INST METEOROLOGIA	1304.18 €
LUCÍLIA FERREIRA CARVALHO CAETANO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST NAC ENGENHARIA TECNOL INOVAÇÃO	961.95 €
MARIA ADELAIDE ALVES FERNANDES MOURA	PROFESSORA AUXILIAR	INST SUPERIOR ENGENHARIA PORTO	3334.58 €
MARIA ALICE GUIMARÃES NEVES SILVA	TÉCNICA ESPECIALISTA	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE PORTO	1126.88 €
MARIA ALICE TOMÉ	PROFESSORA AUXILIAR	UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	3311.03 €
MARIA ANJOS FERNANDES LOPES TAVARES	TÉCNICA PROFISSIONAL 2ª CLASSE	INST TECNOLÓGICO NUCLEAR	733.29 €
MARIA CELESTE FERNANDES M. NOGUEIRA BRITO	TÉCNICA PROF. ESP. PRINC. B. A. D.	UNIVERSIDADE NOVA LISBOA	1027.60 €
MARIA ESTELA PINTO ALMEIDA GUEDES	ASSESSORA PRINCIPAL	UNIVERSIDADE LISBOA	2203.34 €
MARIA FÁTIMA TRINDADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	UNIVERSIDADE COIMBRA	419.96 €
MARIA JOSÉ INÁCIA PINHEIRO AGOSTINHO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV LISBOA	497.67 €
MARIA LURDES AMARAL R. BIGOTTE ALMEIDA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV COIMBRA	2457.99 €
MARIA LUZ TRIGO PARADINHA NICOLAU TEIXEIRA	ASSESSORA PRINCIPAL	GABINETE ESTRATÉGIA E ESTUDOS	1724.76 €
MARIA MADALENA ROCHA P. MENDES GODINHO	ASSESSORA PRINCIPAL	INST NAC ENGENHARIA TECNOL INOVAÇÃO	2569.00 €
MARIA MANUELA ATAÍDE MONTEIRO SAMPAIO	PROFESSORA COORDENADORA	ESCOLA SUPERIOR EDUCAÇÃO IPP	3923.22 €
MARIA MARGARIDA COSTA LOBO FIALHO	PROFESSORA-ADJUNTA	INST POLITÉCNICO PORTALEGRE	2509.44 €
MARIA PRAZERES SOARES PINTO SILVA VIEIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INST NAC ENGENHARIA TECNOL INOVAÇÃO	667.46 €
MARIA ROSÁRIO LAGOA PALMEIRO OTERO	ASSISTENTE DE INVESTIGAÇÃO	INST INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL	1196.73 €
MARIA SANTOS GASPARG	GOVERNANTA DE RESIDÊNCIA	SERV ACÇÃO SOCIAL INST POLITÉCN LEIRIA	407.13 €
MARIA TERESA VACONDEUS BALTE	ASSISTENTE CONVIVADA	FAC CIÊNCIAS SOC HUMANAS UN NOVA LISBOA	1279.26 €
MARIA TERESA VERGANI ANDRADE	PROFESSORA ASSOCIADA	UNIVERSIDADE ABERTA	1438.40 €
NARCISA NETO DIAS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	INST POLITÉCNICO CASTELO BRANCO	354.62 €
OTÉLIA JESUS LOPES VARELA	OPERÁRIA ALTAM. QUALIFICADA	INST CIÊNCIAS BIOMÉDICAS ABEL SALAZAR	813.52 €
PEDRO GRAÇA CALDEIRA CASTEL BRANCO	ASSISTENTE CONVIVADO	FAC MEDICINA DENTÁRIA UNIV LISBOA	1406.42 €

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

ACÁCIO ASSUNÇÃO REBELO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE	725.03 €
ACILINO AUGUSTO BARROS	ENCARREGADO DE SECTOR	HOSPITAL STA MARIA	615.40 €
ADÉLIA NASCIMENTO BORGES ALMEIDA	ENFERMEIRA CHEFE	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2184.00 €
ADÉLIA SANTOS FRANCO SÃO JOÃO CARVALHO	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL STA MARIA	2242.49 €
ADELINO MATIAS TRINDADE SANTOS	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	410.14 €
ADELINO RIBEIRO MARGARIDO	MÉDICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2402.00 €

ADÍLIA MARIA ROSA VIDIGAL	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL ESPÍRITO STO	878.38 €
AIDA MARECO QUADRADO PEREIRA	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	509.22 €
ALBERTINA CÉU NUNES DOMINGUES	OPERADORA DE LAVANDARIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	650.76 €
ALBERTO FERREIRA HERDEIRO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	962.02 €
ALDA MARIA SILVA TEIXEIRA CARVALHO	TELEFONISTA	HOSPITAL SOBRAL CID	555.90 €
ALFREDO MENDES PEDROSO	TÉCNICO PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1163.23 €
ALZIRA FLORINDA TIBÉRIO	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	CENTRO HOSPITALAR MÉDIO TEJO S A	642.86 €
ANA ISABEL SANTOS AFONSO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	525.31 €
ANA MARIA ABRANTES MACHADO	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	HOSPITAL REYNALDO SANTOS	4357.14 €
ANA PAULA JESUS FURTADO CAMPOS MARTINS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	832.20 €
ANTÓNIA ALEXANDRINA M. SALGADO GOUVEIA	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1742.49 €
ANTÓNIA BARBOSA SILVA LEITE SILVA	ENFERMEIRA CHEFE	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2184.00 €
ANTÓNIA MARIA SERRA	TELEFONISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	681.49 €
ANTÓNIO ALMEIDA TAVARES COSTA	OPERÁRIO QUALIFICADO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	548.39 €
ANTÓNIO CARLOS PEREIRA CATOJA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	HOSPITAL CURRY CABRAL	701.31 €
ANTÓNIO FANGAIA HENRIQUES SOTANA	ENFERMEIRO GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1354.97 €
ANTÓNIO FIGUEIREDO VENEZA	MOTORISTA DE PESADOS	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	889.18 €
ANTÓNIO JOSÉ LEAL CAMEIRA REBELO	CHEFE DE SECÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1200.98 €
ANTÓNIO MANUEL VIANA ALVÔCO	CARPINTEIRO	HOSPITAL ESPÍRITO STO	205.41 €
ANTÓNIO MENDES APARÍCIO	CAPELÃO COORDENADOR	CENTRO HOSPITALAR BAIXO ALENTEJO, SA	270.26 €
ANTÓNIO RICARDO SILVA PEREIRA CASTRO	ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2696.20 €
ANTÓNIO SANTINHO MARTINS	ASSISTENTE GRADUADO	HOSPITAL JÚLIO MATOS	3768.34 €
ANTÓNIO VICENTE FERNANDES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	650.76 €
ARMANDA APARENCIA SILVA ANTUNES	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO PSIQUIÁTRICO RECUPERAÇÃO ARNES	1946.48 €
ARMANDA ENGRÁCIA ALVES LOPES	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	HOSPITAL PULIDO VALENTE SA	639.44 €
ARMINDA GOMES OLIVEIRA	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	568.56 €
ARNALDO REIS COSTA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	933.27 €
ARTEMISA FERNANDA PEREIRA SILVA	OPERÁRIA QUALIFICADA	I P ONCOLOGIA F GENTIL CENT REG NORTE SA	542.16 €
AUGUSTO FARIA MIRANDA	TÉCNICO PRINCIPAL DE FARMÁCIA	HOSPITAL INFANTE D PEDRO AVEIRO SA	1476.15 €
AURÉLIA CONCEIÇÃO COSTA T. GOMES CORREIA	ENFERMEIRA CHEFE	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE	3009.07 €
BEATRIZ JESUS SANTOS FONSECA	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	552.76 €
BERNADETTE ROSEMARY LAING CORREIA MATOS	ENFERMEIRA CHEFE	I P ONCOLOGIA F GENTIL CENT REG LISBOA SA	3057.93 €
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA PAIXÃO NUNES SILVA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	711.24 €
CARLOS MANUEL MELO ELIAS COSTA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	4055.81 €
CESALTINA CONCEIÇÃO M. P. P. AGOSTINHO REIS	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1935.13 €
CIDÁLIA MARIA RELVAS	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	397.38 €
CLEMENTINA CARREIRA CÂMARA ASCENSÃO	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	HOSPITAL STO ANDRÉ SA	569.90 €
CLOTILDE TEIXEIRA SEQUEIRA ENCARNAÇÃO	ENFERMEIRA CHEFE	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2184.00 €
DARIO PINTO BRANDÃO	ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2183.92 €
DÉLIO MOTA LAPÃO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	856.10 €
ELSA PIEDADE FERREIRA SERRANO	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	531.95 €
ELZABE CHRISTINA HERMANA SANTOS	ENFERMEIRA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE ALENTEJO	219.14 €
EMÍLIA MARIA DUARTE	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1256.18 €
EMÍLIA ROSADO MOURA ARRANHADO	ASSESSORA SUPERIOR DE SAÚDE	HOSPITAL CURRY CABRAL	3341.29 €
ERMELINDA XAVIER DANIEL DIAS MAULIDE	ASSISTENTE GRADUADA	MATERNIDADE DR ALFREDO COSTA	4145.53 €
ESMERALDA MARIA RIBEIRO BOURBON SAMPAIO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE	1852.61 €
EUFRÁSIA CONCEIÇÃO ROSA RAMIRES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR BAIXO ALENTEJO, SA	639.44 €
EUFRÁSIA FERNANDES FONSECA	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE	2876.38 €
EUGÉNIA MARIA RAMOS FIDALGO GAMEIRO NEVES	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	CENTRO HOSPITALAR CASCAIS	328.88 €
EUGÉNIA MARIA RIBEIRO MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	HOSPITAL CURRY CABRAL	760.27 €
FELICITAS ARBURNA MARITORENA	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL STA MARIA	368.42 €
FERNANDA CONCEIÇÃO MENDES ROSA FÉLIX	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	994.10 €
FERNANDA FERREIRA SANTOS MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	657.30 €
FERNANDA GOMES	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	707.55 €
FERNANDA PEDRO RIBEIRO	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	347.55 €
FERNANDA SUZANA ABREU SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	882.58 €
FERNANDO CARDOSO RIBEIRO	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR MÉDIO TEJO S A	4121.46 €
FERNANDO GABRIEL MEDEIROS PAIVA	SUBDELEGADO REGIONAL	IDT DIRECCAO REGIONAL NORTE	2535.22 €
FERNANDO MANUEL CARVALHO ALMEIDA	ENFERMEIRO GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1823.34 €
FLORIPES FERNANDES COSTA PINTO	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	378.57 €
FORTUNATA ANTÓNIA MATOS PINTO CHEIRA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE ALENTEJO	659.49 €
FRANCISCO JACINTO RITO	ENFERMEIRO GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1948.51 €
GERMANO AUGUSTO SILVA LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	205.41 €
GERTRUDES SANTOS FILIPE GOMES	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1812.73 €
GLÓRIA GOMES COSTA OLIVEIRA SOUSA	ENFERMEIRA CHEFE	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2426.67 €
GRAÇA MARIA CASTRO TORRES MENESES CASTRO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1835.50 €
GUILHERMINA MARQUES VALENTE OLIVEIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1734.83 €
HELENA CONCEIÇÃO SANTOS	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR CASCAIS	673.07 €
HENRIQUE CARLOS ROCHA COSTA BAPTISTA	ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL	UNIDADE LOCAL SAÚDE DE MATOSINHOS, SA	2219.10 €
HERMENGARDA MENDES SILVA	COSTUREIRA PRINCIPAL	I P ONCOLOGIA F GENTIL CENT REG NORTE SA	542.16 €
HORTENSE NEVES CARVALHO WON	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1043.95 €
IDALINA CARVALHO SANTOS	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2000.96 €
IDALINA CONCEIÇÃO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA VALE TEJO	815.45 €
ILDA ENCARNAÇÃO MADEIRA CLEMENTE	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE ALGARVE	764.20 €

ILDA SANTOS BRITO A. GUERREIRO GONÇALVES	OPERADORA DE LAVANDARIA	HOSPITAL DISTRICTAL FARO	549.89 €
IRIA CARVALHO RAMOS	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	355.58 €
ISABEL CARREIRA CATRINACIO DINIS	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1812.73 €
ISABEL MARIA AZEVEDO BRANCO NEVES FERRÃO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	751.91 €
ISABEL MARIA SILVA SERODEO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	899.96 €
JAIME HENRIQUES BARREIRO	CHEFE DE SERVIÇO CLÍNICA GERAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2530.49 €
JOANA PIMENTA REIS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	875.37 €
JOÃO DOMINGOS OLIVEIRA	OPERÁRIO ALTAMENTE QUALIFICADO	CENTRO HOSP BARLAVENTO ALGARVIO, S. A.	205.41 €
JOÃO EMANUEL SENOS RESENDE	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2742.62 €
JOÃO JOSÉ PINA CABRAL ESPÍRITO SANTO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	4375.75 €
JOÃO MANUEL GONÇALVES AZEVEDO	ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADO	HOSPITAL STA MARIA	2355.57 €
JOÃO MANUEL SANTOS COLAÇO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1021.70 €
JOÃO MIGUEL ALVES PINTO	CHEFE DE REPARTIÇÃO	HOSPITAL SRA OLIVEIRA SA	1231.58 €
JOÃO PAULO SERÓDIO EVARISTO PINTO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA VALE TEJO	1612.46 €
JOÃO SILVA LOMBA	OPERÁRIO PRINC. ALTAM. QUALIFICADO	HOSPITAL STA CRUZ SA	682.57 €
JOAQUIM ANTÓNIO RODRIGUES	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	CENTRO HOSPITALAR BAIXO ALENTEJO, SA	508.05 €
JOAQUIM JESUS MOTEIRO	TÉCNICO 1º CLASSE	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1132.45 €
JOAQUIM JESUS SANTOS	OPERÁRIO PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	751.31 €
JOAQUIM MAGALHÃES ALBERTO	ENFERMEIRO ESPECIALISTA	CENTRO REGIONAL ALCOOLOGIA DO NORTE	2106.83 €
JOAQUIM MAGALHÃES LEITE	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	HOSPITAL S. GONÇALO SA	721.49 €
JOAQUIM MANUEL SANTOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	912.54 €
JOAQUIM NUNES CARVALHO	CHEFE DE SECÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1284.77 €
JOAQUINA MARIA CÂNDIDO R. MARTINS AUGUSTO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1601.60 €
JORGE MIGUEL COELHO ABRANTES	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	4363.24 €
JOSÉ BRÁS SANTOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	979.82 €
JOSÉ CARVALHO TEIXEIRA	MOTORISTA DE LIGEIOS	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	575.29 €
JOSÉ EDUARDO MORAIS PIRES MAURÍCIO	ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADO	HOSPITAL STA MARIA	4094.54 €
JOSÉ EMÍDIO SANTIAGO	CHEFE DE REPARTIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1691.30 €
JOSÉ FERREIRA PAIVA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA GRAU 2	I P ONCOLOGIA F GENTIL CENT REG LISBOA SA	1741.21 €
JOSÉ HENRIQUE RIBEIRO DIAS	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	HOSPITAL STA MARIA	335.87 €
JOSÉ MANUEL BENTO SAMPAIO	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPITALAR MÉDIO TEJO S A	4782.03 €
JOSÉ MANUEL MARTINS FIGUEIREDO	ENFERMEIRO GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1812.73 €
JOSÉ MANUEL MARTINS PEREIRA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	849.35 €
JOSÉ PEREIRA AGOSTINHO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	834.79 €
JUDITE CONCEIÇÃO ABRUNHOSA	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL GERAL STO ANTÓNIO SA	1928.78 €
JÚLIO CARMO FERREIRA FREITAS	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	I P ONCOLOGIA F GENTIL CENT REG NORTE SA	741.55 €
LAUDELINA MARTINS JESUS SILVA	COZINHEIRA	HOSPITAL DISTRICTAL FARO	567.79 €
LAURINDA CONCEIÇÃO R. MONTEIRO CARDOSO	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	340.92 €
LAURINDA MENDES FREIRE ALVES	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	564.90 €
LINA MARIA PEREIRA ALMEIDA	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	205.41 €
LISA DIAS BARBEIRO MARTINS FERREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA VALE TEJO	699.06 €
LISETE MARIA AGOSTINHO CARVALHO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	641.62 €
LÚCIA SILVA NUNES	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	533.26 €
LUÍS MANUEL SIMÕES RODRIGUES	CLÍNICO-GERAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2419.73 €
LUÍSA JESUS RIBEIRO	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	707.55 €
LUZIA ROSA BEXIGA BENTO SANTOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA VALE TEJO	820.83 €
MANUEL ANDRÉ ALVES TEIXEIRA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR VILA NOVA GAIA	605.80 €
MANUEL BARRETO ALMEIDA LEITE	ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2030.82 €
MANUEL MALHEIRO ARAÚJO	MOTORISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE	829.25 €
MANUEL MARQUES BRAGUÊS	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	899.96 €
MANUEL MENDES CRUZ	ENCARREGADO/OPERÁRIO	CENTRO HOSPITALAR COIMBRA	870.61 €
MANUEL SANTOS MAGANO	BARBEIRO-CABELEIREIRO	HOSPITAL STA MARTA SA	486.43 €
MANUEL TEIXEIRA LARANJO	ENFERMEIRO GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1668.94 €
MARCELINA FAZENDA ANTUNES BATALHA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA VALE TEJO	720.24 €
MARGARIDA MARIA FERREIRA PELICAS	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	467.71 €
MARIA ADELAIDE BORGES MAIA GUIMARÃES	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA (ZONA CENTRAL)	2538.07 €
MARIA ADÉLIA CAETANO COSTA	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	602.79 €
MARIA ALCINA ALMEIDA L. GONÇALVES ALMEIDA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA VALE TEJO	961.95 €
MARIA ALICE LOPES FERREIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1926.29 €
MARIA ALICE RAÍNHO OLIVEIRA	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	205.41 €
MARIA ALINA DELFINA TEIXEIRA AMARAL	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	941.23 €
MARIA ALMERINDA LOPES RODRIGUES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	861.40 €
MARIA AMÉLIA FERRÃO MORGADO FERNANDES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	882.58 €
MARIA AMÉLIA SEMIDE DUARTE	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1812.73 €
MARIA ANJOS GAMA CAMPOS FERNANDES	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	HOSPITAL JÚLIO MATOS	329.85 €
MARIA ARMÉNIA FERNANDES LIMA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	881.34 €
MARIA ARTUR PORTA NOVA COELHO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	902.01 €
MARIA ASSUNÇÃO OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSP PÓVOA VARZIM/VILA CONDE	1848.36 €
MARIA BALBINA COELHO DÂMASO FELICIO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1419.61 €
MARIA BEATRIZ FARIAS CAROÇO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1924.46 €
MARIA CÂNDIDA FERREIRA DIAS ALMEIDA XISTRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	882.58 €
MARIA CARMO FERNANDES SANTOS MONTEIRO	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	MATERNIDADE JÚLIO DINIS	2905.04 €
MARIA CARMO MARTINS HENRIQUES ANTÃO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	773.51 €
MARIA CARMO OLIVEIRA DIAS LOURENÇO	AUXILIAR DE RADIOGRAFISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	683.09 €
MARIA CARMO SANTOS CARDOSO	TELEFONISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	476.62 €

MARIA CELESTE NASCIMENTO RODRIGUES	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	HOSPITAL DR JOSÉ MARIA GRANDE	721.54 €
MARIA CELESTE SOUSA C. CARRIÇO CONCEIÇÃO	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2539.10 €
MARIA CÉLIA DIAS COSTA REIS JORGE SANTOS	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1074.57 €
MARIA CÉU COSTA PANÃO MARQUES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	792.14 €
MARIA CÉU JESUS	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	286.86 €
MARIA CÉU SEQUEIRA MENDES LEAL	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE	655.86 €
MARIA CÉU SILVA ROCHA	ENCARREGADA DE SECTOR	HOSPITAL DR FRANCISCO ZAGALO	767.84 €
MARIA CIDÁLIA SILVA COIMBRA SARRUDO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2014.14 €
MARIA CLARA DINIS ROSA MIRANDA DINIS	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	3524.43 €
MARIA CLARA PEREIRA PIRES	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL INFANTE D. PEDRO AVEIRO SA	1454.47 €
MARIA CONCEIÇÃO MARTINS NUNES ROSADO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	941.23 €
MARIA CONCEIÇÃO PINHEIRO QUARESMA	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1967.36 €
MARIA CONCEIÇÃO PINTO FERREIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL S. TEOTÓNIO SA	1966.86 €
MARIA CONCEIÇÃO TRIGO SANTOS	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL DA SAÚDE	1684.12 €
MARIA CREMILDA FIGUEIREDO MADRUGA	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DISTRITAL SANTARÉM SA	1852.61 €
MARIA CRISTINA REIS JACINTO VAZ GOMES	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1812.73 €
MARIA DEOLINDA TEIXEIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	HOSPITAL DISTRITAL MIRANDELA	276.26 €
MARIA DOLOROSA MONTEIRO ALBUQUERQUE	ENFRMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1774.04 €
MARIA DORES AMORIM ALMEIDA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR ALTO MINHO S A	584.05 €
MARIA DORES MARÇAL SILVESTRE	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	HOSPITAL STA MARIA	619.30 €
MARIA DORES MARTINS	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	HOSPITAL PULIDO VALENTE SA	709.33 €
MARIA DULCÍNEA JESUS JORGE	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR COIMBRA	1664.62 €
MARIA EDUARDA PEREIRA CRUZ	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	381.24 €
MARIA EMÍLIA SANTOS SILVA MARQUES	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	3784.91 €
MARIA EMÍLIA TEIXEIRA BIO	CHEFE DE SECÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1227.41 €
MARIA ESPERANÇA GOMES SANTOS	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	777.08 €
MARIA ESTELA PINTO VÁRZEA	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL S. JOSÉ	1090.12 €
MARIA EUGÉNIA TOSCANO V. GOMES SANTOS	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1781.16 €
MARIA FÁTIMA COSTA ALVES NETO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	HOSPITAL DISTRITAL SANTARÉM SA	524.29 €
MARIA FÁTIMA DUARTE CATANA MARTINS	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1728.64 €
MARIA FÁTIMA GUTOMAR MADUREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	882.58 €
MARIA FÁTIMA PEREIRA	ENFERMEIRA CHEFE	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2184.00 €
MARIA FÁTIMA RIBEIRO LEAL SOARES	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	653.85 €
MARIA FÁTIMA SÁ COSTA GUIMARÃES	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL GERAL STO ANTÓNIO SA	1852.61 €
MARIA FÁTIMA SILVA PINHO ALMEIDA PORTAL	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1960.04 €
MARIA FÁTIMA TAVARES PEREIRA PINHO	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL STA MARIA	2309.65 €
MARIA FÁTIMA XIS SIMÕES CHUVA LOPES	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	743.33 €
MARIA FERNANDA CARVALHO MÊDA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	784.47 €
MARIA FERNANDA MORAIS PEREIRA CASTRO	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR CASCAIS	2538.08 €
MARIA FERNANDA SANCHO SERRO AFONSO	ENFERMEIRA CHEFE	HOSPITAL DISTRITAL FARO	2232.06 €
MARIA FERNANDA SILVA SÁ FERNANDO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	HOSPITAL MAGALHÃES LEMOS	694.82 €
MARIA FILOMENA PEREIRA RIBEIRO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE	1852.61 €
MARIA GRAÇA ANJOS MARQUES SILVA SANTOS	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1321.78 €
MARIA GRACINDA SANTOS ALBUQUERQUE PAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	709.74 €
MARIA GRACINDA VALENTE PINTO	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	784.53 €
MARIA GUILHERMINA ALVES M. NEVES ANDRÉ	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL STA MARTA SA	1568.65 €
MARIA HELENA COSTA MONTEIRO LOPES	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA VALE TEJO	767.84 €
MARIA HELENA SILVA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	612.80 €
MARIA HENEDINA JESUS ESTÊVÃO MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	DIRECÇÃO-GERAL DA SAÚDE	537.87 €
MARIA HERMÍNIA LOPES CUNHA SANTOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	902.01 €
MARIA HERMÍNIA SANTOS MARQUES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	831.59 €
MARIA IDALINA DIAS ESCADA	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1620.71 €
MARIA IRENE CRUZ BARRA CARVALHO DE ALMEIDA	OPERADORA SISTEMAS 1ª CLASSE	HOSPITAL STA MARIA	980.15 €
MARIA ISABEL CRISTINA PIRES	CHEFE DE SERVIÇO	HOSPITAL PSIQUIÁTRICO LORVÃO	4306.48 €
MARIA ISABEL DIAS SANTOS	CHEFE DE SECÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1050.86 €
MARIA ISABEL PEREIRA VASQUES	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL STA MARIA	1903.08 €
MARIA ISILDA CONCEIÇÃO FERNANDES ABREU	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	586.05 €
MARIA JESUS BILREIRO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	968.87 €
MARIA JESUS FONSECA	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	490.48 €
MARIA JOSÉ AGUIAR SOUSA FUNICO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1785.87 €
MARIA JOSÉ BARBOSA GONÇALVES	TÉCNICA PRINCIPAL DE RADIOLOGIA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA VALE TEJO	1091.11 €
MARIA JOSÉ DUARTE GARCIA SIMÕES PINTO	ENFERMEIRA DIRECTORA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2537.36 €
MARIA JOSÉ OOM MONIZ GALVÃO SACADURA BOTE	ENFERMEIRA GRADUADA	I P ONCOLOGIA F GENTIL CENT REG NORTE SA	1027.69 €
MARIA JOSÉ SILVEIRA GAMBÔA RIBEIRO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1812.73 €
MARIA JOSÉ VIEIRA GRAÇA PIRES COSTA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	HOSPITAL NOSSA SRA ROSÁRIO SA	802.67 €
MARIA JOSÉ VILELA MORAIS SOUSA VALADARES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	941.23 €
MARIA JÚLIA NUNES TRINDADE FRECHES	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DR JOSÉ MARIA GRANDE	1626.18 €
MARIA LA SALETE COSTA COIMBRA FERNANDES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1010.18 €
MARIA LEONOR FERNANDES MENDES	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1601.60 €
MARIA LEONOR MARIA SANTOS RAFÔA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA VALE TEJO	431.39 €
MARIA LEONOR VIDEIRA COSTA	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	193.26 €
MARIA LÍGIA MORÃO ANTUNES DIAMANTINO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1657.64 €
MARIA LIZETE DIAS FIGUEIREDO SANTOS	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR COIMBRA	2122.65 €
MARIA LUCÍLIA MARQUES CARDOSO	COZINHEIRA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	520.15 €
MARIA LUÍSA FERREIRA F. SANTOS LÚCIO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	876.31 €

MARIA LUÍSA GALAMBA DIAS P. MATOS ALEXANDRE	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL S TEOTÓNIO SA	1561.07 €
MARIA LUÍSA SIMÕES CRISTINA FREITAS	CHEFE DE SERVIÇO	HOSPITAL STA MARIA	5173.46 €
MARIA LURDES CRAVO SILVA ANDRÉ	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE	1307.36 €
MARIA LURDES DUARTE PEREIRA LOPES	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1852.61 €
MARIA LURDES ÉVORA CRUZ PIMENTA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	944.12 €
MARIA LURDES GOMES	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1931.45 €
MARIA LURDES MARTINS FERREIRO	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA VALE TEJO	298.83 €
MARIA LURDES PIRES PEREIRA ALVES	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL BARLAVENTO ALGARVIO SA	2418.85 €
MARIA LURDES QUARESMA TEIXEIRA SOUSA	CHEFE DE SECÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1334.42 €
MARIA LURDES RIBEIRO LANDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	387.35 €
MARIA LUZ DAVID MOREIRA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE ALENTEJO	619.00 €
MARIA LUZ SANTOS TOMÉ GONÇALVES	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1812.73 €
MARIA MAGNÓLIA MARTINS CASTRO MATIAS	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2008.38 €
MARIA MANUELA CRAVEIRO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	772.26 €
MARIA MANUELA MOREIRA COSTA SILVA	ASSISTENTE GRADUADA	HOSPITAL GERAL STO ANTÓNIO SA	2406.75 €
MARIA MANUELA PIMENTEL G. FERREIRA COELHO	ENFERMEIRA CHEFE	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA VALE TEJO	3057.93 €
MARIA MARGARIDA M. T. S. A. MENDES CALISTO	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA VALE TEJO	1668.68 €
MARIA NAZARÉ NUNES BARATA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA (ZONA CENTRAL)	617.61 €
MARIA ODETE PACHECO SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	723.07 €
MARIA OLÍVIA SILVA NETO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1854.36 €
MARIA PIEDADE PEREIRA T. BARBOSA BARROS	CHEFE DE SECÇÃO	CENTRO HOSPITALAR ALTO MINHO S A	916.79 €
MARIA PINHEIRO MENDES SIMÕES RODRIGUES	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2014.14 €
MARIA PRAZERES LAMEIRAS GOMES CARVALHO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1132.48 €
MARIA RAMOS LUÍS ANTUNES LEAL MIRANDA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	MATERNIDADE DR ALFREDO COSTA	753.28 €
MARIA ROCHA TAVARES	ENFERMEIRA ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2733.60 €
MARIA ROSA CARDOSO COSTA MARTINS	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1812.73 €
MARIA ROSA RODRIGUES COUTO PEREIRA	ENFERMEIRA ESPEC. OBSTETRÍCIA	HOSPITAL S JOÃO DEUS SA	2166.83 €
MARIA ROSÁRIO CRUZ BAILÃO	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	257.58 €
MARIA ROSÁRIO MENDES	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	387.40 €
MARIA SOSEA RIBEIRO P. PEIXOTO FERNANDES	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR VILA NOVA GAIA	2340.79 €
MARIA TERESA ESTEVES SANTOS T. AMARAL PIRES	CHEFE DE SECÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1117.19 €
MARIA TERESA MENDES	ASSISTENTE GRADUADA	MATERNIDADE DR ALFREDO COSTA	2339.73 €
MARIA TERESA MOTA P. F. ALCÂNTARA CARREIRA	TÉCNICA ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1580.07 €
MARIA TERESA SANTOS ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	610.85 €
MARIA TÚLIA CARVALHO CARRETAS NEVES	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	911.43 €
MARIA URBALINA MATOS	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	304.75 €
MARIA VEIGA ALMEIDA	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	650.76 €
MARIETA DELFINA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	806.84 €
MIQUELINA REMÍGIO SOARES COUTO	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	245.16 €
NOÉMIA ALVES SANTOS	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	HOSPITAL STA MARTA SA	709.42 €
OLÍMPIA JESUS EUGÉNIO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2014.14 €
OLINDA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS ABEGÃO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1070.72 €
PALMIRA CELESTE SÁ PEREIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE	2074.06 €
PALMIRA NATÁLIA MOREIRA BOURBON SAMPAIO	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2014.14 €
PATROCÍNIA CONCEIÇÃO FERREIRA MEDEIROS	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	561.82 €
PEDRO MARTINS XAMBRE	CLÍNICO-GERAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	2400.34 €
RICARDO JORGE MOURA NEVES	ASSISTENTE GRADUADO	I P ONCOLOGIA F GENTIL CENT REG NORTE SA	1232.47 €
ROGÉRIO RAMOS BERNARDES	CHEFE DE REPARTIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1326.66 €
ROSA MARIA FERREIRA MATOS FETEIRA	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	310.06 €
ROSA MARIA RODRIGUES SILVA	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE	1509.36 €
RUI GONÇALVES MIRA	ASSISTENTE GRADUADO ORTOPEDIA	CENTRO HOSPITALAR BAIXO ALENTEJO, SA	3910.47 €
RUI JORGE GOMES NEVES ALBUQUERQUE	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	4773.71 €
RUTE PIMENTA OLIVEIRA MARTINS	AUXILIAR APOIO E VIGILÂNCIA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA VALE TEJO	746.66 €
SEBASTIÃO CUSTÓDIO BRITO ABREU	MÉDICO ASSISTENTE DE CIRURGIA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA VALE TEJO	771.79 €
TERESA JESUS COELHO SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	785.71 €
TERESA MARIA VIEIRA O. S. FERREIRA PATRÍCIO	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1141.87 €
TOMÁSIA PÁSCOA ANDRADE GARISO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	603.55 €
TOMÉ FERREIRA CONSTANTINO	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	HOSPITAL S BERNARDO SA	688.17 €
VIRGÍNIA FERREIRA MATOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	555.39 €
VÍTOR MANUEL AMARAL LOPES CARDOSO	TELEFONISTA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE	696.48 €
ZEFERINO GASTÃO SILVA BASTOS	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	I P ONCOLOGIA F GENTIL CENT REG NORTE SA	4743.39 €
ZÉLIA FERNANDA LOPES FARIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	HOSPITAL DISTRITAL FIGUEIRA FOZ SA	595.66 €
ZUILDA MARIA CORDEIRO AVELINO FERNANDES	CHEFE DE REPARTIÇÃO	I P ONCOLOGIA F GENTIL CENT REG LISBOA SA	1355.86 €
ZULMIRA MARQUES COSTA VISEU SILVA	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO	1978.17 €
<b>MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA</b>			
ADRIANO AMARO CARLOS BARATA LOPES	INSPECTOR SUPERIOR PRINCIPAL	INSPECÇÃO-GERAL	2569.00 €
ALBERTO LOURENÇO AGNELO BRAGANÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISSS CENTRO NACIONAL PENSÕES	627.88 €
ALBERTO SOARES ALVIM SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	902.01 €
ALCINA CONCEIÇÃO NOGUEIRA LOUREIRO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	875.37 €
ANA MARIA ANDRADE VALENTE A. OLIVEIRA NUNES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	961.95 €
ANA MARIA NEVES CORDEIRO R. JORGE BAPTISTA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO NACIONAL PENSÕES	1126.12 €
ANTÓNIO DIOGO SOTERO	ENCARREGADO DE SECTOR	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	572.96 €
ANTÓNIO FERREIRA HENRIQUES	DIRECTOR DE NÚCLEO	ISSS CENTRO REGIONAL SEG SOCIAL CENTRO	2593.01 €
ANTÓNIO JOÃO RODEIA MACHADO	TÉCNICO PROF. ESPEC. PRINCIPAL	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL ALENTEJO	2744.10 €

ANTÓNIO MANUEL MATOS CARLOS	TÉCNICO SUPERIOR 2ª CLASSE	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	1077.98 €
DILAR CAPELA RIBEIRO BRINGEL COELHO	CHEFE DE SECÇÃO	ISSS CENTRO NACIONAL PENSÕES	1529.65 €
ELISABETE MARIA BORGES C. MARQUES GASPAR	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	875.36 €
EMÍLIA EUDÓXIA ESCALHÃO	ENFERMEIRA GRADUADA	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	2129.36 €
FERNANDA ADOLFO SILVA P. CAMELO CARNEIRO	CHEFE DE SECÇÃO	ISSS CENTRO REG SEGURANÇA SOCIAL NORTE	1141.78 €
FRANCISCO MANUEL LEMOS CABRAL	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REGIONAL SEG SOCIAL CENTRO	832.09 €
ILDA MARTINS PIRES LEOTE	TÉCNICA PROFISSIONAL PRINCIPAL	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	843.31 €
JOAQUIM FERNANDO SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REG SEGURANÇA SOCIAL NORTE	961.95 €
JOAQUIM PATACA MANUEL COSTA	SUBINSPECTOR DE 1ª CLASSE	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	767.84 €
JORGE MANUEL PERES FERREIRA PINTO	INSPECTOR ADJUNTO ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	1306.97 €
JOSÉ ANTÓNIO GOMES DOMINGUES	TÉCNICO SUPERIOR PRINCIPAL	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	2476.30 €
MARCILDA TAVARES COUTINHO CRESPO DIAS	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	ISSS CENTRO REGIONAL SEG SOCIAL CENTRO	1598.49 €
MARIA ANGELINA AMARO CABRITA ELIAS TORRÃO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL ALENTEJO	978.79 €
MARIA CARMO VIRGÍNIA REIS	AJUDANTE DE ENFERMARIA	ISSS CENTRO REG SEGURANÇA SOCIAL NORTE	826.58 €
MARIA CONCEIÇÃO GUEDES PINTO MORAIS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REG SEGURANÇA SOCIAL NORTE	1044.04 €
MARIA DORES RAÍNHOM GOMES FERREIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REG SEGURANÇA SOCIAL NORTE	809.03 €
MARIA DORINDA TEIXEIRA COSTA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	607.07 €
MARIA EDUARDA DIONÍSIO F. SARAIVA CARVALHO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	918.66 €
MARIA EMÍLIA SANCHES ASSUNÇÃO LOURENÇO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	856.52 €
MARIA ERMELINDA MARTINS LIMA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REG SEGURANÇA SOCIAL NORTE	961.95 €
MARIA FÁTIMA FREITAS DINIS	MOTORISTA DE LIGEIOS	ISSS CENTRO REG SEGURANÇA SOCIAL NORTE	339.26 €
MARIA FERNANDA SILVA	AJUDANTE DE ENFERMARIA	ISSS CENTRO REG SEGURANÇA SOCIAL NORTE	665.08 €
MARIA GABRIELA SOUSA MARTO FALCÃO SILVA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	2570.89 €
MARIA HELENA FARIA CORREIA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REGIONAL SEG SOCIAL CENTRO	961.95 €
MARIA HELENA OLIVEIRA SANTOS TAVARES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO NACIONAL PENSÕES	1025.23 €
MARIA JESUS MARTINS CARVALHO LOPES CONDE	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	961.95 €
MARIA JOSÉ RIBEIRO ARAÚJO FERNANDES SILVA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REG SEGURANÇA SOCIAL NORTE	1113.79 €
MARIA JÚLIA SANTOS CASTELO BRANCO CUNHA	ASSESSORA PRINCIPAL	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	2197.92 €
MARIA LUÍS GONÇALVES C. FERNANDES FRAZÃO	CHEFE DE SECÇÃO	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	1570.52 €
MARIA LUÍSA JORGE MATOS QUARESMA	CHEFE DE SECÇÃO	ISSS CENTRO NACIONAL PENSÕES	1045.44 €
MARIA LUÍSA SEQUEIRA BAIÃO MOUTA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL ALENTEJO	961.95 €
MARIA LUÍSA SILVA VIEGAS TRAVASSOS SANTOS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO NACIONAL PENSÕES	961.95 €
MARIA LURDES ASCENSÃO COELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	ISSS CENTRO REGIONAL SEG SOCIAL CENTRO	582.44 €
MARIA LURDES RODRIGUES DIAS	CHEFE DE SECÇÃO	ISSS CENTRO REG SEGURANÇA SOCIAL NORTE	1356.79 €
MARIA LURDES SANTOS BORGES	COZINHEIRA	ISSS CENTRO REGIONAL SEG SOCIAL CENTRO	374.11 €
MARIA MANUELA FONSECA ABREU	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	875.37 €
MARIA MARCELINA DIAS QUARESMA TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO NACIONAL PENSÕES	1051.67 €
MARIA ROSA CARREIRO LOURENÇO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	CASA PIA LISBOA,IP	639.68 €
MARIA ROSA COSTA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	704.98 €
OFÉLIA CONCEIÇÃO REMOURINHO MATOS CUNHA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	693.29 €
REGINA ISABEL ALMEIDA CARAÇA COSTA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	832.09 €
SOFIA TOMÉ QUINA GARCEZ DUARTE	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	961.95 €
VITORIANO FILIPE NUNES ROSADO	DIRECTOR DE NÚCLEO	ISSS CENTRO REG SEG SOCIAL LISBOA V TEJO	2501.48 €

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

ALBERTO MARTINS OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABINETE ESTUDOS E PLANEAMENTO	475.11 €
ANTÓNIO JOSÉ SALVADOR MÁRIO NORONHA	CHEFE DE DIVISÃO	DIRECÇÃO GERAL TRANSPORTES TERRESTRES	2513.67 €
JOSÉ EDUARDO QUARESMA MILA	ASSESSOR PRINCIPAL	EP ESTRADAS DE PORTUGAL EPE	2569.00 €

## MINISTÉRIO DA CULTURA

MANUEL ANTÓNIO	GUARDA-NOCTURNO	INST PORT PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO	510.40 €
MARIA CONCEIÇÃO JANELAS DIAS	AUXILIAR TÉCNICA DE BIBLIOTECA	BIBLIOTECA NACIONAL	695.45 €
MARIA EMÍLIA CATARINO TAVARES SANTOS	AUXILIAR TÉCNICA DE BIBLIOTECA	BIBLIOTECA NACIONAL	695.45 €
MARIA GERTRUDES ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	DELEGAÇÃO REGIONAL CULTURA ALGARVE	412.10 €
MARIA HELENA CALADO COMPARADA FRANCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	ARQUIVOS NACIONAIS TORRE TOMBO	648.79 €
MARIA MATILDE COSTA SANTOS PAULA	TÉCNICA AUXILIAR DE BIBLIOTECA	BIBLIOTECA NACIONAL	781.15 €
MARIA OTÍLIA GÓDINHO SANTOS	TÉCNICA PROF. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	847.67 €
MARIA UMBELINA CARDOSO MAXIMINO SIMÕES	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINC. B. D.	BIBLIOTECA NACIONAL	902.01 €
RUI MANUEL GUEDES LOUREIRO	TÉCNICO PROF. ESPECIALISTA	BIBLIOTECA NACIONAL	799.25 €
VÍTOR MANUEL BELÉM RODRIGUES	TÉCNICO SUPERIOR PRINCIPAL	INSTITUTO DAS ARTES	1733.28 €

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ELISABETE MARIA PAIS VIEIRA ALVAREZ	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	DIR GERAL ORD TERRITÓRIO DESENV URBANO	1015.70 €
MARIA LUCÍLIA BARREIROS MAYMONE	TÉCNICA SUP./ASSESSORA PRINCIPAL	DIR GERAL ORD TERRITÓRIO DESENV URBANO	2197.92 €

## MINISTÉRIO DO TURISMO

MARIA AUGUSTA FERNANDES DUARTE CACIANO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	ESCOLA HOTELARIA TURISMO ALGARVE	902.01 €
--	--------------------------------	----------------------------------	----------

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ABEL SALES GOMES MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CÂMARA MUNICIPAL ANGRA HEROÍSMO	364.16 €
ANTÓNIO JOÃO ALMEIDA CABRAL	OPERÁRIO QUALIFICADO	CÂMARA MUNICIPAL LAGOA	200.99 €
ELMIRO SOUSA MOTA	PROFESSOR	ESC BÁSICA INTEGRADA CAPELAS	2570.89 €
HELENA CLOTILDE PACHECO P. LIMA MEDEIROS	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA RIBEIRA GRANDE	2570.89 €

JOSÉ DOMINGOS DIAS LEDO	CANTONEIRO DE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRA GRANDE	358.78 €
JOSÉ GABRIEL ROCHA VIEIRA	OPERÁRIO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL ANGRA HEROÍSMO	640.78 €
MANUEL AMARO RIBEIRO	ASSESSOR PRINCIPAL	INST ALIMENTAÇÃO MERCADOS AGRÍCOLAS	2569.00 €
MARIA AURORA FERREIRA ARRUDA	TELEFONISTA	CENTRO SAÚDE PRAIA VITÓRIA	634.19 €
MARIA BELMIRA RODRIGUES SOUSA	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA LAGOA	2320.80 €
MARIA EDUARDA RESENDES CABRAL LETTE	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO STO	205.41 €
MARIA JESUS RIBEIRO MELO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA REG AGRICULTURA FLORESTAS	390.05 €
MARIA LEONILDE SILVA COSTA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BÁSICA INTEGRADA PRAIA VITÓRIA	374.62 €
MARIA LURDES BRASIL TEIXEIRA AMARAL	PROFESSORA	ÁREA ESCOLAR SÃO CARLOS	2260.87 €
MARIA MANUELA PAIVA AMARAL MELO MACHADO	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA CAPELAS	2260.87 €
MARIA MARGARIDA CARVALHO RAPOSO	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	2570.89 €
MARIA MARGARIDA QUENTAL COSTA LIMA	ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL	CENTRO SAÚDE PONTA DELGADA	2991.64 €
MARIA ODETE MEDINA SOUSA FREITAS	PROFESSORA	ÁREA ESCOLAR HORTA	2515.54 €
MARIA SUSANA MONIZ FERREIRA FURTADO	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA ARRIFES	2570.89 €
MARIA TERESINHA COSTA SERPA	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	HOSPITAL HORTA	560.49 €
ROSA MARIA SILVEIRA FARIA PIRES	PROFESSORA	ÁREA ESCOLAR HORTA	2260.87 €
ROSA MARIA SOARES RIBEIRO COSTA	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA LAJES PICO	2570.89 €

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ABEL MENDES MIGUEL	OPERÁRIO SEMIQUALIFICADO	CÂMARA MUNICIPAL S VICENTE	278.01 €
ANACLETO GOMES FREITAS CAPELO	PEDREIRO PRINCIPAL	CÂMARA MUNICIPAL FUNCHAL	910.96 €
ANTÓNIO FERNANDES FREITAS	CANTONEIRO	SECR REG EQUIPAMENTO SOCIAL TRANSP	733.46 €
ARLINDO PEREIRA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	CÂMARA MUNICIPAL SANTANA	200.99 €
DUARTE LINO ORNELAS VASCONCELOS JARDIM	PROFESSOR	ESC BÁSICA 2 3 BARTOLOMEU PERESTRELO	2260.87 €
ERNESTO ALBINO FREITAS	PEDREIRO PRINCIPAL	SECR REG AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	431.33 €
FILOMENA EUSÉBIA ABREU SALDANHA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	2662.68 €
FLORENTINO MENDONÇA	ENCARREGADO PARQUES VIAT. AUT.	CÂMARA MUNICIPAL STA CRUZ	699.67 €
GABRIEL MENDES	PEDREIRO	SECR REG EQUIPAMENTO SOCIAL TRANSP	472.25 €
JOÃO MIRANDA FREITAS	JARDINEIRO PRINCIPAL	SECR REG AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	536.37 €
JOSÉ ALBERTO PINTO DIONÍSIO	TÉCNICO PROF. ESPEC. PRINCIPAL	SECR REG AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	902.01 €
JOSÉ FIRMINO CAIRES	ENCARREGADO PARQUES VIAT. AUT.	CÂMARA MUNICIPAL STA CRUZ	824.92 €
JOSÉ LUÍS VIEIRA	COVEIRO	CÂMARA MUNICIPAL FUNCHAL	209.50 €
JOSÉ VIEIRA CASSIANO	CANTONEIRO	SECR REG EQUIPAMENTO SOCIAL TRANSP	650.81 €
LÍDIA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	CÂMARA MUNICIPAL FUNCHAL	316.53 €
LUÍS ALBERTO CÂMARA HOMEM GOUVEIA	ELECTRICISTA	CÂMARA MUNICIPAL FUNCHAL	522.36 €
LUÍS MANUEL CAMACHO FREITAS	CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, EPE	3385.39 €
MARIA ALDA FERNANDES RODRIGUES	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BÁSICA 2 3 DR HORÁCIO BENTO GOUVEIA	485.37 €
MARIA CARMO OLIVEIRA MELVILL ARAÚJO	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	875.11 €
MARIA CECÍLIA SOUSA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	2260.87 €
MARIA CELINA MARTINS TEIXEIRA	CHEFE DE SECÇÃO	SECRETARIA REGIONAL RECURSOS HUMANOS	683.52 €
MARIA CÉU GOMES PEREIRA GOUVEIA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 DR HORÁCIO BENTO GOUVEIA	2570.89 €
MARIA CONCEIÇÃO CORREIA PONTES NUNES	ENFERMEIRA-CHEFE	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, EPE	3343.31 €
MARIA JOSÉ DRUMOND SÁ SOUSA REBELO	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	2260.87 €
MARIA LAURENTINA SOUSA CARVALHO FREITAS	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	2570.89 €
MARIA MARTINS JESUS	OPERADORA DE LAVANDARIA	CENTRO SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA	776.99 €
MARIA PALMIRA CORREIA ANDRADE	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, EPE	564.95 €
MARIA TERESA ABREU FREITAS FERREIRA SILVA	CHEFE DE REPARTIÇÃO	GABINETE MINISTRO REPÚBLICA	1427.22 €
RITA CONSTANÇA RODRIGUES B. CORREIA CASTRO	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DIR REGIONAL GESTÃO DESENV RECURSOS	1725.81 €
TERESA MARIA CARDOSO BRAZÃO	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUCAÇÃO	2570.89 €

## DOCENTES DO ENSINO PÁRTICULAR E COOPERATIVO

MARIA ALICE JESUS	PROFESSORA	COL SAGRADO CORAÇÃO MARIA FÁTIMA	1006.65 €
MARIA ANJOS LOPES	PROFESSORA	EXTERNATO MARIA DROSTE	975.75 €
MARIA FERNANDA DUARTE GRAÇA	PROFESSORA	EXTERNATO INFANTIL PRIMÁRIO BEIRAL	2021.58 €
MARIA FIDALGO CRUZ JANEIRO	PROFESSORA	ACADEMIA MÚSICA SANTA CECÍLIA	2504.55 €
MARIA ROSETA RIBEIRO C. FERREIRA SILVA	PROFESSORA	ESTABELECIMENTO ENSINO MENINO JESUS	1205.94 €

## SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

ROSA FERREIRA LOPES COELHO FERNANDES	EDUCADORA DE INFÂNCIA		2515.54 €
--------------------------------------	-----------------------	--	-----------

## EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

BERNARDINO SILVA	CHEFE DE SECÇÃO	IMPRESA NACIONAL CASA MOEDA S A	1509.51 €
CARLOS NUNO CONCEIÇÃO SILVA	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	943.36 €
CASSIANO JESUS RELEGO MANGAS	CARTEIRO J	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	857.47 €
CUSTÓDIO LAMEIRAS MORAIS	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	981.12 €
DÉLIO JESUS CARVALHO	CARTEIRO J	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	880.52 €
FERNANDO ANTÓNIO SILVA MONTEIRO	CARTEIRO	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	1170.15 €
ILÍDIO SANTOS GRAÇA	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	983.03 €
JACINTO CAMBEIRO ARAÚJO	CARTEIRO J	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	1067.21 €
JOÃO JOSÉ RIBEIRO PRETA	TÉCNICO POSTAL E DE GESTÃO	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	795.77 €
JOAQUIM MANUEL FALHUSCA MOURINHO	CARTEIRO J	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	849.94 €
JOSÉ BENTO MORAIS GONÇALVES	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	1091.55 €

JOSÉ MARIA FERREIRA PINTO	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	1177.85 €
JOSÉ MARIA JESUS SILVA	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	971.07 €
JOSEFINA JÚLIA SILVA PEREIRA	TÉCNICA POSTAL E GESTÃO L1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	1184.54 €
MANUEL MOURA CARVALHO	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	981.41 €
MANUEL ROSA ROQUE	CARTEIRO J1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	971.86 €
MARIA ÂNGELA RODRIGUES CÂMARA SERRA	TÉCNICA POSTAL E GESTÃO L1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	1208.37 €
MARIA NATÁLIA FERNANDES VAGOS MADALENA	TÉCNICA POSTAL E GESTÃO L2	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	1213.04 €
OCTÁVIO CANHESTRO RODRIGUES FERRO	CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO	IMPRESA NACIONAL CASA MOEDA S A	2467.11 €
ODETE ADELAIDE ROGADO A. ARSÉNIO BAPTISTA	TÉCNICA POSTAL E GESTÃO L1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	1184.98 €

## ANTIGOS SUBSCRITORES

ALBERTO BETTENCOURT BRASIL	SOLDADO	DESDE 2005-01-01	214.11 €
ALFREDO LUCAS OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	DESDE 2005-02-01	205.41 €
ANTÓNIO CAÇADOR TORRADO	SERVEnte	DESDE 2004-12-01	200.99 €
ANTÓNIO COUTINHO GARCIA	MARINHEIRO	DESDE 2003-10-01	193.26 €
ANTÓNIO GOMES	CARTEIRO	DESDE 2005-02-01	205.41 €
ANTÓNIO GOUVEIA PEREIRA LOPES	GUARDA 2ª CLASSE	DESDE 2005-02-01	205.41 €
ANTÓNIO MARQUES GOMES	CARTEIRO CENTRAL DE RESERVA	DESDE 2000-10-01	174.08 €
ANTÓNIO SANTOS FERREIRA	PROFESSOR	DESDE 2005-02-01	205.41 €
ARMANDO MANUEL MARQUES ANTUNES	SOLDADO	DESDE 2005-02-01	205.41 €
ARMINDA ANJOS CARVALHO PEREIRA	TÉCNICA DE EXPLORAÇÃO POSTAL	DESDE 2005-01-01	272.32 €
AUGUSTA RESSURREIÇÃO N. FERNANDES NEVES	TÉCNICA AGRÁRIA	DESDE 2005-01-25	214.11 €
AUGUSTO JOSÉ SOBRAL DOMINGUES	FISCAL INFORMADOR	DESDE 2005-01-01	209.50 €
CARLOS ADALBERTO ANTUNES	AJUDANTE DE COZINHA	DESDE 2003-06-01	193.26 €
CIPRIANO PEREIRA MADUREIRA	VARREDOR	DESDE 2005-01-19	205.41 €
CLARA CONCEIÇÃO ROCHA ALVES	ESCRITURÁRIA-DACT. 1ª CLASSE	DESDE 2005-02-02	205.41 €
CLEMENTINA AUGUSTA C. A. B. ALMEIDA ARAÚJO	PROFESSORA	DESDE 2004-07-01	295.31 €
EDUARDO MANUEL MAIA FIGUEIREDO	PROFESSOR	DESDE 2005-01-25	205.41 €
FRANCISCO ANTÓNIO ESTEVINHA ALVORADO	ESCRITURÁRIO 1ª CLASSE	DESDE 2004-07-27	200.99 €
FRANCISCO CAÇADOR TORRADO	SERVEnte	DESDE 2004-12-01	200.99 €
FRANCISCO FAJARDO CARVALHO	ESCRITURÁRIO 1ª CLASSE	DESDE 2005-03-01	205.41 €
HELENA SEVERINO SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	DESDE 2005-01-12	205.41 €
JOÃO FERNANDES LIMA	ENCARREGADO SERVIÇOS LIMPEZA	DESDE 2005-03-01	243.36 €
JOAQUIM ALMEIDA DIREITO	TERCEIRO-OFICIAL	DESDE 2004-12-01	200.99 €
JOSÉ BRAZUNA	CARTEIRO CENTRAL DE RESERVA	DESDE 2005-03-01	205.41 €
JOSÉ CAETANO VIEIRA	CARPINTEIRO	DESDE 2004-11-01	200.99 €
JOSÉ CAMPOS CALADO	OPERÁRIO 1ª CLASSE	DESDE 2005-02-01	205.41 €
JOSÉ PIRES LEITÃO	CONTÍNUO 2ª CLASSE	DESDE 2005-02-01	205.41 €
JOSÉ VÍTOR ANTUNES CARDOSO	PRIMEIRO-MARINHEIRO	DESDE 2005-01-20	205.41 €
LISETE NUNES SOUSA JEANNERET	ENFERMEIRA TÉCNICA 1ª CLASSE	DESDE 2005-03-01	205.41 €
LUÍS FILIPE CONCEIÇÃO PEREIRA	PROFESSOR AUXILIAR CONVIVADO	DESDE 2005-04-01	6193.34 €
MANUEL JOAQUIM VERDELHO	PROFESSOR PROVISÓRIO	DESDE 2005-02-01	205.41 €
MARIA CELESTE FERREIRA SILVA ROSA	AUXILIAR DE CAMPO 3ª CLASSE	DESDE 2004-12-03	200.99 €
MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA GOMES	TRABALHADORA RURAL	DESDE 2004-10-01	200.99 €
MARIA CONCEIÇÃO SILVA GRAÇA	SERVEnte	DESDE 2004-02-01	200.99 €
MARIA FERNANDA F. REVEZ LOPES FIALHO	ESCRITURÁRIA 2ª CLASSE	DESDE 2005-01-28	205.41 €
MARIA MANUELA MORGADO G. P. MESQUITA DINIS	PROFESSORA	DESDE 2004-07-22	240.13 €
SEBASTIÃO AFONSO MENDES	SERVEnte DE MERCADOS	DESDE 2005-02-01	205.41 €
TADEUSZ ADAM ROGOZINSKI	PROFESSOR AUXILIAR	DESDE 2004-07-01	996.97 €

## ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ADELINA SANTOS	EMPREGADA	DESDE 2004-06-01	97.15 €
ANTÓNIO ALEXANDRE RAMOS	JORNALEIRO	DESDE 2004-06-01	174.19 €
ANTÓNIO MANUEL SOARES ALMEIDA	ESCRITURÁRIO-DACTILÓGRAFO	DESDE 2005-01-25	154.06 €
BELMIRA PIRES OLIVEIRA FERREIRA	CRUADA 2ª CLASSE	DESDE 2005-01-19	109.55 €
JOAQUIM FRUTUOSO SILVA	SERVEnte 1ª CLASSE	DESDE 2004-07-01	164.14 €
JOSÉ SALGUEIRO BERNARDO	TRABALHADOR ASSALARIADO	DESDE 2003-12-01	119.18 €
MARIA ISaura IVO CARVALHO ARAÚJO CALDEIRA	ARQUIVISTA	DESDE 2004-07-01	147.39 €

## APOSENTAÇÃO AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 134/79, DE 18 DE MAIO

ARMANDA CELESTE MACAUJO PÊGO	REGENTE ESCOLAR	DESDE 2005-02-01	214.11 €
HENRIQUE OLIVEIRA MARTINS	TRABALHADOR ASSALARIADO	DESDE 2004-08-01	209.50 €
JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES	TRABALHADOR EVENTUAL	DESDE 2004-10-01	200.99 €
JOAQUIM PAIS COITO	MOTORISTA	DESDE 2004-08-01	200.99 €
JOSÉ GREGÓRIO FERNANDES	JORNALEIRO EVENTUAL	DESDE 2005-02-01	205.41 €
JOSÉ MANUEL GONÇALVES	GUARDA RURAL	DESDE 2004-10-01	200.99 €
JOSÉ RIBEIRO MARINHO	JORNALEIRO	DESDE 2004-04-01	200.99 €
JUDITE FERNANDES VIEIRA	REGENTE ESCOLAR	DESDE 2004-06-01	200.99 €
LAURINDA CUNHA SOUSA LIMA	REGENTE ESCOLAR	DESDE 2004-11-01	200.99 €
MANUEL REGO CASCÃO	TRABALHADOR ASSALARIADO	DESDE 2004-11-01	200.99 €
MARIA JESUS ESTEVES	REGENTE ESCOLAR	DESDE 2004-12-01	200.99 €
MARIA LURDES ANDRADE BARREIRO PINTO	REGENTE ESCOLAR	DESDE 2004-12-01	200.99 €
MARIA NATÁLIA NEVES LOPES	REGENTE ESCOLAR	DESDE 2005-01-01	214.11 €

MARIA OLIVEIRA DIAS	REGENTE ESCOLAR	DESDE 2004-11-01	200.99 €
MARIA PEREIRA RIBEIRO	JORNALEIRA	DESDE 2004-12-01	200.99 €
ROSA ISABEL CRISÓSTOMO BRANQUINHO	REGENTE ESCOLAR	DESDE 2004-10-01	200.99 €

## EX-FUNCIÓNIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ULTRAMARINA

JORGE SILVES FERREIRA	SEGUNDO-SUBCHEFE	CABO VERDE	48.88 €
NATHANIEL ALBERTO DOMINGOS	PRIMEIRO-OFICIAL	ANGOLA	57.36 €

17 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos da Silva Costa*.

**Rectificação n.º 504/2005.** — Nos números do *Diário da República*, 2.ª série, a seguir indicados devem ser consideradas as seguintes rectificações:

N.º 301, de 31 de Dezembro de 2003, a p. 18 961, onde se lê «Adelina Costa Cunha, assistente administrativa,» deve ler-se «Adelina Costa Cunha, assistente administrativa especialista.»

N.º 177, de 29 de Julho de 2004, a p. 11 420, onde se lê «Maria Conceição Mendes R. Salvador Costa, assistente administrativa principal,» deve ler-se «Maria Conceição Mendes Ribeiro Salvador Costa, assistente administrativa especialista.»

N.º 229, de 28 de Setembro de 2004, a p. 14 440, a publicação referente a Manuel Maria Sousa Barbosa não deve ser considerada sob o título «Ministério da Saúde» mas sim sob o título «Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior.»

N.º 281, de 30 de Novembro de 2004, a p. 17 886, onde se lê «Isidro Manuel Bezeza, inspector principal,» deve ler-se «Isidro Manuel Bezeza, director de serviços.»

N.º 21, de 31 de Janeiro de 2005, a p. 1446, onde se lê «Vasco Joaquim Rocha Vieira, tenente-general n.º 02176466,» deve ler-se «Vasco Joaquim Rocha Vieira, tenente-general n.º 50974311.»

N.º 41, de 28 de Fevereiro de 2005, a p. 2919, a publicação referente a Julieta Eugénia Rosa Sousa não deve ser considerada sob o título «Presidência do Conselho de Ministros» mas sim sob o título «Assembleia da República», a p. 2932, onde se lê «Maria Mercês Araújo Aguiar, fotocopiadora principal,» deve ler-se «Maria Mercês Araújo Aguiar, assistente administrativa especialista,» e a p. 2933, a publicação referente a Virgínia Teresa Cruz Galvão não deve ser considerada sob o título «Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações» mas sim sob o título «Antigos Subscritores».

17 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos da Silva Costa*.

### Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

**Despacho n.º 6636/2005 (2.ª série).** — 1 — Pelo aviso publicado na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias*, de 14 de Dezembro do ano findo, foi divulgado o procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão de Planeamento e Controlo da Direcção de Serviços Antifraude, ao qual cabem as competências definidas na alínea b) do n.º 6.1 do despacho n.º 23 442/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 16 de Novembro de 2004.

2 — Apreciados, de acordo com o preceituado no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (estatuto do pessoal dirigente), os currículos dos dois candidatos a lugar, concluiu-se ser o licenciado António José Belo Morgado o que melhor corresponde ao perfil pretendido para a prossecução dos objectivos e atribuições do serviço atrás identificado, tendo em consideração:

- A sua comprovada experiência técnica, teórica e prática, nas matérias de âmbito aduaneiro resultante do desempenho diversificado de funções nesse âmbito, durante vários anos, em diversos serviços periféricos da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo;
- A sua comprovada experiência técnica na área da prevenção e repressão da fraude aduaneira e fiscal, área à qual se encontra afecto há cerca de oito anos;
- Exercício de funções de coordenação na área antifraude, quer de natureza operacional quer das unidades centrais de coordenação operacional e de operações aduaneiras e fiscais.

3 — Nestes termos e de acordo com o estipulado nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio o licenciado António José Belo Morgado, em comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de chefe de divisão de Planeamento e Controlo da Direcção de Serviços Antifraude.

4 — Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

14 de Fevereiro de 2005. — A Directora-Geral, *Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo*.

## ANEXO

#### Nota relativa ao currículo académico e profissional do licenciado António José Belo Morgado

Currículo académico — licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa concluída em 1987.

Formação profissional:

Estágio da advocacia, com a classificação de *Muito bom*;  
Curso de formação pedagógica de formadores;  
Detentor de vasta formação profissional, com frequência de diversos cursos e acções de formação, designadamente nas áreas aduaneira, de impostos especiais sobre o consumo, de prevenção e repressão da fraude aduaneira e fiscal, de microinformática e de línguas.

Currículo profissional:

Em 15 de Janeiro de 1988 ingressou no quadro da então Direcção-Geral das Alfândegas, na carreira de secretário aduaneiro;  
Em 30 de Outubro de 1995 ingressou na carreira técnica superior aduaneira, sendo, desde 4 de Agosto de 2004, titular da categoria de reverificador;  
Coordenou vários sectores ao nível dos serviços periféricos da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), designadamente o sector de aceitação e importação da ex-Delegação Aduaneira do Aeroporto de Lisboa e o sector do trânsito da ex-Delegação Aduaneira de Alverca;  
Desde 3 de Março de 1997 desempenha funções na ex-Direcção de Serviços de Prevenção e Repressão da Fraude, actual Direcção de Serviços Antifraude (DSA), tendo nesse âmbito exercido as funções de coordenador da unidade central de coordenação operacional no quadro da área dos produtos sujeitos a IEC e, desde Junho de 2002, as funções de coordenação da unidade de operações aduaneiras e fiscais.

Outras actividades:

Formador em diversas acções de formação na área da prevenção e repressão da fraude, em representação da DSA, quer ao nível interno da DGAIEC quer ao nível externo, sendo, desde 2002, o responsável pelo módulo de formação atribuído à Divisão de Planeamento e Controlo nas acções de formação a ministrar aos estagiários;  
Participação como orador em palestras e seminários em representação da DGAIEC;  
Participação em reuniões nacionais e internacionais no âmbito da prevenção e repressão da fraude, nomeadamente sob a égide da Comissão OLAF;  
Participação, em representação da DGAIEC, como coordenador nacional em operações internacionais conjuntas no âmbito do Grupo de Cooperação Aduaneira;  
Agente de ligação do Estado Português e perito aduaneiro no processo da Comunidade Europeia e Estados membros contra as tabaqueiras americanas no Tribunal de Nova Iorque, bem como nos processos das tabaqueiras americanas contra a Comissão e o Conselho, no Tribunal das Comunidades;  
Representante da DGAIEC/DSA no grupo de trabalho permanente, de carácter interministerial, no âmbito da Proliferation Security Initiative (PSI);  
Participante em diversos grupos de trabalho de nível nacional como coordenador, dos quais há a salientar:

Grupo de trabalho para análise do relatório do Grupo Ad Hoc de Alto Nível sobre a Fraude nos Sectores do Tabaco e do Alcool;

Grupo de trabalho com vista à elaboração do Manual de Apoio a Operações de Controlo de Circulação;

Publicação do artigo «11.ª Reunião dos chefes de serviços de investigação e informações das administrações aduaneiras europeias» na *Revista Aduaneira* n.ºs 55/56.

**Despacho n.º 6637/2005 (2.ª série).** — 1 — Pelo aviso publicado na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias*, de 14 de Dezembro do ano findo, foi divulgado o procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão da Receita e dos Procedimentos Contabilísticos da Direcção de Serviços da Receita Nacional e dos Recursos Próprios Comunitários, ao qual cabem as competências definidas na alínea a) do n.º 9 do despacho n.º 23 442/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 16 de Novembro de 2004.

2 — Apreciados, de acordo com o preceituado no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (estatuto do pessoal dirigente), os currículos dos dois candidatos ao lugar, concluiu-se, ser o licenciado Paulo Nuno Monteiro Couto o que melhor corresponde ao perfil pretendido para a prossecução dos objectivos e atribuições do serviço atrás identificado, tendo em consideração:

- A sua comprovada experiência técnica, teórica e prática nas matérias de âmbito aduaneiro resultante do desempenho diversificado de funções nesse âmbito durante vários anos;
- A sua comprovada experiência na área dos procedimentos contabilísticos e da cobrança dos direitos aduaneiros, das taxas de tráfego e dos emolumentos, bem como os relativos ao reembolso, restituição e entrega de fundos de operações de tesouraria, resultante do exercício de funções nessa área durante vários anos, quer na Alfândega do Aeroporto de Lisboa quer nos serviços centrais;
- Exercício de funções dirigentes, em regime de substituição, desde 16 de Novembro de 2004, no cargo dirigente atrás referido;
- Formador em diversas acções de formação na área referida na antecedente alínea b).

3 — Nestes termos e de acordo com o estipulado nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio o licenciado Paulo Nuno Monteiro Couto, em comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de chefe de divisão da Receita e dos Procedimentos Contabilísticos da Direcção de Serviços da Receita Nacional e dos Recursos Próprios Comunitários.

4 — Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

17 de Fevereiro de 2005. — A Directora-Geral, *Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo*.

#### ANEXO

##### Nota curricular do licenciado Paulo Nuno Monteiro Couto

Currículo académico — licenciatura em Economia, ramo de Relações Económicas Internacionais, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, concluída em 1991.

Formação profissional — frequência de vários cursos e acções de formação profissional, designadamente de âmbito aduaneiro e informático, com especial incidência na interligação dos sistemas informáticos das várias direcções-gerais responsáveis pelo apuramento e controlo da receita do Estado.

##### Currículo profissional:

De 1 de Junho de 1983 a 16 de Março de 1984, praticante numa sociedade de despachantes oficiais;

Em 17 de Março de 1984 iniciou funções na ex-Alfândega de Lisboa;

Em 15 de Janeiro de 1988 ingressou no quadro da ex-Direcção-Geral das Alfândegas, na carreira de secretário aduaneiro, desempenhando as suas funções na ex-Delegação Aduaneira do Aeroporto de Lisboa, actual Alfândega do Aeroporto de Lisboa, no âmbito das quais exerceu funções de coordenação de várias secções e sectores, designadamente Secção de Armazéns e Depósitos, Sector de Apoio à Triagem, Sector de Registo de Liquidação, Sector de Gestão da Caução Global e Sector de Contabilidade Aduaneira;

Em 31 de Outubro de 1995 ingressou na carreira técnica superior aduaneira, sendo actualmente titular da categoria de revalidador;

A partir de 25 de Novembro de 1996 foi colocado na Divisão dos Recursos Próprios Comunitários e da Receita Nacional da ex-Direcção de Serviços Financeiros, sendo de destacar, neste âmbito, as seguintes funções: gestão do Fundo de Estabilização Aduaneiro e apuramento e consolidação de resul-

tados e elaboração dos indicadores estatísticos relativos à receita do Estado e comunitária;

A partir de 10 de Outubro de 2001 é secretário do conselho administrativo do Fundo de Estabilização Aduaneiro;

Em 16 de Novembro de 2004 foi nomeado, em regime de substituição, chefe de divisão da Receita e dos Procedimentos Contabilísticos, da Direcção de Serviços da Receita Nacional e dos Recursos Próprios Comunitários.

##### Outras actividades:

Participação em várias equipas de projecto e grupos de trabalho, dos quais se salientam:

«Projecto controlo das receitas do Estado»;

«Task force euro», com vista a criar as condições para a adaptação da Direcção-Geral das Alfândegas e dos

Impostos Especiais sobre o Consumo à nova moeda;

«Desenvolvimento do sistema de contabilidade aduaneira»;

«A integração do serviço licenciador da DGREI na DGAIEC»;

«Grupo de acompanhamento da execução orçamental (GAEO)»;

«Grupo de trabalho para a reformulação das tabelas I e II anexas à reforma aduaneira»;

«Grupo de trabalho para a migração dos sistemas informáticos da DGAIEC» e «Grupo de trabalho garantia»;

Formador em diversas acções de formação na área contabilística e aduaneira, tanto ao nível interno como externo, das quais relevam a acção ministrada a funcionários da Direcção-Geral do Tribunal de Contas relativa à prestação de contas das tesourarias aduaneiras e o curso sobre contabilidade aduaneira ministrado aos trabalhadores da Alfândega de Luanda.

#### Direcção-Geral de Estudos e Previsão

**Aviso n.º 3297/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi distribuída e que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Estudos e Previsão relativa ao ano de 2004.

O prazo para reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma legal.

16 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Manuel Ribeiro da Costa*.

#### Direcção-Geral dos Impostos

##### Direcção de Finanças de Setúbal

**Despacho n.º 6638/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências próprias.* — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 62.º da Lei Geral Tributária, delego a representação da Fazenda Pública nos Tribunais Administrativos e Fiscais de Almada e Beja, nos termos do artigo 54.º, n.º 1, alínea c), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, com as competências previstas no artigo 15.º do CPPT, nos seguintes licenciados em Direito:

Maria Alexandra da Silva Figueiredo, técnica de administração tributária de nível 1.

António Alves Lourenço, técnico de administração tributária de nível 2.

Rui Carlos Dias Vieira, técnico de administração tributária-adjunto de nível 1.

1 — Fica revogada a delegação constante do despacho (extracto) n.º 10 720/2004 (2.ª série), de 11 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 29 de Maio de 2004.

2 — Não vigora o poder de subdelegar na delegação aqui estabelecida.

3 — Divulgue-se pelos Tribunais Administrativos e Fiscais de Almada e Beja e procuradores da República nos mesmo Tribunais e promova-se a publicação do respectivo aviso no *Diário da República* através da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da DGCI.

4 — Este despacho produz efeitos desde 24 de Fevereiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos delegados sobre a matéria ora objecto de delegação de competências.

3 de Março de 2005. — O Director, *José Carreto Janela*.

## Inspeção-Geral da Administração Pública

**Aviso n.º 3298/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 7 de Março de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto, tendo em vista o provimento de quatro lugares na categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Pública, aprovado pela Portaria n.º 1014/2001, de 22 de Agosto, sendo fixadas as seguintes quotas:

Quota A — três lugares a preencher por funcionários do quadro de pessoal desta Inspeção-Geral, na área funcional do grupo de pessoal administrativo a que se refere o mapa anexo à Portaria n.º 1014/2001, de 22 de Agosto;

Quota B — um lugar destinado a funcionário pertencente a outros organismos da Administração Pública, para a área de administração de pessoal.

2 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Área funcional — a área funcional dos lugares a prover encontra-se definida no mapa anexo à Portaria n.º 1014/2001, de 22 de Agosto.

5 — Local, condições de trabalho e vencimento — as funções serão exercidas na Inspeção-Geral da Administração Pública, em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração central. A remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. Para a quota B deverão possuir, nos últimos três anos, experiência profissional na área de administração de pessoal.

7 — Método de selecção — no presente concurso será utilizada a avaliação curricular como método de selecção, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Critérios de apreciação e ponderação e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao inspector-geral da Administração Pública, enviado pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a Rua dos Lusíadas, 9, 2.º piso esquerdo, 1300-365 Lisboa, e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, ou entregue pessoalmente, mediante emissão de recibo autenticado comprovativo da recepção do mesmo, dentro das horas de expediente.

11.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone;
- Indicação do concurso;
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria detida;
- Declaração no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.1.1 — A falta da declaração referida na alínea e) do n.º 1 do n.º 10 deste aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Currículo profissional detalhado, actualizado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce;
- Declaração, devidamente actualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a antiguidade expressa em anos, meses e dias, na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para o concurso;
- Declaração, actualizada e autenticada, passada pelo serviço, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas e respectiva carga horária.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado.

11.2.1 — A não apresentação do documento comprovativo dos requisitos de admissão exigido na alínea b) do n.º 2 do ponto 10.º deste aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Publicitação — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nos termos e nos prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Inspeção-Geral da Administração Pública, 2.º

13 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

### 14 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Laurinda Rodrigues Ferreira, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Maria de Lourdes Camacho Corujo, chefe de secção.

Maria Helena Pessoa de Sousa Cabaça, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Alberto Soares Pinto, inspector superior principal.

Teresa Sofia Teixeira Aleixo, técnica superior de 2.ª classe.

15 — Em todas as suas faltas e impedimentos, a presidente do júri será substituída pela 1.ª vogal efectiva.

7 de Março de 2005. — A Subinspectora-Geral, *Maria Margarida Botelho*.

**Aviso n.º 3299/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do inspector-geral da Administração Pública de 7 de Março de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar da categoria de especialista de informática do grau 3, nível 1, da carreira de especialista de informática, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Pública, aprovado pela Portaria n.º 1014/2001, de 22 de Agosto.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração é fixada nos termos do mapa n.º 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março. As funções serão exercidas na Inspeção-Geral da Administração Pública, em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração central.

4 — Conteúdo do lugar a prover é o descrito no n.º 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

Requisitos gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Requisitos especiais — encontrar-se nas condições referidas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos e avaliação curricular.

6.1 — A prova de conhecimentos específicos revestirá a forma escrita, terá a duração de duas horas, será elaborada de acordo com o programa aprovado pelo despacho n.º 3323/2004, de 29 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 16 de Fevereiro de 2004, e incidirá sobre as matérias referentes a dois dos três temas abaixo indicados, a escolher pelos candidatos:

- 1) Sistemas de informação para a gestão das organizações;
- 2) Planeamento e gestão de projectos informáticos;
- 3) Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação;

A não comparência dos candidatos à prestação da prova de conhecimentos será considerada como desistência do concurso.

6.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se a habilitação académica de base, a experiência profissional e a formação profissional.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

8 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética, simples ou ponderada, da classificação obtida na aplicação dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão a concurso, dirigidos ao inspector-geral, podem ser entregues pessoalmente na Inspeção-Geral da Administração Pública, Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, Rua dos Lusíadas, 9, 2.º, esquerdo, 1300-365 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

9.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone (facultativo);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata;
- d) Declaração de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- e) Categoria que possui e serviço a cujo quadro pertence.

9.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades que considera relevantes, e, bem assim, a formação profissional que possui (acções de formação, estágios, especializações, cursos, seminários, conferências, etc.);
- b) Fotocópia dos certificados comprovativos de cada acção de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respectiva duração;
- c) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Declaração, emitida pelo serviço de origem, devidamente autenticada, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço na carreira, na categoria e na função pública.
- f) Classificação de serviço correspondente ao número de anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Declaração emitida pelo serviço comprovativa da experiência profissional.

9.3 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri pode solicitar aos candidatos ou aos respectivos serviços de origem elementos considerados necessários.

10 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da IGAP ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alí-

neas b), c) e d) do n.º 9.2, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo, porém, mencioná-lo expressamente no requerimento de admissão.

12 — Publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos da lista de classificação final — a relação de candidatos admitidos e excluídos do concurso e a lista de classificação final serão afixadas na Inspeção-Geral da Administração Pública, Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, Rua dos Lusíadas, 9, 2.º, esquerdo, em Lisboa, e notificadas aos candidatos nos termos da lei.

13 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 97/2001, de 26 de Março, e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

14 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» (despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000).

15 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Laurinda Rodrigues Ferreira, directora de serviços da Inspeção-Geral da Administração Pública.

Vogais efectivos:

Dr. Mário José Baptista Campos, especialista de informática do grau 3, nível 2, do Instituto de Informática, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos.

Dr. Manuel Soares Barão, especialista de informática do grau 3, nível 1, do Instituto de Informática.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Alberto Soares Pinto, inspector superior principal da Inspeção-Geral da Administração Pública.  
Dr. Fortunato Vaz Rodrigues, inspector superior da Inspeção-Geral da Administração Pública.

16 — Bibliografia recomendada:

- a) Tema «Sistemas de informação para a gestão das organizações»:

*Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação*, António Serrano, Mário Caldeira e António Guerreiro;

- b) Tema «Planeamento e gestão de projectos informáticos»:

*Gestão de Projectos: Uma Perspectiva Integrada*, Victor Sequeira Roldão;

- c) Tema «Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação»:

*Segurança dos Sistemas e Tecnologias da Informação*, Jorge Ferreira e Sebastião Alves.

14 de Março de 2005. — A Subinspectora-Geral, *Maria Margarida Botelho*.

## Instituto de Informática

**Aviso n.º 3300/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho de direcção de 7 de Março de 2005:

Maria Margarida da Costa Albogas, assistente administrativa principal do quadro de pessoal administrativo deste Instituto — promovida, precedendo concurso, a assistente administrativa especialista do mesmo quadro. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro Almeida Fernandes*.

**Aviso n.º 3301/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho de direcção de 10 de Março de 2005:

Licenciados Maria José Ferreira, João Pedro Bento Cristóvão, Herberto Pires Monteiro, Manuel da Saúde Carrusca, Fernando António Costa Pombo Baptista, Carlos Manuel Figueiredo da Silva, Aldina Maria Vieira Sarrico dos Santos Lapão, Margarida Maria Chalbert Queiroz Romero Araújo dos Santos, Maria Manuela Rainho Delgado Sala, Pedro Sala, Miguel Angelo Marçal da Silva, António Francisco Mota Morais, Godelieve Maria Aloysia Meers-

chaert, Ana Rosa Garcia Correia, Rogério Paulo Rodrigues da Costa, Joaquim José Neves Varelas, Isabel Maria da Silva Ferreira, Maria Alexandra Alberto dos Santos, Ana Paula Costa Macedo, Maria Fernanda Xavier Mendes dos Santos Honório, Isabel Santos Ribeiro Garcia Sousa Damião, Isabel Maria Negrão Carvalho da Silva e Maria Paula Oliveira Lopes Figueira, especialistas de informática do grau 2, nível 2, do quadro de pessoal de informática do Instituto de Informática, José Emílio do Rosário Ramallete Ribeiro, especialista de informática do grau 2, nível 2, do quadro de pessoal de informática da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e Miguel Ângelo Tavares Ribeiro de Almeida Rodrigues, especialista de informática do grau 2, nível 1, do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas — nomeados, precedendo concurso, especialistas de informática do grau 3, nível 1, do quadro de pessoal de informática do Instituto de Informática, com efeitos a partir da data do despacho, ficando simultaneamente exonerados dos lugares de origem ao aceitarem esta nomeação. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

14 de Março de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro Almeida Fernandes*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

**Despacho conjunto n.º 281/2005.** — O Decreto-Lei n.º 187/97, de 24 de Julho, na redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 239/98, de 5 de Agosto, e 56/2004, de 18 de Março, bem como os Decretos-Leis n.ºs 85/2001, de 17 de Março, 211/2002, de 17 de Outubro, e 55/2004, de 18 de Março, definiram os termos a que deve obedecer a transferência dos direitos à pensão prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do anexo VIII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias, respectivamente no âmbito do regime geral de segurança social e de protecção social da função pública, do regime especial de protecção social da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, do regime especial de protecção social da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores e do regime de protecção social privado do sector bancário.

Porém, com a entrada em vigor do Regulamento (CE, EURATOM) n.º 723/2004, do Conselho, de 22 de Março, que alterou disposições do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias relativas à transferência dos direitos à pensão, torna-se assim necessário adequar a legislação que regula os termos a que deve obedecer a transferência dos direitos à pensão prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do anexo VIII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias. Por outro lado, importa ainda definir os termos a que deve obedecer a transferência dos direitos à pensão prevista no n.º 1 do mesmo artigo.

Nesta conformidade, determina-se o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho interministerial que visa:

- Definir as normas a que deve obedecer a aplicação do n.º 1 do artigo 11.º do anexo VIII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias;
- Apresentar projecto de adequação da legislação nacional que regula os termos a que deve obedecer a transferência dos direitos à pensão prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do anexo VIII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias às alterações decorrentes do Regulamento (CE, EURATOM) n.º 723/2004, do Conselho, de 22 de Março.

2 — O grupo de trabalho integra os seguintes representantes:

- Dois do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança, sendo um designado pela Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança e outro pelo Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P.;
- Um do Ministério das Finanças e da Administração Pública;
- Um do Ministério da Justiça.

3 — O grupo de trabalho integra ainda representantes das seguintes entidades envolvidas directa e indirectamente na aplicação das normas sobre transferência dos direitos à pensão:

- Um do Instituto de Segurança Social, I. P.;
- Um da Caixa Geral de Aposentações;
- Um da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi;
- Um da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores;

- Um da Associação Portuguesa de Bancos;
- Um do Grupo Banco Comercial Português;
- Um do Sindicato dos Bancários do Norte;
- Um do Sindicato dos Bancários do Centro;
- Um do Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas;
- Um do Sindicato dos Quadros e Técnicos Bancários;
- Um do Sindicato Independente da Banca.

4 — A coordenação do grupo de trabalho é cometida à Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança, sem prejuízo do exercício das competências próprias na área internacional do Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P.

5 — O grupo de trabalho pode solicitar o apoio técnico de que necessitar no âmbito dos serviços dos ministérios e das restantes entidades nele representadas, podendo mesmo integrar outros elementos considerados essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos.

6 — Os representantes devem ser designados no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente despacho.

7 — O grupo de trabalho deverá apresentar o respectivo relatório e projecto de diploma no prazo máximo de 90 dias após a sua primeira reunião.

9 de Março de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro da Justiça, *José Pedro Aguiar Branco*. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, PISCAS E FLORESTAS

**Portaria n.º 422/2005 (2.ª série).** — Considerando que o capataz José Joaquim Cosquete, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral das Florestas, solicitou o regresso da situação de licença ilimitada, em que se encontrava desde 3 de Dezembro de 1979;

Considerando que a Delegação Florestal de Trás-os-Montes do ex-Instituto Florestal foi integrada na Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes;

Considerando que a categoria de capataz transitou para a de encarregado, ao abrigo do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura, Piscas e Florestas, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, aprovado pela Portaria n.º 535/99, de 23 de Julho, um lugar na categoria de encarregado do grupo de pessoal operário semiqualficado, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir da data de aceitação do mesmo.

11 de Março de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro da Agricultura, Piscas e Florestas, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**Portaria n.º 423/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 158.º, n.º 2, do Código Civil, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 22 978/2004 (2.ª série), de 21 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, de 10 de Novembro de 2004:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, reconhecer a Fundação Teresa Regojo para o Desenvolvimento.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *António Paulo Martins Pereira Coelho*.

### Gabinete do Ministro

**Louvor n.º 615/2005.** — Louvo o coronel de infantaria Vicente Henriques, da Guarda Nacional Republicana, pelas excepcionais qualidades pessoais e profissionais demonstradas ao longo dos mais de 35 anos da sua notável carreira militar na Guarda.

Oficial de sólida formação cívica e profissional, cultivando ao mais elevado grau os valores militares e norteando o seu comportamento pelo ideal de servir a causa pública, soube sempre conjugar uma atitude de inabalável firmeza e de grande exigência face aos imperativos da missão, com uma acção de comando marcada pelo exemplo, ponderação, humanismo e nobre sentido de justiça.

Tendo desempenhado funções de comando em diferentes níveis da cadeia operacional da Guarda, desde destacamento até unidade, soube demonstrar, em todas as circunstâncias, invulgares aptidões para o exercício da complexa responsabilidade de comandar, impondo-se pelo saber e competência, pela facilidade de comunicação, pela determinação e pelo espírito de iniciativa.

Nomeado para o cargo de adjunto do Gabinete do Ministro da Administração Interna entre 1990 e 1992, desenvolveu um trabalho de reconhecido e elevado mérito, destacando-se pela inteligência, irrepreensível lealdade e insuperável disponibilidade, inteiramente dedicadas à exigente e complexa missão de aconselhamento e assessoria técnica ao mais alto nível da decisão política.

Nas funções de chefe da 5.ª Repartição e enquanto chefe de gabinete do general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, o coronel Vicente Henriques confirmou o elevado nível das suas competências e tornou ainda mais evidente a sua notável envergadura de homem e de militar, agora no exercício das mais altas responsabilidades de oficial de estado-maior.

Culminou a sua carreira como comandante do Regimento de Infantaria, onde, durante mais de dois anos, fruto do brilhantismo e excelência do seu desempenho, soube guindar a sua unidade aos mais elevados padrões de organização, operacionalidade, eficiência e eficácia, ficando justamente ligado à superação de todas as dificuldades inerentes à difícil e complexa missão de projecção e sustentação do Subagrupamento Alfa no Iraque.

Ao deixar o serviço activo, com a conseqüente passagem à situação de reforma, é de elementar justiça destacar o notável conjunto de atributos pessoais, militares e profissionais do coronel Vicente Henriques e enaltecer a forma exemplar como se dedicou à causa pública, no Ministério da Administração Interna e na Guarda Nacional Republicana. Por tudo isso, os seus serviços devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintíssimos, deuses resultando honra e lustre para Portugal e, em particular, para a Guarda Nacional Republicana.

28 de Fevereiro de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 616/2005.** — Louvo o coronel de cavalaria Carlos Manuel Pires da Costa, da Guarda Nacional Republicana, pela excelência do seu desempenho nas exigentes, importantes e complexas funções que foi chamado a exercer ao longo dos 40 anos da sua brilhante carreira militar.

Oficial extremamente perspicaz e culto, dotado de invulgares dotes de carácter, em que se destacam a irrepreensível conduta ética, a frontalidade serena nas atitudes, a firmeza e a lealdade, alia a esse conjunto de qualidades vastos e profundos conhecimentos técnicos, como elementos caracterizadores da matriz em que assenta toda a sua acção de comando e chefia.

Tendo desempenhado as funções de comando e de estado-maior nos diferentes níveis da estrutura de decisão da Guarda, em que sobressaem a chefia da 5.ª Repartição e o comando do Regimento de Cavalaria, sempre demonstrou extraordinárias aptidões para o exercício da complexa responsabilidade de comandar e chefiar, impondo-se pelo saber e competência, pela facilidade de comunicação e inteligência e pela determinação e espírito de iniciativa.

Nas diversas missões internacionais que foi chamado a integrar, particularmente em Angola, onde desempenhou altas responsabilidades de chefia nas missões MONUA e UNAVEM III, o coronel Pires da Costa soube honrar os mais nobres valores da Guarda e engrandecer o nome de Portugal.

Nos dois últimos anos da sua carreira, em que exerceu o relevante cargo de chefe de gabinete do general comandante-geral, confirmou todas as qualidades pessoais e profissionais já amplamente evidenciadas ao longo de mais de três décadas ao serviço da Guarda Nacional Republicana.

Líder estimado e comandante respeitado, tornou-se uma referência para os militares da Guarda, especialmente para os que tiveram o privilégio de servir sob o seu comando, sempre orientado pelas ideias de confiança, autodisciplina, motivação e clara definição dos objectivos a alcançar.

Quando o coronel Pires da Costa, por limite de idade, deixa o serviço activo, é de toda a justiça destacar o notável conjunto de atributos pessoais, militares e profissionais repetidamente patenteados e a forma exemplar como os soube dedicar à causa da segurança pública no Ministério da Administração Interna através da sua actividade na Guarda. Os serviços por si prestados devem, por isso, ser considerados extraordinários, relevantes e distintíssimos, dos quais

tendo resultado honra e lustre para o País e para a Guarda Nacional Republicana.

28 de Fevereiro de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 617/2005.** — Louvo o agente principal n.º 140511, Mário Filipe de Matos, do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública pelo modo competente como desempenhou as funções de meu motorista. A sua dedicação, zelo e excelente profissionalismo contribuíram para a segurança das minhas deslocações por todo o País, sendo de destacar a forma como soube aliar estes atributos a uma inexcédível correcção de tratamento e grande afabilidade.

A sua excelente formação humana, aprumo e competência profissional tornam-no digno de que os seus serviços sejam considerados de muito mérito, o que me apraz registar através deste público louvor.

1 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 618/2005.** — Ao cessar funções de Ministro da Administração Interna louvo os seguintes elementos da Polícia de Segurança Pública pela competência, aprumo, dedicação e excelente profissionalismo demonstrados enquanto membros das equipas do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública que prestaram serviço no meu Gabinete:

Agente principal n.º 144/132.384, Vítor António Presumido Pereira.  
Agente principal n.º 166/133.972, José Manuel Borges Algarvio.  
Agente principal n.º 194/144.027, Pedro Manuel Neves Carvalho.  
Agente principal n.º 324/148.282, Vítor António Oliveira da Silva.  
Agente principal n.º 174/134.551, Manuel Correia Fernandes.  
Agente principal n.º 211/138.834, Manuel António Rocha Passos.  
Agente principal n.º 214/139.212, Amândio José Alves Paulo.

1 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 619/2005.** — Louvo o agente principal n.º 138571, Luís Gonzaga Rito Vaz, do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública, pelo modo muito competente como desempenhou as funções de meu motorista. A sua dedicação, zelo e excelente profissionalismo contribuíram para a segurança das minhas deslocações por todo o país, sendo de destacar a forma como soube aliar estes atributos a uma inexcédível correcção de tratamento e grande afabilidade.

A sua excelente formação humana, aprumo e competência profissional tornam-no digno de que os seus serviços sejam considerados de muito mérito, o que me apraz registar através deste público louvor.

1 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 620/2005.** — Louvo o chefe n.º 25/138.451, António João Dias Estrangeiro, do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública porque, na qualidade de chefe de uma das equipas responsáveis pela minha segurança pessoal, desempenhou tais funções com a máxima proficiência, dedicação, zelo e elevado sentido profissional.

Durante o período em que esteve ao meu serviço executou de forma muito competente e profissional as missões que lhe foram cometidas, designadamente a organização de muitas deslocações através do País, que implicaram reconhecimentos prévios e contactos com entidades várias, com vista a garantir a execução, em segurança, das minhas funções.

Profissional competente, inteligente e com inegável capacidade de chefia, soube aliar uma notável eficiência e profissionalismo a uma conduta de irrepreensível afabilidade e cordialidade, que muito contribuiu para o tornar merecedor da estima e consideração de todos que com ele contactaram, prestigiando desse modo a força de segurança a que pertence.

A sua excelente formação humana, aprumo e rigor profissionais tornam-no digno de que os seus serviços sejam catalogados de elevado mérito, o que muito me apraz registar através de público louvor.

1 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 621/2005.** — Ao cessar funções como Ministro da Administração Interna no XVI Governo Constitucional, entendo ser da mais elementar justiça louvar o licenciado José António Pereira da Fonseca Pestana pela elevada competência e excepcional dedicação e zelo com que desempenhou as funções de chefe do meu Gabinete.

O licenciado José Pestana faz, indiscutivelmente, parte do grupo muito restrito dos melhores servidores da Administração Pública Portuguesa. A sua reconhecida inteligência, excepcional capacidade de trabalho, genial criatividade, rara sensibilidade artística e cultura superior seriam suficientes para o alancardar ao galarim dos servidores do Estado, mas, como se tal não bastasse, acrescenta áquelas qualidades a gentileza de trato, a simplicidade e a humildade própria dos grandes espíritos.

Foi com todos aqueles atributos, aliados a uma grande experiência, competência e sensatez, que dirigiu, com grande proficiência, a equipa de adjuntos, assessores e secretárias do Gabinete em quem criou um notável espírito de entreajuda. A qualidade e rigor das suas intervenções processuais nos múltiplos processos que acompanhou atestam um elevado gabarito técnico e um profundo conhecimento de todas as áreas relacionadas com a segurança e a protecção e socorro.

O seu fino trato foi decisivo para o excelente relacionamento com os restantes gabinetes ministeriais e outras entidades públicas e privadas, bem como para com os Gabinetes dos Secretários de Estado deste Ministério e serviços dependentes.

Apesar de asoberbado por múltiplos afazeres, acompanhou de muito perto a minha actividade, tendo sido conselheiro precioso, tanto pelos seus vastos conhecimentos e cultura, como pela ponderação, lucidez e inexcédvel lealdade.

Os seus predicados pessoais e profissionais marcaram de forma indelével todos quantos com ele trabalharam e foram decisivos para a actividade política desenvolvida pelo Ministério da Administração Interna.

Pela sua elevada estatura cívica e intelectual, pela sua extraordinária competência profissional, empenho e dedicação à causa pública, é com enorme prazer que destaco os muitos e notáveis serviços prestados pelo licenciado José António Pereira da Fonseca Pestana através deste público louvor e classifico os serviços que prestou à administração interna e ao País, como de excepcional relevância, extraordinários e muito distintos.

4 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna,  
*Daniel Viegas Sanches.*

**Louvor n.º 622/2005.** — Ao cessar funções de Ministro da Administração Interna, quero expressar público louvor à licenciada Soraia Patrícia dos Reis Pissarra Jorge pela competência, lealdade e profissionalismo com que desempenhou as funções de adjunta do meu Gabinete.

A licenciada Soraia Jorge é detentora de uma vasta e sólida cultura jurídica, bem como de uma invulgar capacidade de trabalho, qualidades estas bem evidenciadas nas funções que desempenhou no meu Gabinete. A excelente qualidade dos pareceres que elaborou, o rigor e profundidade dos estudos que efectuou e o dinamismo que imprimiu aos grupos de trabalho que integrou, traduzem de modo fiel a sua superior competência e um notável grau de empenhamento e sentido de bem servir.

A todos estes predicados profissionais alia um excelente relacionamento interpessoal e grande firmeza de carácter, atributos que contribuíram para a alta consideração em que é tida por todos os elementos do Gabinete.

Por tudo quanto fica expresso, é com muito agrado que reconheço publicamente a relevância e qualidade notável dos serviços prestados pela licenciada Soraia Patrícia dos Reis Pissarra Jorge.

4 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna,  
*Daniel Viegas Sanches.*

**Louvor n.º 623/2005.** — No termo das minhas funções governativas como Ministro da Administração Interna, é com o mais profundo reconhecimento e apreço que louvo o tenente-general Carlos Manuel Mourato Nunes, comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, pela excepcional competência técnica e profissional e pelas singulares qualidades pessoais colocadas em prol do interesse público e pela extraordinária capacidade de execução, atributos que marcam a sua extensa e meritória carreira e que foram determinantes para o muito relevante sucesso na prossecução das difíceis e exigentes missões que foram cometidas à Guarda Nacional Republicana.

Fazendo jus ao seu longo e brilhante *curriculum*, adquirido no exercício de diversos, importantes e prestigiantes cargos em organizações militares e civis, o tenente-general Mourato Nunes soube imprimir na condução da Guarda Nacional Republicana uma visão de grande profundidade estratégica, fundada nos designios, capacidades e potencialidades da instituição e nas exigências e expectativas dos cidadãos e entidades que tem por missão servir.

Relevo o notável e exemplar trabalho do tenente-general Mourato Nunes no quadro da participação da Guarda Nacional Republicana nas operações de manutenção da paz e restabelecimento da segurança no Iraque, no qual, com irrepreensível sentido do dever e de missão, superior conhecimento operacional e perspicaz discernimento, soube

criar as condições materiais e anímicas para a projecção de uma força devidamente equipada, altamente profissionalizada e disciplinada, totalmente empenhada e abnegada, que, num cenário de extrema adversidade e tensão, granjeou, em proveito da Guarda e de Portugal, os maiores êxitos e a maior admiração e apreço dos parceiros da coligação e de todos os países que acompanharam a situação naquele teatro de operações.

É igualmente de enaltecer o seu reiterado empenho e inexcédveis determinação e entusiasmo no processo de constituição da Força de Gendarmerie Europeia, conseguindo, com firmeza, tenacidade e argúcia, posicionar a Guarda Nacional Republicana e Portugal na vanguarda de uma iniciativa determinante para a política de segurança e defesa europeias.

Em resposta aos anseios e exigências da sociedade dos nossos dias, o tenente-general Mourato Nunes reafirma a sua visão estratégica através da aposta na elevação da qualidade e no aprofundamento da actuação da Guarda no âmbito das matérias do ambiente e da protecção da natureza, especialização da Guarda, hoje amplamente reconhecida pelo seu mérito e eficácia, cuja projecção e notoriedade se deve em grande medida ao seu decisivo impulso.

Neste como em tantos outros domínios inerentes à ampla missão da Guarda ao serviço da segurança das populações e dos seus bens, de que se destacam a clara melhoria na segurança rodoviária, a esforçada acção no âmbito fiscal e aduaneiro, a Guarda tem vindo a destacar-se no cumprimento das suas inúmeras atribuições, sempre sob a sua firme, entusiástica e empreendedora orientação. De realçar ainda o oportuno e perspicaz relevo que, desde o primeiro momento, deu à consolidação da vertente da investigação criminal, apostando na criação de uma estrutura sólida e especializada, suportada no conhecimento científico e técnico, no rigor dos procedimentos e na dotação tecnológica, factores indissociáveis da recente contenção da criminalidade verificada na sua área de responsabilidade.

Dotado de uma notável craveira intelectual e raros dotes de comunicação, o trato franco e afável, a irrepreensível lealdade e postura ética são reflexos da sua sólida formação moral e exemplar carácter, que, aliados a um profundo sentido de Estado e a uma visão esclarecida, estratégica e global, consubstanciam as suas invulgar qualidades de liderança. Por tudo isto, o tenente-general Carlos Manuel Mourato Nunes referencia-se como ilustre servidor do seu país, sendo credor de que os serviços por si prestados sejam qualificados como extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles resultando honra e lustre para a Guarda Nacional Republicana e para Portugal. É-lhe, pois, plenamente devido o reconhecimento pelas elevadas qualidades e mérito profissionais e pessoais que este público louvor expressa, em meu nome e do Governo.

7 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna,  
*Daniel Viegas Sanches.*

**Louvor n.º 624/2005.** — Ao cessar funções de Ministro da Administração Interna, quero expressar público louvor ao licenciado Mário Luís Magalhães Pedro pela competência, abnegação, lealdade e inexcédvel profissionalismo com que desempenhou as funções de adjunto do meu Gabinete.

O licenciado Mário Luís Magalhães Pedro é detentor de uma excelente e sólida cultura jurídica, que pôs ao serviço do Gabinete, tanto na preparação da agenda de Conselho de Ministros, como na produção de muitas informações, estudos e pareceres, decisivos para a tomada de decisões. Tem uma enorme e inexcédvel capacidade de trabalho e um dinamismo notável, que lhe permite actuar com grande sensatez mesmo sob pressão. A excepcional qualidade do seu trabalho no domínio da produção legislativa é igualmente de salientar, pois além de se ter revelado profundo conhecedor do processo a nível técnico, evidenciou grande sensatez e sentido do interesse público.

A excelente ética profissional, o notável respeito pelo interesse público e o sentido das responsabilidades do licenciado Mário Luís Magalhães Pedro, aliados às suas qualidades pessoais de afabilidade, integridade de carácter e inexcédvel honestidade, tornaram-no credor de confiança e estima de todos quantos com ele privaram e merecedor deste público louvor, que muito me apraz conceder-lhe, devendo os seus serviços ser qualificados de muito mérito e distintos.

7 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna,  
*Daniel Viegas Sanches.*

**Louvor n.º 625/2005.** — Ao cessar funções de Ministro da Administração Interna, quero expressar público louvor ao licenciado Francisco José Pinto Freire Beirão pela competência, lealdade e profissionalismo com que desempenhou funções de adjunto do meu Gabinete.

Detentor de um elevado sentido institucional e de uma notável capacidade de trabalho, demonstrou em todas as circunstâncias grande disponibilidade, brio profissional e dedicação. A estes atributos alia uma grande afabilidade e facilidade de relacionamento interpessoal,

que facilitaram o seu desempenho nos grupos para que foi designado em representação deste Ministério. O seu desempenho foi igualmente altamente meritório no relacionamento e negociações com as associações sindicais das forças de segurança, em que revelou excepcional sensatez e sentido prático, só não tendo alcançado o êxito desejado e previsível devido à demissão do Governo.

O licenciado Francisco José Pinto Freire Beirão é detentor de vasta cultura e de uma valiosa experiência profissional na área da segurança, que se revelaram da maior utilidade no aconselhamento que lhe foi solicitado, facilitando o processo de tomada de decisões.

Pela sua elevada estatura cívica e intelectual e pela sua competência profissional é com enorme prazer que destaco os meritórios serviços prestados pelo licenciado Francisco José Pinto Freire Beirão e classifico os serviços por si prestados como extraordinários e muito distintos.

7 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 626/2005.** — Ao cessar funções de Ministro da Administração Interna quero expressar público louvor à licenciada Maria de Fátima Oliveira da Costa Franco pelo empenho, competência e disponibilidade evidenciados na forma como desempenhou as suas funções na assessoria de imprensa do meu Gabinete.

A sua grande experiência no desempenho de funções análogas, o excelente relacionamento com os elementos da área da comunicação social e as suas qualidades pessoais contribuíram para uma prestação meritória que me apraz registar e reconhecer através deste público louvor.

7 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 627/2005.** — Louvo a licenciada Maria Luzia Meireles Coelho pela competência e muita dedicação com que desempenhou as funções de adjunta do meu Gabinete.

Dotada de boa formação jurídica prestou apoio ao chefe de gabinete em numerosos processos de variados tipos, tendo produzido informações e pareceres de muito bom nível e qualidade, que facilitaram a tomada de decisões.

Muito zelosa, empenhada, responsável e com elevado sentido do interesse público, aliou estes predicados profissionais a um perfil pessoal muito discreto, afável e íntegro que a tornaram credora da confiança e estima de todos que com ela trabalharam.

Pelas suas qualidades profissionais e humanas e espírito de bem servir, a licenciada Maria Luzia Meireles Coelho é merecedora deste público louvor que muito me apraz conceder-lhe.

7 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 628/2005.** — Por proposta do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, louvo a Dr.ª Carla Sofia Batista Reis Santos pela elevada competência técnica e profissional, dedicação e sentido de responsabilidade com que cumpriu as funções que lhe foram cometidas na qualidade de assessora do meu Gabinete no âmbito dos assuntos da Guarda Nacional Republicana.

Nomeada para desempenhar esta delicada função, prestou uma colaboração preciosa na análise e acompanhamento das mais variadas, complexas e sensíveis matérias relativas à ampla missão daquela força de segurança e à sua estrutura organizacional, revelando superiores conhecimentos nas matérias jurídicas, bom senso, elevada argúcia e capacidade avaliativa, poder de argumentação e assertividade.

Denotando uma grande capacidade de trabalho e uma permanente disponibilidade a Dr.ª Carla Sofia Santos desenvolveu todos os trabalhos em que foi envolvida com grande entusiasmo e brio profissional e com elevado sentido institucional, muito contribuindo para a boa condução dos assuntos da Guarda e para os êxitos de concretização alcançados por aquela instituição.

Por isso muito me apraz exarar-lhe este público louvor, manifestando-lhe reconhecimento e apreço.

8 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 629/2005.** — Por proposta do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, louvo a Dr.ª Ana Cristina Figueiredo Ferreira de Andrade Gomes pela elevada competência técnica e profissional, dedicação e sentido de responsabilidade com que cumpriu as funções que lhe foram cometidas na qualidade de assessora do meu Gabinete no âmbito dos assuntos da Guarda Nacional Republicana.

Nomeada para desempenhar esta delicada função, prestou uma colaboração preciosa na análise e acompanhamento das mais variadas,

complexas e sensíveis matérias relativas à ampla missão daquela força de segurança e à sua estrutura organizacional, revelando superiores conhecimentos nas matérias jurídicas, bom senso, elevada argúcia e capacidade avaliativa, poder de argumentação e assertividade.

Denotando uma grande capacidade de trabalho e uma permanente disponibilidade, a Dr.ª Ana Cristina Andrade Gomes desenvolveu todos os trabalhos em que foi envolvida com grande entusiasmo e brio profissional e com elevado sentido institucional, muito contribuindo para a boa condução dos assuntos da Guarda e para os êxitos de concretização alcançados por aquela instituição.

Por isso muito me apraz exarar-lhe este público louvor, manifestando-lhe reconhecimento e apreço.

8 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 630/2005.** — Louvo o capitão de infantaria Pedro Emílio da Silva Oliveira, da Guarda Nacional Republicana, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e pela elevadíssima competência técnico-profissional demonstradas no comando do 4.º Contingente do Subagrupamento Alfa da Guarda Nacional Republicana no Iraque.

Nomeado por escolha seu comandante, durante a fase de aprontamento e em todos os momentos e circunstâncias, soube nortejar a sua conduta pelo mais alto sentido do dever, pautando-se por critérios de rigor, isenção e equidade na selecção e preparação dos militares, onde deixou bem patente a sua experiência, competência e saber militar.

Como comandante do Subagrupamento num teatro de operações muito difícil e de elevado risco, responsabilidade que assumiu numa fase particularmente difícil face à marcação das eleições e à previsão da retração da Força Nacional, manifestou uma invulgar capacidade de comando e foi com serenidade, empenhamento, entusiasmo, dinamismo e coragem que enfrentou e ultrapassou todas as adversidades que se lhe depararam, conseguindo de forma brilhante concretizar todas as tarefas no sentido de cumprir a sua difícil e complexa missão. A acção de comando do capitão Pedro Oliveira foi caracterizada por firmeza, precisão e lucidez exemplares e por atenção permanente aos problemas e anseios dos seus militares, o que contribuiu decisivamente para a criação de um forte e sã espírito de corpo, confiança e conjunto de esforços, elemento essencial e catalizador para o sucesso do final da missão no Iraque.

Oficial da Guarda Nacional Republicana que assume com orgulho a entrega à carreira das armas e a condição militar, que tem por ideal a dedicação à causa pública, que impôs a si mesmo princípios de rara abnegação, sacrifício, prudência, bravura e obediência que serviram de modelo, estímulo e motivação para os seus subordinados e para quem carácter, dignidade, frontalidade e lealdade são conceitos vivos e vívidos, devendo por isso ser apontado como referencial a todos os que com ele privam.

O capitão Pedro Emílio da Silva Oliveira revelou no comando do Subagrupamento Alfa uma postura notável, como militar e como cidadão, serviu a instituição a que pertence e o Estado de uma forma patriota, insigne e nobre, abraçou a prática dos valores morais que enformam a Guarda Nacional Republicana de modo emérito e acrisolado, devendo, por isso, os serviços por si prestados ser considerados extraordinários, relevantes e distintíssimos e dos quais resultou honra e lustre para a Guarda Nacional Republicana e para Portugal.

Assim, ao abrigo do artigo 7.º e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos de segurança pública o capitão da Guarda Nacional Republicana Pedro Emílio da Silva Oliveira.

8 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 631/2005.** — Ao cessar funções de Ministro da Administração Interna, quero expressar público louvor à minha secretária pessoal Celeste Maria Filipe da Silva Machete Nunes pela muita dedicação, extraordinária competência e elevado profissionalismo evidenciados. Foi sempre uma profissional muito briosa e leal, exemplar no desempenho das suas funções. A estes atributos profissionais soma excelentes qualidades pessoais que vão desde a facilidade de relacionamento interpessoal até uma grande simpatia e cordialidade, que muito contribuíram para a imagem positiva deste Gabinete.

Pelas suas excepcionais qualidades é merecedora do maior apreço e por isso deixo exarado o meu público louvor e reconhecimento.

8 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 632/2005.** — Por proposta do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, louvo o tenente-coronel de infantaria Arménio Timóteo Pedroso pelo seu excelente e exemplar desempenho

no exercício de funções no seu gabinete, exercidas, de Julho de 1998 a Outubro de 2004, na qualidade de assessor militar e a partir dessa data como responsável pela respectiva chefia.

Oficial possuidor de profundos e sólidos conhecimentos nos planos teórico, técnico e prático, sobre as mais variadas e sensíveis matérias que enformam ou se relacionam com a ampla missão da Guarda Nacional Republicana, muito inteligente, estudioso e empenhado, extremamente diligente e com uma capacidade de trabalho inesgotável, detém uma vasta cultura geral e um interesse permanente em aprofundar as matérias e questões com que é defrontado.

Detentor de superiores atributos de ética e solidariedade humana, irrepreensível lealdade, grande rigor, frontalidade, coragem moral, persistência e determinação, bem como de elevados princípios e valores militares e de incedíveis sentido de missão, abnegação e dedicação à causa pública, alia as mais nobres virtudes pessoais e militares com as extraordinárias qualidades profissionais, reveladas na extrema competência profissional e reconhecido mérito do seu trabalho.

Com elevado espírito de iniciativa, grande capacidade de mobilização, relacionamento e convivência, o tenente-coronel Arménio Timóteo Pedroso afirma-se como um elemento da mais elevada valia nas funções que desempenha, muito contribuindo para um são, estimulante e profícuo ambiente de trabalho, no plano interno da instituição e no plano externo das suas relações com outras entidades, e, assim, para a formação de uma imagem muito dignificante e prestigiante da Guarda no exterior.

Reconhecido por estar sempre atento e disponível para ouvir, debater e acolher as manifestações de opinião de todos os que de forma válida pretendem contribuir para a evolução da instituição que servem, é por natureza um perseguidor constante de soluções para os problemas que se colocam à Guarda e aos seus militares, possuindo a rara capacidade de conciliar, na justa medida, a suprema defesa dos interesses colectivos e públicos com uma permanente atenção pelos problemas individuais e particulares.

Pela sua elevada competência profissional, empenho pessoal e qualidades morais, atributos reiteradamente demonstrados e sempre altruisticamente colocados ao serviço do comando superior da Guarda e da instituição no seu todo, é da maior justeza e merecimento que os serviços prestados pelo tenente-coronel Arménio Timóteo Pedroso sejam publicamente reconhecidos como extraordinários, relevantes e distintos, deles resultando honra e lustre para a Guarda Nacional Republicana e para o País.

8 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna,  
*Daniel Viegas Sanches.*

**Louvor n.º 633/2005.** — Ao cessar funções de Ministro da Administração Interna, expresso público louvor ao contra-almirante José Manuel de Oliveira Alves Correia, assessor do meu Gabinete, pela extraordinária competência, abnegação, disponibilidade e exemplar profissionalismo como conduziu os trabalhos da comissão de avaliação do Sistema Integrado de Redes de Emergência de Portugal (SIRESP). Ao seu espírito esclarecido e pertinaz fica a dever-se a conclusão do longo processo de negociação, que viabilizará a contratação da concepção, projecto, fornecimento, montagem, construção, gestão e manutenção do sistema integrado de tecnologia de *trunking digital*, há tanto reclamado pelas forças e serviços de segurança e de socorro.

A sua elevada estatura cívica e intelectual e a excelência da sua prestação tornam-no digno de reconhecimento público, devendo os serviços por si prestados ser catalogados de muito mérito e distintos.

8 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna,  
*Daniel Viegas Sanches.*

**Louvor n.º 634/2005.** — Ao cessar funções de Ministro da Administração Interna, louvo a minha secretária pessoal licenciada Ana Raquel Rodrigues de Oliveira pela muita dedicação e exemplar zelo, profissionalismo e disponibilidade com que desempenhou as suas funções. A sua grande simpatia e afabilidade facilitaram a sua integração na equipa de secretariado do Gabinete, tornando-a digna deste público louvor que muito me apraz conceder-lhe.

8 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna,  
*Daniel Viegas Sanches.*

**Louvor n.º 635/2005.** — Ao cessar funções de Ministro da Administração Interna quero expressar público louvor à minha secretária pessoal Ana Paula de Carvalho Moita Uettwiller pela extrema dedicação, superior competência, lealdade irrepreensível e elevado profissionalismo. Acompanhou-me no Ministério desde o primeiro momento, tendo-me prestado uma inestimável ajuda com a sua preciosa experiência. Além de muito dedicada e briosa tem uma notável capacidade de iniciativa e uma excelente capacidade organizativa que colocou ao serviço do Gabinete.

A este rol de atributos profissionais, que lhe granjearam o respeito e admiração de quem com ela trabalha, alia uma grande simpatia e afabilidade, qualidades pessoais que contribuíram, de modo decisivo, para a boa imagem do Gabinete.

A sua excelente formação humana e competência profissional tornam-na digna de que os seus serviços sejam considerados de muito mérito, o que me apraz registar através deste público louvor.

8 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna,  
*Daniel Viegas Sanches.*

**Louvor n.º 636/2005.** — Por proposta do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, louvo a Dr.ª Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião pela elevada competência técnica e profissional, dedicação e sentido de responsabilidade com que cumpriu as funções que lhe foram cometidas na qualidade de assessora do meu Gabinete no âmbito dos assuntos da Guarda Nacional Republicana.

Nomeada para desempenhar esta delicada função, prestou uma colaboração preciosa na análise e acompanhamento das mais variadas, complexas e sensíveis matérias relativas à ampla missão daquela força de segurança e à sua estrutura organizacional, de que se destacam, pela relevância acrescida do seu contributo especializado nas áreas da geografia e do planeamento, as referentes aos seguintes temas: serviço de protecção da natureza e do ambiente; repartição de áreas de actuação do dispositivo territorial das forças de segurança; vigilância e controlo da fronteira marítima; participação na elaboração do programa nacional da política de ordenamento do território; revisão da lei orgânica da Guarda e planeamento estratégico de actividades.

Denotando uma grande capacidade de trabalho e uma permanente disponibilidade, a Dr.ª Fernanda do Carmo Julião desenvolveu todos os trabalhos em que foi envolvida com grande entusiasmo e brio profissional e com elevado sentido institucional, muito contribuindo para a boa condução dos assuntos da Guarda e para os êxitos de concretização alcançados por aquela instituição.

Por isso muito me apraz exarar-lhe este público louvor, manifestando-lhe reconhecimento e apreço.

8 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna,  
*Daniel Viegas Sanches.*

**Louvor n.º 637/2005.** — Ao cessar funções de Ministro da Administração Interna, quero expressar público louvor à minha secretária pessoal Margarida Amália Medina Matos Moita pela forma leal e dedicada e pelo profissionalismo evidenciados no desempenho das suas funções. A sua contribuição foi uma enorme valia, tanto pela qualidade e excelência dos serviços prestados, como pela disponibilidade manifestada em todas as circunstâncias.

A estes atributos profissionais alia uma grande simpatia e afabilidade, qualidades que a tornaram digna do respeito e admiração de todos que com ela contactam e que contribuíram para a imagem positiva do Gabinete.

Pelas suas excepcionais qualidades é merecedora do maior apreço e por isso deixo exarado o meu público louvor e reconhecimento.

8 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna,  
*Daniel Viegas Sanches.*

**Louvor n.º 638/2005.** — Ao cessar as funções de Ministro da Administração Interna, considero de inteira justiça realçar o trabalho muito competente e dedicado do Dr. Fortunato Jerónimo Dias de Almeida no exercício das complexas e exigentes funções de secretário-geral do Ministério da Administração Interna.

Manifestando em todas as circunstâncias uma assinalável sensatez, um agudo sentido das responsabilidades e uma apurada consciência do serviço público, fez valer no desempenho do seu cargo as suas elevadas qualificações e toda uma longa experiência de alto quadro da Administração Pública, aliadas a uma disponibilidade sem reserva e a uma aprimorada afabilidade no trato, que muito facilitou o seu bom relacionamento com os membros do Governo e com os demais dirigentes superiores do Ministério.

Por assim ser, considero que é merecedor de elevada consideração, de justo reconhecimento e de público louvor.

10 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna,  
*Daniel Viegas Sanches.*

**Louvor n.º 639/2005.** — Ao cessar as funções de Ministro da Administração Interna, é-me grato reconhecer as excelentes qualidades pessoais e profissionais patenteadas pela directora do Gabinete de Assuntos Europeus do Ministério da Administração Interna, Dr.ª Rita Faden da Silva Moreira Araújo, que o futuro decerto confirmará.

Detentora de sólida formação técnica e jurídica e de uma já estimável experiência no campo dos aspectos internacionais ligados à

segurança interna, desenvolveu trabalho de elevada competência e demonstrou um completo domínio dos assuntos a seu cargo, prestando um excelente e ponderado apoio à intervenção do Ministro da Administração Interna em reuniões no quadro da União Europeia.

Por assim ser, é de inteira justiça reconhecer os serviços por si prestados como merecedores de público louvor.

10 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 640/2005.** — Ao cessar as funções de Ministro da Administração Interna quero expressar público louvor ao tenente-coronel Rui Ferreira Pereira pela dedicação e excepcional competência, disponibilidade e profissionalismo com que desempenhou as funções de oficial de ligação da Guarda Nacional Republicana com o Ministério da Administração Interna.

Trata-se de um distinto oficial superior, com elevado sentido de responsabilidade e de bem servir, cujo desempenho muito facilitou a ligação com aquela força de segurança. Soube sempre manter um excelente espírito de equipa com os elementos do meu Gabinete e o seu relevante desempenho prestigiou-o e contribuiu para prestigiar a Guarda Nacional Republicana.

Estas notáveis qualidades profissionais e pessoais tornam-no credor de público reconhecimento, devendo os serviços por si prestados ser catalogados como relevantes, extraordinários e distintos.

10 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 641/2005.** — Ao cessar funções de Ministro da Administração Interna quero expressar público louvor ao auditor jurídico deste Ministério, procurador-geral-adjunto licenciado Mário Gomes Dias, pela inextinguível competência, profissionalismo, lealdade e superiores qualidades pessoais, bem evidenciadas no modo como desempenhou as suas funções.

Detentor de superior cultura jurídica, é um distintíssimo magistrado do Ministério Público, com larga experiência na área da segurança interna e contencioso administrativo.

À sua extrema dedicação e capacidade de trabalho fica a dever-se a excelente prestação da Auditoria Jurídica, que organizou e superintende de modo notável e superior. A excelente qualidade dos pareceres produzidos e das peças processuais preparadas têm a marca indelével do seu saber e competência. Sempre que solicitei a sua colaboração, para me aconselhar juridicamente sobre as questões mais diversas, fê-lo com prontidão e empenho, revelando não só a sua superior qualidade de jurista, mas também um elevado grau de ponderação e assinalável sentido de Estado.

Pela sua elevada estatura cívica e intelectual, pela sua extraordinária competência profissional, dedicação e lealdade, é com enorme prazer que destaco os excelentes serviços prestados pelo licenciado Mário Gomes Dias através deste público louvor e os classifico de excepcional relevância e muitos distintos.

10 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 642/2005.** — Ao cessar funções de Ministro da Administração Interna quero expressar público louvor ao subintendente Luís Miguel Fiães Fernandes pela indiscutível competência, brio profissional, dedicação e zelo com que desempenhou as funções de oficial de ligação da Polícia de Segurança Pública com o Ministério da Administração Interna.

O subintendente Fiães Fernandes é um distinto oficial da Polícia de Segurança Pública, muito responsável e leal, dotado de excepcional capacidade de trabalho e de uma notável formação na área da segurança. A estes notáveis atributos profissionais alia qualidades pessoais de excepção que o tornam digno da admiração de todos quantos com ele trabalharam.

A sua elevada estatura cívica e intelectual tornam-no credor do meu público reconhecimento e levam-me a catalogar os serviços por si prestados como relevantes extraordinários e distintos.

10 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 643/2005.** — Ao cessar funções de Ministro da Administração Interna louvo os seguintes elementos do apoio administrativo ao meu Gabinete pela grande disponibilidade e modo competente como exerceram as suas funções, demonstrando um profissionalismo exemplar:

Assistente administrativa especialista Maria Fernanda Mendonça Mendes Borlido.

Assistente administrativa principal Maria de Fátima Mendes Gonçalves Soares.

Assistente administrativa principal Maria Emília Ferreira da Costa Simões.

Agente principal da Polícia de Segurança Pública Elsa de Fátima Ferreira Loureiro Malhadas.

Assistente administrativa principal Elsa Cristina Canudo Cavalheiro Santos.

Assistente administrativa principal Paula Cristina Clemente de Carvalho Caldeira.

Assistente administrativa Lélia Isabel Santos Silva.

Soldado de infantaria da Guarda Nacional Republicana Rosa Maria do Amaral Guedes Ferreira Alves.

10 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 644/2005.** — Ao cessar funções de Ministro da Administração Interna, louvo os seguintes elementos de apoio ao meu Gabinete pelo profissionalismo e dedicação com que desempenharam as suas funções:

Agente principal n.º 135249, José Leandro.

Agente principal n.º 129369, Jorsino Carvalho de Oliveira.

Agente principal n.º 132492, Carlos Domingos dos Santos Gonçalves.

10 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

**Louvor n.º 645/2005.** — Ao cessar funções de Ministro da Administração Interna louvo as seguintes auxiliares administrativas do meu Gabinete pela forma dedicada com que prestaram funções de apoio ao meu Gabinete:

Isaura São José Marques Costa Carvalho.

Irene da Silva Mendes.

Saudade Gomes Carreira Pedrosa.

10 de Março de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

## Secretaria-Geral

**Aviso n.º 3302/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no sector de Relações Públicas do Ministério da Administração Interna, Praça do Comércio, Lisboa, a lista de antiguidade do pessoal dos quadros únicos do Ministério, da Secretaria-Geral, Auditoria Jurídica e Gabinete dos Assuntos Europeus, com referência a 31 de Dezembro de 2004, para consulta e eventuais reclamações a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 96.º do referido diploma.

17 de Fevereiro de 2005. — O Secretário-Geral, *Fortunato de Almeida*.

## Direcção-Geral de Viação

**Aviso n.º 3303/2005 (2.ª série).** — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal da Direcção-Geral de Viação reportada a 31 de Dezembro de 2004.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos contados a partir da data da publicação do presente aviso.

8 de Março de 2005. — O Subdirector-Geral, *João Leitão*.

**Despacho n.º 6639/2005 (2.ª série).** — Por despacho do subdirector-geral de Viação de 7 de Março de 2005, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 20 333/2003:

Isaías José Couto do Rosário, técnico de 1.ª classe — reclassificado como técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, com dispensa do respectivo estágio, transitando na nova carreira para o índice 400, escalão 1, conforme mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2005. — O Subdirector-Geral, *João Leitão*.

**Despacho n.º 6640/2005 (2.ª série).** — Por despacho do sub-director-geral de Viação de 10 de Março de 2005, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 20 333/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 23 de Outubro de 2003:

Fernando Cardoso Virgílio Ferreira — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico superior principal da carreira de jurista. Esta nomeação produz efeitos retroactivos a 10 de Março de 2005 por nessa data já existirem os pressupostos justificativos de retroactividade. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2005. — O Subdirector-Geral, *João Leitão*.

**Despacho n.º 6641/2005 (2.ª série).** — Por despacho do sub-director-geral de Viação de 10 de Março de 2005, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 20 333/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 23 de Outubro de 2003:

Maria Beatriz da Cruz Nunes da Cruz — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnica de informática de grau 3, nível 1, da carreira de técnico de informática. Esta nomeação produz efeitos retroactivos a 10 de Março de 2005 por nessa data já existirem os pressupostos justificativos de retroactividade. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2005. — O Subdirector-Geral, *João Leitão*.

### Governo Civil do Distrito de Santarém

**Louvor n.º 646/2005.** — Ao cessar as funções de governador civil do distrito de Santarém, louvo o adjunto do meu gabinete de apoio pessoal Orlando Sérgio Palmeiro Calado Cavaco pela sua total entrega e capacidade reveladas em todas as tarefas e trabalhos que lhe foram confiados e pela clara e inestimável demonstração de dedicação, eficiência e lealdade, manifestada durante o período em que exerceu aquelas funções.

Dotado de excelente espírito de colaboração e de comunicabilidade, soube granjear o respeito, a simpatia e a admiração de todos os que com ele colaboraram.

Tais qualidades, associadas ao seu relacionamento e trato fácil, simples e cordial, tiveram, naturalmente, repercussão positiva no trabalho desenvolvido ao longo destes quase três anos como adjunto do meu gabinete de apoio pessoal, motivo pelo qual é credor do meu reconhecimento e público louvor.

7 de Março de 2005. — O Governador Civil, *Mário da Silva Coutinho Albuquerque*.

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Aviso n.º 3304/2005 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 23 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Gorete de Carvalho Duarte, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 13 de Novembro de 1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

**Aviso n.º 3305/2005 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 22 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Domingos Bernardo Mateus, natural de Golungo-Alto, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 27 de Maio de 1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

**Aviso n.º 3306/2005 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 17 de Fevereiro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Sophia Júlia Ribeiro, natural de Wolhusen, Suíça, de nacionalidade suíça, nascida em 16 de Julho de 1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º

do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

11 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

**Aviso n.º 3307/2005 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 9 de Março de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Pedro Almeida Silva, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 13 de Fevereiro de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

**Aviso n.º 3308/2005 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 9 de Março de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elizabete Dias Veríssimo, natural de Santo André, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 25 de Janeiro de 1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

**Aviso n.º 3309/2005 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 9 de Março de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Júlia Francéline Andrade, natural de Santo Crucifixo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 4 de Março de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

**Aviso n.º 3310/2005 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 9 de Março de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adelaide Livramento Sousa, natural de Nossa Senhora do Livramento, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 20 de Fevereiro de 1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

**Aviso n.º 3311/2005 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 9 de Março de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Valentina Anes Cardoso, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 6 de Julho de 1956, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

**Aviso n.º 3312/2005 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 9 de Março de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vanderlei Fernandes da Silva, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 14 de Julho de 1975, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

**Aviso n.º 3313/2005 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 9 de Março de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marco António Piola, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 23 de Maio de 1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

**Aviso n.º 3314/2005 (2.ª série).** — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 9 de Março de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luiz Pereira Furtado, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 15 de Novembro de 1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

15 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

**Despacho n.º 6642/2005 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 9 de Março de 2005:

#### Lista n.º 12/05

Concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Denyse Lima Mourão Rafael	29-10-75
Reijara Pitanga Lins	17-9-66
Mônica Carrazeda Pinto de Souza	17-7-75
Sônia Mariuza da Silva	16-7-44
Marcelo Magalhães de Jesus	11-9-85
Oderzio Marcato	27-8-58
Washington Lins dos Santos	23-11-69
Alexander Macena da Silva	26-10-73
Carlos Henrique Forim	29-1-60
Luciano da Silva Rosa	8-7-74
Wesley Lopes da Silva	10-11-80
Lindomar Muniz dos Santos	22-5-75

8 de Março de 2005. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

#### Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil

**Aviso n.º 3315/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade dos funcionários dos quadros de pessoal dos órgãos dos serviços centrais e distritais do extinto Serviço Nacional de Bombeiros referentes a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso, conforme estabelece o artigo 96.º do mesmo diploma.

7 de Março de 2005. — O Presidente, *Manuel João Ribeiro*.

**Aviso n.º 3316/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade dos funcionários dos quadros de pessoal dos serviços centrais e delegações distritais de protecção civil, do extinto Serviço Nacional de Protecção Civil, referentes a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso, conforme estabelece o artigo 96.º do mesmo diploma.

7 de Março de 2005. — O Presidente, *Manuel João Ribeiro*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

**Aviso n.º 3317/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos artigos 64.º, 65.º e 68.º do regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, declara-se aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o provimento dos lugares de conservador e notário abaixo indicados:

#### Registo civil:

Bragança — 1.ª classe;  
 Serpa — 2.ª classe;  
 Tavira — 2.ª classe;  
 Cartaxo — 3.ª classe;  
 Estremoz — 3.ª classe;  
 Almada — int. — 1.ª classe;  
 Alenquer — int. — 2.ª classe;  
 Moscavide — int. — 2.ª classe;  
 Portimão — int. — 2.ª classe;  
 Santiago do Cacém — int. — 2.ª classe;  
 Bombarral — int. — 3.ª classe;  
 Sesimbra — int. — 3.ª classe;  
 Registos Centrais — cons. aux. int. — 3.ª classe — dois lugares;

#### Registo predial:

Angra do Heroísmo — 2.ª classe;  
 Horta — 2.ª classe;  
 Praia da Vitória — 2.ª classe;  
 Odivelas — cons. aux. — 3.ª classe;  
 Agualva-Cacém — int. — 1.ª classe;  
 Lagos — int. — 1.ª classe;  
 Vila do Conde — int. — 1.ª classe;  
 Moura — int. — 2.ª classe;  
 Odemira — int. — 2.ª classe;  
 1.ª de Vila de Nova Gaia — cons. aux. int. — 3.ª classe;  
 Registo Nacional de Pessoas Colectivas — cons. aux. int. — 3.ª classe — dois lugares;

#### Notariado:

Guarda — 1.º Cartório de Competência Especializada — 3.ª classe;

#### Registos civil e predial:

Alcochete — 3.ª classe;  
 Arruda dos Vinhos — 3.ª classe;  
 Entroncamento — 3.ª classe;  
 Figueira de Castelo Rodrigo — 3.ª classe;  
 Mogadouro — 3.ª classe;  
 Povoação — 3.ª classe;  
 Grândola — int. — 3.ª/2.ª classes;  
 Ourique — int. — 3.ª/2.ª classes;  
 Salvaterra de Magos — int. — 3.ª/2.ª classes;  
 Aljustrel — int. — 3.ª classe;  
 Arraiolos — int. — 3.ª classe;  
 Cadaval — int. — 3.ª classe;  
 Constância — int. — 3.ª classe;  
 Crato — int. — 3.ª classe;  
 Cuba — int. — 3.ª classe;  
 Mértola — int. — 3.ª classe;  
 Monchique — int. — 3.ª classe;  
 Mórtaua — int. — 3.ª classe;  
 Pinhel — int. — 3.ª classe;  
 Proença-a-Nova — int. — 3.ª classe;  
 Resende — int. — 3.ª classe;  
 Sines — int. — 3.ª classe;  
 Torre de Moncorvo — int. — 3.ª classe;  
 Vila de Rei — int. — 3.ª classe;

#### Registos civil e predial e notariado:

Aljezur — 3.ª classe;  
 Alter do Chão — 3.ª classe;  
 Arronches — 3.ª classe;  
 Barrancos — 3.ª classe;  
 Borba — 3.ª classe;  
 Calheta (São Jorge) — 3.ª classe;  
 Corvo — 3.ª classe;  
 Gavião — 3.ª classe;  
 Lajes do Pico — 3.ª classe;  
 Marvão — 3.ª classe;  
 Monforte — 3.ª classe;

Nordeste — 3.ª classe;  
 Oleiros — 3.ª classe;  
 Pampilhosa da Serra — 3.ª classe;  
 Santa Cruz das Flores — 3.ª classe;  
 Velas — 3.ª classe;  
 Belmonte — int. — 3.ª classe;  
 Castelo de Vide — int. — 3.ª classe;  
 Chamusca — int. — 3.ª classe;  
 Fronteira — int. — 3.ª classe;  
 Viana do Alentejo — int. — 3.ª classe;  
 Vila do Bispo — int. — 3.ª classe.

2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao director-geral dos Registos e do Notariado, Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, apartado 9924, 1911-701 Lisboa, com a indicação da respectiva identificação, da categoria funcional, da classe pessoal e da classificação de serviço, devendo, se for caso disso, ser invocadas quaisquer circunstâncias susceptíveis de serem objecto de ponderação.

3 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Os candidatos que concorram a mais de um lugar devem remeter um requerimento para cada lugar a que se habilitem.

11 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Aviso n.º 3318/2005 (2.ª série).** — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 102.º e 103.º do Regulamento, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, se encontra aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento dos lugares de segundo-ajudante das conservatórias abaixo indicadas.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Podem habilitar-se ao concurso os segundos-ajudantes com, pelo menos, três anos de serviço em repartições da mesma espécie (com observância, neste caso, do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março) e escriturários aprovados nos concursos internos de reserva de recrutamento para ingresso na categoria de segundo-ajudante, a que se referem os avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003, n.º 9199/2003 — área de actividade funcional do registo civil, n.º 9202/2003 — área de actividade funcional do registo predial e n.º 9200/2003 — área de actividade funcional do registo comercial.

4 — Os requerimentos de admissão ao concurso serão dirigidos ao director-geral dos Registos e do Notariado, com indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal, classificação de serviço e classificação obtida no concurso de habilitação.

5 — Os requerimentos devem ser entregues ou remetidos pelo correio para a conservatória do lugar a concurso, não sendo considerados os directamente remetidos à Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

6 — Os candidatos que se habilitem a mais do que um lugar, deverão indicar nos respectivos requerimentos a ordem de preferência no provimento.

#### Registos Civil, Predial e Comercial

Distrito de Braga:

Amares.

Distrito de Leiria:

Nazaré.

Distrito de Setúbal:

Alcochete.

Distrito de Viseu:

Resende.

São João da Pesqueira

11 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Aviso n.º 3319/2005 (2.ª série).** — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 102.º e 103.º do Regulamento, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, se encontra aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento dos lugares de segundo-ajudante das conservatórias abaixo indicadas.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Podem habilitar-se ao concurso os segundos-ajudantes com, pelo menos, três anos de serviço em repartições da mesma espécie (com observância, neste caso, do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março) e escriturários aprovados nos concursos internos de reserva de recrutamento para ingresso na categoria de segundo-ajudante, a que se referem os avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003, n.º 9202/2003 — área de actividade funcional do registo predial e n.º 9200/2003 — área de actividade funcional do registo comercial.

4 — Os requerimentos de admissão ao concurso serão dirigidos ao director-geral dos Registos e do Notariado, com indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal, classificação de serviço e classificação obtida no concurso de habilitação.

5 — Os requerimentos devem ser entregues ou remetidos pelo correio para a conservatória do lugar a concurso, não sendo considerados os directamente remetidos à Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

6 — Os candidatos que se habilitem a mais de um lugar deverão indicar nos respectivos requerimentos a ordem de preferência no provimento.

#### Registos Predial e Comercial

##### Distrito de Aveiro

Oliveira de Azeméis.

##### Distrito do Porto

Santo Tirso.

##### Distrito de Setúbal

1.ª Almada.

11 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Aviso n.º 3320/2005 (2.ª série).** — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 102.º e 103.º do Regulamento, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, se encontra aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento dos lugares de segundo-ajudante das conservatórias abaixo indicadas.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Podem habilitar-se ao concurso os segundos-ajudantes com, pelo menos, três anos de serviço em repartições da mesma espécie (com observância, neste caso, do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março) e os escriturários aprovados no concurso interno de reserva de recrutamento para ingresso na categoria de segundo-ajudante, a que se refere o aviso n.º 9199/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003 — área de actividade funcional do registo civil.

4 — Os requerimentos de admissão ao concurso serão dirigidos ao director-geral dos Registos e do Notariado, com indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal, classificação de serviço e classificação obtida no concurso de habilitação.

5 — Os requerimentos devem ser entregues ou remetidos pelo correio para a conservatória do lugar a concurso, não sendo considerados os directamente remetidos à Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

6 — Os candidatos que se habilitem a mais de um lugar deverão indicar nos respectivos requerimentos a ordem de preferência no provimento.

**Registo Civil****Distrito de Braga**

Vila Nova de Famalicão.

**Distrito de Bragança**

Bragança.

**Distrito de Faro**

Silves.

**Distrito do Porto**

Amarante.

11 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Aviso n.º 3321/2005 (2.ª série).** — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 102.º e 103.º do Regulamento, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, se encontra aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento do lugar de segundo-ajudante da conservatória abaixo indicada.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

3 — Podem habilitar-se ao concurso os segundos-ajudantes com pelo menos três anos de serviço em repartições da mesma espécie (com observância, neste caso, do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março) e escriturários aprovados nos concursos internos de reserva de recrutamento para ingresso na categoria de segundo-ajudante, a que se referem os avisos publicados no *Diário da República* 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003, n.º 9202/2003 — área de actividade funcional do registo predial, n.º 9200/2003 — área de actividade funcional do registo comercial e n.º 9201/2003 — área de actividade funcional — registo de automóveis.

4 — Os requerimentos de admissão ao concurso serão dirigidos ao director-geral dos Registos e do Notariado, com indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal, classificação de serviço e classificação obtida no concurso de habilitação.

5 — Os requerimentos devem ser entregues ou remetidos pelo correio para a conservatória do lugar a concurso, não sendo considerados os directamente remetidos à Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

**Distrito de Évora**

Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóveis de Évora.

11 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Aviso n.º 3322/2005 (2.ª série).** — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos 102.º e 103.º do Regulamento, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, se encontra aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento dos lugares de segundo ajudante dos serviços abaixo indicados.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

3 — Podem habilitar-se ao concurso os segundos-ajudantes com, pelo menos, três anos de serviço em repartições da mesma espécie (com observância, neste caso, do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março) e escriturários aprovados nos concursos internos de reserva de recrutamento para ingresso na categoria de segundo-ajudante, a que se referem os avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003, n.º 9199/2003 — área de actividade funcional do registo civil,

n.º 9202/2003 — área de actividade funcional do registo predial, n.º 9200/2003 — área de actividade funcional do registo comercial e n.º 9203/2003 — área funcional do notariado.

4 — Os requerimentos de admissão ao concurso serão dirigidos ao director-geral dos Registos e do Notariado, com indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal, classificação de serviço e classificação obtida no concurso de habilitação.

5 — Os requerimentos devem ser entregues ou remetidos pelo correio para a conservatória/cartório do lugar a concurso, não sendo considerados os directamente remetidos à Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

6 — Os candidatos que se habilitem a mais de um lugar deverão indicar nos respectivos requerimentos a ordem de preferência no provimento.

**Serviços anexados****Registos Civil, Predial, Comercial e Notariado****Distrito de Castelo Branco**

Belmonte.

**Distrito de Évora**

Mourão.

Viana do Alentejo.

**Distrito de Portalegre**

Arronches.

**Região Autónoma dos Açores**

Lajes das Flores.

São Roque do Pico.

11 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Despacho n.º 6643/2005 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de 9 de Março de 2005:

Licenciada Susana Dinis Antunes, conservadora dos registos civil e predial de Constância — mantida a requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 1 de Março de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****Gabinete do Ministro**

**Louvor n.º 647/2005.** — Ao cessar funções como Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, louvo publicamente Maria Isabel de Pinho Cancela de Abreu Lebre de Freitas que, como minha secretária pessoal, evidenciou grandes qualidades pessoais e profissionais.

Pela inextinguível lealdade, dedicação, competência e eficiência que sempre demonstrou no exercício das suas funções, merece o meu agradecimento pessoal e o meu público apreço.

10 de Março de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

**Louvor n.º 648/2005.** — Ao cessar funções como Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, louvo publicamente a título póstumo Maria do Céu Magalhães Mourão, que, como minha secretária pessoal, evidenciou grandes qualidades pessoais e profissionais.

Pela inextinguível lealdade, dedicação, competência e eficiência que sempre demonstrou no exercício das suas funções, merece o meu agradecimento pessoal e o meu público apreço.

10 de Março de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

**Louvor n.º 649/2005.** — Ao cessar funções como Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, louvo publicamente o presidente do Instituto Nacional de Habitação, engenheiro José Teixeira Monteiro, pelo incedível desempenho que caracterizou as suas funções.

Dotado de uma enorme capacidade de trabalho, deu provas da sua competência, lealdade e dedicação tendo contribuído, em muito, para o sucesso do trabalho desenvolvido pelo Gabinete, bem como para a prossecução do interesse público, razões que me levam a manifestar-lhe o profundo reconhecimento pessoal e a conferir-lhe louvor público.

10 de Março de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

**Louvor n.º 650/2005.** — Ao cessar funções como Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, louvo publicamente o director-geral da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, engenheiro Vasco Martins Costa, pela forma exemplar como conduziu os assuntos relativos à DGEMN.

Detentor de grande capacidade de trabalho, demonstrou competência, dedicação, lealdade e prontidão nas solicitações efectuadas pelo Gabinete, razões que me levam a manifestar-lhe o meu reconhecimento pessoal e a conferir-lhe louvor público.

10 de Março de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

**Louvor n.º 651/2005.** — Ao cessar funções como Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, louvo publicamente o presidente do Instituto Geográfico Português, coronel Arménio dos Santos Castanheira, pela forma exemplar como vem conduzindo os assuntos relativos ao Instituto desde que assumiu aquela função em Maio de 2003.

No exercício do cargo de presidente do Instituto Geográfico Português desempenhou de uma forma extremamente dedicada e competente a difícil missão que lhe foi confiada, mostrando a sua elevada craveira intelectual, sólida formação moral e elevado sentido do dever, pelo que é com o maior apreço que lhe presto este público louvor e que considero os serviços por si prestados em prol da informação geográfica, do Instituto Geográfico Português e do País como relevantes, extraordinários e muito distintos.

10 de Março de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

**Louvor n.º 652/2005.** — Ao cessar funções como Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, louvo publicamente o presidente do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, João Paulo Sousa e Silva Zbyszewski, pela competência profissional demonstrada nas funções que lhe foram confiadas.

Apraz-me registar a lealdade, dedicação e competência com que cumpriu a sua missão, razões pelas quais lhe manifesto o meu público louvor.

10 de Março de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

**Louvor n.º 653/2005.** — Ao cessar funções como Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, louvo publicamente o presidente do conselho directivo do Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado, Rui Alberto do Amaral Leitão, pela competência profissional demonstrada nas funções que lhe foram confiadas.

Apraz-me registar a lealdade, dedicação e competência com que cumpriu a sua missão, razões pelas quais lhe manifesto o meu público louvor.

10 de Março de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

**Louvor n.º 654/2005.** — Ao cessar funções como Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, louvo publicamente o agente principal Gonçalo Palma de Ferreira Morgado, do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, pela sua lealdade, profissionalismo, competência, dedicação e apuramento, que demonstrou no desempenho das suas funções, no âmbito da coordenação da minha segurança pessoal.

Assim, por todas estas razões, considero que os serviços prestados pelo agente em questão sejam considerados distintos e de muito mérito para a Polícia de Segurança Pública.

10 de Março de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

**Louvor n.º 655/2005.** — Ao cessar funções como Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, louvo publicamente o agente principal Jorge Manuel Pereira da Silva Grojinha, do Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, pela sua lealdade, profissionalismo, competência, dedicação e apuramento, que demonstrou no desempenho das suas funções, no âmbito da coordenação da minha segurança pessoal.

Assim, por todas estas razões, considero que os serviços prestados pelo agente em questão sejam considerados distintos e de muito mérito para a Polícia de Segurança Pública.

10 de Março de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

**Louvor n.º 656/2005.** — Ao cessar funções como Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, louvo publicamente Artur Manuel Duarte dos Santos, motorista do meu Gabinete, pelo zelo, dedicação, competência, lealdade e elevado espírito de missão com que desempenhou as suas funções.

É, pois, merecedor do meu agradecimento pessoal e do meu público apreço.

10 de Março de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

**Louvor n.º 657/2005.** — Ao cessar funções como Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, louvo publicamente o chefe do meu Gabinete Paulo Alexandre Nunes Coelho pelo incedível desempenho que demonstrou no exercício do seu cargo.

É de realçar as suas qualidades humanas e a sua facilidade de relacionamento com os serviços sob a minha tutela, obtendo dos seus dirigentes a melhor colaboração, o que contribuiu para o desempenho do Gabinete, para o bom relacionamento com as entidades externas e o eficaz encaminhamento das diversas iniciativas em curso.

Destaco, ainda, o empenho com que resolveu as complexas tarefas com que teve de lidar, revelando um verdadeiro espírito de serviço público.

É assim de inteira justiça tornar público o meu apreço e louvor pela sua qualificada colaboração.

10 de Março de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

**Louvor n.º 658/2005.** — No momento em que cesso funções como Secretário de Estado da Administração Local, presto o meu público louvor ao presidente do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica, licenciado João Paulo Lima Barbosa de Melo, pelo carácter competente e esclarecido que revela no exercício dessas funções.

A dedicação e sentido de serviço público que coloca no desempenho dessa missão, procurando sempre o maior sucesso e projecção para o Centro de Estudos e Formação Autárquica, bem como a lealdade com que a desempenha, merecem a manifestação do meu público louvor.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

**Louvor n.º 659/2005.** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Administração Local, cumpre-me dar público louvor à licenciada Susana Viseu Aurélio Coelho pela forma empenhada e profissional como exerceu as suas funções de assessora do meu Gabinete.

Pelo seu desempenho bem como pela sua lealdade e dedicação, que sempre manifestou no exercício daquelas funções, muito me apraz dar público reconhecimento.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

**Louvor n.º 660/2005.** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Administração Local, cumpre-me dar público louvor à adjunta do meu Gabinete Ana Maria Folhas Ligeiro de Oliveira, pela lealdade, competência, disponibilidade e dedicação que sempre dispensou ao exercício das suas funções.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

**Louvor n.º 661/2005.** — Ao cessar funções como membro do Governo, cessa também funções o licenciado Pedro Manuel Monteiro Machado, que, desde início, foi chefe do meu Gabinete.

No desempenho deste cargo, sempre o Dr. Pedro Machado manifestou absoluta lealdade e grande sentido de responsabilidade institucional, exercendo-o com a maior competência e eficácia e prestando-me uma colaboração digna de realce.

As suas qualidades humanas, sensibilidade e capacidade de relacionamento muito contribuíram para o bom ambiente e desempenho do Gabinete.

Assim, nesta oportunidade, não posso deixar de prestar ao Dr. Pedro Manuel Machado público testemunho de louvor e reconhecimento.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

**Louvor n.º 662/2005.** — No termo das minhas funções como Secretário de Estado da Administração Local, é de inteira justiça que preste público louvor ao licenciado Ricardo António Vieira da Veiga Ferrão, adjunto do meu Gabinete, cuja lealdade, competência, empenho e profissionalismo foram qualidades sempre presentes no seu trabalho, que me apraz destacar e agradecer.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

**Louvor n.º 663/2005.** — No momento do termo das minhas funções como Secretário de Estado da Administração Local, cumpre-me dar público louvor e manifestar o meu agradecimento à licenciada Ana Cristina Rijo de Araújo e Silva, que exerceu funções de assessora no meu Gabinete, e cuja dedicação, empenho e qualidades pessoais em muito contribuíram para o seu bom funcionamento.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

**Louvor n.º 664/2005.** — No termo das minhas funções como Secretário de Estado da Administração Local, concedo público louvor a Paulo Renato Semblano, que sempre pautou o exercício das suas funções, neste Gabinete, por uma total lealdade, competência e espírito de missão, que registu e agradeço.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

**Louvor n.º 665/2005.** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Administração Local, concedo público louvor a José Manuel dos Santos Ferreira Coelho pela dedicação, empenho, constante disponibilidade e espírito colaborador que sempre manifestou ao longo do período de exercício de funções neste Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

**Louvor n.º 666/2005.** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Administração Local, louvo publicamente o inspector-geral da Administração do Território, procurador Raul Melo Santos, pelo trabalho que vem desempenhando naquelas funções.

Detentor de grande capacidade de trabalho, demonstrou competência, dedicação, lealdade e prontidão nas solicitações efectuadas pelo Gabinete, razões que me levam a manifestar-lhe o meu reconhecimento pessoal e a conferir-lhe louvor público.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

**Louvor n.º 667/2005.** — Ao terminar as funções de Secretário de Estado da Administração Local, concedo público louvor a Ulda Maria Gonçalves de Matos Guerreiro pelo sentido do dever, lealdade e competência que sempre colocou no exercício das suas funções neste Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

**Louvor n.º 668/2005.** — No momento em que chegam ao seu termo as minhas funções como Secretário de Estado da Administração Local, presto público louvor a Maria da Graça Marques de Oliveira, que ao longo do período de funcionamento deste Gabinete sempre pautou o exercício das suas funções por um apurado sentido do dever, lealdade e competência, que me é grato registar e agradecer.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

**Louvor n.º 669/2005.** — Ao terminar as funções de Secretário de Estado da Administração Local, concedo público louvor à minha secretária pessoal, Lurdes Maria da Fonseca Leitão, pela forma leal, competente e empenhada que sempre dedicou ao desempenho dessas funções.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José de Almeida Cesário*.

### Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

**Despacho n.º 6644/2005 (2.ª série).** — No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional no despacho n.º 24 522/2004, de 8 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 26 de Novembro de 2004, e ao abrigo dos artigos 1.º, 13.º, n.ºs 1 e 2, e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de Dezembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 82/DSJ, de 7 de Março de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública, com carácter urgente, da expropriação de uma parcela de terreno, identificada no mapa e planta parcelar de expropriações — 3.ª fase, anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, a favor da POLISALBUFEIRA — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Albufeira, S. A., constituída pelo Decreto-Lei n.º 36/2001, de 8 de Fevereiro, necessária à execução do Plano de Urbanização da Frente de Mar da Cidade de Albufeira, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/2003, de 11 de Setembro, nomeadamente para a requalificação do espaço público — construção de um parque de estacionamento.

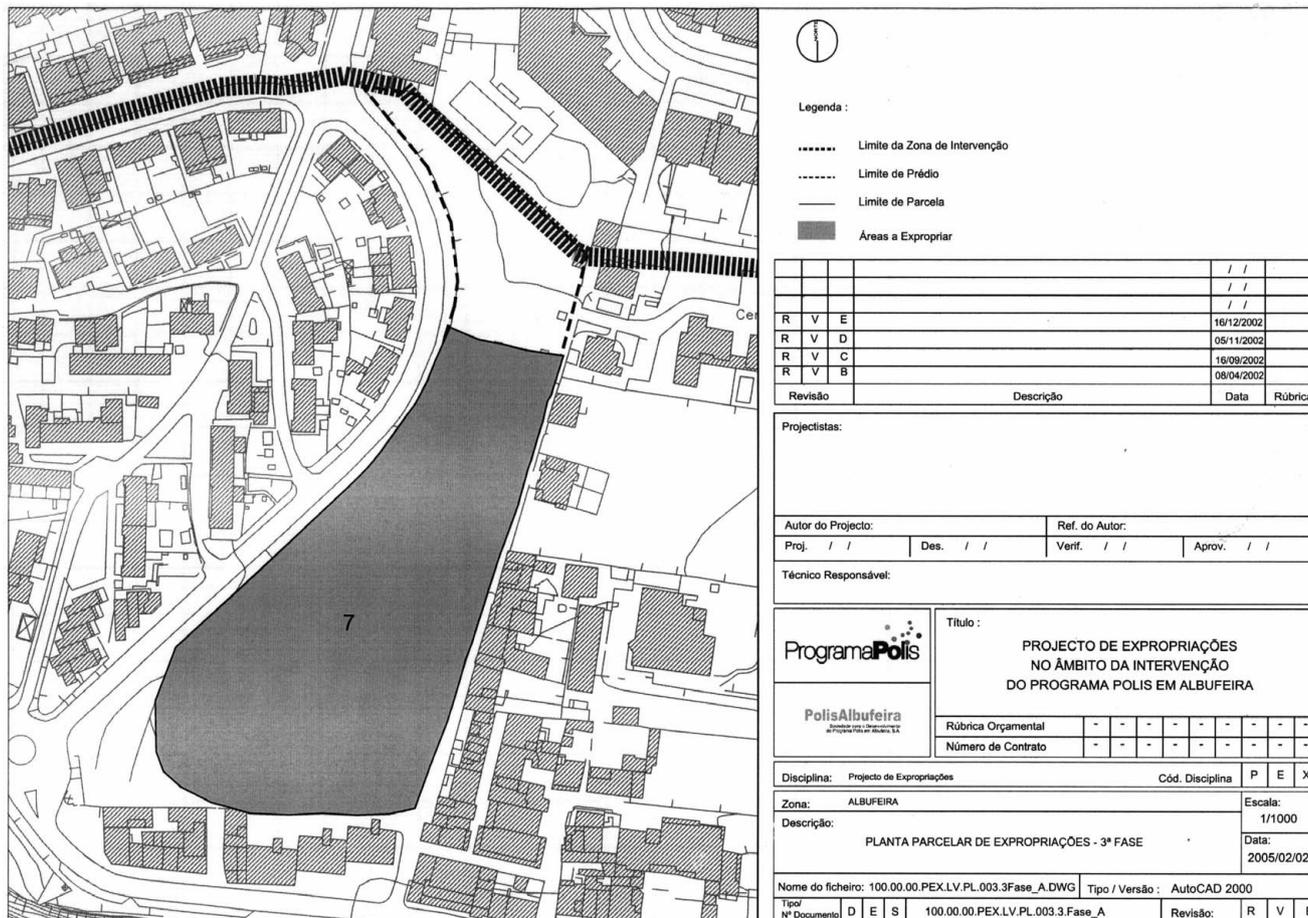
Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da POLISALBUFEIRA — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Albufeira, S. A.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *José Eduardo Rego Mendes Martins*.

### Mapa de expropriações — 3.ª fase

#### Plano de Urbanização da Frente de Mar da Cidade de Albufeira

Parcela	Nome e morada do proprietário e outros interessados	Identificação do prédio			Área da parcela (metros quadrados)
		Freguesia e concelho	Número da matriz urbana e rústica	Descrição predial	
7	INATEL — Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, Calçada de Santana, 180, 1198 Lisboa.	Albufeira . . . . .	12119 (U)	08146/920902	10 117



**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo**

**Aviso n.º 3323/2005 (2.ª série).** — Faz-se público que, ao abrigo do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, ouvidos os funcionários e demais trabalhadores, por meu despacho de 28 de Fevereiro de 2005, foi aprovado o regulamento do período de funcionamento e do horário de trabalho da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, anexo ao presente aviso e que dele faz parte integrante.

8 de Março de 2005. — O Presidente, *João Transmontano de Oliveira Miguéns*.

**Regulamento do período de funcionamento e do horário de trabalho da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.**

**CAPÍTULO I**

**Disposições gerais**

**Artigo 1.º**

**Âmbito de aplicação**

O presente regulamento do horário de trabalho e dos períodos de funcionamento e atendimento aplica-se a todo o pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, adiante designada por CCDRALT, qualquer que seja o vínculo e a natureza das funções.

**Artigo 2.º**

**Duração do trabalho**

1 — A duração semanal do trabalho, fixada no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, é de trinta e cinco horas, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do mesmo diploma.

2 — A duração normal de trabalho diário é de sete horas, não se aplicando este limite nos casos de horário flexível (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto).

**Artigo 3.º**

**Período de funcionamento e atendimento ao público**

1 — O período normal de funcionamento da CCDRALT inicia-se às 8 horas e 30 minutos e termina às 19 horas e 30 minutos.

2 — O período normal de atendimento ao público decorre entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos.

**Artigo 4.º**

**Deveres de assiduidade e pontualidade**

O pessoal deve cumprir os deveres de assiduidade e pontualidade consagrados no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e cumprir o horário de trabalho a que estiver sujeito, nos termos do presente regulamento.

O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade é verificado de acordo com o preconizado no artigo 14.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

No período que decorre entre as entradas e saídas do serviço, o pessoal não pode ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizado pelo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável.

Os funcionários isentos de horário de trabalho estão sujeitos ao dever geral de assiduidade e ao cumprimento da duração semanal de trabalho estabelecida ou o equivalente mensal.

**CAPÍTULO II**

**Horário de trabalho**

**Artigo 5.º**

**Modalidades de horário**

1 — Dada a natureza das atribuições da CCDRALT, o regime de prestação normal de trabalho é o de sujeição ao cumprimento de horário diário numa das seguintes modalidades:

- a) Horário rígido;
- b) Horário flexível.

2 — Para além dos horários referidos no número anterior e sempre que a natureza da actividade o exija, podem ser estabelecidos horários de trabalho, desfasados nos termos do artigo 18.º do diploma acima mencionado, designadamente nos serviços de portaria, telefone e vigilância ou de trabalho por turnos, nos termos do artigo 20.º do mesmo diploma, com carácter excepcional, no caso de actividade laboratorial, ou ainda horários específicos nos termos do n.º 5 do artigo 22.º do normativo em referência.

3 — Ao pessoal que reúna os respectivos requisitos poderão ser fixados, caso a caso, e a requerimento dos interessados, horários específicos, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

#### Artigo 6.º

##### Horário rígido

1 — A prestação de trabalho na modalidade de horário rígido, como definido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, decorrerá entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos.

2 — É aplicado a todo o pessoal que desempenha funções nas unidades orgânicas instaladas fora da sede da CCDRALT e nos serviços da sede ao pessoal auxiliar, sem prejuízo, em ambos os casos, das situações que se enquadram, por despacho do dirigente máximo do serviço, no âmbito das situações constantes do n.º 2 do artigo 5.º do presente regulamento.

#### Artigo 7.º

##### Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível aplica-se ao pessoal das unidades orgânicas instaladas na sede da CCDRALT inserido nos grupos profissionais técnico superior, informático, técnico, técnico-profissional, administrativo e operário. Poderá, ainda, ser extensivo, para os mesmos grupos profissionais, ao pessoal de unidades orgânicas instaladas fora da sede da CCDRALT, desde que instalados os requisitos de registo automático determinados no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — A prestação de horário de trabalho na modalidade de horário flexível decorre entre as 8 horas e 30 minutos e as 19 horas e 30 minutos com as seguintes plataformas fixas (períodos de presença obrigatória):

- a) Período da manhã — das 10 às 12 horas;
- b) Período da tarde — das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

3 — Com excepção dos períodos de presença obrigatória, todos os outros podem ser livremente geridos pelo próprio, dentro dos limites fixados no número anterior e no respeito pela normal e eficaz operacionalidade do serviço, entre as 9 horas e as 17 horas e 30 minutos, em termos a definir conjuntamente pela hierarquia e pelo funcionário (*lato sensu*).

4 — O período de almoço tem a duração mínima de uma hora, não fraccionada, e decorre entre as 12 horas e as 14 horas e 30 minutos.

5 — É sempre descontada uma hora para almoço, mesmo que os funcionários não procedam à interrupção da jornada de trabalho.

6 — Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho nem efectuadas mais de cinco horas consecutivas, salvo casos excepcionais, tais como reuniões de trabalho, execução de trabalhos urgentes e outros de estrita necessidade do serviço e sempre por determinação do superior hierárquico.

7 — Quando, por necessidades do serviço, vierem a ser prestadas mais horas do que as consideradas obrigatórias, é permitido o transporte de saldo positivo para o período de aferição seguinte, desde que não exceda sete horas.

8 — O regime de horário flexível não dispensa o funcionário ou agente de comparecer às reuniões de trabalho para as quais seja convocado e que se realizem dentro do período normal de actividade do serviço ou para a realização de tarefas urgentes.

#### Artigo 8.º

##### Jornada contínua

Não sendo a jornada contínua uma modalidade de horário de trabalho de aplicação generalizada na CCDRALT, mas somente para situações previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com avaliação e aplicação casuísticas, contudo, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do mesmo diploma e quando esta modalidade horária seja aplicada, o período normal de trabalho diário será reduzido em uma hora.

## CAPÍTULO III

### Assiduidade

#### Artigo 9.º

##### Regras de assiduidade

1 — Todas as entradas e saídas do pessoal da CCDRALT são registadas diariamente em terminais do sistema automático de ponto ou em livros adequados nos serviços sediados fora da sede enquanto não tiverem instalado um sistema automático.

2 — Os cartões de ponto são estritamente individuais, constituindo infracção disciplinar a sua utilização, para efeitos de marcação de entradas e saídas, por outrem que não seja o seu titular.

3 — O bom funcionamento e vigilância do sistema automático de ponto, ou o seu equivalente, será assegurado na sede pelos serviços da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e nos serviços instalados fora da sede pelos respectivos responsáveis.

4 — Todas as entradas e saídas do pessoal da CCDRALT, ainda que em serviço, incluindo a interrupção para almoço e o recomeço depois do mesmo, darão sempre lugar a marcação de ponto.

5 — A falta de registo no sistema previsto no n.º 1 deste artigo é considerada ausência ao serviço, excepto se ocorrer avaria ou mau funcionamento do equipamento referido.

6 — Na situação descrita no número anterior, o registo é efectuado mediante o preenchimento de formulário próprio entregue no serviço responsável pela aferição dos tempos de serviço.

7 — A má utilização, erro, lapso ou anomalia do cartão deverão ser justificados no próprio dia ou, tal não sendo possível, no dia seguinte, mediante o preenchimento de impresso próprio apresentado ao superior hierárquico, que por sua vez se pronunciará sobre essa justificação e a encaminhará para o serviço responsável pela aferição dos tempos.

8 — Nos períodos de tempo que decorrem entre o início e o termo do período normal de trabalho, o pessoal não pode ausentar-se das instalações do serviço onde desempenha funções sem autorização do respectivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável.

9 — Relativamente à modalidade de horário flexível será feita mensalmente a aferição dos saldos negativos. No caso de ser apurado um débito de horas no final do mês e desde que este não ultrapasse sete horas nem respeite a casos de reincidência no mesmo ano civil, o presidente poderá autorizar, mediante requerimento fundamentado dos motivos da falta de cumprimento, que a compensação seja efectuada. As ausências não compensadas com duração igual a um quinto do horário médio semanal, darão lugar à marcação de falta.

10 — Na modalidade de horário flexível, o tempo de serviço não prestado, durante as plataformas fixas não é compensável, implicando a perda total do tempo de trabalho correspondente ao período em que tal se verifica e dando origem à marcação de falta ou meias faltas consoante os casos. Contudo, ao pessoal da CCDRALT podem ser concedidas dispensas de presença nas plataformas fixas, no máximo de sete horas em cada mês, as quais não podem ser utilizadas em mais de cinco desses períodos, sendo compensadas no âmbito da aferição mensal, e devem ser previamente autorizadas pelos respectivos superiores hierárquicos, se considerarem a justificação atendível.

11 — As ausências legalmente consideradas como serviço efectivo, designadamente a frequência de acções de formação e a realização de consultas médicas, exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório que não possam efectuar-se fora do período normal de trabalho serão documentadas em impresso próprio, visado superiormente, no qual devem constar os elementos necessários à contagem do tempo de trabalho, acompanhado dos documentos justificativos, sempre que necessário e nos termos da lei aplicável.

12 — As ausências motivadas por dispensas, tolerâncias de ponto, feriados e férias, bem como outro tipo de ausências autorizadas por lei, são consideradas como a duração do período normal de trabalho.

13 — A prestação eventual de serviço externo será documentada em impresso próprio, visado superiormente, devendo conter os elementos necessários à contagem de tempo de trabalho prestado e ser apresentado no dia imediato após a sua realização.

#### Artigo 10.º

##### Aferição da duração de trabalho e compensações

1 — A aferição dos tempos de trabalho prestado por cada funcionário é feita mensalmente.

2 — Na modalidade de horário flexível, as compensações de tempo devem efectuar-se até ao final do respectivo mês, sendo contudo permitido o transporte de saldos positivos para o período de aferição seguinte, desde que não excedam sete horas.

## Artigo 11.º

**Controlo e registo da assiduidade**

1 — Compete ao superior hierárquico a verificação do controlo da assiduidade do pessoal sob a sua dependência.

2 — Compete à Divisão de Gestão de Recursos Humanos a aferição mensal dos tempos de trabalho com base no sistema de registo automático e nas justificações apresentadas pelo pessoal, visadas superiormente.

3 — Os mapas de assiduidade serão afixados nos serviços da sede da CCDRALT pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos até ao dia 10 do mês seguinte e nos serviços instalados fora da sede até ao 3.º dia útil do mês seguinte, depois de elaborados localmente e devidamente visados pelo responsável dos mesmos.

4 — O prazo de reclamação da contagem incluída nas listas é de cinco dias úteis contados a partir do dia da sua afixação ou do dia em que o funcionário regressa ao serviço caso se encontre em situação de ausência justificada.

5 — As correcções a introduzir, autorizadas pelo presidente e resultantes de reclamações procedentes, são efectuadas, sempre que possível, no cômputo de horas do mês seguinte àquele a que respeitam, com conhecimento ao respectivo superior hierárquico.

## Artigo 12.º

**Infracções**

O incumprimento das normas previstas no presente regulamento, assim como qualquer acção destinada a subverter o princípio unipessoal do registo de entradas e saídas, é considerado infracção disciplinar cometida pelos seus autores, aplicando-se o disposto no Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro,

## CAPÍTULO IV

**Disposições finais e transitórias**

## Artigo 13.º

**Disposições finais**

1 — Em tudo o que o presente regulamento seja omissivo aplicar-se-á o Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — Os procedimentos relativos à aplicação prática do presente regulamento serão aprovados por ordem de serviço do presidente da comissão.

## Artigo 14.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no 1.º dia útil do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve**

**Despacho (extracto) n.º 6645/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Março de 2005 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

António José dos Santos Lopes de Brito, consultor jurídico de 1.ª classe do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Algarve — autorizado a acumular actividade docente com as funções que desempenha na Administração Pública.

9 de Março de 2005. — A Vice-Presidente, *Maria Catarina Pires Brito da Cruz*.

**Inspecção-Geral da Administração do Território**

**Aviso n.º 3324/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Inspecção-Geral da Administração do Território referida a 31 de Dezembro de 2004, encontrando-se a mesma na sede desta Inspecção-Geral, para consulta dos interessados.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de Março de 2005. — O Inspector-Geral, *Raul Melo Santos*.

**Instituto Geográfico Português**

**Despacho n.º 6646/2005 (2.ª série).** — Os licenciados Artur Manuel Bonnet Teles de Carvalho e Fernando António Silva da Glória, possuidores da categoria de engenheiro geógrafo assessor, da carreira de engenheiro geógrafo do quadro de pessoal do ex-Instituto Geográfico e Cadastral, cessaram as funções de presidente e de vogal, respectivamente, da comissão instaladora da Escola Profissional de Ciências Geográficas em 8 de Outubro de 2003, reunindo os requisitos necessários para o acesso à categoria de engenheiro geógrafo assessor principal, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

Assim, por despacho do presidente do Instituto Geográfico Português de 14 de Fevereiro de 2005, as presentes nomeações são feitas em lugares vagos no quadro do ex-IGC, constantes do mapa anexo à Portaria n.º 91/87, de 10 de Fevereiro:

Artur Manuel Bonnet Teles de Carvalho e Fernando António Silva da Glória — nomeados na categoria de engenheiro geógrafo assessor principal do quadro do ex-Instituto Geográfico e Cadastral, escalão 1, índice 710, com efeitos a partir de 9 de Outubro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
PESÇAS E FLORESTAS****Direcção-Geral de Veterinária**

**Despacho n.º 6647/2005 (2.ª série).** — Após publicitação na bolsa de emprego público e no jornal *24 Horas*, de 6 de Janeiro de 2005, do processo de selecção do titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) para a Divisão de Programação, Estudos e Gestão da Direcção de Serviços do Planeamento da Direcção-Geral de Veterinária, deu entrada uma única candidatura para o referido lugar.

Considerando que o candidato licenciado Domingos Rosa Marques Pinheiro possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado de competência técnica e aptidão para o exercício das funções de direcção, coordenação e controlo adequadas ao cargo referido:

Nomeio, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o licenciado Domingos Rosa Marques Pinheiro para o cargo de chefe de divisão de Programação, Estudos e Gestão da Direcção de Serviços do Planeamento desta Direcção-Geral, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir do próximo dia 1 de Abril.

Anexa-se síntese da nota curricular académica e profissional do nomeado.

9 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.

## ANEXO

**Nota curricular**

Nome — Domingos Rosa Marques Pinheiro.

Data de nascimento — 5 de Agosto de 1950.

Habilitações — licenciatura em Direito.

Lugar do quadro — técnico de administração tributária, grau 4, de nomeação definitiva, da carreira de técnico de administração tributária do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos.

Actividade profissional:

De 1972 a 1983 — executou tarefas de contabilidade geral, controlo de custos e conferência de facturas em empresas privadas;

De 1983 a 1993 — executou tarefas relacionadas com a arrecadação e controlo das receitas públicas nas tesourarias da Fazenda Pública;

De 1993 a 1997 — executou tarefas no âmbito das aquisições de bens e serviços e de controlo de *stocks* na Direcção-Geral do Tesouro;

De 1997 a 2002 — realizou tarefas relacionadas com processos de execução fiscal na Repartição de Finanças da Almada;

De 2002 a 31 de Janeiro de 2005 — exerceu funções de chefia no Tribunal Tributário de 1.ª Instância em Lisboa e no Tribunal Administrativo e Fiscal em Almada, em regime de destacamento neste último desde Janeiro de 2004.

## Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

**Louvor n.º 670/2005.** — Tendo o funcionário Rogério Castela sido nomeado o «Funcionário do Ano de 2003» deste organismo, não posso deixar de, publicamente, reconhecer as suas qualidades humanas, a lealdade, a dedicação e a elevada competência profissional sempre demonstradas no desempenho das tarefas que lhe são confiadas.

Considerando que a atribuição desta distinção poderá servir de exemplo e de incentivo a outros funcionários da Administração Pública, entendo que este testemunho de louvor deve ser tornado público.

1 de Março de 2005. — O Director, *José Martins de Carvalho*.

## Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão

**Aviso n.º 3325/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º e para efeitos do disposto no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão com referência a 31 de Dezembro de 2004 se encontra afixada, para consulta, na sede, sita na Avenida da República, 84, 2.º e 3.º, 1694-008 Lisboa.

10 de Março de 2005. — O Director-Geral, *J. M. Mendonça Lima*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 6648/2005 (2.ª série).** — O Decreto-Lei n.º 141/93, de 26 de Abril, que definiu a orgânica e competências das direcções regionais de educação (DRE), do Ministério da Educação, previu, no seu artigo 2.º, a criação, no âmbito de cada DRE, a nível municipal ou intermunicipal, de centros de área educativa (CAE) através de portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Educação.

A estes centros incumbia, nos termos do n.º 3 do referido preceito legal, a importantíssima tarefa de assegurar a coordenação, a orientação e o apoio aos estabelecimentos de educação e de ensino não superior da respectiva área de intervenção, então com novas atribuições atinentes à gestão das escolas do 1.º ciclo, em consequência da extinção das direcções escolares.

Delimitou-se então a respectiva área geográfica em função de grandes agrupamentos de concelhos, por via de regra não inferiores ao nível das NUTS III. Os CAE abrangiam, assim, áreas com dimensão, complexidade e características muito diversas, entretanto concretizadas através da Portaria n.º 79-B/94, de 4 de Fevereiro.

Com a entrada em vigor da Lei Orgânica do Ministério da Educação, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, foram extintos os CAE, tendo sido contemplada no seu artigo 22.º a existência de coordenadores educativos com a tarefa de assegurar a ligação com as escolas, até então realizada pelos CAE, extintos formalmente a 31 de Agosto de 2004.

Sendo os docentes em causa ex-coordenadores e ex-coordenadores adjuntos dos CAE, que permaneceram em funções desde então, sem que tenham sido formalmente designados, é imperioso formalizar a sua situação funcional.

Assim:

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 2, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e dos artigos 4.º e 5.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2004, de 28 de Abril, no âmbito da Direcção Regional de Educação do Norte, nomeio os seguintes coordenadores educativos designados por área de intervenção:

Braga:

Licenciado João Sérgio Marques Rodrigues, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola do Ensino Básico 2, 3 do Cávado, Braga;

Licenciado José Alberto Figueiredo, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Carlos Amarante, Braga;

Bragança — licenciado Belmiro dos Anjos Gonçalves, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária de Miranda do Douro;

Porto:

Licenciado José Eduardo Teixeira da Silva, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola do Ensino Básico 2, 3 Augusto César Pires de Lima, Porto;

Licenciada Fernanda Dias Seabra, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola do Ensino Básico 2, 3 de Lordelo, Paredes;

Viana do Castelo:

Licenciada Ilda Maria Menezes Araújo Novo, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária de Monserrate, Viana do Castelo;

Licenciado Aristides Martins de Sousa, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola do Ensino Básico 2, 3 Frei Bartolomeu dos Mártires, Viana do Castelo;

Vila Real:

Licenciado José Rodrigues Teixeira, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola do Ensino Básico 2, 3 de Vila Pouca de Aguiar;

Licenciado António Baptista de Carvalho, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola do Ensino Básico 2, 3 Mons. Jerónimo do Amaral, Vila Real;

Entre Douro e Vouga:

Licenciado António Isidro Marques de Figueiredo, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Soares de Basto, Oliveira de Azeméis;

Licenciada Maria da Graça Medeiros Ferreira Pinheiro, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica do 1.º Ciclo de Pindelo, Carregosa, Oliveira de Azeméis;

Tâmega:

Licenciado Rodrigo dos Santos Lopes, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola do Ensino Básico 2, 3 D. António Ferreira Gomes, Penafiel;

Licenciada Ana Maria Sousa Couto Pacheco, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 1 do Cruzeiro, Lousada.

2 — As presentes nomeações produzem efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

16 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Despacho n.º 6649/2005 (2.ª série).** — Ao longo de várias décadas, o sistema educativo português tem assistido a sucessivas alterações nos planos de estudo, não só no que respeita à diversificação de subsistemas ou modalidades de oferta formativa, mas também no que se refere às diferentes designações de cursos e à duração dos respectivos ciclos de estudos, níveis de ensino e natureza da formação.

A diversidade de modalidades, subsistemas e cursos já extintos demonstra a necessidade de se encontrarem medidas adequadas que permitam enquadrar no actual sistema tais habilitações de nível não superior.

No sentido de fixar a equiparação das habilitações adquiridas no passado às habilitações actuais, independentemente das terminologias e modalidades de ensino que se sucederam no tempo e da finalidade do reconhecimento, foram considerados critérios definidos em função das características comuns a todos os cursos e construiu-se a tabela de equiparação de estudos constante do anexo I do despacho n.º 15 820/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 5 de Agosto de 2004, a qual resultou da conjugação dos critérios relativos à habilitação necessária ao ingresso nos cursos, ao número de anos de duração dos estudos/curso e à constituição dos respectivos planos de estudo.

Ao longo do período de vigência do referido despacho foram detetadas algumas fragilidades que necessitam de ser corrigidas tendo em vista a constituição de um quadro legal de equiparações de fácil interpretação e isento de quaisquer hipóteses de ambiguidade.

Assim, de acordo com o artigo 2.º, alínea d), do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, determina-se:

1 — O presente despacho visa estabelecer a equiparação entre as habilitações académicas adquiridas no passado em estabelecimentos de ensino público, particular ou cooperativo, com actividade reconhecida pelo Ministério da Educação à data da emissão do respectivo certificado de habilitações, e o seu enquadramento em função dos planos de estudo em vigor.

2 — O disposto no presente despacho aplica-se a todos os pedidos devidamente formulados pelos detentores das referidas habilitações.

3 — A equiparação de estudos, para todos os efeitos legais, é atribuída a todos os que comprovem possuir as habilitações adquiridas em devido tempo, de acordo com a tabela constante do anexo I do presente despacho e do qual faz parte integrante.





Diploma	Identificação do curso	Correspondência
	Impressor-transportador litógrafo . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Encadernador-dourador . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Electromecânico de precisão . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Entalhador . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Ceramista . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Costura e bordados . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Curso de formação feminina . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Curso geral de comércio . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Esteno-dactilógrafo . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Cursos de especialização:	
	Torneiro ou fresador . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Ajustador de precisão . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Maquinista . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Mecânico de automóveis . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Mecânico de aviões . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Mecânico agrícola . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Desenhador industrial . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Desenhador de construção naval . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Montador radioelectricista . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Desenhador de construção civil . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Auxiliar de laboratório biológico . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Modista de vestidos . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Modista de roupa branca . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Modista de chapéus . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Bordadora-rendeira . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Debuxadora de bordados . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Colono . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Soldadura autógena . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Canteiro de arte . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Serralheiro de arte . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Entalhador . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Ourives . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Cursos de mestrança:	
	Construtor civil . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Topógrafo auxiliar de obras públicas . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Encarregado de obras . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Técnico de moagem . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Técnico de conservas (regime de formação).	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Capataz de minas . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
Decreto-Lei n.º 36 507, <i>Diário do Governo</i> , 1.ª série, n.º 216, de 17 de Setembro de 1947.	1.º ciclo dos liceus . . . . .	6.º ano de escolaridade/2.º ciclo.
	2.º ciclo dos liceus . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	3.º ciclo dos liceus . . . . .	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.
Decreto-Lei n.º 41 305, <i>Diário do Governo</i> , 1.ª série, n.º 223, de 2 de Outubro de 1957.	Cursos do Instituto de Odívelas:	
	Curso geral do comércio e primeiros socorros.	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Curso de esteno-dactilografia e primeiros socorros.	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Curso de formação doméstica e primeiros socorros.	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
Decreto n.º 41 382, <i>Diário do Governo</i> , 1.ª série, n.º 264, de 21 de Novembro de 1957.	Curso de feitor agrícola . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
Portaria n.º 21 113, <i>Diário do Governo</i> , 1.ª série, n.º 40, de 17 de Fevereiro de 1965.	Curso unificado telescola . . . . .	6.º ano de escolaridade/2.º ciclo.
Decreto-Lei n.º 45 810, <i>Diário do Governo</i> , 1.ª série, n.º 160, de 9 de Julho de 1964.	Ciclo complementar do ensino primário . . . . .	6.º ano de escolaridade/2.º ciclo.
Decreto-Lei n.º 47 587, <i>Diário do Governo</i> , 1.ª série, n.º 59, de 10 de Março de 1967 (plano anterior a 1975-1976).	Curso unificado telescola . . . . .	6.º ano de escolaridade/2.º ciclo.
	Ano preliminar . . . . .	6.º ano de escolaridade.
	Curso geral dos liceus . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Curso geral de química . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Curso geral de construção civil . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Curso geral têxtil . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Curso geral de administração e comércio . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Curso geral de formação feminina . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Curso geral de electricidade . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Curso geral de mecânica . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Curso geral de artes visuais . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Curso geral de agricultura . . . . .	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.
	Cursos complementares (concluídos até 1979-1980, inclusive):	
	Liceus . . . . .	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.
	Artes gráficas . . . . .	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.

Diploma	Identificação do curso	Correspondência	
Decreto-Lei n.º 47 587, <i>Diário do Governo</i> , 1.ª série, n.º 59, de 10 de Março de 1967 (plano iniciado em 1975-1976).	Artes dos tecidos .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Construção civil .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Contabilidade e administração .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Distribuição de mercados .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Electrotecnia .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Equipamento e decoração .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Imagem .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Informática .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Artes de fogo .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Mecanotecnia .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Quimicotecnia fabril .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Quimicotecnia laboratorial .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Radiotecnia .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Secretariado e relações públicas .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Têxtil .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Topografia .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Produção agrícola .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Produção florestal .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Produção animal .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Indústria agrícola .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Cursos gerais:		
	Liceus .....	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.	
	Construção civil .....	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.	
	Electricidade .....	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.	
	Têxtil .....	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.	
	Administração e comércio .....	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.	
	Mecânica .....	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.	
	Química .....	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.	
	Cursos complementares (concluídos até 1979-1980, inclusive):		
	Liceus .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Artes gráficas .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Artes dos tecidos .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Construção civil .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Contabilidade e administração .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	Distribuição de mercados .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
Electrotecnia .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.		
Equipamento e decoração .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.		
Imagem .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.		
Informática .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.		
Artes do fogo .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.		
Mecanotecnia .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.		
Quimicotecnia fabril .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.		
Quimicotecnia laboratorial .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.		
Radiotecnia .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.		
Secretariado e relações públicas .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.		
Têxtil .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.		
Ciclo preparatório TV .....	6.º ano de escolaridade/2.º ciclo.		
Portaria n.º 23 529, <i>Diário do Governo</i> , 1.ª série, n.º 188, de 9 de Agosto de 1968.	Ciclo preparatório .....	6.º ano de escolaridade/2.º ciclo.	
Decreto n.º 48 572, <i>Diário do Governo</i> , 1.ª série, n.º 213, de 9 de Setembro de 1968.	5.º ano experimental do ensino preparatório.	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.	
Despacho, <i>Diário da República</i> , 1.ª série, n.º 201, de 1 de Setembro de 1975.	Ano propedêutico .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
Decreto-Lei n.º 491/77, <i>Diário da República</i> , 1.ª série, n.º 271, de 23 de Novembro de 1977.	Cursos complementares do ensino secundário estruturados por áreas de estudos, em 1978-1979, pelo Despacho Normativo n.º 140-A/78 e cujos planos de estudos foram corrigidos pelo Despacho Normativo n.º 135-A/79.	12.º ano de escolaridade/ensino secundário (desde que concluídos em 1979-1980); 11.º ano de escolaridade (desde que concluídos em 1980-1981 e seguintes).	
Despacho Normativo n.º 140-A/78, <i>Diário da República</i> , 1.ª série, n.º 141, de 22 de Junho de 1978; Despacho Normativo n.º 135-A/79, <i>Diário da República</i> , 1.ª série, n.º 140, de 20 de Junho de 1979.	2.º ano dos seminários .....	6.º ano de escolaridade/2.º ciclo.	
Despacho n.º 131/ME/83, <i>Diário da República</i> , 1.ª série, n.º 284, de 12 de Dezembro de 1983.	5.º ano dos seminários .....	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.	
	6.º ano dos seminários .....	9.º ano de escolaridade/3.º ciclo.	
	7.º ano dos seminários .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	1.º ano do curso filosófico .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	2.º ano do curso filosófico .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	
	3.º ano do curso filosófico .....	12.º ano de escolaridade/ensino secundário.	

(1) Todos os cursos de formação que estejam complementados com secções preparatórias para os institutos dão correspondência ao 12.º ano de escolaridade/ensino secundário.

## ANEXO II

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**PEDIDO DE EQUIPARAÇÃO DE HABILITAÇÕES**  
(ao abrigo do Despacho n.º ...../.....de...../.....)

Nome \_\_\_\_\_

Portador do B.I. N.º \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo Arquivo de Identificação de \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, nascido a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_

portador das seguintes habilitações académicas <sup>(1)</sup> (a comprovar mediante a apresentação de original ou cópia reconhecida do diploma, certificado ou certidão)

vem por este meio solicitar a respectiva equiparação de estudos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Requerente

\_\_\_\_\_

(1) Indicar o curso e/ou o último ano de escolaridade concluído com aproveitamento.

## ANEXO III

## CERTIDÃO

\_\_\_\_\_ Director(a)

Executivo(a) da Escola/Aggrupamento de Escolas \_\_\_\_\_

certifico, para todos os efeitos legais, que foi concedido a \_\_\_\_\_

filho(a) de \_\_\_\_\_

e de \_\_\_\_\_

portador do Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo Arquivo de Identificação de \_\_\_\_\_, equiparação do ano/curso \_\_\_\_\_ ao \_\_\_\_\_ ano de escolaridade/Ciclo do Ensino Básico/Ensino Secundário <sup>(1)</sup>, com a classificação final de \_\_\_\_\_ valores <sup>(2)</sup>, ao abrigo do Despacho n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser verdade e me ter sido pedido, emito a presente certidão que assino e autentico com o carimbo a óleo desta Escola/Aggrupamento de Escolas.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Director (a) Executivo (a)

\_\_\_\_\_

(1) Riscar o que não interessa

(2) Classificação igual à do curso de origem

**Louvor n.º 671/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, louvo a assistente administrativa especialista Donzília Costa Vieira, que exerceu as suas funções na Secretaria de Apoio

do meu Gabinete com competência e permanente disponibilidade, razão por que me é grato conceder-lhe público louvor.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 672/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, louvo o motorista do meu Gabinete José Carlos Garcia Rodrigues Amaro pelo profissionalismo, dedicação e permanente disponibilidade sempre manifestados no exercício das suas funções.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 673/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, louvo o motorista do meu Gabinete Carlos Alberto Neves Galrito pelo profissionalismo, dedicação e permanente disponibilidade sempre manifestados no exercício das suas funções.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 674/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, louvo o motorista do meu Gabinete Fernando Abel Ribeiro Grilo pelo profissionalismo, dedicação e permanente disponibilidade sempre manifestados no exercício das suas funções.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 675/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, louvo o motorista do meu Gabinete Pedro Miguel Costa Mendes pelo profissionalismo, dedicação e permanente disponibilidade sempre manifestados no exercício das suas funções.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 676/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, louvo a telefonista do meu Gabinete Maria Regina Passos pela permanente disponibilidade, sentido de serviço e afabilidade demonstrados.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 677/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, louvo a telefonista do meu Gabinete Maria Teresa Dias da Silva Coelho pela permanente disponibilidade, sentido de serviço e afabilidade demonstrados.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 678/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, louvo a telefonista do meu Gabinete Maria Isabel Panta Nunes Maia Alves pela permanente disponibilidade, sentido de serviço e afabilidade demonstrados.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 679/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, louvo a telefonista do meu Gabinete Emília Pires Vicente pela permanente disponibilidade, sentido de serviço e afabilidade demonstrados.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 680/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, é-me grato conceder público louvor e manifestar o meu reconhecimento a Ana Paula Peixoto Alves Oliveira Vicente Nunes, minha secretária pessoal, pela total disponibilidade e dedicação sempre demonstrados.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 681/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, é-me grato conceder público louvor e manifestar o meu reconhecimento a Maria Matilde Marchão Anselmo, minha

secretária pessoal, pela total disponibilidade e dedicação sempre demonstrados.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 682/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, é-me grato conceder público louvor e manifestar o meu reconhecimento a Ana Maria Alfaro Cardoso, minha secretária pessoal, pela total disponibilidade e dedicação sempre demonstradas.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 683/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, louvo a auxiliar administrativa do meu Gabinete Maria de Lourdes Baptista Costa de Matos, que exerceu as suas funções com espírito de dedicação e permanente disponibilidade.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 684/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, louvo a auxiliar administrativa do meu Gabinete Isolinda de Jesus Pato que exerceu as suas funções com espírito de dedicação e permanente disponibilidade.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 685/2005.** — Ao cessar funções como Ministra da Educação, louvo a auxiliar administrativa do meu Gabinete Maria Zélia Pinto Fernandes Monteiro que exerceu as suas funções com espírito de dedicação e permanente disponibilidade.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 686/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, louvo a técnica profissional especialista Laura Lopes Garcia Cavalheiro Máximo dos Santos, que exerceu as suas funções na Secretaria de Apoio do meu Gabinete, com competência e permanente disponibilidade, razão por que me é grato conceder-lhe público louvor.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 687/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, louvo a assistente administrativa especialista Esperança do Rosário Mata dos Santos Antunes, que exerceu as suas funções na Secretaria de Apoio do meu Gabinete com competência e permanente disponibilidade, razão por que me é grato conceder-lhe público louvor.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 688/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, louvo a assistente administrativa principal Irene Bárbara Gomes Augusto Pires, que exerceu as suas funções na Secretaria de Apoio do meu Gabinete com competência e permanente disponibilidade, razão por que me é grato conceder-lhe público louvor.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 689/2005.** — Ao cessar funções como Ministra da Educação do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor à adjunta do meu Gabinete Ana Sofia Fialho Coelho Reis pela forma dedicada, competente e responsável com que desempenhou as suas funções.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 690/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, louvo a assistente administrativa especialista Graziela Maria Rosa Ferreira, que exerceu as suas funções na Secretaria de Apoio do meu Gabinete com competência e permanente disponibilidade, razão porque me é grato conceder-lhe público louvor.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 691/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, louvo a assistente administrativa principal Nazaré Matias Lopes Delgado Moita, que exerceu as suas funções na Secretaria de Apoio do meu Gabinete com competência e permanente disponibilidade, razão porque me é grato conceder-lhe público louvor.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 692/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, louvo a chefe de secção Maria Idalete Chorão da Costa Rodrigues Fontinha pela elevada competência profissional, empenhamento e lealdade demonstrados na chefia dos serviços de apoio ao meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 693/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, louvo a assistente administrativa especialista Maria de Lourdes Fidalgo de Mesquita pela elevada competência profissional, empenhamento e lealdade demonstrados no exercício das funções de apoio técnico na área da contabilidade do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 694/2005.** — Ao cessar as minhas funções como Ministra da Educação, louvo o técnico de informática Carlos José Sobreira da Luz pela elevada competência profissional, disponibilidade e dedicação sempre demonstradas no exercício das funções de apoio técnico na área da informática do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 695/2005.** — No momento em que cesso funções como Ministra da Educação, é-me particularmente grato louvar o Dr. Rodrigo Queiroz e Melo, chefe do meu Gabinete. Além de possuir um grande conhecimento do sector e uma invulgar capacidade de trabalho, o Dr. Queiroz e Melo manifestou grande inteligência: a uma elevada capacidade de análise de problemas e de concepção de soluções alia um sentido de organização e uma vocação para a execução muito raras.

Do ponto de vista humano, o Dr. Queiroz e Melo mostrou-se, igualmente, excepcional: grande mobilizador de vontades, imprimiu sempre a este Gabinete um sentido de coesão e de responsabilidade comum que foram determinantes para os resultados que foi possível obter num tão curto espaço de tempo.

Também na articulação funcional com os restantes ministérios, nas relações com os restantes gabinetes e com as diversas direcções deste Ministério se manifestaram as suas invulgares capacidades de trabalhar e fazer trabalhar de forma cooperativa.

Por estas razões, é-me, como atrás referi, extremamente grato reconhecer publicamente o seu inestimável contributo para o trabalho realizado.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 696/2005.** — Ao cessar funções como Ministra da Educação do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor à adjunta do meu Gabinete Fernanda Maria Andrade Viegas da Gama Vieira, pela forma dedicada, competente e responsável com que desempenhou as suas funções.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 697/2005.** — Ao cessar funções como Ministra da Educação do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor à adjunta do meu Gabinete Maria Joana Andrade Ramos, pela forma dedicada, competente e responsável com que desempenhou as suas funções.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 698/2005.** — Ao cessar funções como Ministra da Educação do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor à adjunta do meu Gabinete Ana Cristina Martins Baptista, pela forma

dedicada, competente e responsável com que desempenhou as suas funções.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 699/2005.** — Ao cessar funções como Ministra da Educação do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor ao assessor do meu Gabinete Carlos Vítor Cabeleira Delgado Barroca, pela forma dedicada, competente e responsável com que desempenhou as suas funções.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 700/2005.** — Ao cessar funções como Ministra da Educação do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor ao assessor do meu Gabinete Lourenço Nobre da Veiga Pereira Coutinho, pela forma dedicada, competente e responsável com que desempenhou as suas funções.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 701/2005.** — Ao cessar funções como Ministra da Educação do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor ao assessor do meu Gabinete Francisco de Mendia Vassalo pela forma dedicada, competente e responsável com que desempenhou as suas funções.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 702/2005.** — No momento de cessar funções como Ministra da Educação, quero expressar o meu público agradecimento ao engenheiro Rogério José Moreira Marques, pela total dedicação, empenho e competência com que ajudou a solucionar os problemas levantados pelo concurso de colocação de docentes de 2004-2005.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 703/2005.** — No momento de cessar funções como Ministra da Educação, quero expressar o meu público agradecimento ao Dr. Miguel de Jesus Simões, pela total dedicação, empenho e competência com que ajudou a solucionar os problemas levantados pelo concurso de colocação de docentes de 2004-2005.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 704/2005.** — No momento de cessar funções como Ministra da Educação, quero expressar o meu público agradecimento ao Dr. António José Monteiro Basílio, pela total dedicação, empenho e competência com que ajudou a solucionar os problemas levantados pelo concurso de colocação de docentes de 2004-2005.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Louvor n.º 705/2005.** — No momento de cessar funções como Ministra da Educação, quero expressar o meu público agradecimento ao engenheiro Hugo Alexandre de Sousa Bártole, pela total dedicação, empenho e competência com que ajudou a solucionar os problemas levantados pelo concurso de colocação de docentes de 2004-2005.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

**Rectificação n.º 505/2005.** — O despacho n.º 428/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 2005, saiu com algumas inexactidões. Assim rectifica-se que, no n.º 15, onde se lê «Anexo B, Exames nacionais dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico (situações excepcionais), fase única» deve ler-se «Anexo B, Exames nacionais dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico (situações especiais), fase única», no quadro do anexo D, Exames nacionais do ensino secundário — 2005 — 2.ª fase, na 6.ª coluna do quadro (segunda-feira, 25 de Julho), onde se lê «Int. Des. Económico e Social (128)» deve ler-se «Int. Des. Económico e Social (128)» e que o quadro do anexo B, «Exames nacionais do ensino básico (situações especiais)», passa a ser o seguinte:

ANEXO B  
Exames nacionais do ensino básico  
(situações especiais)

Horas	Segunda-feira, 20 de Junho	Quarta-feira, 22 de Junho	Quinta-feira, 23 de Junho	Segunda-feira, 27 de Junho	Quinta-feira, 30 de Junho	Terça-feira, 5 de Julho	Quarta-feira, 6 de Julho	Quinta-feira, 7 de Julho
9.00	9.º ano — Língua Portuguesa.	9.º ano — Matemática	9.º ano — Alemão.	9.º ano — Inglês.	6.º ano — Ciências da Natureza. 9.º ano — Físico-Química.	6.º ano — História e Geografia de Portugal. 9.º ano — História.	6.º ano — Língua Portuguesa. 9.º ano — Ciências Naturais.	6.º ano — Matemática.
11.30			9.º ano — Francês.	9.º ano — Educação Visual.	6.º ano — Educação Musical. 9.º ano — Educação Tecnológica.	6.º ano — Língua Estrangeira. 9.º ano — Geografia.	6.º ano — Educação Visual e Tecnológica. 9.º ano — Espanhol.	

10 de Março de 2005. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Queiroz e Melo*.

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa

**Despacho n.º 6650/2005 (2.ª série).** — A Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim-de-Infância da Paiã está localizada no Bairro da Condessa e situada no local desde sempre conhecido por Quinta da Condessa.

O município de Odivelas, atento à necessidade da identificação da comunidade local e educativa à sua escola propõe que o estabelecimento de ensino em causa seja denominado de Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim-de-Infância Quinta da Condessa como forma de perpetuar a antiga toponímia relacionada com as características geográficas e históricas do local.

Assim, preenchidos os requisitos e formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino que a Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim-de-Infância da Paiã, Pontinha, passe a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim-de-Infância Quinta da Condessa, Pontinha.

10 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Educação

**Despacho n.º 6651/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação quero prestar público louvor a Maria do Carmo Miranda Pereira Santos pelo elevado nível de competência profissional e disponibilidade pessoal que revelou no desempenho das suas funções, que muito contribuíram para o bom desenvolvimento do trabalho deste Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6652/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação quero prestar público louvor a Elisabete Casimiro Leitão Almeida pelo elevado nível de competência profissional e disponibilidade pessoal que revelou no desempenho das suas funções, que muito contribuíram para o bom desenvolvimento do trabalho deste Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6653/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação, quero prestar público louvor a Mariana Teresa Guerreiro Pereira da Silva Serralha, assistente administrativa principal na Secretaria de Apoio ao meu Gabinete, pelo elevado nível de competência profissional e disponibilidade pessoal que revelou no desempenho das suas funções, que muito contribuíram para o bom desenvolvimento do trabalho neste Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6654/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação, quero prestar público louvor a Manuel Vieira dos Santos, assistente administrativo principal na Secretaria de Apoio ao meu Gabinete, pelo elevado nível de competência profissional e disponibilidade pessoal que revelou no desempenho das suas funções, que muito contribuíram para o bom desenvolvimento do trabalho neste Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6655/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação, quero prestar público louvor a Gracinda de Jesus Lopes Gonçalves Ferreira, assistente administrativa especialista na Secretaria de Apoio ao meu Gabinete, pelo elevado nível de competência profissional e disponibilidade pessoal que revelou no desempenho das suas funções, que muito contribuíram para o bom desenvolvimento do trabalho deste Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6656/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação, quero prestar público louvor a Maria Clara Lourenço de Abreu, assistente administrativa especialista

na Secretaria de Apoio ao meu Gabinete, pelo elevado nível de competência profissional e disponibilidade pessoal que revelou no desempenho das suas funções, que muito contribuíram para o bom desenvolvimento do trabalho deste Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6657/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação, quero prestar público louvor a Eugénia Maria Palhares Falcão da Silva, assistente administrativa especialista na Secretaria de Apoio ao meu Gabinete, pelo elevado nível de competência profissional e disponibilidade pessoal que revelou no desempenho das suas funções, que muito contribuíram para o bom desenvolvimento do trabalho deste Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6658/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação, quero prestar público louvor a Maria Antonieta Simões Mateus Novo, assistente administrativa especialista na Secretaria de Apoio ao meu Gabinete, pelo elevado nível de competência profissional e disponibilidade pessoal que revelou no desempenho das suas funções, que muito contribuíram para o bom desenvolvimento do trabalho deste Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6659/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação quero prestar público louvor a João Lopes Carolino, chefe de repartição do Serviço de Contabilidade do meu Gabinete, pelo elevado nível de competência profissional e eficiência e disponibilidade que revelou no desempenho das suas funções, que muito contribuíram para o desenvolvimento do trabalho deste Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6660/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação, quero prestar público louvor a Maria Alice Domingues Gonçalves Pereira, que exerceu as funções de chefe de secção, responsável pela Secretaria de Apoio ao meu Gabinete, pelo elevado nível de competência profissional e eficiência que revelou no desempenho das suas funções de coordenação do serviço que dirige.

Pretendo ainda reconhecer o espírito de colaboração e disponibilidade que revelou e que muito contribuíram para o bom desempenho do trabalho deste Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6661/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação, quero prestar público louvor a Fernando Manuel Silva, motorista da Direcção Regional de Educação do Norte, pelo seu constante profissionalismo e pela extraordinária disponibilidade e competência demonstrada neste período.

Pretendo ainda reconhecer o enorme entusiasmo com que exerceu as suas funções e que muito contribuiu para o normal funcionamento deste Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6662/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação, quero prestar público louvor a José Manuel Marques Dias, motorista do meu Gabinete, pelo seu constante profissionalismo e pela extraordinária disponibilidade e competência demonstrada neste período.

Pretendo ainda reconhecer o enorme entusiasmo com que exerceu as suas funções e que muito contribuiu para o normal funcionamento deste Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6663/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação, quero prestar público louvor a Mário Maria Luís, motorista do meu Gabinete, pelo seu constante profissionalismo e pela extraordinária disponibilidade e competência demonstrada neste período.

Pretendo ainda reconhecer o enorme entusiasmo com que exerceu as suas funções e que muito contribui para o normal funcionamento deste Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6664/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação, quero prestar público louvor à licenciada Maria Luísa Nazaré Carvalho Figueira Mexia Alves, secretária pessoal do meu Gabinete, pela elevada e permanente dedicação, esforço, empenho e capacidade demonstrados no desempenho das suas funções.

Pretendo ainda reconhecer a disponibilidade, entusiasmo e sensibilidade revelados, que contribuíram de uma forma relevante para a qualidade do trabalho desenvolvido pelo Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6665/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação, quero prestar público louvor à licenciada Maria Isabel Janson Furtado Mendonça, secretária pessoal do meu Gabinete, pela elevada e permanente dedicação, esforço, empenho e capacidade demonstrados no desempenho das suas funções.

Pretendo ainda reconhecer a disponibilidade, entusiasmo e sensibilidade revelados, que contribuíram de uma forma relevante para a qualidade do trabalho desenvolvido pelo Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6666/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação, quero prestar público louvor a Maria Isabel Noronha Cardoso Lacerda, secretária pessoal do Gabinete da Ministra da Educação, pela elevada e permanente dedicação, esforço, empenho e capacidade demonstradas no desempenho das suas funções.

Pretendo ainda reconhecer a disponibilidade, entusiasmo e sensibilidade revelados, que contribuíram de uma forma relevante para a qualidade do trabalho desenvolvido pelo Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6667/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação, quero prestar público louvor a Fernando Jorge Gonçalves Pais, assessor do meu Gabinete, pelo elevado nível de colaboração que revelou no desempenho dessas funções que lhe foram atribuídas e que abrangeram em particular o âmbito do desporto escolar.

Pretendo ainda reconhecer o entusiasmo com que exerceu as funções, bem como o elevado rigor que demonstrou e que muito contribuiu para a qualidade de trabalho no Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6668/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação, quero prestar público louvor a António José Cardoso de Barros, adjunto do meu Gabinete, pelo elevado nível de colaboração que revelou no desempenho dessas funções que lhe foram atribuídas.

Pretendo ainda reconhecer a disponibilidade e o entusiasmo com que exerceu as funções.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6669/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação quero prestar público louvor à licenciada Bárbara Maria Eirado Monteiro, assessora do meu Gabinete, pela maneira séria, competente e eficaz que sempre evidenciou ao longo deste tempo no desempenho das funções que lhe foram atribuídas e que abrangeram diversos domínios, em particular o tratamento nas questões jurídicas, as equivalências e o regime dos manuais escolares.

Pretendo ainda reconhecer o elevado rigor técnico que demonstrou e que muito contribuiu para a qualidade no trabalho desenvolvido neste Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6670/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação, quero prestar público louvor à licenciada Maria José Costa e Silva Falcão de Brito, adjunta do meu Gabinete, pelo elevado nível de colaboração, competência, empenho e dedicação profissional que revelou no desempenho das funções que lhe foram atribuídas nos domínios da educação, da cultura e do ensino recorrente.

Pretendo ainda reconhecer a disponibilidade e entusiasmo com que exerceu as funções, bem como o elevado rigor técnico que demonstrou.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6671/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação, quero prestar público louvor à licenciada Susana Abreu Castanheira, assessora do meu Gabinete, pelo elevado nível de colaboração, competência, empenho e dedicação profissional que revelou no desempenho das funções que lhe foram atribuídas e que abrangeram diversos domínios em particular no âmbito do ensino especial, pré-escolar e 1.º e 2.º ciclos do ensino básico.

Pretendo ainda reconhecer a disponibilidade e entusiasmo com que exerceu as funções de coordenadora do grupo de trabalho relativo à qualificação das escolas, bem como o elevado rigor técnico que demonstrou e que muito contribuiu para a qualidade de trabalho desenvolvido pelo Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6672/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação, quero prestar público louvor à licenciada Inês Margarida Seabra Camacho Rodrigues, adjunta do meu Gabinete, pela maneira séria, competente e eficaz que sempre evidenciou ao longo deste tempo.

Pretendo também reconhecer a enorme disponibilidade demonstrada e ampla capacidade de organização de todo o Gabinete. As suas capacidades técnicas foram o auxílio essencial no cumprimento das tarefas realizadas. Considero ainda que toda a sua colaboração foi pautada por critérios de excelência.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

**Despacho n.º 6673/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Secretário de Estado da Educação, quero prestar público louvor ao licenciado António José Carlos Pinho, meu chefe de gabinete, pela maneira séria, competente e eficaz que sempre evidenciou ao longo deste tempo.

Pretendo também reconhecer a enorme disponibilidade demonstrada e ampla capacidade de organização de todo o Gabinete. As suas capacidades técnicas foram o auxílio essencial no cumprimento das tarefas realizadas. Considero ainda que toda a sua colaboração foi pautada por critérios de excelência.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Diogo Nuno de Gouveia Torres Feio*.

## Direcção Regional de Educação do Norte

**Acordo n.º 64/2005.** — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte, representada pelo seu director, Lino Ferreira, e o município de Matosinhos, através da Câmara Municipal, representada pelo seu presidente, Narciso Miranda, acordam, em aditamento ao acordo n.º 30/98, de 24 de Novembro de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 28 de Março de 1998, alargar a rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia à escola EB 1 Esposade, representada por Aurélio de Jesus Mieirol Moreira Dias, presidente do conselho executivo do agrupamento.

À cláusula 6.ª será, portanto, acrescentada, com os mesmos pressupostos, a escola EB 1 Esposade com os montantes que seguidamente se referem:

Equipamento/mobiliário — € 2000;  
Fundo documental — € 3000.

Estas verbas serão transferidas da Direcção Regional de Educação do Norte para a Câmara Municipal de Matosinhos, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos respectivos recibos de aquisição.

5 de Janeiro de 2005. — Pela EB 1 Esposade, (*Assinatura ilegível*). — Pela Câmara Municipal de Matosinhos, (*Assinatura ilegível*).

vel.) — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra.*

### Agrupamento Vertical de Escolas da Nascente do Este

**Aviso n.º 3326/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da secretaria da sede do Agrupamento Vertical de Escolas da Nascente do Este, E. B. 2, 3 de Gualtar, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação.

16 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Carlos Pinto Dias.*

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

### Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 6674/2005 (2.ª série).** — Considerando que o acompanhamento da execução da Intervenção Operacional Ciência e Inovação 2010 incumbe a uma comissão de acompanhamento, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril;

Considerando que nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 39.º do citado diploma legal, no caso das intervenções operacionais sectoriais, como seja a Intervenção Operacional em apreço, as respectivas comissões de acompanhamento são integradas por representantes dos parceiros económicos e sociais, incluindo organizações representadas no Conselho Económico e Social, nomeados por despacho do ministro responsável pela intervenção operacional;

Considerando a necessidade de integrar na citada comissão de acompanhamento um representante da Associação Empresarial de Portugal (AEP), atentas as atribuições desta entidade:

Assim, ao abrigo das disposições da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Interno da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, determino o seguinte:

1 — É nomeado representante da Associação Empresarial de Portugal na retrocitada Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 o Doutor Manuel Joaquim Pinho Moreira de Azevedo.

2 — A nomeação produz efeitos a partir da data de publicação do presente despacho.

29 de Dezembro de 2004. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho.*

**Despacho n.º 6675/2005 (2.ª série).** — Considerando a solicitação do Instituto Politécnico de Leiria no sentido de ser autorizado o funcionamento do curso de especialização tecnológica (CET) em Gestão de Redes;

Considerando o disposto na Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 698/2001, de 11 de Julho, e 392/2002, de 12 de Abril);

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 31/2002, de 15 de Janeiro, que criou na área da electrónica e automação, entre outros, o CET em Gestão de Redes;

Determino:

1.º O Instituto Politécnico de Leiria é autorizado a ministrar o CET em Gestão de Redes.

2.º Podem ter acesso ao CET referido no número anterior os indivíduos que preencham os requisitos constantes do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, sendo cumulativamente exigido o disposto no despacho conjunto n.º 31/2002, de 15 de Janeiro.

3.º Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, os titulares dos diplomas de especialização tecnológica em Gestão de Redes, atribuídos pelo Instituto Politécnico de Leiria, podem concorrer à matrícula e inscrição ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro (com as alterações introduzidas pelas

Portarias n.ºs 1081/2001, de 5 de Setembro, e 393/2002, de 12 de Abril), aos cursos bietápicos de licenciatura constantes do anexo ao presente despacho.

4.º Os titulares de diplomas de especialização tecnológica em Gestão de Redes que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior são dispensados da frequência de um conjunto de unidades curriculares como indicado no anexo ao presente despacho.

5.º A autorização de funcionamento concedida por este despacho é válida pelo prazo de dois ciclos de formação.

6.º A renovação da autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

7.º Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar, cumulativamente:

- Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
- Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e protocolos.

8.º Caso não se verifique, no prazo de dois anos a contar da data de publicação do presente despacho, o início efectivo do funcionamento do CET nele previsto, deve considerar-se caducada a respectiva autorização.

28 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho.*

### ANEXO

#### Curso de especialização tecnológica em Gestão de Redes

##### Prosseguimento de estudos

Estabelecimento de ensino	Curso	Dispensa de unidades curriculares
Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.	Bietápico de licenciatura em Engenharia Informática.	De 2 a 6.
	Bietápico de licenciatura em Engenharia Informática e Comunicações.	De 2 a 6.
	Bietápico de licenciatura em Engenharia Electrónica.	De 2 a 6.

**Despacho n.º 6676/2005 (2.ª série).** — Considerando o requerimento da Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia, no sentido de ser autorizado o funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) em Gestão da Qualidade, em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos e em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação;

Considerando o disposto na Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 698/2001, de 11 de Julho, e 392/2002, de 12 de Abril);

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 45/2002, de 16 de Janeiro, que criou, na área de Ciências Empresariais, entre outros, o CET em Gestão da Qualidade;

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro, que criou, na área das tecnologias da informação e comunicação, os CET em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos e em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação;

Determino:

1 — O Instituto Superior da Maia é autorizado a ministrar os seguintes CET:

- Gestão da Qualidade;
- Desenvolvimento de Produtos Multimédia;
- Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos;
- Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação.

2 — Podem ter acesso aos CET referidos nas diversas alíneas do número anterior os indivíduos que preenham os requisitos constantes do disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, sendo cumulativamente exigido:

- a) Para o acesso aos cursos da alínea a), o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 45/2002, de 16 de Janeiro;
- b) Para o acesso aos cursos das alíneas b), c) e d), o preenchimento do disposto no despacho conjunto n.º 903/2001, de 2 de Outubro.

3 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, os titulares dos diplomas de especialização tecnológica em Gestão da Qualidade, em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos e em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação atribuídos pelo Instituto Superior da Maia podem concorrer à matrícula e inscrição ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro (com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1081/2001, de 5 de Setembro, e 393/2002, de 12 de Abril), aos cursos de licenciatura constantes do anexo do presente despacho.

4 — Os titulares de diplomas de especialização tecnológica em Gestão da Qualidade, em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos e em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação que sejam admitidos à matrícula e inscrição nos cursos a que se refere o número anterior são dispensados da frequência de um conjunto de unidades curriculares, como indicado no anexo do presente despacho.

5 — A autorização de funcionamento concedida por este despacho é válida pelo prazo de dois ciclos de formação.

6 — A renovação da autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do seu termo de validade.

7 — Do pedido de renovação da autorização de funcionamento devem constar, cumulativamente:

- a) A comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

8 — Caso não se verifique, no prazo de dois anos a contar da data de publicação do presente despacho, o início efectivo do funcionamento de algum dos CET nele previstos, deve considerar-se caducada a respectiva autorização.

28 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

#### ANEXO

##### Curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia

###### Prosseguimento de estudos

Estabelecimento de ensino	Curso	Dispensa de unidades curriculares
Instituto Superior da Maia	Licenciatura em Informática de Gestão.	De 2 a 6
	Licenciatura em Redes de Comunicação e Telecomunicações.	De 2 a 6
	Licenciatura em Sistemas de Informação e Software.	De 2 a 6
	Licenciatura em Tecnologias de Comunicações Multimédia.	De 2 a 6

##### Curso de especialização tecnológica em Gestão de Qualidade

###### Prosseguimento de estudos

Estabelecimento de ensino	Curso	Dispensa de unidades curriculares
Instituto Superior da Maia	Licenciatura em Gestão do Desporto.	De 2 a 6

Estabelecimento de ensino	Curso	Dispensa de unidades curriculares
	Licenciatura em Gestão de Empresas.	De 2 a 6
	Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos.	De 2 a 6
	Licenciatura em Segurança no Trabalho.	De 2 a 6

##### Curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos

###### Prosseguimento de estudos

Estabelecimento de ensino	Curso	Dispensa de unidades curriculares
Instituto Superior da Maia	Licenciatura em Informática de Gestão.	De 2 a 6
	Licenciatura em Redes de Comunicação e Telecomunicações.	De 2 a 6
	Licenciatura em Sistemas de Informação e Software.	De 2 a 6
	Licenciatura em Tecnologias de Comunicações Multimédia.	De 2 a 6

##### Curso de especialização tecnológica em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

###### Prosseguimento de estudos

Estabelecimento de ensino	Curso	Dispensa de unidades curriculares
Instituto Superior da Maia	Licenciatura em Informática de Gestão.	De 2 a 6
	Licenciatura em Redes de Comunicação e Telecomunicações.	De 2 a 6
	Licenciatura em Sistemas de Informação e Software.	De 2 a 6
	Licenciatura em Tecnologias de Comunicações Multimédia.	De 2 a 6

**Despacho n.º 6677/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior é-me grato louvar publicamente a minha secretária pessoal Maria João Espinheira Tomás pelas suas qualidades humanas e profissionais, aliadas a uma grande disponibilidade e empenho demonstrados no exercício das suas funções.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

**Despacho n.º 6678/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior é-me grato louvar publicamente o adjunto do meu Gabinete, licenciado Afonso Carlos da Silva Costa pela elevada competência com que sempre exerceu as funções que lhe foram confiadas.

Possuindo uma ampla preparação nas áreas da sua intervenção e uma postura profissional pautada pelo zelo e lealdade, foi um colaborador inestimável, sendo justo prestar o meu reconhecimento e público apreço.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

**Despacho n.º 6679/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior é-me grato louvar publicamente o Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo pela colaboração prestada ao meu Gabinete, em especial no desenvolvimento do Processo de Bolonha em Portugal.

Possuindo uma ampla preparação e grandes conhecimentos nas áreas de intervenção prestígio o Gabinete com a qualidade do seu trabalho sendo justo prestar louvor público e elevado reconhecimento pessoal ao Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

**Despacho n.º 6680/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior é-me grato louvar publicamente Maria Teresa Furtado de Vilhena, secretária do meu Gabinete pelas suas qualidades humanas e profissionais, aliadas a uma grande disponibilidade e empenho demonstrados no exercício das suas funções.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

**Despacho n.º 6681/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior é-me grato louvar publicamente a chefe do meu Gabinete, engenheira Maria Gabriela de Sousa Vieira Borga Martins Borrego, pela elevada competência com que sempre exerceu as funções que lhe foram confiadas, pela extrema dedicação, empenho e zelo que colocou na sua execução, nomeadamente na organização e gestão das actividades do Gabinete, no meu apoio directo e na ligação com as entidades deste Ministério, tendo sempre utilizado critérios rigorosos de apreciação e demonstrado o maior respeito às pessoas e às instituições.

Pela colaboração, zelo, rigor, competência, lealdade e cordialidade que muito apreciei, é justo prestar público louvor e elevado reconhecimento pessoal à engenheira Maria Gabriela de Sousa Vieira Borga Martins Borrego.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

**Despacho n.º 6682/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior é-me grato louvar publicamente Maria do Carmo da Silva Tavares pela qualidade, eficiência e empenho demonstrados no exercício das suas tarefas de apoio administrativo ao meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

**Despacho n.º 6683/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior é-me grato louvar publicamente Maria José Alves da Paixão e Sousa pela qualidade, eficiência e empenho demonstrados no exercício das suas tarefas de apoio administrativo ao meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

**Despacho n.º 6684/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior é-me grato louvar publicamente Natália da Conceição Santos Pimenta pela qualidade, eficiência e empenho demonstrados no exercício das suas tarefas de apoio administrativo ao meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

**Despacho n.º 6685/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior é-me grato louvar publicamente José Francisco da Silva Seromenho pela competência, dedicação e disponibilidade demonstradas no exercício das suas funções de motorista do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

**Despacho n.º 6686/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior é-me grato louvar publicamente a assessora do meu Gabinete, licenciada Sílvia Maria de Sousa Santos pela elevada competência com que sempre exerceu as funções que lhe foram confiadas.

Possuindo uma ampla preparação nas áreas da sua intervenção e uma postura profissional pautada pelo zelo e lealdade, foi uma colaboradora inestimável, sendo justo prestar o meu reconhecimento e público apreço.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

**Despacho n.º 6687/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior é-me grato louvar publicamente a assessora do meu Gabinete, licenciada Susana Luísa Fernandes Chabert Vicente da Silva, pela elevada competência com que sempre exerceu as funções que lhe foram confiadas.

Possuindo uma ampla preparação nas áreas da sua intervenção e uma postura profissional pautada pelo zelo e lealdade, foi uma colaboradora inestimável, sendo justo prestar o meu reconhecimento e público apreço.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

**Despacho n.º 6688/2005 (2.ª série).** — Ao cessar funções como Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior é-me grato louvar publicamente Maria Leonor de Jesus Silva Martins pela qualidade, eficiência e empenho demonstrados no exercício das suas tarefas de apoio administrativo ao meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

## Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e Inovação

**Despacho n.º 6689/2005 (2.ª série).** — No termo das minhas funções como Secretário de Estado da Ciência e Inovação aprez-me louvar publicamente o engenheiro Paulo Madeira pelas qualidades pessoais e profissionais demonstradas durante o período em que exerceu o cargo de meu assessor.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Ciência e Inovação, *Pedro Miguel Santos de Sampaio Nunes*.

## Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

**Aviso n.º 3327/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Instituto com referência a 31 de Dezembro de 2004 se encontra afixada nos locais apropriados.

9 de Março de 2005. — O Vice-Presidente, *António Melo*.

## Programa Operacional Ciência e Inovação 2010

**Despacho n.º 6690/2005 (2.ª série).** — Francisco Maria Burquete de Sousa Soares, gestor do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 e coordenador das medidas regionalmente desconcentradas da ciência, tecnologia e inovação, nomeado pela resolução, do Conselho de Ministros, n.º 20/2004, de 4 de Março, vem, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pelo despacho n.º 21 833/2004 (2.ª série), de 1 de Outubro, designar como seu representante em reuniões do eixo n.º 3 da Unidade de Gestão e da Comissão de Acompanhamento do Programa ProAlgarve o engenheiro Carlos Pereira Martins, professor da Escola de Tecnologia da Universidade do Algarve.

9 de Março de 2005. — O Gestor, *Francisco Maria Burquete de Sousa Soares*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

**Aviso n.º 3328/2005 (2.ª série).** — Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002. — Em cumprimento do disposto no n.º 17 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 2 de Março de 2005, foi nomeado o júri a seguir indicado da área profissional de medicina do trabalho:

Presidente — Dr. Manuel Gonçalves Valente Fernandes, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de São Bernardo, S. A., Setúbal.

Vogais efectivos:

Dr. António Carlos Teixeira Domingos, chefe de serviço de pneumologia do Centro Hospitalar de Torres Vedras, Torres Vedras (substituto legal do presidente).

Dr. António Paes Duarte, assistente graduado de medicina interna do Centro Hospitalar de Lisboa, Hospital de São José, Lisboa.

Dr.<sup>a</sup> Maria Teresa Águas da Silva Almodôvar, assistente graduada de pneumologia do IPOFG — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A., Lisboa.

Dr.<sup>a</sup> Maria João Manzano e Silva, assistente graduada de medicina do trabalho do Centro Hospitalar de Lisboa — Zona Central (Hospital dos Capuchos), Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Manuel Pacheco Gomes, assistente graduado de pneumologia do Hospital Pulido Valente, S. A., Lisboa.

Dr. Pedro Augusto da Conceição Santos Garcia, assistente graduado de anestesiologia do Centro Hospitalar de Cascais, Cascais.

3 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Pedro de Portugal*.

**Aviso n.º 3329/2005 (2.ª série).** — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002.* — Em cumprimento do disposto no n.º 17 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 2 de Março de 2005, foi nomeado o júri a seguir indicado da área profissional de diabetologia:

Presidente — Dr. Jorge Castilho Luna Caldeira, chefe de serviço de diabetologia do Hospital de Santa Maria, Lisboa.

Vogais efectivos:

Dr. José Manuel Bragança Parreira, assistente graduado de diabetologia do Hospital de Santa Maria, Lisboa (substituto legal do presidente).

Dr.<sup>a</sup> Maria Luísa de Ataíde Sagreira, assistente graduada de diabetologia do Hospital de Santa Maria, Lisboa.

Dr. Estêvão Luís Vale e Azevedo de Pape, assistente graduado de medicina interna do Hospital Garcia de Orta, S. A., Almada, Pragal.

Dr.<sup>a</sup> Mariete Santos Pires Sá Nogueira, assistente graduada de medicina interna do Hospital de São Francisco Xavier, S. A., Lisboa.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor João Maria Martim Martins, assistente graduado de endocrinologia do Hospital de Santa Maria, Lisboa.

Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Rego Lourenço Brázio, assistente graduada de medicina interna do Hospital de Santa Maria, Lisboa.

3 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Pedro de Portugal*.

**Aviso n.º 3330/2005 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 1 de Março de 2005, faz-se pública a constituição do júri dos concursos de ingresso nos internatos médicos de 2005, o qual é composto pelos médicos a seguir indicados, pertencentes aos quadros dos hospitais mencionados e integrados nas carreiras médicas por concurso:

Presidente — Prof. Doutor Roberto José Palma dos Reis, assistente hospitalar graduado de cardiologia do Hospital Pulido Valente, S. A.

Vice-presidente — Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria Cristina Brito Eusébio Bárbara Prista Caetano, assistente hospitalar graduada de pneumologia do Hospital Pulido Valente, S. A.

Vogais:

Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria Ramos Lopes Gomes da Silva, assistente hospitalar graduada de hematologia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.

Dr. Nuno Augusto Alberto Miranda, assistente hospitalar graduado de hematologia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.

Prof. Doutor José Manuel Borges Nascimento Costa, chefe de serviço de medicina interna dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr.<sup>a</sup> Teresa Maria Lopes Ferreira Mota Carmo, assistente hospitalar graduada de cardiologia do Hospital Pulido Valente, S. A.

Prof. Doutor Fausto José da Conceição Alexandre Pinto, assistente hospitalar graduado de cardiologia do Hospital de Santa Maria.

Prof. Doutor José Carlos Magalhães Silva Cardoso, assistente hospitalar graduado de cardiologia do Hospital de São João.

Dr.<sup>a</sup> Maria de Lurdes Silva Carvalho, assistente hospitalar graduada de pneumologia do Hospital Pulido Valente, S. A.

Dr.<sup>a</sup> Maria Margarida Morais Serralheiro Lopes Serrado, assistente hospitalar graduada de pneumologia do Hospital Pulido Valente, S. A.

Prof. Doutor Henrique José Correia Queiroga, assistente hospitalar graduado de pneumologia do Hospital de São João.

Dr. Francisco José de Campos Duarte Ribeiro, assistente hospitalar graduado de nefrologia do Hospital de Curry Cabral.

Dr.<sup>a</sup> Ana Maria dos Reis Villalobos, assistente hospitalar graduada de nefrologia do Hospital de Curry Cabral.

Prof. Doutor Rui Manuel Batista Alves, assistente hospitalar graduado de nefrologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. António Miguel Casanova Severino Pinto, assistente hospitalar de gastroenterologia do Hospital Pulido Valente, S. A.

Dr. Shee Vá, assistente hospitalar graduado de gastroenterologia do Hospital Pulido Valente, S. A.

Prof. Doutor Artur Barbosa Vasconcelos Teixeira, chefe de serviço hospitalar de gastroenterologia do Hospital de São João.

4 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Pedro Portugal*.

## Administração Regional de Saúde do Centro

### Sub-Região de Saúde de Coimbra

**Despacho n.º 6691/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Dr. José Carlos Bento Cunha, coordenador da zona sul as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

O presente despacho produz efeitos no período de 18 a 25 de Fevereiro de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos que, no âmbito das competências subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

18 de Fevereiro de 2005. — O Director do Centro de Saúde da Figueira da Foz, *Victor Sarmento*.

**Despacho n.º 6692/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego na chefe de cuidados personalizados, Dr.<sup>a</sup> Maria Manuela Pereira Félix Caldeira Paixão, no período de 23 a 28 de Fevereiro de 2005, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

O presente despacho produz efeitos no período de 23 a 28 de Fevereiro de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticadas neste período de tempo.

3 de Março de 2005. — A Directora do Centro de Saúde de Penela, *Regina Gonçalves*.

**Despacho n.º 6693/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Dr. José Carlos Bento Cunha, coordenador da zona sul no período de 28 de Março a 1 de Abril de 2005 (férias), as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-

-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

8 de Março de 2005. — O Director do Centro de Saúde da Figueira da Foz, *Victor Sarmento*.

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

**Aviso n.º 3331/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, serviço de âmbito regional, referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

4 de Março de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal, *Franklin Soares*.

### Sub-Região de Saúde de Setúbal

**Aviso n.º 3332/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso misto para provimento de nove lugares de assistente administrativo especialista.* — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 29 de Dezembro de 2004, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de nove lugares de assistente administrativo especialista, dos quadros de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Alcácer do Sal, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Conforme previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é fixada a quota de oito lugares a serem preenchidos por funcionários pertencentes ao Centro de Saúde de Alcácer do Sal e de um lugar a ser preenchido por funcionário de outros serviços da Administração Pública.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 335/93, de 29 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, 218/98, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 141/2001, de 24 de Abril, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o referido no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para a carreira de oficial administrativo.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5.2 — O local de trabalho é no Centro de Saúde de Alcácer do Sal;

5.3 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

6 — Requisitos especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que sejam assistentes administrativos principais com, pelo menos, três anos de antiguidade na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Método de selecção e sistema de classificação final:

7.1 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e o sistema de classificação final de 0 a 20 valores.

7.2 — A avaliação curricular será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{4}$$

em que:

AC = avaliação curricular;  
HL = habilitações literárias;  
FP = formação profissional;  
EP = experiência profissional.

a) Habilitações literárias — será pontuada a titularidade do grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida de acordo com o seguinte critério:

≤9.º ano — 18 valores;  
11.º ano — 19 valores;  
≥12.º ano — 20 valores.

b) Formação profissional — serão valorizadas as acções de formação de acordo com o seguinte critério:

Sem formação — 10 valores;  
Formação específica por cada seis horas de formação — 1 valor, até ao limite de 10 valores;  
Formação não específica por cada seis horas de formação — 0,25 valores, até ao limite de 2 valores;  
Valor máximo atribuível na formação profissional — 20 valores.

As declarações da formação frequentada devem mencionar a carga horária. O júri deliberou que, na sua falta, cada dia de formação corresponde a seis horas. Não serão considerados simpósios, jornadas, conferências, colóquios, encontros, *workshops*, seminários e debates.

c) Experiência profissional — a determinação deste factor obedecerá às seguintes fórmulas:

$$EP = \frac{5EPE + OCA}{6}$$

em que:

EPE = experiência profissional específica;  
OCA = outras capacitações adequadas.

e:

$$EPE = \frac{EPE + EPCAT + 2EPSS}{5}$$

em que:

EPFP = experiência profissional na função pública:

Até 10 anos — 8 valores;  
Por cada ano completo além dos 10 anos, mais 1 valor;

EPCAR = experiência profissional na carreira:

≤ 9 anos — 10 valores;  
≥ 9 anos — por cada ano completo, mais 1 valor;

EPCAT = experiência profissional na categoria:

≤ 5 anos — 12 valores;  
≥ 5 anos — por cada ano completo, mais 0,5 valores;

EPSS = experiência profissional em serviços oficiais:

Sem experiência em serviços de centro de saúde — 2,5 valores.  
Com experiência em serviços de centro de saúde até cinco anos — 5 valores;  
Com experiência em serviços de centro de saúde > 5 anos < 15 anos — 10 valores;  
Com experiência em serviços de centro de saúde ≥ 15 anos — 20 valores.

A pontuação máxima atribuível a cada um dos factores da experiência profissional específica é de 20 valores.

OCA — outras capacitações adequadas:

Grupos de trabalho no âmbito das actividades e competências dos serviços — dois por cada, até ao limite de 10 valores;  
Utilizadores Sinus — 10 valores.

O total da OCA não pode exceder 20 valores.

8 — Formalização da candidatura — o pedido de admissão ao concurso deverá ser formalizado mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, entregue no serviço de recepção desta Sub-Região, sito na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º, 2900-438 Setúbal, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 15 minutos e das 14 horas 30 minutos às 17 horas, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de

identificação que o emitiu), número de contribuinte e situação militar, se for caso disso;

- b) Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República*, número, série e data em que foi publicado o aviso;
- c) Habilitações literárias;
- d) Situação face à função pública (categoria profissional, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
- e) Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para apreciação do seu mérito;
- f) Enumeração dos documentos que acompanham o requerimento.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Certificado das habilitações literárias;
- b) Três exemplares do currículo profissional datados e assinados;
- c) Declaração do serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso, indicando o ano e menção e pontuação obtidas.

As declarações dos funcionários da Sub-Região de Saúde de Setúbal serão officiosamente entregues ao júri pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Serviço de Gestão Administrativa.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A relação dos candidatos admitidos será afixada no átrio do 6.º andar desta Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 2900-438 Setúbal, e nos serviços do Centro de Saúde de Alcácer do Sal.

A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri:

- Presidente — Maria Silvândira Marques Flamino, assistente administrativa especialista.
- 1.º vogal efectivo — Maria Antónia Rodrigues, assistente administrativa especialista.
  - 2.º vogal efectivo — António de Jesus Paulino Serronha, assistente administrativo especialista.
  - 1.º vogal suplente — Hermenegildo José Mestre Fava, assistente administrativo especialista.
  - 2.º vogal suplente — Maria Luísa Lopes da Silva Mendes, assistente administrativa especialista.

O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

10 de Março de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

**Aviso n.º 3333/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe — área de análises clínicas.* — 1 — Faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 28 de Janeiro de 2005, proferido por competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para o provimento de um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe — área de análises clínicas, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Serviços de Âmbito Sub-Regional, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, e alterado pela Portaria n.º 471/2001, de 10 de Maio.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas dos Decretos-Leis n.ºs 335/93, de 29 de Setembro, e 564/99, de 21 de Dezembro, da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Local, condições de trabalho e vencimento:

3.1 — Local de trabalho — Serviços de Âmbito Sub-Regional, em Setúbal.

3.2 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

3.3 — O vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria de técnico de 2.ª classe, conforme a tabela aprovada pelo Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico de análises clínicas exercer as funções previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento do lugar referido.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, a saber:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Possuir habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — possuir o curso de Análises Clínicas, nos termos referidos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal. O requerimento deverá ser entregue directamente nos serviços de recepção da Secretaria, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 15 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, para a Rua de José Pereira Martins, 25, 2900-438 Setúbal, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o sobrescrito tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, residência, número de telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Indicação do número e da data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;
- d) Habilitações literárias e profissionais;
- e) Enumeração dos documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização sumária.

7.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Três exemplares do currículo profissional, devidamente assinados e datados;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais de que é detentor.

7.4 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei 564/99, de 21 de Dezembro, os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais mencionados nas alíneas c), d) e e) do n.º 6.1 deste aviso, bastando a declaração sob compromisso de honra no próprio requerimento.

8 — Métodos de selecção — de acordo com o previsto no n.º 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

Os candidatos serão ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

em que:

- CF — classificação final;  
AC — avaliação curricular;  
E — entrevista profissional.

8.1 — AC — resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA + NC + FP + EP + AR$$

em que:

- AC — avaliação curricular;  
HA — habilitações académicas;

NC — nota final do curso de formação profissional;  
 FP — formação profissional complementar;  
 EP — experiência profissional;  
 AR — actividades relevantes.

HA — habilitações académicas de base:

Ao candidato que possuir o bacharelato ou equivalente legal será atribuída a classificação de 5 valores;  
 Ao candidato que possuir a licenciatura na área respectiva será atribuída a classificação de 5,5 valores;  
 Ao candidato que possuir habilitações superiores a licenciatura será atribuída a classificação de 6 valores.

NC — nota final do curso de formação profissional — a nota será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{NC \times 9}{20} = n \text{ valores}$$

FP — formação profissional complementar — formação promovida por instituições públicas ou acreditadas. Será pontuada de acordo com a seguinte correspondência: seis horas correspondem a um dia ou módulo, com no máximo 1 valor. Assim:

- A cursos/acções formativas de âmbito profissional com avaliação será atribuída a classificação de 0,4 valores por módulo;
- A cursos/acções formativas de âmbito profissional sem avaliação será atribuída a classificação de 0,15 valores por módulo;
- A cursos/acções formativas de âmbito geral com avaliação será atribuída a classificação de 0,1 valores por módulo;
- A cursos/acções formativas de âmbito geral sem avaliação será atribuída a classificação de 0,05 valores por módulo;
- A estágios profissionais será atribuída a classificação de 0,2 valores;
- A participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza de carácter profissional será atribuída a classificação de 0,1 valores.

EP — experiência profissional — pelo exercício de funções técnicas serão atribuídos 3 valores ao candidato que apresente maior número de semestres completos de exercício profissional. Relativamente aos restantes candidatos, é determinada a proporcionalidade através de uma regra de três simples.

AR — actividades relevantes — às alíneas a), b) e c) seguintes será atribuída a classificação de, no máximo, 1 valor. Assim:

- A actividades de investigação será atribuída a classificação de no máximo 0,2 valores:
  - À participação em projectos de investigação relacionados com a área profissional será atribuída a classificação de 0,08 valores por projecto;
  - A trabalhos publicados como único autor será atribuída a classificação de 0,04 valores cada;
  - A trabalhos publicados como co-autor será atribuída a classificação de 0,02 valores cada;
  - À apresentação de *posters* como único autor será atribuída a classificação de 0,02 valores cada;
  - À apresentação de *posters* como co-autor será atribuída a classificação de 0,01 valores cada;
  - À comunicação em jornadas e actividades afins como único autor será atribuída a classificação de 0,02 valores cada;
  - À comunicação em jornadas e actividades afins como co-autor será atribuída a classificação de 0,01 valores cada;
- À participação em grupos de trabalho de natureza profissional será atribuída a classificação de no máximo 0,2 valores, sendo atribuída a classificação de 0,05 valores por cada grupo;
- A actividades de ensino/formação será atribuída a classificação de no máximo 0,6 valores. Será pontuada de acordo com a seguinte correspondência — seis horas correspondem a um dia ou módulo, com no máximo 1 valor. Assim:
  - À leccionação total de disciplina será atribuída a classificação de 0,3 valores cada;
  - À leccionação parcial de disciplina será atribuída a classificação de 0,1 valores cada;
  - Ao monitor de estágio será atribuída a classificação de 0,05 valores por ano;
  - Ao formador em cursos promovidos por instituições públicas ou acreditadas (será pontuada de acordo com a seguinte correspondência — seis horas correspondem um dia ou módulo) será atribuída a classificação de 0,15 valores por módulo.

8.2 — EP — entrevista profissional de selecção — cada um dos factores da entrevista profissional de selecção é classificado por cada um dos elementos do júri na escala de 1 a 4 valores, e a respectiva média aritmética constitui a pontuação dos seguintes factores:

a) Capacidade de análise e sentido crítico — 4 valores:

À capacidade de análise suficiente e sentido crítico suficiente será atribuída a classificação de 0,5 valores;  
 À capacidade de análise suficiente e sentido crítico bons ou capacidade de análise boa e sentido crítico suficiente será atribuída a classificação de 1 valor;  
 À capacidade de análise boa e sentido crítico bom será atribuída a classificação de 2 valores;  
 À capacidade de análise boa e sentido crítico muito bom ou capacidade de análise muito boa e sentido crítico bom será atribuída a classificação de 3 valores;  
 À capacidade de análise muito boa e sentido crítico muito bom será atribuída a classificação de 4 valores;

b) Motivação — 4 valores:

À desmotivação será atribuída a classificação de 1 valor;  
 À motivação suficiente será atribuída a classificação de 2 valores;  
 À muita motivação será atribuída a classificação de 3 valores;  
 À bastante motivação será atribuída a classificação de 4 valores;

c) Grau de maturidade e responsabilidade — 4 valores:

Ao grau de maturidade suficiente e responsabilidade suficiente será atribuída a classificação de 0,5 valores;  
 Ao grau de maturidade suficiente e responsabilidade boa ou grau de maturidade bom e responsabilidade suficiente será atribuída a classificação de 1 valor;  
 Ao grau de maturidade bom e responsabilidade boa será atribuída a classificação de 2 valores;  
 Ao grau de maturidade bom e responsabilidade muito boa ou grau de maturidade muito bom e responsabilidade boa será atribuída a classificação de 3 valores;  
 Ao grau de maturidade muito bom e responsabilidade muito boa será atribuída a classificação de 4 valores;

d) Sociabilidade — 4 valores:

À pouca sociabilidade será atribuída a classificação de 1 valor;  
 À sociabilidade suficiente será atribuída a classificação de 2 valores;  
 À muita sociabilidade será atribuída a classificação de 3 valores;  
 À bastante sociabilidade será atribuída a classificação de 4 valores;

e) Espírito de equipa — 4 valores:

A pouco espírito de equipa será atribuída a classificação de 1 valor;  
 A espírito de equipa suficiente será atribuída a classificação de 2 valores;  
 A muito espírito de equipa será atribuída a classificação de 3 valores;  
 A bastante espírito de equipa será atribuída a classificação de 4 valores.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A relação dos candidatos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no átrio do 6.º andar desta Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 2900 Setúbal.

11 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 — O júri será composto pelos profissionais a seguir indicados:

Presidente — Carmina Maria Januário Jesus Silva, técnica especialista de 1.ª classe da Sub-Região de Saúde de Setúbal.

- 1.ª vogal efectiva — Maria Fernanda Roupá Parrado Quintino Camões, técnica especialista da Sub-Região de Saúde de Setúbal.
- 2.ª vogal efectiva — Maria Soledade Jesus Serafim Machado Praxedes, técnica principal da Sub-Região de Saúde de Setúbal.
- 1.ª vogal suplente — Maria Luísa Frazão Drummond Borges Mexia Matos Caeiro, técnica especialista da Sub-Região de Saúde de Lisboa.
- 2.ª vogal suplente — Maria Emília Jesus Plácido, técnica principal da Sub-Região de Saúde de Lisboa.

A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

10 de Março de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

## Direcção-Geral da Saúde

### Centro Hospitalar de Cascais

**Aviso n.º 3334/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de ingresso para provimento de 13 lugares na categoria de enfermeiro/enfermeira graduado, aberto através do aviso n.º 12 079/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004:

#### Candidatos admitidos:

Ana da Conceição Formigal de Morais Rei.  
 Ana Filipa Carrasco Nogueira Contente.  
 Ana Filipa Esteves Coimbra Gramacho.  
 Ana Filipa dos Santos Piedade.  
 António Angel Albacete Armenteros.  
 Diana de Souza Rebelo Carrão.  
 Dionísia Maria Moreno do Carmo.  
 Elisabete Maria Gomes Correia.  
 Imaculada Buiza Morales.  
 Isabel Maria Ramiro Matias.  
 Isabel Maria Rodriguez Frias.  
 João Luís Soares Paulo.  
 José Lourenço Martins Raposo.  
 Kátia Mariza da Silva Almeida.  
 Lina Isabel Valente de Almeida Hasse Ferreira.  
 Luis Jimenez Alvaro.  
 Maria Del Amparo Martin Sarmiento.  
 Maria Del Carmen Martin Pradas.  
 Maria Dolores Sarmiento Maqueda.  
 Maria Isabel Rubio Garcia.  
 Maria Luísa Afonso Rodrigues.  
 Maria Del Pilar Machado Lozano.  
 Maria Victória Gomez Ibarra.  
 Marta Daniela Gomes da Costa Gonçalves.  
 Olga Pacheco Costa Afonso Calado.  
 Paula Martin Gonzalez.  
 Sandra Isabel Gomes Romariz Maia.  
 Yolanda Morales Gordillo.

#### Candidatos excluídos:

(Não houve candidatos excluídos.)

15 de Fevereiro de 2005. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

**Aviso n.º 3335/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de chefe de secção da carreira administrativa (área de doentes).* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 10 de Novembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de chefe de secção, da carreira administrativa, área de doentes, do quadro de pessoal do Hospital Ortopédico Dr. José de Almeida, aprovado pela Portaria n.º 289/93, de 13 de Março, integrado no Centro Hospitalar de Cascais através da Portaria n.º 300/2000, de 29 de Maio.

2 — Tipo de concurso e validade — o concurso é interno geral de acesso e é válido para o provimento do lugar referido, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — aplicam-se ao presente concurso os Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 18 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de secção a chefia, coordenação e orientação do pessoal administrativo da respectiva unidade, bem como propor e implementar medidas que visem o aperfeiçoamento e funcionamento dos serviços de acordo com as directrizes emanadas pelo conselho de administração.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Centro Hospitalar de Cascais e suas dependências, sito na Rua de D. Francisco de Avilez, apartado 132, 2751-953 Cascais.

6 — Vencimento e regalias sociais — vencimento é o correspondente ao índice fixado para a categoria de chefe de secção, previsto na escala salarial dos funcionários e agentes da Administração Pública, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

As regalias sociais são as vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — podem ser opositores ao concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — os exigidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro — ser assistente administrativo especialista ou tesoureiro com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

8 — Método de selecção a utilizar:

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpersoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, conforme o estatuído no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — A classificação final é expressa de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel normalizado de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais, e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal do Centro Hospitalar de Cascais, contra recibo, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 9 horas e 30 minutos e as 11 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos, sito na Rua de D. Francisco Avilez, apartado 132, 2750-951 Cascais, ou remetido por correio, registado e com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

9.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone).
- Habilitações literárias;
- Categoria que detém e serviço a que pertence;
- Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* em que o presente aviso é publicado;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

9.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço nos últimos três anos;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado pelo candidato.

10 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 deste aviso implica a exclusão do concurso nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no expositor do Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Cascais. Na mesma data os candidatos excluídos, caso os haja, serão notificados por ofício registado com aviso de recepção da afixação da lista, sem prejuízo de ser enviada em anexo fotocópia dessa mesma lista. A lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

14 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

15 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Eugénia Neves, administradora hospitalar, a exercer funções no Centro Hospitalar de Cascais.  
Vogais efectivos:

Carlos Alberto Baptista Nunes Correia Félix, chefe de repartição do quadro de pessoal do Hospital de São Francisco Xavier, S. A.

Aida Amaro de Almeida Faria Breia, chefe de secção do quadro de pessoal do Hospital Condes de Castro Guimarães.

Vogais suplentes:

Maria Eduarda Vieira Bento, chefe de secção do quadro de pessoal do Hospital Condes de Castro Guimarães.  
Maria Alice Rocha Moutinho, chefe de repartição do quadro de pessoal do Hospital Condes de Castro Guimarães.

16 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

23 de Fevereiro de 2005. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

**Aviso n.º 3336/2005 (2.ª série).** — *Concurso institucional interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de chefe de serviço de anesthesiologia da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provimento para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais de 12 de Maio de 2004, de acordo com plano anual de concursos de pessoal médico para 2004, aprovado pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo a 15 de Abril de 2004, nos termos do despacho n.º 1284 do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Janeiro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso institucional interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de chefe de serviço de anesthesiologia da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital Ortopédico Dr. José de Almeida, aprovado pela Portaria n.º 289/93, de 13 de Março, integrado no Centro Hospitalar de Cascais pela Portaria n.º 300/2000, de 29 de Maio.

2 — Tipo de concurso — o concurso é institucional interno geral de acesso aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão, que se encontrem vinculados à função pública.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga anunciada esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — Centro Hospitalar de Cascais, sediado na Rua de D. Francisco d'Avilez, apartado 132, 2751-953 Cascais, e suas dependências.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais de admissão:

- Possuir o grau de consultor na área profissional de anesthesiologia;
- Ter a categoria de assistente graduado de anesthesiologia há pelo menos três anos ou beneficiar do alargamento da área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção para a morada indicada no n.º 4, o qual se considera dentro do prazo legal se for expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional detida e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data da publicação no *Diário da República*, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de consultor da área profissional de anesthesiologia;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado de anesthesiologia há pelo menos três anos ou documento comprovativo do grau de consultor através de reconhecimento da obtenção da suficiência curricular ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho.
- Sete exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — A não apresentação no prazo da candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 implica a não admissão ao concurso.

7.2 — Os documentos referidos na alínea c) do número anterior podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos serão punidas nos termos da legislação penal e constituem infracção disciplinar.

9 — Métodos de selecção — o método de selecção dos candidatos é o de prova pública, que consiste na discussão do *curriculum vitae*, nos termos dos n.ºs 58 a 61, da secção VI, da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no expositor do Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Cascais e enviada aos candidatos através de ofício registado, com aviso de recepção.

11 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

12 — Nos termos do disposto do despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupu-

losamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Eulália Batista Esteves, chefe de serviço de anesthesiologia do Centro Hospitalar de Cascais.  
Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Paula Salgado Cunha Lopes, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital de Santa Maria.

Dr.ª Maria da Graça Paulo dos Santos Veríssimo, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital de São José.

Dr.ª Isabel Maria Barata Salgueiro Pita Santos Silva, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital Espírito Santo de Évora.

Dr.ª Maria Helena Pacheco Macias Sustelo, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital Rainha Santa Isabel.

Vogais suplentes:

Dr.ª Anabela Ribeiro Cardoso, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital Ortopédico de Sant'Ana.

Dr.ª Maria Marta Lourenço Fernandes, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital Militar de Lisboa.

14 — A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

23 de Fevereiro de 2005. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

**Aviso n.º 3337/2005 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos se publica a avaliação final do internato complementar de patologia clínica, medicina interna, cirurgia geral e pediatria médica, efectuada de acordo com a Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, referente à época de Janeiro de 2005, conforme segue:

Patologia clínica — 22 de Fevereiro de 2005:

Adriana de Vasconcelos Coutinho — 18,3 valores.

Medicina interna — 23 de Fevereiro de 2005:

Filipa Maria Carmo Barros — 19,3 valores.

Cirurgia geral — 25 de Fevereiro de 2005:

Ana Paula Carrilho Bulhão Mancelos Silva — 17,4 valores.

Pedro Henrique Lima Maurício — 18,5 valores.

Pediatria médica — 28 de Fevereiro de 2005:

Margarida Lobo Antunes de Matos Noronha — 19,5 valores.

11 de Março de 2005. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

### Hospitais Cívicos de Lisboa

#### Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

**Despacho n.º 6694/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da autorização que me foi conferida por deliberação do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 4 de Janeiro de 2005, subdelego na chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos, licenciada Ana Paula Oliveira César Rodrigues Martins Pereira, os poderes para:

1.1 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos respectivos processos individuais, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.2 — Autorizar ausências ao abrigo dos artigos 66.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, nas áreas sob a minha responsabilidade, desde que as chefias informem favoravelmente;

1.3 — Justificar faltas por motivo de exames, nas áreas sob a minha responsabilidade, desde que os funcionários tenham Estatuto de Trabalhador-Estudante previamente autorizado.

1.4 — Justificar ausências ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, nas áreas sob a minha responsabilidade;

1.5 — Mandar verificar o estado de doença comprovado por atestado médico e requisitar médico à ADSE e ou à autoridade sanitária competente para esse fim;

1.6 — Notificar os funcionários e agentes para se apresentarem à junta médica, conforme a alínea a) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.7 — Assinar as guias de apresentação de funcionários noutras instituições;

1.8 — Assinar as guias de vencimentos;

1.9 — Emitir e assinar notas biográficas;

1.10 — Assinar o expediente necessário à execução das decisões, bem como a correspondência respeitante à Divisão de Gestão de Recursos Humanos, com excepção da endereçada a órgãos de soberania, gabinetes ministeriais ou instâncias de tutela;

1.11 — Proceder à afectação e à movimentação de pessoal administrativo e auxiliar no âmbito interno da Divisão quando as mesmas não impliquem admissões do exterior;

1.12 — O presente despacho deve entender-se sem prejuízo de que serão presentes para decisão os casos de especial complexidade ou melindre e ainda facultados todos os elementos necessários à apreciação e funcionamento da Divisão.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Agosto de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que no seu âmbito tenham sido entretanto praticados pela referida chefe de divisão.

2 de Março de 2005. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

### Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis

**Aviso n.º 3338/2005 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis de 7 de Fevereiro de 2005, é nomeada a comissão de avaliação curricular para progressão à categoria de assistente graduado de medicina interna, nos termos da alínea b) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, da assistente de medicina interna Dr.ª Fátima Maria da Silva Alves Pais, do quadro de pessoal do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis:

Presidente — Dr. João Luís Esperança Ferreira da Silva, chefe de serviço e director do serviço de medicina interna.

Vogais efectivos:

Dr.ª Alice Grata Ferreira Almeida Cambra, assistente graduada de medicina interna.

Dr.ª Maria Luísa Matos Salgueiro Silva, assistente graduada de medicina interna.

Os elementos que constituem o respectivo júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis.

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Cândido Ferreira Lima*.

## MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

### Secretaria-Geral

**Aviso n.º 3339/2005 (2.ª série).** — *Concurso n.º 4/SG/2005.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 do secretário-geral, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de operário principal/carpinteiro, da carreira de operário qualificado, existente no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-MTS, actual Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança, aprovado pela Portaria n.º 21/2000, de 25 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — corresponde ao constante no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal operário qualificado e semiqualificado.

5 — O local de trabalho situa-se em Lisboa.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança e a remuneração

neração fixada para a categoria, na escala salarial anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e respectivas actualizações.

7 — Requisitos especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se os funcionários com a categoria de operário que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, possuam, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. A eventual falta de classificação de serviço deverá ser suprida nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso são utilizados como métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

O método indicado na alínea a) tem carácter eliminatório.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que no método de selecção eliminatório ou na média final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização e apresentação de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança, Praça de Londres, 2, 12.º, 1049-056 Lisboa, podendo ser entregues, durante as horas normais de expediente, na Direcção de Serviços de Administração de Pessoal, Expediente e Arquivo, no 12.º andar do mesmo edifício, ou remetidas pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, até ao termo do prazo estabelecido no n.º 1 do presente aviso.

10.1 — O requerimento, devidamente datado e assinado, deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento), número e prazo de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas que desempenha;
- d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- e) Menção expressa dos documentos anexos ao requerimento.

10.2 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado, datado, rubricado e assinado;
- b) Declaração do serviço, comprovando a categoria e a natureza do vínculo do candidato, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para promoção;
- d) No caso de inexistência de classificação de serviço referente a algum dos anos relevantes para admissão ao concurso, requerimento ao júri do concurso solicitando o suprimento desta, por adequada ponderação do currículo profissional, relativamente ao período que não foi objecto de avaliação;
- e) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional realizada, com indicação da entidade promotora, data da realização e duração de cada acção ou declaração do serviço que ateste estes elementos;
- f) Declaração do serviço em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por si referidos.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

13 — Publicitação das listas — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos das dis-

posições conjugadas do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos n.ºs 1, 2, 4 e 5 do artigo 38.º e nos n.ºs 1, 2, 3 e 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Os candidatos aprovados no método de avaliação curricular serão notificados da data, hora e local da entrevista profissional de selecção, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Albano Alves Pires, chefe de divisão.  
Vogais efectivos:

Elisabete Pais Antunes Tavares de Barros, técnica superior principal.  
Lucília Maria de Caires Pestana Barreto, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria da Luz Ribeiro Gueidão da Costa Fernandes, chefe de secção.  
Vítor dos Santos Marçal, assistente administrativo especialista.

15.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Março de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Adelino Bento Coelho*.

### Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais

**Aviso n.º 3340/2005 (2.ª série).** — *Lista de antiguidade — consulta e reclamação.* — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista nominal de antiguidade referente ao pessoal do quadro do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais reportada a 31 de Dezembro de 2004 se encontra afixada no 7.º andar do edifício da Rua de Castilho, 24, em Lisboa.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

11 de Março de 2005. — A Directora-Geral, *Maria Madalena Pinheiro*.

### Inspeção-Geral do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança

**Aviso n.º 3341/2005 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, dá-se conhecimento de que a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Inspeção-Geral do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança, reportada a 31 de Dezembro de 2004, se encontra afixada em todos os andares do edifício sede da Inspeção-Geral, sito na Avenida de Elias Garcia, 12, em Lisboa.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Março de 2005. — A Subinspectora-Geral, *Mafalda Betencourt*.

### Instituto da Segurança Social, I. P.

**Despacho n.º 6695/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 10 de Março de 2005 proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeio definitivamente na categoria de técnico profissional especialista principal, da carreira técnico-profissional do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, após concurso interno de acesso misto, Joaquim Oliveira Rouxinol, Maria Teresa da Silva Ferreira, Fernando Dias da Costa Coelho e Manuel Evangelista Costa Pinho, do mesmo

quadro de pessoal, ficando exonerados dos lugares anteriores a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia.)

10 de Março de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

**Rectificação n.º 506/2005.** — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 4322/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 28 de Fevereiro de 2005, a p. 2982, referente ao meu despacho de nomeação de 15 de Fevereiro de 2005, na sequência de concurso, na categoria de técnico superior de 2.ª classe de serviço social do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, rectifica-se que onde se lê «Teresa Alexandra Moreira» deve ler-se «Teresa Alexandra Amado Moreira.»

14 de Março de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora

**Despacho n.º 6696/2005 (2.ª série).** — Por despachos de 9 de Fevereiro de 2005 do director-geral da Polícia Judiciária Militar, major-general Fernando Governo dos Santos Maia, e de 4 de Março de 2005 da vogal do conselho directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., licenciada Madalena Oliveira e Silva, no uso de competência delegada:

Nélson Quintino Ferreira de Abreu Lage, técnico profissional especialista principal, da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal civil da Polícia Judiciária Militar — transferido com a mesma categoria e carreira para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — O Director, *Luís A. Alves Morais*.

### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

**Aviso n.º 3342/2005 (2.ª série).** — Encontrando-se pendente contra a arguida em processo disciplinar Fernanda de Lurdes Patrício Pinto Coutinho, assistente administrativa principal, funcionária do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, e não tendo sido possível a notificação por carta registada com aviso de recepção, fica a mesma por este meio citada para apresentar a sua defesa no prazo de 45 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

O processo pode ser consultado na Avenida da República, 4, 4.º, 1069-062 Lisboa.

3 de Março de 2005. — A Instrutora, *Lisette Ferraz*.

### Centro Nacional de Pensões

**Despacho n.º 6697/2005 (2.ª série).** — No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 3 do aviso de 27 de Fevereiro de 2004 do director do Centro Nacional de Pensões, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 16 de Março de 2004 (aviso n.º 3423/2004), subdelego:

1 — No chefe de equipa José António Carrajola Lopes os poderes para despachar os pedidos de concessão de prestações de segurança social requeridas ao ISS, Centro Nacional de Pensões, que se insiram na área de actuação desta Unidade:

1.1 — Os poderes a que se refere o n.º 1.2 do aviso n.º 3423/2004, relativamente ao pessoal da respectiva equipa;

1.2 — Os poderes a que se refere o n.º 1.6 do aviso n.º 3423/2004, relativamente ao conteúdo funcional da respectiva equipa.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados os actos anteriormente praticados pelo chefe de equipa acima referido que se insiram no seu âmbito não abrangidos por anteriores delegações.

7 de Março de 2005. — A Directora da Unidade de Prestações por Invalidez e Velhice 3, *Maria Helena Rosário Braga Neiva Rosa*.

### Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

#### Hospital Ortopédico de Sant'Ana

**Deliberação (extracto) n.º 444/2005.** — Por deliberação do conselho directivo deste Hospital de 1 de Março de 2005, proferida no uso de competência delegada:

Marília Matias Carvalhais, enfermeira-chefe — autorizada a concessão do regime de horário acrescido, quarenta e duas horas semanais, pelo período de 12 meses, a partir de 1 de Abril de 2005. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — A Administradora-Delegada, *Maria da Conceição Carp*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 6698/2005 (2.ª série).** — Considerando que se realizou no dia 1 de Outubro de 2004, em Santiago de Compostela, a XX Cimeira Luso-Espanhola, entre o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de Portugal e a Ministra do Fomento de Espanha;

Considerando que o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicação e a Ministra do Fomento assinaram pela primeira vez uma declaração de cooperação entre Portugal e Espanha no sector portuário, um marco no historial de cooperação entre os dois países nesta matéria, e que servirá para potenciar o transporte portuário como um dos pilares fundamentais do desenvolvimento económico e comercial do século XXI;

Considerando que a declaração estabelece os procedimentos de cooperação entre os portos dos dois países, o reforço das relações bilaterais tanto no quadro da União Europeia como nos países da América Latina, os procedimentos de colaboração no desenvolvimento de plataformas logísticas portuárias intermodais e a articulação dos portos com as grandes infra-estruturas de transporte terrestre;

Considerando que os Ministros acordaram na necessidade da existência de um grupo de trabalho entre ambos os países para desenvolver o disposto na declaração, que deverá apresentar as suas conclusões antes de 15 de Dezembro de 2004;

Neste termos, importa indicar uma individualidade responsável pelo desenvolvimento da declaração e pela elaboração de um documento final com o objectivo de apresentar as conclusões:

Assim, determina-se o seguinte:

- 1) Indicar o engenheiro José Monteiro de Morais para relator das conclusões da declaração de cooperação entre Portugal e Espanha no sector portuário;
- 2) O engenheiro José Monteiro de Morais representará o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações em todas as reuniões previstas;
- 3) Os resultados finais serão apresentados na próxima Cimeira Luso-Espanhola;
- 4) O presente despacho produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de Novembro de 2004. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

**Louvor n.º 706/2005.** — Ao cessar funções de Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor ao Dr. António Nobre Marques pelo empenho, simpatia, competência e disponibilidade evidenciados na forma como desempenhou as suas funções da comunicação social do meu Gabinete.

11 de Março de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

**Louvor n.º 707/2005.** — Ao cessar funções de Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XVI Governo Constitucional, não posso deixar de manifestar à secretária Maria Luísa Dinis da Costa Simões o enorme apreço pela forma dedicada e profissional com que desempenhou a sua missão contribuindo decididamente para a agilização e melhor condução dos assuntos deste Gabinete.

Por este motivo, devo agora deixar registado o meu sincero reconhecimento pela colaboração prestada, dando-lhe público louvor.

11 de Março de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

**Louvor n.º 708/2005.** — Ao cessar funções de Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XVI Governo Constitucional, louvo a minha secretária pessoal Maria da Conceição de Magalhães Lemos Rocha pela forma competente como desempenhou as suas funções, revelando um grande conhecimento de todas as matérias à sua responsabilidade, a par de um grande dinamismo e inextinguível disponibilidade.

Dotada de um grande brio profissional e sentido de responsabilidade, contribuiu de uma forma decisiva e fundamental para uma melhor eficiência no funcionamento do meu Gabinete.

Atentas as suas qualidades profissionais e pessoais e toda a dedicação demonstrada, é com o maior gosto que lhe faço este público louvor.

11 de Março de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

**Louvor n.º 709/2005.** — Ao cessar funções de Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XVI Governo Constitucional, louvo a minha secretária pessoal Nazaré Rosa Maria Sousa Alves pela forma competente como desempenhou as suas funções, revelando um grande conhecimento de todas as matérias à sua responsabilidade, a par de um grande dinamismo e inextinguível disponibilidade.

Dotada de um grande brio profissional e sentido de responsabilidade, contribuiu de uma forma decisiva e fundamental para uma melhor eficiência no funcionamento do meu Gabinete.

Atentas as suas qualidades profissionais e pessoais e toda a dedicação demonstrada, é com o maior gosto que lhe faço este público louvor.

11 de Março de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

**Louvor n.º 710/2005.** — Ao cessar funções de Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor à Dr.ª Catarina Copestake Cortez Pinto Seixas pelo empenho, simpatia, competência e disponibilidade evidenciados na forma como desempenhou as suas funções na área das relações institucionais do meu Gabinete.

Considero que deu aos trabalhos deste Gabinete, designadamente nas matérias relativas às relações institucionais, um inestimável contributo que me cumpre destacar e do qual quero dar público louvor.

11 de Março de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

**Louvor n.º 711/2005.** — Ao cessar as funções de Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor ao licenciado Pedro Miguel Sirgado Pisco dos Santos pela inextinguível competência, profissionalismo, lealdade, sentido de serviço público e qualidades pessoais evidenciadas na forma como desempenhou as funções de adjunto do meu Gabinete.

Detentor de profundos conhecimentos na área jurídica, de assinalável sentido de responsabilidade, de invulgar capacidade de trabalho e relacionamento, o Dr. Pedro Miguel Sirgado Pisco dos Santos desempenhou no meu Gabinete um papel fundamental, quer substituindo o chefe do Gabinete nas suas ausências, quer pela forma como desempenhou as tarefas que lhe estavam cometidas no âmbito da assessoria jurídica e do processo legislativo.

Por tudo o que ficou expresso, é com muita satisfação que lhe manifesto o meu reconhecimento e público louvor.

11 de Março de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

**Louvor n.º 712/2005.** — Ao cessar funções de Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor ao Dr. Paulo Alexandre Pires de Campos Costa pelo empenho, competência e disponibilidade evidenciados na forma como desempenhou as suas funções na assessoria de comunicação do meu Gabinete.

Possuidor de uma vasta experiência profissional e de elevadas qualidades pessoais, é digno do público louvor que agora lhe confiro.

11 de Março de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

**Louvor n.º 713/2005.** — No momento em que cesso as funções de Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, considero ser devido público louvor ao Paulo Jorge Patrão Miraldo pela forma competente e empenhada como desempenhou as funções de chefe do meu Gabinete.

Dotado de excelentes qualidades de trabalho e de sentido de responsabilidade, contribuiu para o bom funcionamento deste Gabinete e para o seu bom relacionamento com os demais gabinetes ministeriais, onde cultivou o melhor espírito de cooperação, atitude de cordialidade e permanente exercício de bom trato.

Apraz-me, também, realçar as qualidades humanas que demonstrou enquanto chefe do meu Gabinete, designadamente o seu elevado sentido de responsabilidade e permanente disponibilidade, bem como a sua viva inteligência, argúcia e vasta cultura geral, tendo demonstrado saber sobrepor o sentido de serviço aos seus interesses pessoais e cumprir as tarefas que lhe estavam cometidas de modo exemplar.

Por tudo o exposto, devem os serviços prestados pelo Paulo Jorge Patrão Miraldo ser merecedores do meu agradecimento pessoal e do meu público apreço.

11 de Março de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

**Louvor n.º 714/2005.** — No momento de cessar as funções de Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XVI Governo Constitucional, cumpre-me dar público louvor ao licenciado João Paulo da Cruz Batista Mateus pela forma leal, muito competente, empenhada e profissional como exerceu as suas funções de assessor do meu Gabinete.

Para além do mais, o Dr. João Paulo da Cruz Batista Mateus manifestou evidentes qualidades humanas, sensibilidade política e capacidade de relacionamento, para além de uma grande educação e permanente boa disposição, que transformaram o período de tempo em que colaborou no meu Gabinete numa experiência humanamente enriquecedora.

Considero que deu aos trabalhos deste Gabinete, designadamente nas matérias relativas às concessões rodoviárias e Orçamento do Estado, um inestimável contributo que me cumpre destacar e do qual quero dar público louvor.

11 de Março de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

**Louvor n.º 715/2005.** — Ao cessar funções de Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor à Dr.ª Maria Raquel Marques Rodrigues Mendes pelo empenho, simpatia, competência e disponibilidade evidenciados na forma como desempenhou as suas funções na área das relações internacionais do meu Gabinete.

Considero que deu aos trabalhos deste Gabinete, designadamente nas matérias relativas às relações internacionais, um inestimável contributo que me cumpre destacar e do qual quero dar público louvor.

11 de Março de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

**Louvor n.º 716/2005.** — Ao cessar funções de Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor ao Dr. João Alexandre Marques Castro Moutinho Barbosa pelo empenho, simpatia, competência e disponibilidade evidenciados na forma como desempenhou as suas funções na área financeira do meu Gabinete.

Considero que deu aos trabalhos deste Gabinete, designadamente nas matérias relativas à reestruturação empresarial e concessões, um inestimável contributo que me cumpre destacar e do qual quero dar público louvor.

11 de Março de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas

**Despacho n.º 6699/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o licenciado Miguel Teixeira Ferreira Roquette das funções de chefe do meu Gabinete, nomeado pelo despacho n.º 17 149/2004, de 23 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 20 de Agosto de 2004.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de Março de 2005.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*.

**Louvor n.º 717/2005.** — Ao cessar funções de Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas do XVI Governo Constitucional, louvo os motoristas Manuel Lopes Caratão e Francisco Figueiredo Gomes ao serviço no meu Gabinete.

Pela disponibilidade, lealdade e zelo com que desempenharam as suas funções é de toda a justiça conceder-lhes público louvor e agradecer a colaboração prestada.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*.

**Louvor n.º 718/2005.** — Ao cessar funções de Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas do XVI Governo Constitucional, louvo o Núcleo de Apoio Administrativo do meu Gabinete pela dedicação, competência e lealdade com que desempenharam as tarefas que lhe foram distribuídas:

Maria Gabriela Aveiro Pires.  
 Maria Clara de Jesus Almeida Viegas.  
 Susana Margarida Fernandes Oliveira.  
 Regina Maria Pego Moreira.  
 Teresa de Sotto-Mayor Pedroso Santos.  
 Ana Rita Moita Raposo de Mendonça.  
 Edna Sofia Falorca da Costa Maria.  
 Maria Natália Vaz de Matos.

O elevado profissionalismo e empenho demonstrados, a par de uma total disponibilidade, foram determinantes para o desempenho conseguido por este Gabinete, pelo que me apraz conceder-lhes público louvor e agradecer toda a colaboração prestada.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*.

**Louvor n.º 719/2005.** — Ao cessar funções de Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas do XVI Governo Constitucional, louvo a minha secretária pessoal Maria Helena Simões Pinto Palma pela forma competente como desempenhou as suas funções, revelando um grande conhecimento de todas as matérias à sua responsabilidade, a par de um grande dinamismo e inexcusável disponibilidade.

Dotada de um grande brio profissional e sentido de responsabilidade, contribuiu de uma forma decisiva e fundamental para uma melhor eficiência no funcionamento do meu Gabinete.

Atentas as suas qualidades profissionais e pessoais e toda a dedicação demonstrada, é com o maior gosto que lhe faço este público louvor.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*.

**Louvor n.º 720/2005.** — Ao cessar funções de Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas do XVI Governo Constitucional, louvo as auxiliares administrativas Isaura Gonçalves da Silva Santos, Maria da Conceição Tavares Branco e Patrícia Marques Belchior Dias ao serviço no meu Gabinete.

Pela disponibilidade, dedicação, amabilidade e simpatia com que desempenharam as suas funções, é de toda a justiça conceder-lhes público louvor e agradecer a colaboração prestada.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*.

**Louvor n.º 721/2005.** — Ao cessar funções de Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas do XVI Governo Constitucional, louvo Maria Adriana Churro Constantino pela forma como exerceu as funções de minha secretária.

Durante este período, demonstrou grande competência e capacidade de trabalho, tendo desempenhado todas as suas funções com uma elevada lealdade, zelo e dedicação, pelo que me apraz conceder-lhe público louvor.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*.

**Louvor n.º 722/2005.** — Ao cessar funções de Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas do XVI Governo Constitucional, quero expressar público louvor ao Dr. António Sanches Fernandes pelo empenho, competência e disponibilidade evidenciados na forma

como desempenhou as suas funções na assessoria de comunicação do meu Gabinete.

Possuidor de uma vasta experiência profissional e de elevadas qualidades pessoais, é digno do público louvor que agora lhe confiro.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*.

**Louvor n.º 723/2005.** — Ao cessar funções de Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas do XVI Governo Constitucional, louvo a Dr.ª Patrícia Martins de Carvalho Briosa e Gala pela forma como exerceu as funções de assessora do meu Gabinete.

Atentas as suas excelentes qualidades profissionais e pessoais, a sua afabilidade e bom trato, e toda a dedicação com que sempre trabalhou, revelou-se uma colaboradora inestimável para o bom funcionamento do meu Gabinete.

A par das suas capacidades pessoais soube constituir à sua volta um excelente ambiente de trabalho em equipa, pelo que me apraz conceder-lhe público louvor.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*.

**Louvor n.º 724/2005.** — Ao cessar funções de Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas do XVI Governo Constitucional, louvo o engenheiro Carlos Manuel Carrilho de Sousa e Silva pela forma como exerceu as funções de adjunto do meu Gabinete.

Demonstrando uma reconhecida preparação na sua área de intervenção e grande capacidade de trabalho, aliadas às suas qualidades pessoais, de rigor e de bom senso, revelou-se um colaborador inestimável para o bom funcionamento do meu Gabinete, pelo que me apraz conceder-lhe público louvor.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*.

**Louvor n.º 725/2005.** — Ao cessar funções no meu Gabinete, é com o maior gosto que louvo publicamente o meu chefe do Gabinete, licenciado Miguel Teixeira Ferreira Roquette, pelo trabalho que desenvolveu e pelas qualidades pessoais e profissionais reveladas.

O Dr. Miguel Roquette foi um precioso apoio na organização do meu Gabinete, na preparação, organização e análise dos vários processos e *dossiers* que aqui transitaram.

Encontrei no meu chefe do Gabinete uma elevada competência técnica, brio profissional e lealdade, aliados a uma excelente capacidade de relacionamento humano, que contribuíram de forma decisiva para o bom funcionamento do meu Gabinete e para o reconhecimento do seu trabalho.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*.

**Louvor n.º 726/2005.** — Ao cessar o exercício das minhas funções como Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas do XVI Governo Constitucional, é-me especialmente grato fazer público o reconhecimento das elevadas qualidades profissionais e humanas da licenciada Maria João Ferreira da Silva Santos, que desempenhou funções de adjunta do meu Gabinete.

Foi com elevado brio, inexcusável espírito de organização e assinalável empenho profissional que sempre desenvolveu as tarefas que lhe foram confiadas, sendo de realçar a sua generosidade e espírito de serviço público, a capacidade de relacionamento pessoal e lealdade, que sempre constituíram um apoio muito competente e indispensável, que é motivo para este louvor público.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*.

**Louvor n.º 727/2005.** — Ao cessar funções de Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas do XVI Governo Constitucional, louvo o meu motorista José Maria Oliveira pelo extraordinário trabalho que desenvolveu e pelas qualidades pessoais que lhe recolho.

Ao longo dos milhares de quilómetros percorridos, foi um apoio fundamental no meu trabalho, aliado a uma grande disponibilidade pessoal, dedicação e amizade demonstradas.

Sempre discreto, está atento a tudo.

É, por todas estas razões, credor do meu reconhecimento.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*.

## Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações

**Louvor n.º 728/2005.** — Ao cessar funções de Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações do XVI Governo Constitucional, louvo Maria Adelina Fernandes Ribeiro Cardoso pela dedicação, lealdade, empenhamento e zelo com que desempenhou as suas funções.

Estas qualidades muito contribuíram para o bom funcionamento do meu Gabinete, que me cumpre destacar e do qual quero dar público louvor.

11 de Março de 2005. — O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Martins Borrego*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

**Despacho (extracto) n.º 6700/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 11 de Março de 2005, por delegação:

Cláudia Albuquerque Salveano de Almeida, técnica superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior de arquivo do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Setúbal — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior principal da mesma carreira e quadro.

11 de Março de 2005. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Inspeção-Geral do Ambiente

**Despacho (extracto) n.º 6701/2005 (2.ª série).** — Por despacho do inspector-geral do Ambiente de 10 de Março de 2005, proferido nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente:

Marco Aurélio dos Santos Candeias, vigilante da natureza de 1.ª classe — nomeado em comissão de serviço extraordinária para o exercício de funções correspondentes à categoria de inspector, da carreira de inspeção superior, pelo período de um ano.

7 de Fevereiro de 2005. — O Subinspector-Geral, *António Sequeira Ribeiro*.

## MINISTÉRIO DO TURISMO

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 6702/2005 (2.ª série).** — Rectifico o meu despacho n.º 28-XVI/2005/MT e que se deve ler como o segue:

«1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é exonerado do cargo de assessor do meu Gabinete o licenciado Alexandre Miguel Guiomar Gomes Gonçalves Barata.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005.»

1 de Fevereiro de 2005. — O Ministro do Turismo, *Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia*.

### Região de Turismo do Algarve

**Aviso n.º 3343/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos do n.º 1 do artigo 95.º do mesmo diploma, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Região de Turismo do Algarve será afixada na sua sede, sita na

Avenida de 5 de Outubro, 18, 8000-076 Faro, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de Março de 2005. — O Presidente, *Helder Martins*.

## SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Declaração n.º 73/2005 (2.ª série).** — Por eleição realizada no dia 3 de Março de 2005:

Dr. José Moura Nunes da Cruz, juiz conselheiro — eleito presidente do Supremo Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro.

3 de Março de 2005. — O Administrador, *Ricardo Campos Cunha*.

## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

**Acórdão n.º 15/2005/T. Const. — Processo n.º 862/2004.** — Acordam na 3.ª Secção do Tribunal Constitucional:

1 — Pingo Doce — Distribuição Alimentar, S. A., impugnou judicialmente a decisão do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho (IDICT) que lhe aplicou uma coima no montante de € 10 000, pela prática da contra-ordenação prevista no artigo 6.º da Lei n.º 65/77, de 26 de Agosto.

Por sentença do Tribunal de Trabalho de Évora de 18 de Fevereiro de 2004, constante a fls. 55 e seguintes, foi negado provimento ao recurso e confirmada a decisão do IDICT.

Afirma-se, na sentença do Tribunal de Trabalho de Évora, o seguinte:

«Dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 65/77, de 26 de Agosto, que a entidade empregadora não pode, durante a greve, substituir os grevistas por pessoas que, à data do seu anúncio, não trabalhavam no respectivo estabelecimento ou serviço, nem pode, desde aquela data, admitir trabalhadores.

[...]

Pretende a recorrente que este impedimento de substituição presuppõe que a entidade patronal esteja em condições de satisfazer os objectivos da greve, pois, caso contrário, transforma-se numa restrição ao direito de iniciativa económica privada e de organização empresarial.

Nenhuma razão lhe assiste.

A nossa lei, adoptando uma posição exigente relativamente à notificação da greve, sem paralelo noutros sistemas jurídicos, é também particularmente severa quanto ao procedimento do empregador após o pré-aviso. Correspondendo o pré-aviso da greve à satisfação de interesses relevantes do público e das empresas atingidas, não pode constituir factor de enfraquecimento da posição conflitual dos trabalhadores empenhados no processo grevista, que não devem ficar expostos a contra-manobras susceptíveis de esvaziarem a greve projectada de qualquer eficácia. Assim sucedendo nas situações de paralisação que atingem vários sectores e até nas greves gerais com maior impacto social, casos em que, na maioria das situações as entidades patronais de determinado sector não têm meios de satisfazerem os objectivos da greve.

Ora resulta evidente que a arguida substituiu trabalhadoras grevistas por outras de outra unidade funcional, sendo manifesta a violação do regime consagrado no artigo 6.º da Lei n.º 65/77, porquanto o efectivo de trabalhadoras da unidade orgânica em causa foi alterado em consequência da paralisação, e com a finalidade de neutralizar os efeitos da greve, fazendo executar as tarefas cometidas às trabalhadoras grevistas por duas trabalhadoras que não faziam parte dessa unidade funcional.

E esta proibição não tem como limite a possibilidade de a entidade patronal estar ou não em condições de adoptar procedimentos que satisfaçam os objectivos da greve.»

Inconformada, Pingo Doce — Distribuição Alimentar, S. A., interpôs recurso para o Tribunal da Relação de Évora, o qual, por Acórdão de 22 de Junho de 2004, a fls. 82 e seguintes, negou provimento ao recurso e confirmou a sentença recorrida.

Afirmou-se no mencionado acórdão o seguinte:

«A Lei da Greve, certamente por imperativo do princípio consagrado no n.º 2 do artigo 57.º da Constituição (redacção actual), veio estabelecer que ‘compete aos trabalhadores definir o âmbito dos interesses a defender através da greve’ e tem-se entendido que de tal afirmação de princípios resulta um obstáculo insuperável a qualquer tentativa de ilegitimação da greve em função dos motivos; seguro é, no entanto, que face ao texto constitucional, deixou de ser exigível que a greve esteja vinculada à defesa e promoção dos interesses colec-

tivos profissionais dos trabalhadores, como estabelecia o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 392/74, e daí que tal exigência tenha desaparecido do texto da Lei n.º 65/77, como também não consta do actual Código do Trabalho (v. artigo 591.º)

Pode, no entanto, questionar-se, se a motivação da greve pode ou não acarretar a sua licitude ou se os trabalhadores gozam da mais ampla liberdade de definir os interesses a prosseguir com a mesma.

Neste domínio tem-se entendido que alguns limites têm de ser respeitados.

[...]

Perante o que se expende e o que resulta dos princípios constitucionais e da lei, concluímos que o exercício legítimo ou lícito do direito à greve não depende de através dela os trabalhadores pretenderem atingir objectivos que estejam na disponibilidade da entidade patronal, isto é, que esta possa, querendo, por si só satisfazer; o recurso à greve é ainda lícito quando estejam em causa interesses sócio-profissionais dos trabalhadores de carácter mais geral, mormente quando está iminente a emissão de legislação que possa afectar a condição social e económica dos trabalhadores, podendo estes recorrer à greve como forma de pressionar os poderes instituídos a não orientar a produção legislativa num determinado sentido ou a reivindicar um determinado sentido, desde que essa exigência ou o objectivo a prosseguir não seja constitucionalmente impróprio e caiba no complexo de interesses que tem reconhecimento e tutela na disciplina constitucional das relações económicas e laborais.

O que não pode de alguma forma sufragar-se é que o exercício legítimo ou lícito do direito à greve dependa de a entidade patronal estar em condições de satisfazer os objectivos da greve, pois que tal implicaria estabelecer um limite aos interesses a defender através da greve, o que a lei constitucional não admite sequer que a lei ordinária estabeleça e, logo, que nesse sentido seja interpretada.

No caso a greve foi dirigida contra a aprovação do Código do Trabalho, à luta pela melhoria do poder de compra dos salários, por uma política fiscal justa, à defesa do sistema público, universal e solidário da segurança social, à defesa e reforço dos Serviço Nacional de Saúde ao serviço dos utentes bem como do sistema de ensino público.

Manifestamente não se trata de exigências ou objectivos que estivessem ao alcance da arguida satisfazer, porém, também não se trata de reivindicações com um fim exclusivamente político, pois que mantêm conexão com os interesses sócio-profissionais dos trabalhadores e se não colocam ao arrepio da disciplina constitucional (v., nomeadamente, artigos 54.º, alínea d), 59.º, n.º 2, alínea a), 63.º, 64.º, 74.º, 75.º, 101.º e 103.º da Constituição da República Portuguesa). Daí que, face aos motivos invocados, não pode qualificar-se de ilícita ou ilegítima a greve em causa.

É certo que a Constituição assegura também o exercício livre da iniciativa privada económica, mas nos quadros da própria Constituição, da lei e tendo em conta o interesse geral (artigos 61.º, n.º 1, e 80.º, alínea c), da CRP). Não se vê, porém, que a proibição estabelecida no artigo 6.º da Lei da Greve contenda com os princípios constitucionais invocados pela recorrente, posto que se esteja perante um exercício lícito do direito à greve, que no caso acontece, como se viu.»

2 — Novamente inconformada, Pingo Doce — Distribuição Alimentar, S. A., veio interpor recurso para o Tribunal Constitucional, o que fez «ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, e para apreciação da inconstitucionalidade, por violação dos artigos 61.º, n.º 1, 80.º, alínea c), e 86.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 6.º da Lei da Greve (quando interpretado no sentido de impedir a substituição de trabalhadores aderentes à greve por outros que o não hajam feito, quando a entidade patronal não estiver em condições de satisfazer os objectivos da referida greve, em virtude de esta não ser contra si dirigida)».

3 — Notificadas para o efeito, as partes apresentaram as respectivas alegações, tendo a recorrente concluído as suas da seguinte forma:

«1 — A greve do dia 10 de Dezembro de 2002, pelos seus objectivos, não se dirigia contra a ora recorrente nem estava ao seu alcance satisfazê-los.

2 — Ao solicitar às suas duas trabalhadoras identificadas nos autos para prestarem serviço no supermercado de Évora, a ora recorrente não estava convencida de que estaria a violar o artigo 6.º da Lei da Greve (LG).

3 — O artigo 6.º da LG pressupõe que a entidade patronal está em condições de satisfazer os objectivos da greve e deve, por isso, abster-se de adoptar procedimentos que atenuem ou limitem os efeitos desta, mantendo plena a potência coerciva daquela.

4 — Se a entidade patronal não está em condições de satisfazer os objectivos da greve, porque esta não é dirigida contra si, a proibição do artigo 6.º deixa de fazer sentido, transformando-se, pelo contrário, numa odiosa restrição ao direito de iniciativa económica privada e de organização empresarial.

5 — Assim, o artigo 6.º da LG, quando interpretado irrestritamente no sentido de proibir a substituição de grevistas quando a greve não seja dirigida contra a entidade patronal e os seus objectivos não possam ser por esta concedidos, deverá ser julgado inconstitucional por violação dos princípios constitucionais da livre iniciativa económica privada (artigo 61.º, n.º 1, da CRP) e da livre organização empresarial (artigos 80.º, alínea c), e 86.º da CRP).»

O Ministério Público, por seu turno, formulou as seguintes conclusões:

«1 — É manifestamente improcedente a tese da recorrente, segundo a qual o direito fundamental à greve teria o seu âmbito definido pela existência de um específico e particular ‘conflito’ dos trabalhadores com a respectiva entidade patronal, não podendo aqueles definir o âmbito dos interesses através da greve, visando nomeadamente a reivindicação de genéricas e globais exigências, ligadas à auto-avaliação dos seus interesses sócio-profissionais.

2 — Termos em que deverá improceder o presente recurso.»

4 — Não havendo obstáculos ao conhecimento do presente recurso, cabe começar por fixar o respectivo objecto. É o seguinte o texto do artigo 6.º da Lei n.º 65/77, de 26 de Agosto:

«Artigo 6.º

#### Proibição de substituição dos grevistas

A entidade empregadora não pode, durante a greve, substituir os grevistas por pessoas que à data do seu anúncio não trabalhavam no respectivo estabelecimento ou serviço, nem pode desde aquela data admitir novos trabalhadores.»

A Lei n.º 65/77 foi revogada pelo n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho. Essa revogação não impede, naturalmente, o conhecimento do presente recurso, tendo em conta a norma efectivamente aplicada na decisão recorrida.

Cabe, todavia, precisar o objecto do recurso.

Assim, e em primeiro lugar, há que assentar em que apenas está agora em causa a constitucionalidade da proibição de substituição de trabalhadores grevistas por trabalhadores de outro «estabelecimento» ou de outro «serviço» da entidade empregadora, já que foi nessa parte que foi aplicado aquele preceito, quer pela 1.ª instância, quer pelo acórdão recorrido.

Ora, independentemente de saber o que significam exactamente neste contexto os termos «estabelecimento» ou «serviço», nomeadamente tendo em conta a multiplicidade de modelos de organização empresarial possíveis, dúvidas não existem de que a lei não permite ao empregador que proceda à «transferência de local de trabalho» (Monteiro Fernandes, *Direito de Greve, Notas e Comentários à Lei n.º 65/77, de 26 de Agosto*, Coimbra, 1982, p. 44) de um seu trabalhador para substituir um outro seu trabalhador grevista.

Em segundo lugar, cabe recordar que a recorrente não impugna a constitucionalidade da proibição de substituição senão quando aplicável à hipótese de a greve não ser dirigida contra a entidade patronal.

Assim, a questão de constitucionalidade objecto dos presentes autos consiste em saber se a norma transcrita, interpretada no sentido de proibir a substituição de grevistas através da transferência do local de trabalho de outros trabalhadores do mesmo empregador, quando a greve não seja dirigida contra a entidade patronal e os seus objectivos não possam por esta ser concedidos, é inconstitucional por violação dos princípios constitucionais da livre iniciativa económica privada (artigo 61.º, n.º 1, da CRP) e da livre organização empresarial (artigos 80.º, alínea c), e 86.º da CRP).

5 — Resulta claramente do texto do artigo 6.º acabado de transcrever que estamos colocados perante uma limitação ao direito de iniciativa económica privada, na sua vertente de direcção e gestão da actividade da empresa, consistente numa redução — mas não exclusão — do poder do empregador de decidir sobre a afectação dos meios humanos de que dispõe para o exercício da sua actividade.

Como escreve Monteiro Fernandes (*Direito do Trabalho*, 12.ª ed., Coimbra, 2004, p. 934), referindo-se ao texto do artigo 596.º do Código do Trabalho, mas em termos que valem igualmente para o preceito que agora nos interessa, esta norma impede o empregador de «recrutar substitutos, [ou de] admitir novos trabalhadores desde a data do pré-aviso de greve até ao termo desta. Mais: a própria movimentação interna de trabalhadores, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho temporariamente desguarnecidos, lhe é expressamente vedado pela lei [...] Assim, a única possibilidade que resta ao empregador, para manter em funcionamento os serviços afectados, consiste em aplicar do modo mais conveniente o trabalho dos não aderentes que já pertencessem aos mesmos serviços. Nem mesmo o recurso à contratação de outra empresa para esse fim lhe é permitido, salvo em caso de incumprimento dos ‘serviços mínimos’ [...] A lei pretende assim obviar ao ‘esvaziamento’ do direito de greve por expedientes

destinados a manter a laboração sem significativo acréscimo de encargos (a substituição, por qualquer das formas apontadas, cifrar-se-ia numa transferência de salários dos grevistas para os substitutos)».

O empregador fica, portanto, mas fica apenas, «perante uma determinada situação de greve, tendo em conta o número de trabalhadores não grevistas», com o poder de os utilizar, «recorrendo ao *ius variandi*, noutras funções. É necessário que essa actuação do empregador esteja no âmbito do *ius variandi* (Pedro Romano Martínez, *Direito do Trabalho*, Coimbra, 2002, pp. 1079 e seguintes).

6 — Desde a revisão constitucional de 1982 que a Constituição incluiu a liberdade de iniciativa económica privada entre os direitos fundamentais, no capítulo relativo aos direitos e deveres económicos, garantindo-a mas não de forma irrestrita, antes remetendo para a lei ordinária a definição dos quadros em que tal direito se desenvolve (n.º 1 do citado artigo 61.º).

Em conformidade, o Tribunal Constitucional já por diversas vezes observou que, com esta previsão, a Constituição deixa à liberdade de conformação do legislador o desenho do conteúdo de tal direito e a definição dos respectivos limites, salvaguardadas exigências constitucionais constantes de outros preceitos e impostas pelo interesse geral, e respeitado o «conteúdo mínimo» respectivo (cf., por exemplo, os Acórdãos n.ºs 76/85, 328/94, 187/2001, 471/2001, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Junho de 1985, de 9 de Novembro de 1994, de 26 de Junho de 2001 e de 17 de Julho de 2002, respectivamente.)

Assim, o Tribunal Constitucional afirmou, por exemplo, no Acórdão n.º 76/85, que «A liberdade de iniciativa privada não constitui um direito absoluto, nem dispõe de limites constitucionalmente garantidos, salvo no que respeita àquela parte do seu conteúdo útil constitucionalmente relevante que a lei não pode eliminar. Desde logo o texto constitucional estabelece diversas limitações, nomeadamente a propósito dos meios de comunicação social [...], da saúde [...] e do regime dos investimentos estrangeiros. Por outro lado, a própria lei ordinária pode condicionar ou limitar, para garantia do bem comum, a iniciativa económica privada, quer quanto à liberdade de criação de empresas, quer quanto à actividade das empresas, desde que seja respeitado o núcleo constitucionalmente garantido».

7 — É facilmente identificável o objectivo que levou o legislador a prever a proibição de substituição de trabalhadores grevistas, nos diversos casos previstos no artigo 6.º da Lei n.º 65/77.

Com efeito, tal proibição destina-se, manifestamente, a proteger a consistência prática do direito à greve, como a doutrina em geral observa: visa «acautelar a neutralização da greve», escreve Jorge Leite, in *Direito da Greve*, Coimbra, 1994, p. 83; «visa prevenir a neutralização da greve que o empregador poderia levar a cabo mediante a ‘transferência de salários’ dos grevistas para outros trabalhadores» (Monteiro Fernandes, *Direito de Greve*, Coimbra, 1982, p. 42); ou, como observa Bernardo Xavier (*Direito da Greve*, Lisboa, 1984, p. 194) «envolve uma protecção especial da situação dos grevistas, restringindo as alternativas empresariais em situação de greve. [...] Desde logo, enquanto se propicia uma igualização de situações, porque se abrem possibilidades à greve em conjuntura de desemprego e se removem dificuldades de greve de trabalhadores indiferenciados. Finalmente, porque se evitam os múltiplos problemas de ordem pública que se criam com os confrontos entre grevistas e trabalhadores substitutos»; ou, ainda, como diz Brito Correia (*Direito do Trabalho*, I, Lisboa, 1980-1981, p. 235): «Esta regra visa assegurar a produção dos efeitos patrimoniais pretendidos com a greve relativamente à entidade patronal: de outro modo, esta poderia evitar uma grande parte, pelo menos, dos inconvenientes da greve, reduzindo a força negocial dos trabalhadores».

8 — Ora a Constituição consagra o direito à greve no seu artigo 57.º, incluindo-o expressamente entre os direitos, liberdades e garantias dos trabalhadores (cf. Acórdão n.º 289/92 do Tribunal Constitucional, *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Setembro de 1992) e vedando à lei ordinária a limitação do «âmbito de interesses a defender através da greve», já que tal definição é reservada aos trabalhadores (n.º 2 do mesmo artigo 57.º).

Assim sendo, e, quer se entenda que a admissibilidade constitucional da limitação ao direito de liberdade de iniciativa económica privada constante do artigo 6.º da Lei n.º 65/77 deva ser analisada à luz do regime previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º da Constituição, considerando aquele direito fundamental como um direito análogo aos direitos, liberdades e garantias, quer se considere que está somente em causa uma limitação a um direito económico, cuja admissibilidade há-de também ser avaliada segundo critérios de proporcionalidade, exigidos pelo princípio do Estado de Direito (artigo 3.º da Constituição), sempre se tem de concluir pela não existência de qualquer obstáculo constitucional.

Com efeito, a proibição de substituição revela-se manifestamente adequada à garantia de eficácia prática da greve, necessária a evitar a sua inutilização e não excessiva (cf., sobre esta tríplice exigência do princípio da proporcionalidade, o Acórdão n.º 634/93, *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Março de 1994), não lesando, «o conteúdo

essencial» (n.º 3 do artigo 18.º da Constituição) ou o «conteúdo mínimo» do direito de liberdade de iniciativa privada, já que, como se viu, não é excluído o poder de direcção e gestão da empresa.

9 — A recorrente, todavia, apenas questiona a constitucionalidade da proibição de substituição de trabalhadores quando a greve se não dirige contra o empregador, nos termos já indicados, e não em absoluto. Parece, assim, pressupor a existência de um *tertium genus*, na perspectiva do regime jurídico da licitude dos motivos da greve e dos efeitos jurídicos desta última, não contemplado na lei, mas imposto, na perspectiva da recorrente, pela Constituição.

Com efeito, de acordo com o regime da Lei n.º 65/77, ou os motivos da greve são lícitos e os respectivos efeitos, no que respeita aos trabalhadores, são os previstos no artigo 7.º, ficando a empresa sujeita à proibição prevista na norma impugnada, ou tais motivos são ilícitos, ficando os trabalhadores sujeitos à consequência prevista no artigo 11.º, isto é, incorrendo no regime de faltas injustificadas, não valendo a proibição prevista no artigo 6.º.

A recorrente pretende, no entanto, acrescentar a estas duas hipóteses uma terceira, que consistiria, naqueles casos em que em que a greve não é dirigida contra a entidade patronal e esta não esteja em condições de satisfazer os seus objectivos, em não ter aplicação o disposto no artigo 6.º, não obstante os motivos da greve serem lícitos.

Ora a verdade é que a pretensão da recorrente, que considera não lhe ser exigível «que tenha de suportar passivamente todos os efeitos da greve, se esta não for contra si dirigida» (cf. fls. 101), e que sustenta a inconstitucionalidade da norma do artigo 6.º da Lei n.º 65/77 quando interpretada «irrestritamente no sentido de proibir a substituição de grevistas quando a greve não seja dirigida contra a entidade patronal e os seus objectivos não possam ser por esta concedidos» só poderia proceder, em princípio, se da Constituição resultasse a limitação do direito à greve ao âmbito das «concretas relações de trabalho» (Monteiro Fernandes, manual cit., p. 900) em que os trabalhadores grevistas estivessem envolvidos.

Ora, não obstante a falta de uma definição constitucional dos objectivos possíveis de uma greve lícita — o que não equivale, naturalmente, a que não se consiga distinguir, à face da Constituição, a greve lícita da greve ilícita —, não restam dúvidas de que a Constituição não permite restringir àquele âmbito a greve lícita. E a esta conclusão se chega, quer se tenda a fazer coincidir o *direito* à greve com o âmbito da autonomia colectiva das organizações de trabalhadores (admitindo greves políticas ou de solidariedade lícitas, mas não correspondentes ao exercício de um *direito* em sentido próprio), como Bernardo Xavier (A ilicitude dos objectivos da greve, *Revista de Direitos e de Estudos Sociais*, Julho/Dezembro de 1979, pp. 267 e seguintes, pp. 293 e seguintes, máxime pp. 304-305), quer se discorde desta ligação, como Monteiro Fernandes (manual cit., p. 897 e seguintes) ou Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição cit., p. 311.

10 — Aqui chegados, torna-se desnecessário refutar autonomamente a alegada violação do princípio «da livre organização empresarial» que a recorrente vê consagrado nos artigos 80.º, alínea c), e 86.º da Constituição, preceitos que, aliás, apenas vêm atribuir ao Estado a tarefa de «assegurar a plena utilização das forças produtivas» e de «incentivar a actividade empresarial» nos termos ali definidos, respectivamente, e dos quais não poderia resultar a inconstitucionalidade que aponta.

Assim, decide-se negar provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida no que toca à questão da constitucionalidade.

Custas pela recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 15 UC.

Lisboa, 18 de Janeiro de 2005. — *Maria dos Prazeres Pizarro Beleza* — *Vitor Gomes* — *Gil Galvão* — *Bravo Serra* — *Artur Maurício*.

**Acórdão n.º 80/2005/T. Const. — Processo n.º 855/2004.** — Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — 1 — Em 22 de Fevereiro de 1999, Antero Pires Gouveia e Elisa Maria de Sousa Manero de Lemos Rodrigues, melhor identificados nos autos, intentaram no Tribunal Cível da Comarca do Porto contra os restantes condóminos do edifício da Travessa da Ferreira, 94 a 116, dessa cidade, acção com processo ordinário que intitularam de impugnação das deliberações das assembleias de condóminos de 6 e de 13 de Janeiro de 1999, com fundamento em vícios na convocatória e nas deliberações aí tomadas.

Por sentença de 24 de Maio de 2002, a acção foi julgada improcedente, por não provada. Do recurso interposto pelos demandantes para o Tribunal da Relação do Porto resultou a integral confirmação de sentença, por Acórdão de 9 de Janeiro de 2003, de que aqueles interpuseram novo recurso, para o Supremo Tribunal de Justiça. Por Acórdão de 6 de Novembro de 2003, determinou este a baixa dos autos ao Tribunal da Relação do Porto para se proceder «à ampliação da matéria de facto» e a novo julgamento da causa.

Por Acórdão de 22 de Janeiro de 2004, o Tribunal da Relação do Porto aditou mais factos, ordenados em 30 novos números, à maté-

ria antes dada como provada, e decidiu julgar improcedente a apelação, confirmando de novo a sentença recorrida.

Interposto de novo recurso pelos autores, para o Supremo Tribunal de Justiça, veio a 1.ª Secção daquele Tribunal a confirmar a decisão recorrida, por Acórdão de 15 de Junho de 2004.

2 — Ainda insatisfeitos, os demandantes interpuseram então o presente recurso para o Tribunal Constitucional, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei de Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional, invocando ter tal acórdão aplicado «a norma do n.º 1 do artigo 1432.º do Código Civil numa interpretação que viola o princípio da igualdade plasmado no artigo 13.º da CRP, inconstitucionalidade suscitada no recurso de apelação de 16 de Setembro de 2002 [...], conclusões XVI a XVIII e XXXV e no recurso de revista de 5 de Março de 2004 [...], conclusões 9.ª a 12.ª e 50.ª».

Admitido o recurso, e determinada a produção de alegações, os recorrentes encerraram assim as suas:

«1.ª *Vem o presente recurso do douto Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 15 de Junho de 2004, proferido nos presentes autos que aplicou a norma do n.º 1 do artigo 1432.º do Código Civil*, não obstante ter sido suscitado no processo que a citada norma na interpretação que lhe foi dada viola a Constituição, os princípios nela consignados, nomeadamente o princípio da igualdade.

2.ª A norma questionada, o n.º 1 do artigo 1432.º do Código Civil, dispõe: ‘A assembleia é convocada por meio de carta registada, enviada com 10 dias de antecedência, ou mediante aviso convocatório, feito com a mesma antecedência, desde que haja recibo de recepção assinado pelos condóminos.’

3.ª O *douto acórdão recorrido* considera (fl. 13) que ‘o artigo 1432.º, n.º 1, do Código Civil é expresso em determinar que é a partir do envio da convocatória, e não da recepção desta, que se deve contar o prazo de 10 dias de antecedência em relação à data fixada para a realização da assembleia de condóminos, como entende também *Aragão Seia*, in *Propriedade Horizontal*, 2.ª ed., p. 171’.

4.ª O Ex.º Sr. Juiz Conselheiro *Aragão Seia* na obra e página citadas escreve: ‘A carta registada tem de ser enviada com 10 dias de antecedência, o que pressupõe que o condómino a receberá com uma antecedência, relativamente ao dia para que foi convocada a assembleia, inferior a 10 dias.

Se a convocação for feita através de aviso convocatório, em livro de protocolo, essa antecedência mínima de 10 dias tem de ser respeitada, isto é, o condómino tem de ter conhecimento da convocação com uma antecedência nunca inferior a 10 dias.’

O *douto acórdão conclui* (fl. 15) ‘que, ao contrário do que afirmam os recorrentes, não se mostra que o acórdão recorrido tenha violado algum princípio constitucional ou aplicado qualquer norma que viole algum princípio desse género’.

*Com o que se discorda. [sic]*

6.ª A norma questionada atribui aos condóminos o prazo mínimo dos 10 dias que antecedem o dia da reunião da assembleia dos condóminos, para se prepararem para a discussão e deliberação dos assuntos da respectiva ordem de trabalhos (n.º 2 do artigo 1432.º do Código Civil).

7.ª Entendem os AA aqui recorrentes que o dia da notificação é o dia em que recebem a convocatória, ficando a conhecer a ordem de trabalhos, e não o dia da expedição, garantindo o direito dos condóminos ao prazo mínimo dos 10 dias seja qual for o meio usado para a sua notificação.

8.ª O mesmo sentido Moitinho de Almeida in *Propriedade Horizontal*, Coimbra, 1996, p. 82: ‘Os dias de antecedência referidos no artigo 1432.º, n.º 1, são contados, não a partir da data da expedição da convocatória, mas sim a partir da data da recepção desta’, que, salvo o devido respeito por opinião contrária, é a interpretação conforme com a Constituição (artigo 80.º, n.º 3, da Lei do Tribunal Constitucional).

9.ª O *acórdão recorrido interpreta o n.º 1 do artigo 1432.º do Código Civil no sentido de que existe uma diferenciação*:

Para os condóminos notificados por ‘carta registada’, o dia da notificação é o da expedição;

E para os condóminos notificados por ‘aviso convocatório’, o dia da notificação é o da recepção.

10.ª É jurisprudência assente do Tribunal Constitucional que o princípio da igualdade não se opõe à existência de regimes jurídicos diferenciados, desde que as diferenças de tratamento estejam material e racionalmente justificadas, pela diversidade de situações reguladas e se destinem nomeadamente a repor a igualdade.

11.ª Aplicando este entendimento, pergunta-se!

Onde está o critério que fixa as circunstâncias, em que se deve notificar os condóminos por meio de ‘aviso convocatório’ e quais são os casos em que a notificação deve ser feita por meio de ‘carta registada’?

E bom de ver, em lado nenhum!

12.ª *Porém, a interpretação da norma em crise feita pelo acórdão recorrido*, ao contar o prazo dos 10 dias a partir da data da recepção para os condóminos notificados por ‘aviso convocatório’ e [a] partir da data da expedição para os condóminos notificados por ‘carta registada’ discrimina sem qualquer fundamento estes últimos, que assim ficam com prazo de 7 dias para se prepararem para a assembleia (presunção do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 121/76, de 11 de Fevereiro)!

13.ª *E foi pelo facto de o acórdão recorrido aplicar a norma do n.º 1 do artigo 1432.º do Código Civil com esta interpretação*, infringindo a Constituição e violando os princípios do Estado de direito e da igualdade nela consignados e o artigo 204.º da CRP, que lhes foi negada a revista.

14.ª Assim, está provado nos factos 2, 3, 7 e 8, a fls. 689 e 690, que:

“2 — A convocatória encontra-se datada de 10 de Dezembro de 1998, e foi registada em 24 de Dezembro de 1998 na Póvoa de Lanhoso;

3 — O A. recebeu a convocatória para a assembleia de condóminos de 6 de Janeiro de 1999 em 28 de Dezembro de 1998.

7 — O A. não esteve presente na assembleia de condóminos de 6 de Janeiro de 1999, nem na sua ‘continuação de 13 de Janeiro de 1999’;

8 — O A. não foi convocado para a assembleia de condóminos de 13 de Janeiro de 1999, a que não esteve presente.”

15.ª *A aplicação da norma em crise com a interpretação do acórdão recorrido* no sentido de que o prazo de 10 dias que antecedem o dia da assembleia conta-se a partir do dia da convocatória (24 de Dezembro de 1999 — 13.º dia que antecede o dia da assembleia), e não do dia da sua recepção (28 de Dezembro de 1999 — 9.º dia que antecede o dia da assembleia), foi a razão de ser da decisão que conduziu à improcedência do recurso de revista.

16.ª O *douto acórdão recorrido* deu ao n.º 1 do artigo 1432.º do Código Civil interpretação que infringe a Constituição e os princípios nela consignados, e violou os artigos 2.º, 13.º, 20.º e 204.º da CRP.»

Por sua vez, os recorridos, nas suas contra-alegações, depois de elencarem as 15 acções já interpostas já interpuseram contra os restantes condóminos do edifício já referido e de defenderem a constitucionalidade da interpretação que vem sendo feita, e foi feita no acórdão recorrido, da norma do n.º 1 do artigo 1432.º do Código Civil», pediram que a questão, atenta a sua «simplicidade», «decorrente da sua manifesta falta de fundamento», fosse decidida mediante decisão sumária.

Cumpre apreciar e decidir (por acórdão, e não por decisão sumária nos termos do artigo 78.º-A, n.º 1, da Lei do Tribunal Constitucional, uma vez que tal possibilidade está ultrapassada com a produção de alegações).

**II — Fundamentos.** — 3 — O objecto do presente recurso é a apreciação da constitucionalidade do artigo 1432.º, n.º 1, do Código Civil, nos termos do qual a assembleia de condóminos «é convocada por meio de carta registada, enviada com 10 dias de antecedência, ou mediante aviso convocatório, feito com a mesma antecedência, desde que haja recibo de recepção assinado pelos condóminos».

Perguntam os recorrentes qual é «o critério que fixa as circunstâncias» em que se deve notificar os condóminos por meio de «aviso convocatório» e quais são os casos, em que a notificação deve ser feita por meio de «carta registada», e concluem, como se viu, que tal critério não existe. Daqui pretendem retirar que é inconstitucional a norma que permite tal opção, por violadora do princípio da igualdade, na medida em que, enquanto os convocados por carta registada «ficam com um prazo de 7 dias para se prepararem para a assembleia (presunção do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 121/76, de 11 de Fevereiro)», os restantes teriam tido 10 dias para se inteirarem da convocatória por esta ter sido feita por aviso convocatório.

Não têm, contudo, razão, nem foi isso que se passou no caso. Em primeiro lugar, resulta dos factos provados que o «A. recebeu a convocatória para a assembleia de condóminos de 6 de Janeiro de 1999 em 28 de Dezembro de 1998», escrevendo os próprios demandantes, na última vez em que se referiram aos factos do processo (nas alegações do primeiro recurso que dirigiram ao Supremo Tribunal de Justiça):

«O recorrente foi notificado em 28 de Dezembro de 1998, por carta datada de 10 de Dezembro de 1998 e registada a 24 de Dezembro de 1998, para a assembleia de condóminos de 6 de Janeiro de 1999, com antecedência de oito dias». Quer considerando o modo de contagem dos prazos de notificação postal constante do Decreto-Lei n.º 121/76, de 11 de Fevereiro, que citam em abono da sua tese, quer considerando essa a data do efectivo conhecimento do conteúdo da missiva, sempre se respeitou o prazo de 10 dias de antecedência; de facto, o prazo não se conta do conhecimento (seja ele presumido, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 121/76, seja efectivo), mas sim do envio da carta. Se o demandante tomou conhecimento da convocatória no dia 28 de Dezembro de 1998, os dias contavam-se seguidos até ao da realização da assembleia [quatro dias em Dezembro (28, 29, 30 e 31) e seis dias em Janeiro = 10].

Todavia, mesmo que se não considere a inexistência de desrespeito do prazo — até do modo, inexacto, com que os demandantes pretenderam que fosse contado —, nada nos autos permite concluir que tenha no caso existido *disparidade de tratamento*, já que nada se sabe da forma e data da realização das outras convocatórias: podem estas ter sido feitas *todas por carta registada*, e expedidas ao mesmo tempo — caso em que nem sequer haveria desigualdade de procedimento de convocação e a *questão do critério de opção* nem sequer se suscitaria; podem ter sido feitas *algumas por cartas registadas* expedidas a 24 de Dezembro e *outras feitas por aviso convocatório* em 28 de Dezembro, caso em que — apesar da desigualdade de procedimentos de convocação e se poder então colocar a questão do *critério de opção* por uma ou outra forma de convocação — continuaria a *não haver desigualdade no prazo de conhecimento da ordem de trabalhos da reunião* de condóminos; ou podem as cartas registadas ter sido expedidas *antes* ou *depois* dos avisos convocatórios. Nenhuma razão há para supor que uma das hipóteses é preferível às outras para descrever o caso, pelo que também por aqui não existe fundamento para considerar preenchida a interpretação que vem impugnada.

4 — As considerações precedentes apontariam para a possibilidade de se não tomar conhecimento do recurso. Todavia, já que a decisão recorrida concluiu que «ao contrário do que afirmam os recorrentes, não se mostra que o acórdão recorrido tenha violado qualquer princípio constitucional ou aplicado qualquer norma que viole algum princípio desse género», porque a interpretação que adoptou para a contagem do prazo de antecedência das convocatórias para as assembleias de condomínio dispensou outra análise da situação dos autos, pode ainda admitir-se que a norma do artigo 1432.º, n.º 1, do Código Civil, foi aplicada na decisão recorrida no sentido com que foi impugnada pelos recorrentes — o de que o prazo de 10 dias de antecedência previsto para a convocação para a assembleia de condomínio se conta, no caso de convocação por meio de carta registada, a partir do envio da carta, e, portanto, é *mais curto* quando tal convocatória se faz *por carta registada* do que quando tem lugar pessoalmente, por aviso convocatório. Tal interpretação pode resultar da única passagem em que a decisão recorrida se pronuncia sobre o assunto («o artigo 1432.º, n.º 1, do Código Civil, é expresso em determinar que é a partir do envio da convocatória, e não da recepção desta, que se deve contar o prazo de 10 dias de antecedência em relação à data fixada para a realização da assembleia de condóminos, como o entende também Aragão Seia, in *Propriedade Horizontal*, 2.ª ed., p. 171») — na medida em que a convocatória, para respeitar o prazo de 10 dias, tem de implicar um conhecimento mais célere do seu conteúdo quando feita pessoalmente do que quando feita por envio de carta registada.

Porém, não se verifica qualquer vício de inconstitucionalidade na enunciada dimensão normativa do artigo 1432.º, n.º 1, do Código Civil.

Não se detecta nem desconformidade com um qualquer prazo de antecedência para a convocação para a assembleia de condóminos — prazo que não tem nenhuma extensão mínima necessária, muito menos constitucionalmente fixada —, nem com o princípio da igualdade. É que o critério que os recorrentes invocam não existir pode, na verdade, reconduzir-se, simplesmente, à conveniência do autor da convocatória, sem que (atento o que está em jogo e a só muito recente profissionalização da administração de condomínios) a aceitação de um tal critério de conveniência de quem realiza a convocatória expressamente assumido pelo legislador do Decreto-Lei n.º 267/94 no preâmbulo, para as alterações «em matéria de organização do condomínio» («com a finalidade de alcançar soluções mais eficientes, ajustadas a uma administração que, por via de regra, é levada a cabo por condóminos sem preparação profissional específica e destituídos de experiência de gestão») — implique quaisquer consequências constitucionalmente censuráveis. Aliás, já antes de o legislador do Decreto-Lei n.º 267/94, de 25 de Outubro, ter flexibilizado a forma de proceder à convocação das assembleias de condóminos, entendia a doutrina «que o modo de convocação prescrito (carta registada com aviso de recepção) não tem de ser observado sacramentalmente. Desde que aos condóminos se entregue um aviso convocatório e por eles seja passado recibo, com indicação da data da respectiva entrega (v. g., num livro de protocolo), ficam perfeitamente acautelados os interesses que a lei visa salvaguardar» (Pires de Lima e Antunes Varela, *Código Civil Anotado*, 2.ª ed., revista e actualizada, 1987, p. 445, anotação 3 ao artigo 1432.º).

Foi essa flexibilização que o legislador quis alcançar, parecendo mesmo que o n.º 9 do artigo 1432.º, sobre convocação da assembleia («Os condóminos não residentes devem comunicar, por escrito, ao administrador o seu domicílio ou o do seu representante»), visa também possibilitar a convocatória, e, portanto, inculca um critério óbvio para a opção pela convocatória por carta registada: a *não residência no prédio* em propriedade horizontal. Onde os proprietários sejam residentes, tal como o(s) administrador(es) do condomínio, a convocatória tende a ser feita pessoalmente; onde os proprietários não sejam residentes há a obrigação, introduzida por esse novo número,

de comunicarem «por escrito, ao administrador o seu domicílio ou o do seu representante», permitindo que a convocatória siga por carta registada. Nas situações em que se recorra a ambas as formas para proceder à convocação, e *ao menos onde a opção por uma ou por outra decorra de índices objectivos*, é evidente que nenhuma questão de violação do princípio da igualdade se suscita. Como no caso se não suscita, visto que nem sequer é apurável que tenha existido uma qualquer desigualdade de tratamento, muito menos que tal desigualdade, a ter existido, se não se sustentou em critérios material e objectivamente justificados.

De qualquer modo, diga-se, ainda, que não é a possibilidade de quem efectua a convocação da assembleia de condóminos optar por uma das duas formas de convocação — carta registada ou aviso convocatório — que conduz, só por si ou conjugada com a possível diferença de antecedência legalmente imposta para as duas formas de convocação, a qualquer violação do princípio da igualdade. É que, evidentemente, a diversa antecedência tem aqui uma justificação objectiva: resulta das demoras, em relação a outras formas de convocação (designadamente, mediante aviso), que são concomitantes ao recurso à via postal.

Em suma: na situação dos autos, como se viu, a notificação por carta registada chegou ao conhecimento de um dos demandantes no 10.º dia anterior à assembleia, não havendo qualquer fundamento para questionar um eventual — e não demonstrado — tratamento diferenciado em relação aos restantes condóminos; mas mesmo que o houvesse, não poderia concluir-se pela inconstitucionalidade sem apurar as razões que o determinaram, sendo que podem existir critérios, reconduzíveis à conveniência do autor da convocatória ou a outros motivos, que justifiquem a realização da convocatória por métodos diferenciados. Incumbia aos recorrentes terem alegado factos demonstrativos da desigualdade de tratamento que invocaram decorrer da leitura da lei adoptada pelas instâncias (o que não fizeram). Seja como for, porém, não é do facto de a norma em questão permitir a quem efectua a convocação da assembleia de condóminos a opção por uma das duas formas de convocação — carta registada ou aviso convocatório — que resulta qualquer violação do princípio da igualdade.

III — **Decisão.** — Pelos fundamentos expostos, o Tribunal Constitucional decide:

- Não julgar inconstitucional a norma do artigo 1432.º, n.º 1, do Código Civil, no sentido de que o prazo de 10 dias de antecedência previsto para a convocação para a assembleia de condomínio se conta, no caso de convocação por meio de carta registada, a partir do envio da carta;
- Em consequência, confirmar a decisão recorrida, no que concerne a esta questão de constitucionalidade;
- Condenar os recorrentes em custas, fixando em 20 unidades de conta a taxa de justiça.

Lisboa, 15 de Fevereiro de 2005. — Paulo Mota Pinto — Maria Fernanda Palma — Mário José de Araújo Torres — Benjamim Rodrigues — Rui Manuel Moura Ramos.

**Acórdão n.º 96/2005/T. Const. — Processo n.º 682/2002.** — Acordam no plenário do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — 1 — O Provedor de Justiça requereu ao Tribunal Constitucional a declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Estatuto dos Eleitos Locais (aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, e alterado pelas Leis n.ºs 97/89, de 15 de Dezembro, 1/91, de 10 de Janeiro, 11/91, de 17 de Maio, 11/96, de 18 de Abril, 127/97, de 11 de Dezembro, 50/99, de 24 de Junho, e 86/2001, de 10 de Agosto), por violação do princípio da igualdade, constante do artigo 13.º, n.º 1, e concretizado no artigo 59.º, n.º 1, alínea a), da Constituição.

A data do pedido, esse artigo 7.º estabelecia o seguinte:

«Artigo 7.º

**Regime de remunerações dos eleitos locais em regime de permanência**

1 — As remunerações fixadas no artigo anterior são atribuídas do seguinte modo:

- Aqueles que exerçam exclusivamente as suas funções autárquicas recebem a totalidade das remunerações previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior;
- Aqueles que exerçam uma profissão liberal, quando o respectivo estatuto profissional permitir a acumulação, ou qualquer actividade privada perceberão 50% do valor da base da remuneração, sem prejuízo da totalidade das regalias sociais a que tenham direito.

2 — Para determinação do montante da remuneração, sempre que ocorra a opção legalmente prevista, são considerados os vencimentos,

diuturnidades, subsídios, prémios, emolumentos, gratificações e outros abonos, desde que sejam permanentes, de quantitativo certo e atribuídos genericamente aos trabalhadores da categoria optante.

3 — Os presidentes de câmaras municipais e os vereadores em regime de permanência que não optem pelo exclusivo exercício das suas funções terão de assegurar a resolução dos assuntos da sua competência no decurso do período de expediente público.»

Para sustentar a sua pretensão, alegou, em síntese, o requerente:

« .....  
5 — De acordo com a letra da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º, ao regime de permanência em exclusividade de funções corresponderá a totalidade da remuneração, definida em termos quantitativos no artigo 6.º do mesmo diploma.

6 — Por sua vez, os eleitos locais em regime de permanência que não optem pelo exercício exclusivo de funções autárquicas, em virtude do desempenho de profissão liberal ou de qualquer outra actividade privada, auferirão, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*), metade do valor base previsto na alínea *a*) do mesmo artigo e número.

7 — Relativamente aos eleitos locais em regime de meio tempo, determina o artigo 8.º do diploma em análise que os mesmos perceberão metade do valor das remunerações e subsídios dos vereadores em regime de tempo inteiro, independentemente de desenvolverem ou não qualquer outra actividade pública, privada, remunerada ou gratuita, prestada de forma regular e permanente ou ocasional.

8 — Da leitura do artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*), conjuntamente com o disposto no artigo 8.º da citada lei, resulta a não distinção entre os autarcas em regime de permanência que cumulem as funções autárquicas com outras actividades e os autarcas que exercem as suas funções em regime de meio tempo.

9 — De acordo com a solução legal hoje constante da Lei n.º 29/87, os autarcas que desenvolvam actividade privada auferem, não obstante estarem abrangidos pelo regime de permanência, isto é, a tempo inteiro (com as obrigações e carga horária ínsitas no mesmo), o mesmo que os autarcas a tempo parcial, negligenciando o facto de os primeiros prestarem à autarquia o dobro do trabalho.

10 — Na realidade, o próprio legislador, não obstante tal igualitarismo remuneratório, considera ser distinta a situação de um autarca em regime de permanência de funções (independentemente de o mesmo cumular ou não com a função autárquica qualquer outro tipo de actividade) ao determinar, no artigo 2.º, n.º 2, *in fine*, da Lei n.º 29/87, que dois vereadores em regime de meio tempo correspondem a um vereador em regime de permanência (também neste sentido, o artigo 58.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro).

11 — Deste modo, reconhece o legislador que o trabalho desenvolvido por um autarca em regime de permanência é diferente, em termos de quantidade, natureza e qualidade, da actividade prestada por um autarca em tempo parcial.

14 — Não se considera (pelo contrário), compatível com um tratamento constitucionalmente adequado destas realidades, a igual remuneração atribuída a autarcas em regime de permanência e a autarcas em meio tempo, isto quando aqueles exerçam actividade privada, apesar de desempenharem a sua actividade pública pelo dobro do tempo destes últimos.

15 — Esta desigualdade torna-se mais gritante se se considerar que nada impede, sem perda de remuneração, o exercício de actividade privada pelos eleitos a meio tempo.

16 — As situações de facto, de um autarca em permanência sem exclusividade e a de um autarca a meio tempo, apenas se distinguem por um singular aspecto: o de o primeiro estar vinculado a prestar, em número de horas, o dobro do trabalho do segundo.

17 — E a esta desigualdade responde a lei igualizando as respectivas remunerações.

22 — Esta disposição [artigo 59.º, n.º 1, alínea *a*), da Constituição da República Portuguesa], ao determinar que ‘para trabalho igual salário igual’, se considera que a trabalho igual em quantidade (duração e intensidade), natureza (dificuldade e penosidade) e qualidade (exigências em termos de conhecimentos, prática e capacidade), deverá corresponder igual retribuição, de igual modo determina também que a trabalho desigual deverá corresponder salário distinto.

23 — Muito embora se esteja a tratar da remuneração de titulares de órgãos públicos, aliás electivos, e não de qualquer relação laboral, crê-se aplicável à fixação da remuneração destes cargos a doutrina decorrente do princípio da igualdade.

24 — Assim, à luz do normativo constitucional invocado, tem-se que, na presente situação, os autarcas inseridos no âmbito do artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 29/87 estarão a auferir a mesma remuneração que os autarcas que desenvolvem trabalho diverso, desde logo no que respeita à sua quantidade.

26 — Face a tal, não parece razoável a equiparação estabelecida nos termos já anteriormente expostos, tendo o legislador optado por uma solução desproporcional e inadequada face à situação fáctica a regular, pondo em causa os princípios vertidos no artigo 13.º, n.º 1, e no artigo 59.º, n.º 1, alínea *a*), ambos da Constituição da República Portuguesa.

28 — Na realidade, da aplicação do actual normativo legal resulta que, *coeteris paribus*, um eleito local em regime de permanência, mas em exercício não exclusivo de funções, receberá exactamente o mesmo que um vereador em regime de meio tempo, resultando assim, que por ambos seja auferida igual remuneração, independentemente de os primeiros prestarem à autarquia o dobro do trabalho que os segundos prestam.

2 — Notificado nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 54.º e 55.º, n.º 3, da Lei do Tribunal Constitucional, o Presidente da Assembleia da República ofereceu o merecimento dos autos e juntou cópia dos exemplares do *Diário da Assembleia da República (DAR)* que contém os trabalhos preparatórios relativos ao diploma em apreciação.

3 — Apresentado memorando, nos termos do disposto no artigo 63.º, n.º 1, da Lei de Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional, foi fixada a orientação deste plenário, havendo agora que lavrar a respectiva decisão.

II — **Fundamentos.** — 4 — Importa começar por tratar de uma questão prévia.

Na verdade, em data posterior à apresentação do presente pedido e, bem assim, da resposta do Presidente da Assembleia da República, foi publicada a Lei n.º 22/2004, de 17 de Junho, que procedeu à oitava alteração do Estatuto dos Eleitos Locais, dando nova redacção aos seus artigos 5.º e 7.º e determinando o início de produção dos seus efeitos, quanto a este último artigo, em 1 de Outubro de 2003.

O legislador manteve intacta a redacção da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, cuja apreciação é objecto do presente pedido de fiscalização abstracta sucessiva da constitucionalidade. Foi, todavia, alterada a redacção da alínea *a*) do n.º 1 desse artigo 7.º, que passou a dispor:

«[A]s remunerações fixadas no artigo anterior são atribuídas do seguinte modo:

*a*) Aqueles que exerçam exclusivamente funções autárquicas, ou em acumulação com o desempenho não remunerado de outras funções públicas ou privadas, recebem a totalidade das remunerações previstas no artigo anterior;»

Por seu turno, o novo n.º 2 do artigo 7.º, aditado pela Lei n.º 22/2004 (tendo os anteriores n.ºs 2 e 3 passado a n.ºs 3 e 4), veio determinar que «[p]ara os efeitos do número anterior, não se considera acumulação o desempenho de actividades de que resulte a percepção de rendimentos provenientes de direitos de autor.»

Após esta alteração introduzida pela Lei n.º 22/2004, também os autarcas que exerçam funções em acumulação com o desempenho não remunerado de funções públicas ou privadas recebem a totalidade da remuneração (sobre o conceito de acumulação, cf. João Alfaia, «Acumulação», in *Dicionário Jurídico da Administração Pública*, vol. 1, Coimbra, Atlântida Editora, 1965, pp. 166 e segs.). Era algo que não resultava — ou, para quem perfilhe outra interpretação, não resultava claro — do regime anterior, já que este último, para efeitos remuneratórios, não previa qualquer distinção entre eleitos locais que acumulassem o exercício de funções com outras actividades remuneradas e os eleitos locais que, além das funções autárquicas, desempenhassem actividades, públicas ou privadas, não remuneradas. Por conseguinte, no contexto do Estatuto dos Eleitos Locais, na versão anterior à Lei n.º 22/2004, tudo apontava para que um eleito local que exercesse outras actividades, ainda que a título gracioso, recebesse apenas 50 % do valor base da remuneração, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 29/87. A partir da Lei n.º 22/2004, diversamente, a acumulação de funções autárquicas com actividades exercidas a título gratuito não implica qualquer redução salarial para os eleitos locais. Por outro lado, ficou agora definido que não se considera acumulação a actividade de que resulte a percepção de rendimentos provenientes de direitos de autor. Finalmente, existiam dúvidas sobre se a Lei n.º 9/90 teria revogado a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, tendo o Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República sustentado a tese negativa [cf. o parecer publicado no *Diário da República (DR)*, 2.ª série, n.º 217, de 19 de Setembro de 1996, e Paula Braga e Fátima Diniz, *Estatuto dos Eleitos Locais Anotado*, Coimbra, Centro de Estudos e Formação Autárquica, 2002, pp. 33 e segs.]. Ora, a numeração da Lei n.º 22/2004 manteve expressamente a referência à citada alínea *b*), pelo que esta se deve considerar em vigor.

Durante o processo legislativo parlamentar que conduziu à aprovação da Lei n.º 22/2004, a norma em apreciação no presente pro-

cesso — o artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*), do citado Estatuto — foi, aliás, objecto de debate. Essa Lei n.º 22/2004 teve origem no projecto de lei n.º 417/IX/2, subscrito pelos Deputados Luís Marques Guedes (PSD), Manuel Oliveira (PSD), Vítor Reis (PSD), Miguel Paiva (CDS-PP) e Isabel Gonçalves (CDS-PP), que deu entrada em 12 de Março de 2004 e foi admitido e anunciado no mesmo dia (sendo publicado no *Diário da Assembleia da República*, 2.ª série-A, n.º 44/IX/2, de 13 de Março de 2004, p. 2094).

O projecto de lei n.º 417/IX/2 propunha a seguinte redacção para o n.º 1 do artigo 7.º:

«Artigo 7.º

[...]

1 — As remunerações fixadas no artigo anterior são atribuídas do seguinte modo:

- a) Aqueles que exerçam funções autárquicas em acumulação com o desempenho não remunerado de outras funções públicas ou privadas recebem a totalidade das remunerações previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior, sem prejuízo do direito a senhas de presença;
- b) Aqueles que exerçam funções autárquicas em acumulação com o desempenho remunerado de outras funções públicas ou privadas recebem 50% do valor da base da remuneração, sem prejuízo da totalidade das regalias sociais a que tenham direito.»

No decurso da discussão na generalidade, debateu-se, entre outros, o problema da percepção de senhas de presença ou, mais precisamente, da fixação do seu valor (cf. *Diário da Assembleia da República*, 1.ª série, n.º 64/IX/2, de 18 de Março de 2004, pp. 3570-3573, e, em especial, a intervenção do Deputado Honório Novo, do PCP, a p. 3572).

O texto final aprovado na Comissão de Poder Local, Ordenamento do Território e Ambiente dispunha:

«Artigo 7.º

[...]

1 — As remunerações fixadas no artigo anterior são atribuídas do seguinte modo:

- a) Aqueles que exerçam exclusivamente funções autárquicas, ou em acumulação com o desempenho não remunerado de outras funções públicas ou privadas, recebem a totalidade das remunerações previstas no artigo anterior;
- b) .....

(In *Diário da Assembleia da República*, 2.ª série-A, n.º 62/IX/2, de 21 de Maio de 2004, pp. 2474 e 2475.)

Este texto seria aprovado, por unanimidade, em votação final global, na reunião plenária da Assembleia da República que teve lugar em 20 de Maio 2004 (*Diário da Assembleia da República*, 1.ª série, n.º 90/IX/2, de 21 de Maio de 2004, p. 4981; cf. o texto do decreto n.º 173/IX, in *Diário da Assembleia da República*, 2.ª série-A, n.º 63/IX/2, de 27 de Maio de 2004, a p. 2564; para uma informação mais detalhada sobre o processo de aprovação parlamentar do decreto n.º 173/IX, cf. [www.parlamento.pt](http://www.parlamento.pt)).

Esta breve descrição do processo legislativo que conduziu à Lei n.º 22/2004 permite concluir que foi clara a vontade do legislador no sentido da manutenção da redacção da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, que permanece inalterada. O texto deste preceito não sofreu modificações, não havendo a nova lei procedido à revogação da norma em apreciação nem à sua substituição por outra de teor diferente.

A nova redacção da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º veio, em todo o caso, implicar que os autarcas que acumulem as suas funções com actividades não remuneradas não vejam a sua remuneração diminuída. Deste modo, o campo de aplicação da hipótese prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto dos Eleitos Locais acabou por ser indirectamente afectado — mais propriamente, reduzido —, por força da alteração introduzida na alínea *a*) do mesmo preceito, que veio ampliar as possibilidades de exercício de funções autárquicas sem perda de remuneração.

Subsiste, todavia, o problema de constitucionalidade suscitado pelo Provedor de Justiça, porquanto este, no seu requerimento, também não fez qualquer distinção entre eleitos locais em regime de permanência que acumulem as suas funções com actividades não remuneradas e eleitos locais que, além das funções autárquicas, desenvolvessem actividades remuneradas. Quanto a estes últimos, continua, pois, a suscitar-se o problema de saber se não se encontrarão numa situação de discriminação negativa em face dos autarcas em regime de meio tempo. O fulcro da questão de constitucionalidade permanece, assim, intocado pela alteração realizada pela Lei n.º 22/2004, que

apenas veio limitar o âmbito da acumulação relevante para efeitos de diminuição da remuneração (excluindo dela a acumulação com actividades não remuneradas). Pelo que a circunstância de o âmbito material de aplicação da alínea *b*) ter sido «restringido» ou «comprimido», por força da alteração produzida na alínea *a*), não conduz à conclusão da inutilidade superveniente do conhecimento do pedido, já que (ainda que num universo agora mais circunscrito) persiste o problema de saber se é inconstitucional a circunstância, resultante da norma em causa, de os autarcas em regime de permanência, mas sem exclusividade (salvo quanto a actividades não remuneradas), auferirem a mesma remuneração dos autarcas em regime de meio tempo.

A norma cuja constitucionalidade aqui se aprecia consta de uma lei que, quanto a essa norma, não foi, assim, por vontade expressa do mesmo órgão legislativo (Assembleia da República), objecto de alteração, antes sendo *mantida em vigor* na redacção vigente à data da entrada do processo no Tribunal Constitucional, que teve lugar em 30 de Outubro de 2002.

O Tribunal irá, pois, tomar conhecimento do pedido, passando-se à análise da questão de constitucionalidade.

5 — O requerente solicitou ao Tribunal a declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, do artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*), do Estatuto dos Eleitos Locais. Porém, resulta exuberantemente da motivação apresentada que se pretende a declaração de inconstitucionalidade da norma constante desse artigo *quando conjugada com o disposto na norma do artigo 8.º do mesmo Estatuto* (cf., a propósito, os artigos 8.º a 11.º, 14.º a 17.º e 26.º e 28.º da motivação do pedido do requerente), que estabelece:

«Artigo 8.º

#### Remunerações dos eleitos locais em regime de meio tempo

Os eleitos locais em regime de meio tempo têm direito a metade das remunerações e subsídios fixados para os respectivos cargos em regime de tempo inteiro.»

(Redacção dada pela Lei n.º 86/2001, de 10 de Agosto; na versão originária da Lei n.º 29/87, este preceito aplicava-se apenas aos vereadores.)

De acordo com a fundamentação aduzida pelo requerente, da leitura do artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*), conjuntamente com o disposto no artigo 8.º da citada lei, resulta a não distinção, para efeitos de regime remuneratório, entre os autarcas em regime de permanência que acumulem as funções autárquicas com outras actividades e os autarcas que exercem as suas funções em regime de meio tempo.

No presente processo, não cumpre averiguar se é, ou não, possível outra leitura dessas duas disposições conjugadas (designadamente, quanto à estatuição do citado artigo 8.º), pois é da interpretação referida — que, seja ou não a melhor, se afigura plausível que parte do requerente, tomando-a como base do presente pedido de fiscalização de constitucionalidade.

Mas para a correcta consideração da norma cuja constitucionalidade o Tribunal é chamado a apreciar há já que atentar na nova redacção dada pela Lei n.º 22/2004, de 17 de Julho, à alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto dos Eleitos Locais, que, como acima se referiu, introduziu uma alteração pertinente para a leitura da alínea *b*).

Resulta do novo inciso da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º a valorização, para efeitos de regime remuneratório, não apenas de uma exclusividade em sentido mais estrito, em que se tem em conta a *total disponibilidade* do eleito local para o exercício de funções, mas antes a valorização da ausência de uma outra remuneração, equiparando-se à *exclusividade a acumulação* com o exercício de outras actividades não remuneradas. Esta alteração situa-se na esteira da modificação operada na Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, pela Lei n.º 64/93, de 28 de Agosto, em matéria de incompatibilidades e impedimentos de titulares de funções autárquicas; como disse o Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República no parecer n.º 52/94 e reafirmou no parecer n.º 77/2002 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 2 de Outubro de 2003, p. 14 913, nota 24), «o legislador passou a aplicar um regime do tipo que é tradicional, nomeadamente em França, decorrente da ideia de que a assunção de um mandato de eleito local corresponde a uma actividade a que as pessoas se devotam por vocação, e em princípio sem terem de abandonar as suas profissões próprias».

Existe, assim, uma maior abertura à acumulação de funções autárquicas com outras actividades, salvaguardando-se, porém, que estas não sejam de carácter remunerado. Porventura, ter-se-á procurado evitar aquilo que já se designou por «funcionarização» do exercício do poder local (cf. Jean-Marie Becet, «Les garanties accordées aux titulaires de mandats locaux», in *Revue française de droit administratif*, Novembro-Dezembro de 1992, p. 974). Naquele país, de facto, uma das inovações da lei n.º 92-108, de 3 de Fevereiro de 1992, consistiu na «melhoria da disponibilidade de tempo», através de uma extensão do regime de autorização de faltas, criado pela Lei de 2 de Agosto

de 1949, e a criação de um crédito de horas, inspirado no Code du travail (cf. Philippe Lacaile, *Le statut de l'élu local. Les conditions d'exercice des mandats locaux*, 2.<sup>a</sup> ed., Paris, Berger-Levrault, 2001, pp. 53 e 135 e segs.; cf. ainda Isabelle Muller-Quoy, «L'élu local: nouveau statut, nouveau droit», in *AJDA — Actualité juridique droit administratif*, fasc. 4, 2002, pp. 283 e segs.).

O legislador acentua, deste modo, o desejo de compensar com a totalidade da remuneração aqueles que não recebam outra, de diferente proveniência, e não a intenção de remunerar a plena disponibilidade do eleito local para o exercício das funções. Não é a *dedicação exclusiva* que se premeia, mas a *ausência de uma remuneração complementar* que se compensa. O critério nuclear da distinção entre as alíneas *ab*) do n.º 1 do artigo 7.º não é, com efeito, a maior ou menor «dedicação» do autarca — melhor dizendo, a ausência ou não do exercício de outras actividades. A lei não «penaliza» em termos remuneratórios o eleito local que desenvolva actividades para além das funções exercidas na autarquia: a redução do vencimento só ocorre se tais actividades forem remuneradas. Caso contrário, o eleito local perceberá o seu vencimento por inteiro, nos termos da nova redacção da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto.

A partir da Lei n.º 22/2004 são, assim, fundamentalmente quatro as situações em que se podem encontrar os eleitos locais: *a*) em regime de permanência e exclusividade; *b*) em regime de permanência com acumulação de outras funções não remuneradas; *c*) em regime de permanência com acumulação de outras funções remuneradas; *d*) em regime de meio tempo. E para efeitos remuneratórios, não há qualquer diferença entre as situações das alíneas *a*) e *b*).

Por força da alteração introduzida na alínea *a*) do artigo 7.º, n.º 1, do Estatuto dos Eleitos Locais, da actual leitura da alínea *b*), conjuntamente com o disposto no artigo 8.º do referido Estatuto, resultará a não distinção, para efeitos remuneratórios, entre os autarcas que exercem funções em regime de meio tempo — situação da alínea *d*). Ou seja, deixa de ser igual o puro tratamento remuneratório dado pela lei aos eleitos locais em regime de meio tempo e aos eleitos locais em regime de permanência sem exclusividade de funções, visto que, nesta última categoria, se diferencia agora os que auferem uma outra remuneração e os que a não auferem. Apenas em relação àqueles subsiste, e tão-só nessa exacta medida, o problema de constitucionalidade suscitado pelo requerente, pois permanece a equiparação dos montantes remuneratórios recebidos pelos eleitos a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º (regime de permanência e exercício remunerado de outras funções) e pelos eleitos a que se refere o artigo 8.º do Estatuto (regime de meio tempo).

Consequentemente, a questão relevante para efeitos de apreciação de constitucionalidade consiste em determinar se o artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*), do Estatuto dos Eleitos Locais (aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, e alterado pelas Leis n.ºs 97/89, de 15 de Dezembro, 1/91, de 10 de Janeiro, 11/91, de 17 de Maio, 11/96, de 18 de Abril, 127/97, de 11 de Dezembro, 50/99, de 24 de Junho, e 86/2001, de 10 de Agosto, e, posteriormente à formulação do pedido, pela Lei n.º 22/2004, de 17 de Junho), quando conjugado com o disposto na norma do artigo 8.º do mesmo Estatuto, viola o princípio da igualdade e, desse modo, o disposto no artigo 13.º, n.º 1, da Constituição da República, o qual determina que «[t]odos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei».

Cumpra ainda aferrar se a norma mencionada viola o artigo 59.º, n.º 1, alínea *a*), da Constituição, que estabelece:

«1 — Todos os trabalhadores, sem distinção de idade, sexo, raça, cidadania, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas têm direito:

- a*) À retribuição do trabalho, segundo a quantidade, natureza e qualidade, observando-se o princípio de que para trabalho igual, salário igual, de forma a garantir uma existência condigna;»

Trata-se, pois, de apurar se merece acolhimento a tese do requerente segundo a qual a norma em causa é inconstitucional, por violação dos artigos 13.º, n.º 1, e 59.º, n.º 1, alínea *a*), da Constituição da República.

6 — A norma cuja constitucionalidade se aprecia regula a remuneração dos eleitos locais em regime de permanência que não exerçam exclusivamente funções autárquicas, estabelecendo que estes recebem 50% do valor da base da remuneração atribuída aos eleitos locais em regime de permanência que optem pelo exercício de funções autárquicas em regime de exclusividade ou não, desde que as outras funções que exerçam não sejam remuneradas.

Resulta, igualmente, da conjugação deste preceito com a norma do artigo 8.º do mesmo diploma que os eleitos locais que se encontrem abrangidos por aquele regime auferem remuneração idêntica à atri-

buída aos autarcas que se encontrem a desempenhar funções em regime de meio tempo, ainda que os primeiros dediquem à autarquia o dobro do tempo de trabalho dos segundos.

Neste quadro, o requerente pede ao Tribunal Constitucional que aprecie a compatibilidade com o princípio da igualdade do regime remuneratório fixado para os autarcas em exercício de funções a tempo inteiro que optem pela acumulação com o exercício de uma profissão liberal ou de qualquer actividade privada. O fundamento apresentado para sustentar a tese da inconstitucionalidade respeita à equiparação remuneratória que a lei estabelece entre estes, que se encontram em exercício a tempo inteiro, e os autarcas a desempenhar funções a meio tempo: ou seja, o princípio da igualdade seria violado pela circunstância de serem tratadas igualmente (com equiparação de remuneração) situações desiguais.

O princípio da igualdade, constitucionalmente consagrado no artigo 13.º da lei fundamental, tem como fundamento a igual dignidade social de todos os cidadãos. São três as dimensões que o princípio convoca: *a*) a proibição do arbítrio, que torna inadmissível a diferenciação de tratamento sem qualquer justificação razoável, apreciada esta de acordo com critérios objetivos de relevância constitucional, e afastando também o tratamento idêntico de situações manifestamente desiguais; *b*) a proibição de discriminação, impedindo diferenciações de tratamento entre os cidadãos que se baseiem em categorias meramente subjectivas ou em razão dessas categorias; *c*) e a obrigação de diferenciação, como mecanismo para compensar as desigualdades de oportunidades, que pressupõe a eliminação, pelos poderes públicos, de desigualdades fácticas de natureza social, económica e cultural [cf. neste sentido, J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Anotada*, Coimbra, Coimbra Editora, 1993, pp. 127 e segs., bem como, entre muitos, o Acórdão n.º 68/97, publicado em *Acórdãos do Tribunal Constitucional (ATC)*, 36.º vol., 1997, pp. 259 e segs., o Acórdão n.º 77/2001, publicado em *ATC*, 49.º vol., 2001, pp. 277 e segs., o Acórdão n.º 402/2001, publicado em *ATC*, 51.º vol., 2001, pp. 165 e segs., e o Acórdão n.º 202/2002, publicado em *ATC*, 53.º vol., 2002, pp. 223 e segs.].

O Tribunal Constitucional considerou, reiteradamente, que o princípio da igualdade só é violado quando o legislador trate diferentemente situações que são essencialmente iguais, muito embora não proíba diferenciações de tratamento quando estas sejam materialmente fundadas (v. g., o Acórdão n.º 39/88, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 3 de Março de 1988, os Acórdãos n.ºs 68/97 e 202/2002, já mencionados, ou o Acórdão n.º 177/99, publicado em *ATC*, 43.º vol., 1999, pp. 109 e segs.).

O Tribunal tem também entendido que a proibição do arbítrio exige ainda tratamento diferenciado, mas proporcionado, de situações que, no plano fáctico, surjam como diversas. Pode, a este propósito, ler-se no Acórdão n.º 39/88:

«A igualdade não é, porém, igualitarismo. É, antes, igualdade proporcional. Exige que se tratem por igual as situações substancialmente iguais e que a situações substancialmente desiguais se dê tratamento desigual mas proporcionado: a justiça, como princípio objectivo, 'reconduz-se, na sua essência, a uma ideia de igualdade, no sentido de proporcionalidade' — acentua Rui de Alarcão (*Introdução ao Estudo do Direito*, Coimbra, lições policopiadas, 1972, p. 29).

O princípio da igualdade não proíbe, pois, que a lei estabeleça distinções. Proíbe, isso sim, o arbítrio; ou seja: proíbe as diferenciações de tratamento sem fundamento material bastante, e que o mesmo é dizer sem qualquer justificação razoável, segundo critérios de valor objectivo, constitucionalmente relevantes. Proíbe também que se tratem por igual situações essencialmente desiguais. E proíbe ainda a discriminação; ou seja: as diferenciações de tratamento fundadas em categorias meramente subjectivas, como são as indicadas, exemplificativamente, no n.º 2 do artigo 13.º

Respeitados estes limites, o legislador goza de inteira liberdade para estabelecer tratamentos diferenciados.

O princípio da igualdade, enquanto proibição do arbítrio e da discriminação, só é, assim, violado quando as medidas legislativas contendo diferenciações de tratamento se apresentem como arbitrarias, por carecerem de fundamento material bastante.»

É, pois, a dimensão do princípio da igualdade que proíbe o tratamento igual para situações desiguais que, ao tornar constitucionalmente inadmissível o tratamento igual de situações de facto diferentes, se afigura particularmente relevante para o juízo deste Tribunal acerca da norma em causa, em confronto com a do artigo 8.º do Estatuto dos Eleitos Locais.

Como se refere no citado Acórdão n.º 39/88, aquele princípio proscreve «que se tratem por igual situações essencialmente desiguais», exigindo «que a situações substancialmente desiguais se dê tratamento desigual mas proporcionado».

Relativamente ao artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*), do Estatuto dos Eleitos Locais, conjugado com o disposto na norma do artigo 8.º do mesmo Estatuto, deverá este Tribunal indagar se a norma resultante da con-

jugação violará o princípio da igualdade na medida em que nela se fixa a identidade de remunerações entre um eleito local em regime de permanência, mas não em exclusividade, antes em exercício remunerado de outras funções, e um eleito local a meio tempo.

Para o efeito, deve ser convocada a dimensão do princípio da igualdade que conduz à aferição, por parte do Tribunal Constitucional, da efectiva existência de uma *igualdade material* entre as duas situações, a saber: a do eleito local em regime de permanência sem exclusividade de funções, nos termos referidos, e a do eleito local a meio tempo. Caso o Tribunal conclua pela existência de uma «igualdade estatutária» de um e de outro, deve, nesse caso, confrontar tal situação com a circunstância de a essa «igualdade estatutária», no que respeita ao regime remuneratório, não corresponder uma situação de paridade no que concerne a outros aspectos, mais precisamente, à carga horária exigida num regime de permanência e num regime de meio tempo. Ao invés, na hipótese de o Tribunal concluir que o estatuto correspondente aos dois regimes — que não se circunscreve ao estatuto remuneratório, abrangendo outras realidades, muito diversas — não é estruturalmente idêntico, ou seja, não possui uma *similitude* ou *identidade* susceptível de fazer operar o princípio da igualdade, forçosamente haverá de decidir no sentido da não inconstitucionalidade da norma *sub judicio*.

7 — Por sua vez, os critérios definidos no artigo 59.º, n.º 1, alínea a), da Constituição da República são importantes para a concretização do princípio da igualdade no que à retribuição do trabalho diz respeito, podendo servir de parâmetro de aferição da igualdade no domínio específico do seu âmbito de aplicação.

Aí se estabelece o princípio de que «para trabalho igual, salário igual», devendo a retribuição do trabalho atender à «quantidade, natureza e qualidade» daquele. Assim, a retribuição do trabalho «deve ser conforme à quantidade do trabalho (i. é, à sua duração e intensidade), à natureza do trabalho (i. é, tendo em conta a sua dificuldade, penosidade ou perigosidade) e à qualidade do trabalho (i. é, de acordo com as exigências em conhecimentos, prática e capacidade)» (J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição...*, cit., p. 319).

Todavia, não estando em causa, no caso, a retribuição do trabalho, mas a *compensação pelo exercício de funções públicas* e, para mais, de funções públicas de carácter electivo —, pode duvidar-se de que esta norma da Constituição deva considerar-se, na situação em apreço, critério material de valorização a convocar a título próprio e principal. Tendo em conta que o princípio «para trabalho igual, salário igual» é uma refração do princípio da igualdade consagrado no artigo 13.º da Constituição da República (cf., neste sentido, J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição...*, cit., p. 319), e atendendo à circunstância de não ser líquida a possibilidade de, sem mais, aplicar de forma «automática» as regras da Constituição sobre direitos dos trabalhadores aos titulares de cargos públicos electivos, considera-se que o padrão de constitucionalidade a assumir pelo Tribunal deve situar-se, *prima facie*, apenas no artigo 13.º, n.º 1, da lei fundamental.

Pelo menos numa certa perspectiva, poderá, aliás, afugar-se problemático convocar o princípio «para trabalho igual, salário igual» já que a argumentação do Provedor de Justiça assenta, justamente, na ideia de que *não é «igual»*, ao menos quantitativamente, o «trabalho» exigido a um autarca a meio tempo e a um autarca a tempo inteiro o que é «igual», isso sim, é o *salário* de ambos, como é «igual» a quantidade (ou o tempo) de «trabalho» exigido, no quadro do regime de permanência, a um autarca em exclusividade e a um autarca em acumulação. Ora, não é inequívoco que o princípio «para trabalho igual, salário igual» tenha a virtualidade normativa de impor, em absoluto, a regra inversa («para trabalho desigual, salário desigual»), pelo menos num domínio como o dos cargos políticos electivos, em que o desempenho de funções não pode ser apreciado exactamente nos termos aplicáveis ao universo laboral geral, designadamente quanto à caracterização do factor «trabalho» onde avulta nesse universo o elemento temporal da prestação — ou, mais concretamente, o *horário* de trabalho. E, mesmo no domínio específico do trabalho «clássico», não pode atender-se apenas à *quantidade da prestação* — o que parece decorrer do argumentário do requerente —, mas ainda à *qualidade* e à *natureza* do trabalho desenvolvido, como salientam Gomes Canotilho e Vital Moreira (*ob. cit.*, loc. cit.).

Assim, tratando-se do exercício de funções políticas em sentido amplo (de «governo da cidade», à escala da circunscrição autárquica) não é seguro que possam ser aplicados, sem devida ponderação, os parâmetros constitucionais relativos aos direitos dos trabalhadores. É isto porque, neste domínio particular do exercício de funções autárquicas, o factor «trabalho» é uma realidade complexa e algo difusa. Tal desaconselha o recurso ao parâmetro de constitucionalidade do artigo 59.º, n.º 1, alínea a), sobretudo quando, sem prejudicar à partida a análise e podendo deixar em aberto a questão do exacto alcance da regra contida nessa alínea a) do n.º 1 do artigo 59.º da Constituição, este Tribunal pode situar-se também no contexto do princípio geral da igualdade, previsto no artigo 13.º, n.º 1, da Constituição.

8 — À luz deste artigo 13.º, n.º 1, da Constituição, importa então aferir se, como pretende o Provedor de Justiça, os eleitos locais em

*regime de permanência que acumulem* as suas funções com outras actividades remuneradas — e que por isso percebem apenas 50% da respectiva remuneração — são discriminados em relação a autarcas que recebem exactamente a mesma remuneração mas se encontram adstritos a um *regime de meio tempo* no que concerne à respectiva carga horária. Sublinhe-se, a este propósito, que a existência de uma diferente natureza na prestação de ambos, em quantidade, em natureza e em qualidade, resulta do próprio artigo 2.º, n.º 2, do Estatuto dos Eleitos Locais, que faz corresponder um vereador em regime de permanência (sem distinção entre exercício exclusivo ou não exclusivo de funções autárquicas) a dois vereadores em regime de meio tempo.

Ora, para a resposta à questão referida não se torna indispensável indagar se é, ou não, razoavelmente *justificada* a distinção dos autarcas que estejam *simultaneamente* em regime de permanência e em exclusividade (ou sem acumulação com funções remuneradas), valorizando a sua remuneração em relação à *de todos os outros*: isto é, daqueles que se não encontrem numa só destas duas condições (por estarem num regime de meio tempo ou por acumularem as suas funções com funções remuneradas) ou em nenhuma delas. Com efeito, pode deixar-se essa questão em aberto, centrando-se a análise na comparação, como faz o requerente, entre as situações dos autarcas em regime de *permanência* e em regime de *meio tempo*.

Sucedendo, porém, que a comparação entre o tratamento jurídico destas duas situações não pode fazer-se apenas, como pretende o autor do pedido, com base num juízo que atenda simplesmente ao *binómio carga horária-remuneração*. O estatuto dos autarcas não se circunscreve a tal binómio e, como tal, a ponderação sobre a identidade ou dissemelhança do tratamento das situações em causa não pode operar-se atendendo apenas a dois dos vários elementos que caracterizam a posição funcional dos eleitos em regime de permanência que optem pela acumulação com outras actividades remuneradas e aquelas dos eleitos em regime de meio tempo. A complexidade do estatuto dos eleitos locais não se compadece com a singeleza reductionista de uma «comparação linear» apenas entre regime de prestação de funções e remuneração auferida, antes havendo que considerar na sua globalidade o estatuto dos eleitos locais, em regime de permanência e em regime de meio tempo, para averiguar se existe uma equiparação entre eles, violadora do princípio da igualdade.

Ora, vários lugares do Estatuto dos Eleitos Locais mostram *um tratamento jurídico diverso das situações* de facto de um eleito local em regime de permanência (mesmo não em exclusividade, ou seja, acumulando com o exercício remunerado de outras funções) e de um eleito local a meio tempo — e isto, independentemente daquele binómio carga horária-remuneração. Existem nesse Estatuto, quando globalmente considerado, *outros factores* que tornam possível diferenciar a situação jurídica de um eleito local em regime de permanência (que não se encontre em exclusividade de funções, nos termos referidos) e a de um eleito local em regime de meio tempo.

Com efeito, a leitura doutras disposições da Lei n.º 29/87 sustenta com clareza a distinção das soluções legais aplicáveis a eleitos locais em regime de meio tempo e a eleitos locais em regime de permanência (sem que, nesses casos, diferencie aqueles que se encontram em exclusividade de funções daqueles que não se encontram nesse regime), comprovando o tratamento diferenciado das diversas situações. Em muitos casos — podendo até dizer-se: na maior parte dos casos —, a diversidade de estatutos tem expressão pecuniária ou, se se preferir, possui imediata ou imediatamente uma projecção financeira ou material que inviabiliza que se atenda apenas ao elemento remuneratório quando se opera o confronto entre os regimes de permanência e de tempo parcial.

A este propósito são pertinentes, desde logo, os artigos 5.º, 6.º, 13.º, n.º 1, 17.º, n.º 2, e 18.º, n.º 1, do Estatuto dos Eleitos Locais.

Assim, o artigo 5.º, n.º 2, define certos direitos exclusivos dos eleitos locais em regime de permanência. Tais direitos, nos termos do Estatuto, na redacção da Lei n.º 22/2004, são os previstos nas alíneas a), b), e), f), m), n), r), s) e t) do n.º 1 do artigo 5.º, que correspondem: a uma remuneração ou compensação mensal e a *despesas de representação* [alínea a); em face do disposto no artigo 8.º, parece dever entender-se que apenas as despesas de representação são exclusivo dos autarcas em regime de permanência, pois, caso contrário, deveria concluir-se que o exercício de funções a meio tempo não seria remunerado ou objecto de qualquer compensação]; a dois *subsídios extraordinários anuais* [alínea b)]; à *segurança social* [alínea e)]; a *férias* [alínea f)]; a *contagem de tempo de serviço* [alínea m)]; a *subsídio de reintegração* [alínea n)]; cf., no entanto, a letra do artigo 19.º, n.º 1, que parece reservar o direito a subsídio de reintegração aos eleitos em regime de exclusividade]; a *uso e porte de arma* de defesa [alínea r)]; ao exercício de todos os direitos previstos na legislação sobre *protecção à maternidade e à paternidade* [alínea s)], aditada pelo artigo 1.º da Lei n.º 127/97]; a *subsídio de refeição*, a abonar nos termos e quantitativos fixados para a Administração Pública [alínea t)]. Os eleitos locais em regime de meio tempo não beneficiam, pois, de nenhum destes direitos.

Os eleitos locais em regime de permanência nas câmaras municipais dispõem ainda, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Estatuto, aditado pela Lei n.º 50/99, de 24 de Junho, do direito às despesas de representação correspondentes a 30% das respectivas remunerações no caso do presidente e 20% para os vereadores, as quais serão pagas 12 vezes ao ano.

No mesmo sentido, o artigo 13.º contém disposições especiais, em matéria de *segurança social*, para os eleitos locais em regime de permanência. É-lhes aplicável o regime mais favorável para o funcionalismo público, se não optarem pelo regime da sua actividade profissional, nos termos do n.º 1 do citado artigo 13.º

A matéria do *seguro de acidentes* está igualmente sujeita a condições especiais quando está em causa um eleito local em regime de permanência (artigo 17.º, n.º 2). O valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respectiva remuneração mensal.

O regime a que estão sujeitos os eleitos locais em regime de permanência é ainda diferente no que respeita à *contagem do tempo de serviço* (artigo 18.º, n.º 1). O tempo de serviço é contado a dobrar, como se tivesse sido prestado nos quadros do Estado ou entidade patronal, até ao limite máximo de 20 anos, desde que sejam cumpridos 6 anos seguidos ou interpolados no exercício das respectivas funções. Por outro lado, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º, na redacção da Lei n.º 97/89, de 15 de Dezembro, «[o]s eleitos locais que exerceram as suas funções em regime de permanência poderão, por sua iniciativa e independentemente de submissão a junta médica, requerer a aposentação ou reforma desde que tenham cumprido, no mínimo, seis anos seguidos ou interpolados no desempenho daquelas funções e que, em acumulação com o exercício das respectivas actividades profissionais, se encontrem numa das seguintes condições: a) [c]ontem mais de 60 anos de idade e 20 anos de serviço; b) [r]eúnem 30 anos de serviço, independentemente da respectiva idade» (cf. ainda o n.º 5 desse preceito, aditado pela Lei n.º 86/2001, de 10 de Agosto).

Em contrapartida, e a marcar claramente a diversidade de estatutos, os artigos 18.º-C e 18.º-D, aditados pela Lei n.º 86/2001, de 10 de Agosto, vieram fixar regras especiais para os eleitos locais em regime de meio tempo em matéria de aumento para efeitos de *aposentação* e para efeito de *bonificação de pensões*. Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º-C, «[o]s eleitos locais em regime de meio tempo, bem como os presidentes e vogais das juntas de freguesia em regime de não permanência, subscritores da Caixa Geral de Aposentações com, pelo menos, 8 anos no desempenho dos respectivos cargos, beneficiam, para efeitos de aposentação, até ao limite de 12 anos, de uma majoração de 25% do tempo de serviço prestado nas respectivas funções, quando essa prestação ocorra em simultâneo com o exercício do mandato autárquico». O artigo 18.º-D, n.º 1, por seu turno, dispõe, sobre bonificação de pensões, que «[o]s eleitos locais em regime de meio tempo, bem como os presidentes e vogais das juntas de freguesia em regime de não permanência, têm direito a uma bonificação da pensão, de quantitativo equivalente ao previsto no artigo anterior, determinado em função de tempo de serviço prestado quando sejam abrangidos pelos regimes contributivos da segurança social, desde que possuam, pelo menos, 8 anos no desempenho dos respectivos cargos e até ao limite de 12 anos».

Esta revisão não exaustiva do conjunto de direitos exclusivos dos autarcas em regime de permanência demonstra que há uma *inescapável diversidade de estatuto jurídico entre autarcas em regime de permanência e autarcas em regime de meio tempo* e que a profundidade dessa diferença de estatutos impede um cotejo *circunscrito* aos tópicos do *regime de prestação de funções* e do *vencimento* auferido.

Note-se, a este propósito, que os artigos 18.º-C e 18.º-D, ou o n.º 3 do artigo 27.º, do Estatuto (este último, na redacção da Lei n.º 50/99), por exemplo, se aplicam a eleitos em regime de meio tempo, havendo, pois, disposições específicas consoante a diversa posição ou estatuto funcional dos autarcas. Um outro exemplo pode encontrar-se, no que concerne a *ajudas de custo* e *subsídios de transporte*, nos n.ºs 2 dos artigos 11.º e 12.º do Estatuto, respectivamente. É, no fundo, porque a diversidade de estatutos se afigura de tal forma marcada e intensa, não se confinando a aspectos marginais ou de menor relevo, que se torna inviável comparar os vários regimes de exercício de funções autárquicas apenas com base nos elementos horário-remuneração.

Para mais, não é apenas no contexto dos direitos mas também no dos *deveres* e *incompatibilidades* que deve ser perspectivada a questão *sub judicio*. Aí se revela, de novo, uma diversidade estatutária entre autarcas em regime de permanência e em regime de meio tempo. Assim, por exemplo, no que se refere ao sistema de incompatibilidades definido no artigo 3.º do Estatuto, o mesmo só é aplicável aos autarcas em regime de permanência [cf., ainda, o artigo 1.º, n.º 1, alínea h), da Lei n.º 9/90, de 1 de Março, alterada pela Lei n.º 56/90, de 5 de Setembro, e revogada pela Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, por sua vez alterada pelas Leis n.ºs 39-B/94, de 27 de Dezembro, 28/95, de 18 de Agosto, 12/96, de 18 de Abril, 42/96, de 31 de Agosto, e 12/98, de 24 de Fevereiro].

Em síntese, não pode acompanhar-se a afirmação (artigo 16.º do pedido) de que as situações «de autarcas em regime de permanência sem exclusividade» e «de um autarca em meio tempo», «apenas se distinguem por um singular aspecto: o de o primeiro estar vinculado a prestar, em número de horas, o dobro do trabalho do segundo», pois que a própria lei distingue o regime dessas situações em relação a múltiplos aspectos, como os referidos. Pode dizer-se que a diferenciação de estatutos dos autarcas não se circunscreve ao aspecto *remuneratório*, antes se materializa num conjunto muito *vasto* e *complexo* de direitos, que atrás se deixou sumariado de forma não exaustiva. Nesta perspectiva, avulta a ideia de que a posição relativa dos autarcas integrados em regimes distintos não pode ser aferida exclusivamente à luz do critério da respectiva remuneração. E é justamente esta ideia que impede que, como pretende o requerente, o estatuto dos autarcas em regime de permanência seja confrontado com o dos autarcas em regime de meio tempo *unicamente na óptica do vencimento* auferido, fazendo-se *tabula rasa* de todos os outros elementos enunciados em vários lugares da Lei n.º 29/87.

Por conseguinte, independentemente do problema da justificação da equiparação de remunerações em causa, o certo é que, desde logo, o Tribunal Constitucional não pode, à luz dos elementos indicados, efectuar uma comparação entre as situações dos autarcas em regime de permanência que acumulem com o exercício de outras funções, a que se refere o artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Estatuto dos Eleitos Locais, e dos autarcas em regime de meio tempo, nos termos do artigo 8.º do mesmo Estatuto, apenas na óptica do *vencimento*, para concluir, tão-só com base neste aspecto específico, pela existência de uma equiparação em ofensa ao princípio da igualdade. É, pois, de rejeitar a tese da inconstitucionalidade material, em resultado da violação do princípio da igualdade, a este respeito avançada pelo requerente.

**III — Decisão.** — Com estes fundamentos, o Tribunal Constitucional decide não declarar a inconstitucionalidade da norma do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, e alterado pelas Leis n.ºs 97/89, de 15 de Dezembro, 1/91, de 10 de Janeiro, 11/91, de 17 de Maio, 11/96, de 18 de Abril, 127/97, de 11 de Dezembro, 50/99, de 24 de Junho, 86/2001, de 10 de Agosto, e 22/2004, de 17 de Junho.

Lisboa, 23 de Fevereiro de 2005. — *Paulo Mota Pinto — Maria João Antunes — Maria Fernanda Palma — Mário José de Araújo Torres — Vítor Gomes — Benjamim Rodrigues — Rui Manuel Moura Ramos — Gil Galvão — Bravo Serra — Maria Helena Brito — Maria dos Prazeres Pizarro Beleza* (com declaração) — *Carlos Pamplona de Oliveira* (com declaração) — *Artur Maurício*.

**Declaração de voto.** — Votei o acórdão, e nomeadamente votei o conhecimento do pedido, mas com duas observações.

Em primeiro lugar, a de que o disposto no artigo 8.º (quer na redacção inicial da Lei n.º 29/87 quer, com muito maior clareza, na que lhe foi dada pela Lei n.º 86/2001, de 10 de Agosto) implica que os autarcas que exercem funções em regime de meio tempo têm direito a metade das remunerações que lhes caberiam se as desempenhassem a tempo inteiro, quer em exclusividade quer em acumulação. A norma que constitui o objecto deste processo resulta assim, a meu ver, de uma incorrecta interpretação da lei.

Em segundo lugar, a de que considero que a redacção que a Lei n.º 22/2004, de 17 de Junho, deu à alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 29/87 apenas veio clarificar o sentido com que o mesmo preceito já devia ser entendido no contexto do próprio artigo 7.º, ou seja, o de que para a redução das remunerações só contava a acumulação com o exercício de funções remuneradas. É o que desde logo resultava do confronto entre as alíneas a) e b) do citado n.º 1. — *Maria dos Prazeres Pizarro Beleza*.

**Declaração de voto.** — Voto o acórdão na parte em que decide não declarar a inconstitucionalidade da norma em apreço. Contudo, tenderia a não conhecer do pedido, pois, em meu entender, a norma ajuizada não é, efectivamente, aquela que constituiu o objecto do pedido: a Lei n.º 22/2004, de 17 de Junho, ao conferir nova redacção à alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto dos Eleitos Locais determinou, consequentemente, uma alteração da norma resultante da alínea b), aqui em causa. — *Carlos Pamplona de Oliveira*.

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Reitoria

**Despacho (extracto) n.º 6703/2005 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 10 de Março de 2005, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do Regulamento do Mestrado,

para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Engenharia de Sistemas de Controlo e Manutenção Industrial, requeridas pelo licenciado Gerardo Imanuel de Nóbrega Rocha:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor Paulo Jorge dos Santos Pimentel de Oliveira — professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

Doutor Pedro Nuno Dinho Pinto da Silva — professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Doutor Manuel António Moreira Alves — professor auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

10 de Março de 2005. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 6704/2005 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 10 de Março de 2005, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Educação, requeridas pelo licenciado Carlos Alberto Gaspar:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutora Maria de Fátima de Jesus Simões — professora associada da Universidade da Beira Interior.

Doutor Pedro José Sales Luís Fonseca Rosário — professor auxiliar da Universidade do Minho.

Doutora Maria Luísa Frazão Rodrigues Branco — professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

10 de Março de 2005. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 6705/2005 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 10 de Março de 2005, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do Regulamento do Mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Ciências do Desporto, requeridas pelo licenciado Sérgio David Ramos Borges:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor Manuel Sérgio Vieira e Cunha — professor catedrático aposentado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Fernando Franco de Almada — professor associado da Universidade da Beira Interior.

10 de Março de 2005. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 6706/2005 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 10 de Março de 2005, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do regulamento do mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Economia requeridas pela licenciada Maria Filomena Ribeiro Ventura Gomes os seguintes professores:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutora Maria Margarida Santos Proença de Almeida, professora catedrática da Universidade da Beira Interior.

Doutor José Alberto Serra Ferreira Rodrigues Fuinhas, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Doutor Paulo Jorge Maças Nunes, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

10 de Março de 2005. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Reitoria

**Despacho n.º 6707/2005 (2.ª série).** — *Departamento Académico.* — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 56/2004, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte:

### Cursos livres de Iniciação ao Alemão

O ensino de línguas estrangeiras — cuja importância sempre crescente nos dias de hoje não necessita de ser sublinhada — constitui uma área em que as Faculdades de Letras detêm uma larga experiência e dispõem de meios substanciais que, num momento em que as licenciaturas tradicionais vêm sofrendo um acentuado decréscimo de alunos, podem ser em parte aplicados na oferta de cursos para novos públicos. Diversos factores — entre os quais avulta o fecho há alguns anos do Goethe Institut de Coimbra — levam a que, na área do Alemão, exista uma procura particularmente acentuada por parte do público universitário, como ficou demonstrado pela grande afluência ao curso de Iniciação ao Alemão oferecido o ano passado pelo Grupo de Estudos Germanísticos. Importa aproveitar os ensinamentos desta experiência estabelecendo-lhe bases mais sólidas e dotando-a de meios capazes de garantir a sua sustentabilidade futura. Nesse sentido o Grupo de Estudos Germanísticos propõe a criação dos cursos livres de Iniciação ao Alemão I, II, III e IV, nos seguintes termos:

- 1) Os cursos estão organizados em módulos semestrais, estruturados segundo uma sequência de quatro níveis: Iniciação ao Alemão I, II, III e IV. Cada semestre equivale a 5 créditos ECTS;
- 2) Os cursos estão abertos a docentes, estudantes e funcionários da Universidade de Coimbra, a recém-licenciados que tenham já frequentado módulos anteriores e a docentes, estudantes e funcionários de outros estabelecimentos de ensino superior. Não existem requisitos de acesso para o curso de Iniciação ao Alemão I. Para os restantes níveis, constitui requisito de acesso a aprovação no módulo anterior ou a comprovação de conhecimentos adequados;
- 3) A carga horária é de quatro horas semanais;
- 4) O número de vagas é o seguinte:

Iniciação ao Alemão I — 60;  
 Iniciação ao Alemão II — 30;  
 Iniciação ao Alemão III — 30;  
 Iniciação ao Alemão IV — 30;

- 5) As aulas serão regidas pelos leitores de Alemão do Grupo de Estudos Germanísticos, de acordo com a distribuição de serviço estabelecida para cada semestre;
- 6) As propinas a cobrar no ano lectivo de 2004-2005 serão do seguinte montante:

Docentes, estudantes e funcionários da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra — € 30 por semestre;  
 Docentes, estudantes e funcionários de outros estabelecimentos da Universidade de Coimbra — € 50 por semestre;  
 Docentes, estudantes e funcionários de outros estabelecimentos de ensino superior — € 100 por semestre;

- 7) Os recém-licenciados admitidos por já terem frequentado módulos anteriores pagarão a propina correspondente ao estatuto que detinham aquando dessa frequência;
- 8) Os alunos que frequentarem qualquer dos módulos como disciplina de opção prevista no plano de estudos de uma licenciatura da Faculdade de Letras estarão isentos do pagamento de propina.

7 de Março de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

### Faculdade de Ciências e Tecnologia

**Despacho (extracto) n.º 6708/2005 (2.ª série).** — Por despachos de 22 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo:

Doutora Maria Sara da Ascensão Renca, professora auxiliar — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 9 de Fevereiro de 2005, inclusive.

Licenciado Jhonny Freire de Oliveira, monitor — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 31 de Janeiro de 2005, inclusive.

(Não carecem de verificação prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

28 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

**Despacho (extracto) n.º 6709/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia de 25 de Fevereiro de 2005, proferido nos termos do n.º 2.3 do despacho de delegação de competências (FCTUC) do reitor, publi-

cado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004:

Mestra Ana Margarida Mascarenhas Melo, assistente no Departamento de Matemática — concedida equiparação a bolseiro, de longa duração, fora do País, durante o ano lectivo de 2005-2006.  
Mestre Alfredo Manuel Gouveia da Costa, assistente no Departamento de Matemática — concedida equiparação a bolseiro, de longa duração, no País, durante o ano lectivo de 2005-2006.

3 de Março de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

**Despacho (extracto) n.º 6710/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia de 25 de Fevereiro de 2005, proferido nos termos do n.º 2.2 do despacho de delegação de competências (FCTUC) do reitor, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004:

Doutora Maria Manuela Oliveira de Sousa Antunes Sobral, professora catedrática do Departamento de Matemática — concedida a suspensão da licença sabática, autorizada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 27 de Março de 2004, durante o 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria e Serviços Centrais

**Despacho (extracto) n.º 6711/2005 (2.ª série).** — Por despacho do reitor de 18 de Fevereiro de 2005, depois de dado cumprimento ao preceituado nos artigos 23.º, n.ºs 1, 2 e 3, e 24.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Licenciada Paula Alexandra de Secca da Silva Maia Ruiz — renovada a comissão de serviço como chefe de divisão de Planeamento e Gestão da Reitoria da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 3, da mesma lei, a partir de 8 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

#### Nota do *curriculum vitae* e de actividades desenvolvidas

Nome — Paula Alexandra de Secca da Silva Reis Maia Ruiz, natural de Moçambique.

Formação académica:

Licenciada em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

Frequentou ainda com aproveitamento a parte escolar do mestrado em Economia e Gestão de Ciência e Tecnologia do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Formação profissional — participação em diversos colóquios, seminários, jornadas, *workshops* e acções de formação nas áreas em que desenvolveu a sua actividade.

Actividade profissional:

Nomeada, em comissão de serviço, por um período de três anos, chefe de divisão de Planeamento e Gestão na Reitoria da Universidade de Lisboa a partir de 8 de Maio de 2002;  
Nomeação definitiva de técnica superior principal (área de organização e realização de estudos e projectos técnicos para divulgação) do quadro da Reitoria da Universidade de Lisboa desde 17 de Dezembro de 2003;

Nomeação definitiva de técnica superior de 1.ª classe (área de organização e realização de estudos e projectos técnicos para divulgação) do quadro da Reitoria da Universidade de Lisboa desde 20 de Dezembro de 1999;

Transferência, a partir de 21 de Abril de 1999, para o quadro da Reitoria da Universidade de Lisboa;

Requisitada, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na Reitoria da Universidade de Lisboa desde 15 de Julho de 1998 até 20 de Abril de 1999;

Nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe do quadro privativo da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica em 27 de Dezembro de 1996;

Admitida, mediante concurso externo, por contrato administrativo de provimento, como estagiária da categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro privativo da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica em 15 de Maio de 1995;  
Gestão de projectos de investigação científica e tecnológica na Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica desde Maio de 1992;

Iniciou a actividade profissional como docente na Escola C+S de Azeitão de Outubro de 1991 a Maio de 1992;

Enquanto chefe da Divisão de Planeamento e Gestão, desempenhou as tarefas que são inerentes ao cargo, participando nas acções conducentes à melhoria dos serviços e implementação de novas metodologias de trabalho, face à legislação que sobre o sector tem vindo a ser publicada;

Integrou diversos júris de concursos de recrutamento e selecção de pessoal e ainda o júri de concurso para aquisição de serviços;

Colaborou em diversos estudos/trabalhos de investigação nas áreas das ciências sociais e humanas desenvolvidos por docentes do ICSP da UTL (1989-1993).

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Serviços de Acção Social

**Aviso n.º 3344/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Março de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Mestra Luísa Teixeira Machado dos Santos, técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro da Universidade do Minho — nomeada chefe de divisão do Departamento Social, em regime de substituição, pelo período de 60 dias, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. O *curriculum vitae* da nomeada é publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2005. — O Administrador para a Acção Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

#### ANEXO

#### *Curriculum vitae*

##### I — Identificação:

Nome — Luísa Teixeira Machado dos Santos;  
Data de nascimento — 18 de Outubro de 1972;  
Naturalidade — Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte.

##### II — Habilitações académicas e formação complementar:

Licenciatura em Psicologia na Universidade do Minho, com pré-especialização em Psicologia da Justiça e da Reinserção Social, concluída em 1996;

Pós-graduação em Psicologia Escolar na Universidade do Minho, concluída em 1999;

Formadora certificada pelo conselho científico-pedagógico da formação contínua nas áreas e domínios de Psicologia/Psicosociologia, Orientação Vocacional, Psicologia da Educação, Animação de Grupos, Práticas de Aconselhamento e Orientação, Educação para a Saúde-Prevenção da Toxicodependência, com o registo CCPFC/RFO — 11 079/00, desde 2000;

Conclusão do grau de mestre em Psicologia, área de especialização em Psicologia Escolar, na Universidade do Minho, com defesa em Janeiro de 2001;

Aprovação, pelo conselho científico do Instituto de Educação e Psicologia, da candidatura ao doutoramento em Psicologia, com o projecto de tese subordinado ao tema «Competência Académica e Excelência no Desempenho no Ensino Superior», em Maio de 2003.

##### III — Actividade e categoria profissional:

Técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior desde 19 de Outubro de 2004;

Coordenadora do Departamento Social dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, conforme o estipulado pelo despacho GA n.º 16/2004, desde 5 de Julho de 2004;

Exercício de funções como psicóloga no Departamento Social dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho com um contrato de trabalho a termo certo para a categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, assinado a 1 de Fevereiro de 2000;

Prestação de apoio como psicóloga aos Serviços de Psicologia e Orientação da Escola de Ensino Básico de 2.º e 3.º Ciclos, André Soares, de Janeiro a Julho de 1998;

Monitoria da componente prática das disciplinas Psicologia Cognitiva I e Psicologia da Justiça, respectivamente do 2.º e 3.º anos da licenciatura em Psicologia, na Universidade do Minho, no ano lectivo de 1997-1998;

Realização de estágio na área da Psicologia da Justiça e da Reinserção Social no Instituto de Reinserção Social de Barcelos e no Instituto Prisional Regional de Guimarães entre Novembro de 1995 e Julho de 1996.

IV — Área de desempenho de funções — coordenação do Departamento de Apoio Social dos SASUM, englobando a articulação do funcionamento de todos os seus sectores, o planeamento e organização das actividades do Departamento.

V — Outros elementos:

Parte integrante da equipa de coordenação do grupo de investigação em Cognição Aprendizagem e Desenvolvimento em 2002, envolvendo profissionais da área de Psicologia de diversas instituições de ensino superior a nível nacional;

Publicação da tese de mestrado *Adaptação Académica e Rendimento Escolar: Estudo com Alunos Universitários do 1.º Ano, em 2001*, Editora Lusografe;

Publicação de diversos artigos no âmbito da temática das vivências académicas, rendimento escolar, transição e adaptação ao ensino superior entre 1999 e 2002.

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

**Aviso n.º 3345/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se os subsídios concedidos pelo conselho administrativo da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa durante o 2.º semestre do ano 2004:

	Euros
TESE — Associação para o Desenvolvimento . . . . .	2 500
GASNOVA — Associação de Estudantes da FCT . . . . .	2 500
Associação de Estudantes da Faculdade de Ciências Médicas . . . . .	600
Associação de Estudantes da Faculdade de Direito da UNL . . . . .	500
CEPE — Centro de Educação Pré-Escolar . . . . .	461,13
Alexandre Miguel Pereira Delgado e Santos . . . . .	500

8 de Março de 2005. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

**Aviso n.º 3346/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 17 de Janeiro de 2005 do reitor da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior com vista ao provimento como técnico superior de 2.ª classe do quadro do Serviço de Apoio ao Reitor desta Universidade.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, que prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — Somente será admitido a estágio um candidato.

4 — O presente concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existir pessoal colocável em situação de inactividade.

6 — A abertura de concurso externo é fundamentada no disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e considerando não ter sido atingido o número máximo de não docentes padrão fixado pelo despacho n.º 340/2004 (2.ª série), do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 8 de Janeiro de 2004.

7 — O provimento como estagiário será feito em comissão de serviço extraordinária, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, no caso dos funcionários ou em contrato administrativo de provimento, nos termos do artigo 15.º, n.º 2, alínea c), do mesmo diploma, no caso dos agentes e do pessoal não vinculado.

8 — O estágio terá a duração de um ano, findo o qual será atribuída ao estagiário a respectiva classificação.

9 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Compete genericamente ao estagiário da carreira técnica superior do Serviço de Apoio ao Reitor o exercício de funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito das atribuições do mesmo Serviço, previstas nos artigos 31.º da deliberação n.º 511/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 24 de Abril de 2004.

11 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com possibilidade de opção nos termos do artigo 5.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, no caso do pessoal com vínculo à função pública, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas no edifício da Reitoria, à Rua de D. Manuel II, nesta cidade.

12 — São requisitos de admissão a concurso:

12.1 — Requisito geral — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

12.2 — Requisito especial — possuir a licenciatura em Ciências da Comunicação.

12.3 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio, os funcionários admitidos nos serviços e organismos da administração pública central através de concurso externo ao abrigo de quota de descongelamento ou os que, tendo sido admitidos na função pública por contrato administrativo de provimento, tenham sido providos em lugar do quadro, em ambos os casos depois da entrada em vigor do referido diploma legal, só podem ser opositores ao presente concurso após um período mínimo de três anos em lugar do quadro de pessoal do serviço ou organismo para onde foram recrutados.

13 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

13.1 — Prova de conhecimentos:

13.1.1 — Provas teóricas escritas, de conhecimentos gerais e específicos, com a duração máxima de uma hora cada, de acordo com os programas de provas aprovados, respectivamente, pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e pelo despacho conjunto n.º 487/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 3 de Maio de 2002, do seguinte teor:

A) Conhecimentos gerais (1.ª fase):

1) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1) Regime de férias, faltas e licenças;

1.2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

1.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.4) Deontologia do serviço público.

B) Conhecimentos específicos (2.ª fase):

1) Secretariado:

1.1) Expediente geral de secretariado;

1.2) Traduções em inglês, francês e espanhol;

1.3) Apoio a projectos nacionais e internacionais na área de educação contínua;

1.4) Preparação e acompanhamento de reuniões.

2) Apoio à gestão de acções de educação contínua:

2.1) Projecto de acções de educação contínua;

2.2) Elaboração de orçamentos de acções de educação contínua;

2.3) Publicidade de acções de educação contínua;

2.4) Administração de acções de educação contínua;

2.5) Avaliação de acções de educação contínua.

3) Utilização de meios informáticos:

3.1) Utilização do correio electrónico;

3.2) Criação e manutenção de páginas da World Wide Web;

3.3) Utilização de programas de computador em geral;

3.4) Criação e utilização de bases de dados em computador;

3.5) Apoio à realização de acções de educação contínua baseadas no ensino a distância.

13.1.2 — a) As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos são eliminatórias de per si, sendo cada uma delas pontuada na escala de 0 a 20 valores.

b) Será eliminado, não passando à fase seguinte, o candidato que em cada uma das provas obtiver classificação inferior a 9,5 valores.

c) A classificação nas provas de conhecimentos será obtida pela média aritmética simples das pontuações obtidas em cada uma delas.

13.2 — Entrevista profissional de selecção:

13.2.1 — Na entrevista profissional de selecção os factores a considerar serão os seguintes:

a) Presença ou forma de estar;

b) Cultura geral e experiência profissional;

- c) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- d) Sentido crítico.

13.2.2 — A classificação da prova da entrevista profissional de selecção será pontuada de 0 a 20 valores.

14 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

15 — A avaliação e a classificação final do estágio serão feitas através de avaliação curricular, pelo júri do estágio, constituído pelos membros do júri do presente concurso, na qual serão ponderados os seguintes factores:

- a) O relatório do estágio, a apresentar pelo interessado no prazo de 15 dias após o termo do estágio;
- b) A classificação de serviço atribuída durante o período do estágio;
- c) Os resultados da frequência de cursos de formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

16 — Candidatura:

16.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, em sobrescrito registado com aviso de recepção, endereçado à Reitoria da Universidade, sita na Rua de D. Manuel II, 4050-345 Porto, requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam;
- d) Outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

16.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade de cidadão nacional;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;
- d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, isolada ou no requerimento de candidatura, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de provimento.

16.3 — A não apresentação dos documentos exigidos implica, nos termos do disposto no artigo 31.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a exclusão dos candidatos.

17 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Reitoria da Universidade, sita na Rua de D. Manuel II, 4050-345 Porto.

18 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Prof. Doutor Francisco Ribeiro da Silva, vice-reitor.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciado Manuel Pedro Carrilho da Silva Pinto, administrador da Universidade do Porto.
- 2.º Mestra Maria Filomena de Araújo Ribeirinho Soares Samagaio, directora de serviços de Assessoria à Gestão e de Apoio Jurídico.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Ilda Maria Ginja Carvalho, técnica superior de 1.ª classe do Gabinete de Senado e Assembleia.
- 2.º Licenciada Ana Maria Salomé Miguel Vieira Romão, técnica superior de 2.ª classe do Serviço de Apoio ao Reitor.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Março de 2005. — O Vice-Reitor, *Francisco Ribeiro da Silva*.

**Aviso n.º 3347/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 13 de Janeiro de 2005 do reitor da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior com vista ao provimento como técnico superior de 2.ª classe do quadro do Serviço de Apoio ao Reitor desta Universidade.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — Somente será admitido a estágio um candidato.

4 — O presente concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existir pessoal em situação de inactividade colocável.

6 — A abertura de concurso externo é fundamentada no disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, considerando não ter sido atingido o número máximo de não docentes padrão fixado pelo despacho do Ministro da Educação n.º 340/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 8 de Janeiro de 2004.

7 — O provimento como estagiário será feito em comissão de serviço extraordinária, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, no caso dos funcionários, ou em contrato administrativo de provimento, nos termos do artigo 15.º, n.º 2, alínea *c*), do mesmo diploma, no caso dos agentes e do pessoal não vinculado.

8 — O estágio terá a duração de um ano, findo o qual será atribuída ao estagiário a respectiva classificação.

9 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Compete genericamente ao estagiário da carreira técnica superior do Serviço de Apoio ao Reitor o exercício de funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito das atribuições do mesmo Serviço, previstas no artigo 31.º da deliberação n.º 511/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 24 de Abril de 2004.

11 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com possibilidade de opção, nos termos do artigo 5.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, no caso do pessoal com vínculo à função pública, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas no edifício da Reitoria, à Rua de D. Manuel II, nesta cidade.

12 — São requisitos de admissão ao concurso:

12.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

12.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Relações Públicas;

12.3 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio, os funcionários admitidos nos serviços e organismos da administração pública central através de concurso externo ao abrigo de quota de descongelamento ou os que, tendo sido admitidos na função pública por contrato administrativo de provimento, tenham sido providos em lugar do quadro, em ambos os casos depois da entrada em vigor do referido diploma legal, só podem ser opositores ao presente concurso após um período mínimo de três anos em lugar do quadro de pessoal do serviço ou organismo para onde foram recrutados.

13 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

13.1 — Prova de conhecimentos:

13.1.1 — Provas teóricas escritas, de conhecimentos gerais e específicos, com a duração máxima de uma hora cada, de acordo com os programas de provas aprovados, respectivamente, pelos despachos n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e pelo despacho conjunto n.º 487/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 3 de Maio de 2002, do seguinte teor:

A) Conhecimentos gerais (1.ª fase):

1) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1) Regime de férias, faltas e licenças;

1.2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

1.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.4) Deontologia do serviço público.

B) Conhecimentos específicos (2.ª fase):

1) Secretariado:

1.1) Expediente geral de secretariado;

1.2) Traduções em inglês, francês e espanhol;  
1.3) Apoio a projectos nacionais e internacionais na área de educação contínua;

1.4) Preparação e acompanhamento de reuniões.  
2) Apoio à gestão de acções de educação contínua:  
2.1) Projecto de acções de educação contínua;  
2.2) Elaboração de orçamentos de acções de educação contínua;  
2.3) Publicidade de acções de educação contínua;  
2.4) Administração de acções de educação contínua;  
2.5) Avaliação de acções de educação contínua.  
3) Utilização de meios informáticos:  
3.1) Utilização do correio electrónico;  
3.2) Criação e manutenção de páginas da rede www;  
3.3) Utilização de programas de computador em geral;  
3.4) Criação e utilização de bases de dados em computador;  
3.5) Apoio à realização de acções de educação contínua baseadas no ensino a distância.

13.1.2 — a) As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos são eliminatórias de per si, sendo cada uma delas pontuada na escala de 0 a 20 valores.

b) Será eliminado, não passando à fase seguinte, o candidato que em cada uma das provas obtiver classificação inferior a 9,5 valores.

c) A classificação nas provas de conhecimentos será obtida pela média aritmética simples das pontuações obtidas em cada uma delas.

13.2 — Entrevista profissional de selecção:

13.2.1 — Na entrevista profissional de selecção, os factores a considerar serão os seguintes:

- a) Presença e forma de estar;
- b) Cultura geral e experiência profissional;
- c) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- d) Sentido crítico.

13.2.2 — A classificação da prova de entrevista profissional de selecção será pontuada de 0 a 20 valores.

14 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

15 — A avaliação e a classificação final do estágio serão feitas através de avaliação curricular, pelo júri do estágio, constituído pelos membros do júri do presente concurso, na qual serão ponderados os seguintes factores:

- a) O relatório do estágio, a apresentar pelo interessado no prazo de 15 dias após o termo do estágio;
- b) A classificação de serviço atribuída durante o período de estágio;
- c) Os resultados da frequência de cursos de formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

16 — Candidatura:

16.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Reitoria da Universidade, sita na Rua de D. Manuel II, 4050-345 Porto, requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

16.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade de cidadão nacional;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;
- d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, isolada ou no requerimento de candidatura, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de provimento.

16.3 — A não apresentação dos documentos exigidos implica, nos termos do disposto no artigo 31.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a exclusão dos candidatos.

17 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Reitoria da Universidade, sita na Rua de D. Manuel II, 4050-345 Porto.

18 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Prof. Doutor Francisco Ribeiro da Silva, vice-reitor.

Vogais efectivos:

- 1.º Prof. Doutor Álvaro Pinto Coelho de Aguiar, pró-reitor.
- 2.º Arnaldo António Gomes de Azevedo, director de serviços de Pessoal e Expediente.

Vogais suplentes:

- 1.º Mestre Maria Helena Mendes Rocha Oliveira, técnica superior principal do Serviço de Apoio ao Reitor.
- 2.º Licenciada Ana Maria Salomé Miguel Vieira Romão, técnica superior de 2.ª classe do Serviço de Apoio ao Reitor.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Março de 2005. — O Vice-Reitor, *Francisco Ribeiro da Silva*.

## Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 6712/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Março de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Isabel Maria Pinto Leite Viegas Oliveira Ferreira — nomeada definitivamente professora auxiliar, além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade, com efeitos a partir de 24 de Março de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, com base no parecer favorável subscrito pelos professores catedráticos Doutor José Luís Fontes da Costa Lima e Doutora Maria Madalena Magalhães Pinto, deliberou, por unanimidade, aprovar a nomeação a título definitivo da professora auxiliar Isabel Maria Pinto Leite Viegas Oliveira Ferreira.

Com efeito, a Doutora Isabel Maria Pinto Leite Viegas Oliveira Ferreira possui as qualidades pedagógicas e científicas de que a Faculdade de Farmácia muito pode beneficiar.

1 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

7 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 6713/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Janeiro de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Alexandre Valentim Xavier Mourão do Carmo, professor auxiliar convidado, sem vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — contratado, por urgente conveniência de serviço, como professor auxiliar convidado além do quadro, com 30 % do vencimento, do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

**Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, em reunião da comissão coordenadora de 7 de Junho de 2004, aprovou a proposta de contratação do Doutor Alexandre Valentim Xavier Mourão do Carmo como professor auxiliar convidado, a 30 %, durante um ano para a colaboração no ensino graduado e pós-graduado de Imunologia, do Departamento de Patologia e Imunologia Molecular.

Com base nos pareceres favoráveis emitidos pelos Professores Maria de Fátima Machado Henriques Carneiro, Maria Angela Brito de Sousa e Artur Manuel Perez Neves Aguas e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico considera que o Doutor Alexandre Valentim Xavier Mourão do Carmo, pela sua experiência científica e pedagógica, reúne todas as condições necessárias para o desempenho do cargo para que é proposto.

9 de Junho de 2004. — O Presidente do Conselho Científico, *Pedro Moradas Ferreira*.

8 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 6714/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Junho de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Argentino Conceição da Silva Pessoa, professor efectivo da Escola Secundária José Régio — contratado, por urgente conveniência de serviço, como professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2004, pelo período de cinco anos, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 6715/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Outubro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Renata Blanc Esteves Bento de Melo — contratada, por urgente conveniência de serviço, como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2004. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 6716/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Setembro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria Teresa Vieira Campos Proença — contratada, por urgente conveniência de serviço, como professora auxiliar convidada além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2004 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

### Relatório

O conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, em sessão plenária realizada no dia 14 de Julho de 2004, aprovou, por maioria absoluta dos seus membros em exercício efectivo de funções, a contratação da Prof.ª Doutora Maria Teresa Vieira Campos Proença para o exercício das funções de professor auxiliar convidado com 100% do vencimento. Esta decisão foi tomada com fundamento no parecer subscrito pelos Profs. Doutores Luís Manuel Mota de Castro, Rui Alberto Ferreira dos Santos Alves e Jorge Bento Ribeiro Barbosa Farinha, todos professores do grupo de Gestão desta Faculdade, os dois primeiros com a categoria de professor associado e o último com a categoria de professor auxiliar.

15 de Julho de 2004. — O Presidente do Conselho Científico, *António Manuel Martins Almodôvar*.

8 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho n.º 6717/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Março de 2005 da vice-reitora, Prof.ª Doutora Maria Isabel Amorim de Azevedo, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 16 de Setembro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado no 2.º grupo de disciplinas de Ciências Biológicas, sub-grupo II, Microbiologia, da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, requeridas pela Doutora Luísa Maria Sobreira Vieira Peixe:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.  
Vogais:

Doutor José Augusto Gamito Melo Cristino, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor José António Frazão Moniz Pereira, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Doutor Rui Appelberg Gaio Lima, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto.

Doutora Madalena Maria de Magalhães Pinto, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutor Fernando Morais de Sena Esteves, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutor José Luís Fontes da Costa Lima, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutora Maria Fernanda Coelho Guedes Bahia, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutora Maria de Lourdes Pinho de Almeida Souteiro Bastos, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutora Natércia Aurora Almeida Teixeira, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutora Maria São José Nascimento, professora associada com agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

11 de Março de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

### Faculdade de Arquitectura

**Aviso n.º 3348/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 4 de Março de 2005 do presidente do conselho directivo, proferido por subdelegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Fernando Manuel Cortes Lisboa Oliveiras, assistente — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 29 de Março a 1 de Abril de 2005.

4 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Domingos Tavares*.

### Faculdade de Ciências

**Despacho (extracto) n.º 6718/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 21 de Fevereiro de 2005 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos docentes a seguir indicados:

Prof. Doutor Manuel Joaquim Bastos Marques, professor auxiliar — no período de 21 a 23 de Fevereiro de 2005.

Licenciado Rui Pedro de Magalhães Claro Prior, assistente além do quadro — no período de 21 a 24 de Fevereiro de 2005.

25 de Fevereiro de 2005. — A Coordenadora, *Conceição Guimarães*.

**Despacho (extracto) n.º 6719/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Fevereiro de 2005 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos docentes a seguir indicados:

Prof. Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, professor associado — no período de 2 a 8 de Abril de 2005.

Prof. Doutor José Paulo Vilhena Galdes Leal, professor auxiliar — no período de 2 a 8 de Abril de 2005.

Prof. Doutor Paulo Vicente da Silva Marques, professor auxiliar — no período de 26 de Fevereiro a 1 de Março de 2005.

25 de Fevereiro de 2005. — A Coordenadora, *Conceição Guimarães*.

## Faculdade de Engenharia

**Aviso n.º 3349/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 18 de Novembro de 2004 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico profissional principal (apoio ao ensino e à investigação) do quadro desta Faculdade.

2 — O presente concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — O concurso é interno de acesso geral, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — As disposições legais regulamentares do presente concurso são:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, nas áreas de apoio ao ensino e à investigação.

6 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sita à Rua do Doutor Roberto Frias, 4200-465 Porto.

7 — Requisitos para admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico profissional de 1.ª classe com um mínimo de três anos na categoria classificados de *Bom*.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

8.2 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Habilitações académicas;
- c) Formação profissional;
- d) Experiência profissional.

8.3 — A entrevista profissional será classificada na escala de 0 a 20 valores e entrevista profissional e visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e incidirá sobre os seguintes aspectos:

Presença e forma de estar: apresentação, postura corporal, contacto ocular, gestos;

Capacidade de expressão e fluência verbal: coerência e clareza discursiva, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas, riqueza vocabular, volume de voz, entoação e ritmo;

Conhecimento da área onde exerce funções: domínio dos temas e áreas de trabalho, procedimentos e meios utilizados;

Capacidade de análise e reflexão crítica sobre a área onde exerce funções: motivação, capacidade de resolução de problemas, flexibilidade, adaptação, criatividade e responsabilidade.

8.4 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na vitrina da Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Os critérios que determinam a classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administrativa Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Candidatura:

10.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Engenharia, sita na Rua do Doutor Roberto Frias, 4200-465 Porto,

requerimento dirigido ao director da Faculdade de Engenharia, do qual conste:

10.2:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa do vínculo à função pública, natureza do mesmo, referência à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam de vir apresentar para apreciação do seu mérito.

11 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópias autenticadas das fichas de notação relativas aos anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso;
- d) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, categoria profissional que detêm e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Formação profissional complementar (acções de formação, especializações, etc.);
- f) Experiência profissional.

11.1 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do número anterior aos funcionários da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor António Carlos Sepúlveda Machado e Moura, professor catedrático da FEUP.

Vogais efectivos:

Engenheiro António Francelino Gomes Viana, especialista de informática do G2 N2 da FEUP.

Prof. Doutor Gabriel de Sousa Torcato David, professor associado da FEUP.

Vogais suplentes:

Engenheira Cármen Cristina Miranda Lima, especialista de informática do G2 N2 da FEUP.

Maria Adelaide Pereira Reis Oliveira, técnica profissional especialista principal da FEUP.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

10 de Março de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

**Despacho (extracto) n.º 6720/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto:

Licenciado Pedro Lencastre Torres de Castro Henriques — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com categoria equiparada a especialista de informática do grau 1, nível 2, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005, válido pelo período de um ano, eventualmente renovável por iguais períodos até ao limite actualmente previsto na lei. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Março de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

## Faculdade de Economia

**Despacho n.º 6721/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Março de 2005 do director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor Carlos José Gomes Pimenta, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 12 a 31 de Março de 2005.

9 de Março de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

## Faculdade de Letras

**Despacho n.º 6722/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Março de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Amélia Maria Polónia da Silva, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 3 a 7 de Março de 2005.

3 de Março de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

**Despacho n.º 6723/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Março de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Carlos Manuel da Silva Gonçalves, professor associado desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 4 a 17 de Março de 2005.

3 de Março de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

**Despacho n.º 6724/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Março de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Manuel Vicente de Sousa Lima Loff, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 4 a 7 de Março de 2005.

3 de Março de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

**Despacho n.º 6725/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Março de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Marie-Isabelle Serra, leitora desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseira, fora do País, no período de 19 a 29 de Março de 2005.

3 de Março de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

**Despacho n.º 6726/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria Eugénia Díaz Tena, leitora desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 2 a 6 de Março de 2005.

9 de Março de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

**Despacho n.º 6727/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Março de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor José Alberto Vieira Rio Fernandes, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 9 a 13 de Março de 2005.

10 de Março de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

**Despacho n.º 6728/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Março de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Cristina Clara Ribeiro Parente, professora auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 21 a 31 de Março de 2005.

10 de Março de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

## Faculdade de Medicina

**Despacho n.º 6729/2005 (2.ª série).** — Por despachos do director da Faculdade de 1 de Março de 2005, proferidos por delegação:

Doutor Francisco José Miranda Rodrigues Cruz, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 15 a 19 de Março de 2005.

Doutor José Adelino Lobarinhas Barbosa, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro no País no período de 7 a 9 de Março de 2005.

8 de Março de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

**Despacho n.º 6730/2005 (2.ª série).** — Por despachos do director da Faculdade, proferidos por delegação:

De 2 de Março de 2005:

Doutora Isabel Maria Amorim Pereira Ramos, professora catedrática — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 3 a 8 de Março de 2005.

Concedida equiparação a bolseiro no País:

Ao Doutor Nuno Aires Mota Mendonça Montenegro, professor associado — nos dias 18 e 19 de Março, 1, 2, 15 e 16 de Abril e 13, 14 e 20 de Maio de 2005.

Ao Doutor José Luís Medina Vieira, professor catedrático — nos dias 2 e 3 de Março de 2005.

De 3 de Março de 2005:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À mestre Clara Maria Pires Costa Bastos Monteiro, monitora — no período de 5 a 12 de Março de 2005.

À Doutora Deolinda Maria Alves de Lima Teixeira, professora catedrática — no período de 5 a 12 de Março de 2005.

À Doutora Isaura Ferreira Tavares, professora associada — no período de 5 a 12 de Março de 2005.

Ao Doutor Vasco Miguel Clara Lopes Galhardo, professor auxiliar — no período de 5 a 12 de Março de 2005.

De 4 de Março de 2005:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Abel Vitorino Trigo Cabral, professor associado — nos dias 17 e 18 de Março de 2005.

Ao Doutor José Manuel Pereira Dias de Castro Lopes, professor associado — no período de 5 a 12 de Março de 2005.

8 de Março de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

## Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

**Aviso n.º 3350/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Março de 2005 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Doutor Julián Mora Aliseda — autorizado contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, como professor visitante equiparado a professor catedrático, em regime gratuito (0%), no período de 1 de Março a 31 de Julho de 2005, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

A personalidade em causa, docente da Universidade de Cáceres, Espanha, é de reconhecida competência e assinalável prestígio no seu país; fala português, tendo sido antigo docente de cursos de pós-graduações em universidades portuguesas, designadamente na Universidade da Covilhã, participando em júris de doutoramento em Portugal; perito na União Europeia e colaborador na elaboração da nova política de desenvolvimento territorial europeu (EDEC/ETE); perito da OCDE para as questões do ordenamento do território (n.º 1 do artigo 14.º de ECDU); com doutoramento em Desenvolvimento Regional e Ordenamento do Território (áreas de ambiente, turismo, urbanismo e economia/políticas regionais: geografia humana).

Possui prestigiada dignidade académica e desempenhou e desempenha com relevo global altas funções na Universidade de origem e noutras: director do Departamento de Geografia, director dos cursos de doutoramento; presidente da FUNDICOTEX espanhola (conforme prevê o n.º 3 do artigo 30).

Nestes termos, propomos que se contrate o Prof. Doutor Julián Mora Aliseda para prestar serviço docente no ISCSP como professor visitante, equiparado a professor catedrático.

A proposta foi subscrita pelos professores catedráticos deste Instituto Doutor José Adelino Eufrásio de Campos Maltez e Doutor António Costa de Albuquerque de Sousa Lara, pelo professor associado Doutor Hélder Armando dos Santos Costa e pelos professores auxiliares Doutores José da Cunha Barros e Fernando dos Reis Condeso.

9 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

## INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

**Despacho n.º 6731/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa relativo à pós-graduação em Desenvolvimento de Sistemas de Informação, cujo regulamento foi definido no despacho n.º 4385/2005, de 31 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 28 de Fevereiro de 2005, é definido o seguinte:

I — No ano lectivo de 2005-2006 funcionará a 2.ª edição da referida pós-graduação, com o número máximo e mínimo de inscrições no curso de, respectivamente, 30 e 15.

Calendário da 2.ª edição:

Prazo de candidatura:

- 1.º período — de 1 a 15 de Julho de 2005;
- 2.º período — de 1 a 15 de Setembro de 2005;

Prazo de matrícula e inscrição — de 29 de Setembro a 3 de Outubro de 2005;

Calendário lectivo:

- Início do 1.º trimestre — 14 de Outubro de 2005;
- Início do 2.º trimestre — 9 de Janeiro de 2006;
- Início do 3.º trimestre — 6 de Março de 2006;
- Conclusão das aulas — 31 de Julho de 2006.

II — No ano lectivo de 2005-2006 funcionará a 3.ª edição da referida pós-graduação, com o número máximo e mínimo de inscrições no curso de, respectivamente, 30 e 15.

Calendário da 3.ª edição:

Prazo de candidatura — de 1 de Novembro a 15 de Dezembro de 2005;

Prazo de matrícula e inscrição — de 15 de Dezembro de 2005 a 9 de Janeiro de 2006;

Calendário lectivo:

- Início do 1.º trimestre — 9 de Janeiro de 2006;
- Início do 2.º trimestre — 6 de Março de 2006;
- Início do 3.º trimestre — 8 de Maio de 2006;
- Conclusão das aulas — 30 de Novembro de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

**Despacho n.º 6732/2005 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho científico, foi instituído um programa de doutoramento em Gestão, sujeito ao regulamento que se publica em anexo.

9 de Março de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

### Regulamento do Programa Doutoral em Gestão

Artigo 1.º

#### Programa doutoral em Gestão

1 — O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), através da Unidade de Ensino (UE) de Ciências de Gestão, promove um programa doutoral em Gestão, adiante também designado por programa.

2 — O programa subordina-se ao Regulamento Geral do Grau de Doutor Conferido pelo ISCTE e ao despacho n.º 482/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 11 de Janeiro de 2001, que define as especialidades do grau de doutor em Gestão.

3 — Compete à comissão científica da UE de Gestão designar a comissão coordenadora do programa doutoral, que será formada pelo director do programa doutoral e pelos coordenadores das especialidades, propostos pelos respectivos departamentos nucleares.

Artigo 2.º

#### Grau de doutor em Gestão

1 — O grau concedido pelo programa doutoral é o de doutor em Gestão e será atribuído a quem obtiver aprovação nas provas de doutoramento, mediante a apresentação e defesa perante um júri de uma tese, de acordo com as normas do Regulamento Geral do Grau de Doutor Conferido pelo ISCTE.

2 — O grau de doutor em Gestão comprova a realização, pelo doutorando, de uma contribuição original para a evolução do conhecimento na área da Gestão, atestando o alto nível cultural e a aptidão do candidato para o trabalho científico independente.

3 — Na elaboração da tese de doutoramento admite-se o aproveitamento, total ou parcial, do resultado de trabalhos já publicados pelo candidato, mesmo em co-autoria.

4 — O diploma de doutor em Gestão fará menção a uma das especialidades constantes do despacho n.º 482/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 11 de Janeiro de 2001.

5 — As alterações às especialidades em que o ISCTE confere o grau de doutor em Gestão serão propostas pela comissão científica da UE de Gestão e submetidas a aprovação pelo senado.

Artigo 3.º

#### Habilitações de acesso

Podem candidatar-se ao grau de doutor:

- a) Os licenciados por universidades portuguesas com a classificação final mínima de 16 valores, bem como os diplomados por universidades estrangeiras com o grau e classificação equivalentes, reconhecidos nos termos legais;
- b) Os titulares do grau de mestre;
- c) Excepcionalmente, podem candidatar-se ao grau de doutor aqueles que, não estando nas condições previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1, sejam detentores de um currículo científico, académico e profissional que ateste capacidade para habilitação ao grau de Doutor, precedendo apreciação curricular.

Artigo 4.º

#### Aceitação das candidaturas

1 — A comissão científica da UE de Gestão deliberará sobre a aceitação das candidaturas mediante proposta da comissão coordenadora do programa doutoral.

2 — A admissão definitiva ao doutoramento só terá lugar no final da parte escolar, nos termos estipulados no n.º 2 do n.º 11.º, em caso de concordância do painel de avaliação da especialização, que terá em atenção o projecto de tese apresentado e o resultado obtido na parte escolar.

Artigo 5.º

#### Candidatura

1 — O candidato deve preencher o boletim de candidatura e anexar um projecto de investigação preliminar que deve, com os outros elementos de candidatura descritos no n.º 2, ser entregue no secretariado da UE de Gestão.

2 — As candidaturas serão dirigidas ao director do programa e apresentadas no secretariado da UE de Gestão, através de processo constando de:

- a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- b) Certidão de licenciatura ou mestrado;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Fotografia;
- e) Uma carta de objectivos relativamente à frequência do programa;
- f) Exemplos ou cópias de publicações científicas e teses académicas do candidato;
- g) Duas cartas de recomendação.

Artigo 6.º

#### Prazos e calendário lectivo

As candidaturas deverão ser apresentadas até 15 de Junho de cada ano, devendo os candidatos ser informados da decisão sobre a sua admissão até 15 de Julho. O ano lectivo decorre entre Setembro e Junho do ano seguinte.

## Artigo 7.º

**Propinas**

As propinas serão fixadas pelo senado do ISCTE mediante proposta do presidente do ISCTE, que terá por base a proposta da comissão científica da UE de Gestão.

## Artigo 8.º

**Estrutura curricular**

1 — A estrutura curricular é composta pela parte escolar, a funcionar predominantemente no primeiro ano de frequência, a qual inclui diversas disciplinas, bem como seminários gerais e específicos à área de especialidade.

2 — Sempre que necessário, a parte escolar mencionada no n.º 1 pode ser articulada com o programa de mestrados da UE de Gestão, particularmente nas disciplinas em que os candidatos não reúnam as competências consideradas necessárias para o normal desenvolvimento da sua tese de doutoramento.

3 — O coordenador da especialidade em que o candidato é colocado definirá, em articulação com o orientador da tese, as disciplinas que o candidato deverá frequentar.

4 — A parte escolar do programa doutoral contém os seguintes requisitos:

- a) Realização das disciplinas de mestrado com média aritmética simples igual ou superior a 14;
- b) Aprovação nas disciplinas que funcionam exclusivamente no âmbito do programa doutoral, também com média aritmética simples igual ou superior a 14;
- c) A frequência dos seminários comuns é obrigatória para todos os alunos do programa, que apresentarão, aos seus orientadores, um relatório sobre cada seminário;
- d) Os seminários de cada especialidade, sujeitos a avaliação, são obrigatórios apenas para os inscritos nessa especialidade, embora estejam abertos aos restantes doutorandos;
- e) Participação em conferências que poderão ser obrigatórias para todos os alunos da área de especialidade respectiva ou de todo o programa doutoral.

5 — Os seminários comuns terão uma duração mínima de vinte e quatro horas, sendo subordinados aos temas: Métodos Qualitativos de Investigação e Publicação nas Ciências de Gestão e Métodos Quantitativos de Apoio à Investigação Científica.

## Artigo 9.º

**Orientador da tese**

1 — A escolha do orientador pode resultar de sugestão do candidato, que deverá procurar previamente a sua concordância, ou da indicação do coordenador da especialidade e terá que estar concluída até ao início da parte escolar.

2 — O orientador da tese é um professor ou investigador doutorado do ISCTE, mas também pode ser um professor ou investigador doutorado de outra universidade nacional ou estrangeira.

3 — Em caso devidamente justificado, é admissível o regime de co-orientação.

4 — Os orientadores e co-orientadores terão de ser aprovados pela comissão científica da UE de Gestão a partir de proposta da comissão coordenadora do programa doutoral.

5 — Se circunstâncias supervenientes o justificarem, pode o candidato solicitar a substituição do orientador designado, ou poderá o orientador escusar-se.

## Artigo 10.º

**Responsabilidades do orientador**

1 — O orientador deve acompanhar com assiduidade o candidato no desenvolvimento do seu trabalho de investigação e de elaboração da tese, mas com integral respeito pela sua liberdade científica.

2 — O candidato manterá regularmente o orientador ao corrente dos seus trabalhos.

3 — Só aos candidatos são imputáveis os méritos ou deméritos da tese que apresentarem.

## Artigo 11.º

**Realização da tese**

1 — O trabalho de investigação conducente à redacção da tese baseia-se na relação privilegiada orientador/orientando, sendo o doutorando encorajado a iniciar o trabalho respectivo tão cedo quanto possível, podendo coincidir com a frequência da parte escolar.

2 — Após aprovação na parte escolar, cada candidato deve apresentar e discutir a proposta detalhada de investigação a um painel de três docentes que incluirá o orientador e o coordenador de espe-

cialidade, num prazo que será definido pelo coordenador da sua especialidade e que não poderá exceder 12 meses. O não cumprimento deste requisito levará à exclusão do programa doutoral.

3 — O director do programa doutoral apresenta a proposta do painel de avaliação de cada especialidade à comissão científica da UE de Gestão, que deliberará sobre a aprovação definitiva no referido programa.

4 — Anualmente, até ao final de Setembro, o candidato apresentará, ao coordenador da sua especialidade, um relatório de progresso com um parecer do seu orientador. Este documento será seguidamente enviado ao director do programa doutoral, que o encaminhará para a comissão científica da UE.

## Artigo 12.º

**Prazo para apresentação da tese**

1 — A tese deve ser apresentada dentro do prazo de cinco anos a contar da comunicação escrita ao candidato da aceitação da sua candidatura a doutoramento.

2 — A contagem desse prazo pode ser suspensa pelo presidente do ISCTE, a requerimento justificado do candidato, depois de ouvido o orientador e o presidente da comissão científica da UE de Gestão.

3 — A inobservância do prazo implica a caducidade da candidatura e do registo que haja sido feito nos termos do artigo 5.º

## Artigo 13.º

**Coordenação**

1 — O programa é coordenado pela comissão científica da UE de Gestão do ISCTE, que delega na comissão coordenadora do programa doutoral as competências descritas no presente Regulamento.

2 — Compete à comissão científica da UE de Gestão:

- a) Deliberar sobre as candidaturas;
- b) Aprovar os orientadores das teses de doutoramento;
- c) Formalizar as propostas de júris;
- d) Propor as propinas;
- e) Decidir ou propor a decisão de casos omissos na regulamentação.

3 — Compete à comissão coordenadora do programa doutoral:

- a) A elaboração de propostas sobre a aceitação das candidaturas;
- b) A apresentação das propostas de orientadores das teses;
- c) A coordenação geral das actividades lectivas e tutoriais;
- d) Promover a articulação com os mestrados da UE de Gestão.

**Rectificação n.º 507/2005.** — No despacho n.º 4389/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 28 de Fevereiro de 2005, rectifica-se que onde se lê «ano lectivo de 2004-2005» deve ler-se «ano lectivo de 2004-2006».

3 de Março de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

**Rectificação n.º 508/2005.** — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 4142/2005 (2.ª série), de 24 de Fevereiro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 24 de Fevereiro de 2005, rectifica-se que, no n.º 10.º, n.º 2, alínea c), onde se lê «Haverá ainda uma 2.ª fase de candidaturas e matrícula e inscrição às vagas eventualmente sobranes e para os candidatos que concluem o grau de licenciatura no ano lectivo em curso, de 7 a 22 de Julho de 2005, respectivamente.» deve ler-se «Haverá ainda uma 2.ª fase de candidaturas e matrícula e inscrição às vagas eventualmente sobranes e para os candidatos que concluem o grau de licenciatura no ano lectivo em curso, de 7 a 22 e de 23 a 31 de Julho de 2005, respectivamente.».

9 de Março de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**

**Aviso n.º 3351/2005 (2.ª série).** — Por despachos de 25 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda e de 21 de Dezembro de 2004 do director do Instituto Português de Museus:

Mestra Dulce Helena Gonçalves Santos Pires Antunes Borges — autorizada a acumulação de três horas semanais, no ano lectivo de 2004-2005, para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação da Guarda, como equiparada a professora-adjunta, com início a 1 de Outubro de 2004 e até 31 de Julho de 2005.

10 de Março de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Serviços de Acção Social

**Aviso n.º 3352/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno de admissão a estágio para ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior.* — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º, 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho da administradora dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa de 4 de Março de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso tendo em vista o preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe, na área de gestão de recursos humanos, da carreira técnica superior do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 1372/95, de 22 de Novembro.

2 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» (despacho conjunto n.º 372/2000, de 31 de Março).

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada, caducando com o seu preenchimento, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, artigo 5.º;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Despacho n.º 5602/2000, de 10 de Março;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao lugar a prover o exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão relativamente à organização e gestão de recursos humanos, na área da acção social do ensino superior politécnico.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — podem ser opositores ao concurso os funcionários ou agentes, nas condições referidas no n.º 1 ou no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que satisfaçam cumulativamente, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — ser detentor de licenciatura em Direito.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e restante legislação complementar, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as actualmente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Local de trabalho — nas instalações dos Serviços de Acção Social, com sede no Campus de Benfica do Instituto Politécnico de Lisboa.

9 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados, de acordo com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes métodos de selecção:

- a) 1.ª fase — avaliação curricular (eliminatória);
- b) 2.ª fase — prova de conhecimentos (eliminatória);
- c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

10 — A avaliação curricular será efectuada nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, visando avaliar as aptidões do candidato

na área em que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

11 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, terá duração não superior a noventa minutos e versará sobre o programa de provas constante no anexo II ao despacho conjunto n.º 931/2000, de 4 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 13 de Setembro de 2000.

12 — Os candidatos seleccionados nos termos dos números anteriores serão convocados, para efeito de selecção final, para a entrevista profissional de selecção, a qual visará avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

13 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

14 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Em situação de igualdade de classificação serão observados os preceitos estipulados para o efeito nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento modelo SAS/IPL-TSE.05 que, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será posto à disposição dos interessados pelos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, durante o horário normal de expediente, na sede dos Serviços, bem como na Internet, em [www.sas.ipl.pt](http://www.sas.ipl.pt).

17.1 — Os requerimentos poderão ser entregues em mão ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa, Edifício P3, Campus de Benfica do Instituto Politécnico de Lisboa, 1500-146 Lisboa.

18 — O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam, sob pena de exclusão:

- a) Currículo profissional detalhado, datado, assinado e com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;  
Habilitações académicas e profissionais;  
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas);

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar cópia da certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (acções de formação, especializações, seminários) — juntar cópia das declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveu, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
- e) Declaração do serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem de maneira inequívoca a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria detida e, ainda, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Documento com especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- g) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para a apreciação do seu mérito.

19 — A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

20 — O júri pode solicitar aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam vir a relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

22 — Publicitação — as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e dos artigos 4.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

23 — Composição do júri — a composição do júri é a seguinte:

Presidente — António José Carvalho Marques, administrador do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais efectivos:

- 1.º Fernando Manuel Baptista Cardoso do Carmo, director de serviços do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2.º Maria Filomena Gaspar Novo, chefe de divisão dos Benefícios Sociais do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais suplentes:

- 1.º Natércia Monteiro Dias Monteiro Lopes Monteiro, técnica superior de serviço social de 1.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2.º Ana Maria Lafreiro Vidinha Teixeira, técnica superior de serviço social de 1.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

24 — O presidente do júri será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

25 — Regime de estágio — o estágio obedece às seguintes regras:

- a) O ingresso nesta carreira fica condicionado à aprovação em estágio de carácter probatório, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), previsto pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, bem como pelo despacho n.º 5602/2000, de 10 de Março;
- b) A frequência do estágio será feita mediante a celebração de contrato administrativo de provimento, salvo se o candidato já possuir nomeação definitiva, caso em que será nomeado em comissão de serviço extraordinária;
- c) O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo;
- d) O estágio tem a duração de um ano.

25.1 — Avaliação e classificação do estágio — será realizada de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, no artigo 7.º do despacho n.º 5602/2000, de 10 de Março, e na alínea *b*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril.

10 de Março de 2005. — A Administradora para a Acção Social, *Teresa Maria de Oliveira Cabeçudo Torres Martins*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

### Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende

**Despacho (extracto) n.º 6733/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Março de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende:

Ricardo Jorge Vicente de Almeida Braga — autorizado o contrato como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação de funções e em tempo parcial (30%), válido por um ano, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005.

8 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuela Gêrdes Gândara Janeiro Salvado*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Escola Superior Agrária de Elvas

**Aviso n.º 3353/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Março de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido ao abrigo da alínea *h*) do despacho n.º 20 729/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro de 2004, foi autorizada a deslocação a Timor-Leste no período de 3 de Junho a 31 de Julho de 2005 da equiparada a professora-adjunta Susana Barreto Saraiva Dias para prestar serviço docente na Universidade de Timor-Leste, no âmbito do Programa de Cooperação CRUP-FUP com Timor-Leste. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato*.

### Escola Superior de Educação

**Aviso n.º 3354/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Março de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido ao abrigo da alínea *h*) do despacho n.º 20 729/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro de 2004, e de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto:

Maria José das Dores Martins, docente — concedida por ratificação a equiparação a bolseiro fora do País nos dias 21 e 22 de Fevereiro de 2005, a fim de se deslocar à Faculdade de Psicologia da Universidade Complutense de Madrid. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato*.

**Rectificação n.º 509/2005.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 12 122/2004 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 303, de 29 de Dezembro de 2004, referente à renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio de António Sérgio Santos da Silva, rectifica-se que onde se lê «António Sérgio Santos da Silva» deve ler-se «António Sérgio Santos da Silva».

8 de Março de 2005. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato*.

**Rectificação n.º 510/2005.** — Por ter sido publicada com inexactidão a rectificação n.º 290/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 24 de Fevereiro de 2005, referente à renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio de Tiago Costa Martins de Faria, rectifica-se que onde se lê «tempo completo sem exclusividade» deve ler-se «tempo completo com exclusividade».

8 de Março de 2005. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato*.

### Escola Superior de Tecnologia e Gestão

**Aviso n.º 3355/2005 (2.ª série).** — Nos termos do despacho n.º 20 729/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro de 2004, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e da alínea *h*) do Despacho Normativo n.º 35/95, de 17 de Julho, e ao abrigo dos artigos 8.º, 12.º, n.º 3, e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, após proposta aprovada em conselho científico:

Daniel Matias Soeiro da Graça Pina — autorizado o contrato administrativo de provimento, em regime de tempo parcial (50%), como pessoal especialmente contratado, equiparado a assistente do 1.º triénio, com início em 1 de Setembro de 2004 e término em 31 de Agosto de 2005, por urgente conveniência de serviço, para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2004. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

#### **Contrato (extracto) n.º 682/2005:**

Daniel Carlos da Fonte Moreira — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 60 %, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 31 de Dezembro de 2004.

21 de Fevereiro de 2005. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

### Instituto Superior de Contabilidade e Administração

**Contrato (extracto) n.º 683/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Maria do Céu Gomes Nogueira Pontes — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

**Contrato (extracto) n.º 684/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Mariana Curado Malta — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

**Contrato (extracto) n.º 685/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Célia Maria Gil de Sousa — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professor-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

**Contrato (extracto) n.º 686/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Carla Maria Pinto Avelino — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

**Contrato (extracto) n.º 687/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Carlos Francisco Moreira Carneiro — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 60 %, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

**Contrato (extracto) n.º 688/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Arminda Maria Sá Moreira Barbosa Sequeira — renovado o contrato de provimento como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

**Contrato (extracto) n.º 689/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Firmino Oliveira da Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo

parcial, 60 %, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

**Contrato (extracto) n.º 690/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Maria João Maia Pinto de Castro Sousa — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professor-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

**Contrato (extracto) n.º 691/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Maria Helena Pinho de Oliveira Calçada Loureiro — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

**Contrato (extracto) n.º 692/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

João Conceição Fonseca — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

**Contrato (extracto) n.º 693/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Alcina Augusta Sena Portugal Dias — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

**Contrato (extracto) n.º 694/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Maria Manuel Mendes Ribeiro — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

**Contrato (extracto) n.º 695/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Manuel Alfredo Rodrigues Magalhães — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

**Contrato (extracto) n.º 696/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Artur Manuel Motrena Caldas de Matos — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes.*

**Contrato (extracto) n.º 697/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Manuel Mendes Monteiro — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com efeitos a

partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 698/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Manuela Maria Ribeiro da Silva Gomes — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 699/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Maria Cláudia Rocha do Couto Teixeira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 700/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Margarida Maria Matos Correia Azevedo de Almeida — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 701/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Maria da Graça Albuquerque Barreto Bigotte Chorão — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 702/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Maria Estrela Carvalho Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 703/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

António Manuel Marques da Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 60%, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 704/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

António Armando Marques Coelho Meireles — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 705/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Cristina Maria Dias Pereira Torres — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, com efeitos

a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 706/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Manuel Laurindo de Oliveira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 707/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Alexandra Marina Nunes de Albuquerque — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 708/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Arsénio Saldanha de Magalhães — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 709/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Patrícia Alexandra Gregório Ramos — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 710/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Maria Helena Antunes Castanheira Henriques — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professor-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 711/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Maria de Fátima Brandão Rego Barbosa — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 50%, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 712/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Manuel Figueiredo de Almeida e Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 713/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

José Carlos de Jesus Pedro — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 714/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Christine Isabelle Anne Remy — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e até 31 de Agosto de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 715/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Maria de Fátima Teixeira de Freitas Cruz Domingues — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 716/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Maria José Mata de Sousa — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 717/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Custódia Filomena Amaral da Silva — renovado o contrato de provimento como equiparada a professor-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 718/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Maria de Fátima de Castro Tavares Monteiro Pacheco — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professor-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 719/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Maria do Carmo Azeredo Ferreira Lopes — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 40%, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 720/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Rui Humberto Ribeiro Pereira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 50%, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 721/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Sandra Patrícia Marques Ribeiro — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, com efeitos a

partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

28 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 6734/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico do Porto:

Esperança Ribeiro Pinto Gonçalves, auxiliar administrativa, posicionada no 5.º escalão, índice 170 — reclassificada na categoria/carreira de assistente administrativo, ficando posicionada no 1.º escalão, índice 199, com efeitos a partir da data da aceitação.

2 de Março de 2005. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 6735/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico do Porto:

José Manuel Pereira — nomeado definitivamente técnico superior de 1.ª classe, área da biblioteca e documentação, precedendo concurso, com efeitos a partir da data da aceitação.

28 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

### Instituto Superior de Engenharia

**Contrato (extracto) n.º 722/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Nuno Alexandre Magalhães Pereira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente em regime de tempo parcial, 50%, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

1 de Março de 2005. — Pela Vice-Presidente do Instituto Politécnico, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 723/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

João Manuel Viana Parente Lopes — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

1 de Março de 2005. — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico, *Maria de Fátima Morgado*.

**Contrato (extracto) n.º 724/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

José Honorato de Carvalho Madeira Rodrigues — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

1 de Março de 2005. — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico, *Maria de Fátima Morgado*.

**Contrato (extracto) n.º 725/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Alexandre Miguel Marques da Silveira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

1 de Março de 2005. — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico, *Maria de Fátima Morgado*.

**Contrato (extracto) n.º 726/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Nuno Alexandre Castro Ferreira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 50%, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

1 de Março de 2005. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Morgado*.

**Contrato (extracto) n.º 727/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Paulo Alexandre Teixeira Pereira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

1 de Março de 2005. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Morgado*.

**Contrato (extracto) n.º 728/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Luís Norberto Miranda Torres — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

1 de Março de 2005. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Morgado*.

**Contrato (extracto) n.º 729/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

José Marílio Oliveira Cardoso — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

1 de Março de 2005. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Morgado*.

**Contrato (extracto) n.º 730/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Fernando José Bandeira Figueiredo — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 13 de Fevereiro de 2005.

1 de Março de 2005. — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico, *Maria de Fátima Morgado*.

**Contrato (extracto) n.º 731/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

João Manuel de Sá Duarte — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2005.

1 de Março de 2005. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Morgado*.

**Contrato (extracto) n.º 732/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Raquel Mesquita de Oliveira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 60 %, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro e validade até 4 de Junho de 2005.

8 de Março de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 733/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Nuno Filipe Fonseca Vasconcelos Escudeiro — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2005 e validade até 12 de Fevereiro de 2007.

8 de Março de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 734/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Jorge Manuel Mendes Moutinho da Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

8 de Março de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 735/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Cristina Maria Oliveira da Silva Domingues — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, com

efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004 e validade até 31 de Agosto de 2006.

8 de Março de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 736/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Álvaro José de Lima Rodrigues — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2006.

8 de Março de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 737/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Jorge Manuel Gomes Pires de Carvalho — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2006.

8 de Março de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 738/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Ricardo Manuel Pereira dos Santos — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2004 e validade até 18 de Setembro de 2006.

8 de Março de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 739/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Nuno Emanuel Ferreira Fleming de Oliveira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2004 e validade até 30 de Outubro de 2006.

8 de Março de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 740/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Fernando Manuel dos Santos Cunha — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2006.

8 de Março de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

**Contrato (extracto) n.º 741/2005.** — Por despacho da vice-presidente:

Rosa Maria Moreira dos Santos Soares — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004 e validade até 30 de Setembro de 2006.

8 de Março de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

### Serviços de Acção Social

**Despacho n.º 6736/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Na sequência do procedimento de selecção para provimento do cargo de director dos Serviços Administrativos e Financeiros dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar e tendo em conta a proposta resultante do relatório de apreciação das candidaturas apresentado pelo júri que designei para o efeito, que mereceu a minha concordância, decido, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 20.º e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 21.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomear directora dos Ser-

viços Administrativos e Financeiros dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar, em regime de comissão de serviço e pelo período de três anos, a licenciada Margarida Maria Ferreira Coelho, técnica superior de 1.ª classe do Instituto Politécnico de Tomar.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data de 1 de Janeiro de 2005.

Junta-se em anexo nota curricular da nomeada.

3 de Janeiro de 2005. — O Administrador dos Serviços de Acção Social, (*Assinatura ilegível*.)

#### ANEXO

##### Nota curricular

Dados pessoais — Margarida Maria Ferreira Coelho, de nacionalidade portuguesa, residente em Tomar.

Habilitações académicas — licenciatura em Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém (ISLA).

Experiência profissional — entre Março de 1975 a Setembro de 1977, professora na Escola Preparatória de Neutel de Abreu em Figueiró dos Vinhos; entre Outubro de 1977 a Dezembro de 1982, exerceu funções de assessora do núcleo de Acção Social Escolar no Liceu Nacional da Figueira da Foz (Outubro 1977 a Maio de 1979) e na Escola Secundária de Santa Maria do Olival, em Tomar (Maio de 1979 a Dezembro de 1982); entre Dezembro de 1982 a Agosto de 1996, exerceu funções de técnica auxiliar nos Serviços de Acção Social Escolar na Escola Secundária de Santa Maria do Olival (Dezembro de 1982 a Agosto de 1991) e na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Tomar (Agosto de 1991 a Agosto de 1996); entre Janeiro de 1997 a Julho de 1998, exerceu funções de técnica nos Serviços de Acção Social do IPT — Instituto Politécnico de Tomar; entre Julho de 1998 a Outubro de 1999, exerceu funções de chefe de repartição nos Serviços de Acção Social do IPT; entre Novembro de 1999 a Março de 2000, foi nomeada, em comissão de serviço extraordinária, chefe de divisão dos Serviços de Acção Social do IPT; entre Abril de 2000 a Julho de 2002, exerceu funções de chefe de repartição na Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial dos Serviços Centrais do IPT; entre Julho de 2002 a Julho de 2003, foi nomeada, em regime de comissão de serviço extraordinária, chefe de divisão na Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Centrais do IPT; desde Janeiro de 2004 até à presente data, foi nomeada, em regime de comissão de serviço extraordinária, directora de serviços na área administrativa e financeira dos Serviços de Acção Social do IPT.

Formação profissional — frequentou um estágio subordinado ao tema «Contabilidade e gestão financeira» com a duração de quatro meses, promovido pela empresa POLINORMA — Gestão Integrada e Informatização de Empresas, em Lisboa, entre 1 de Maio a 31 de Agosto de 1992; frequentou a acção de formação, com duração de trinta horas, subordinada ao tema «Relações com o público — Função atendimento», promovido pelo INA — Instituto Nacional de Administração em Lisboa, de 8 a 12 de Março de 1993; frequentou a acção de formação, com duração de trinta horas, subordinada ao tema «Trabalho de equipa», promovido pelo INA — Instituto Nacional de Administração em Lisboa, de 12 a 16 de Abril de 1993; frequentou o curso de formação, com duração de setenta e seis horas, subordinado ao tema «Formação de formadores», promovido pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, em Santarém, de 15 de Março a 7 de Junho de 1997; frequentou o curso de formação, com duração de vinte e uma horas, subordinado ao tema «Despesas públicas — Bens e serviços — Decreto-Lei n.º 55/95», promovido pela GEDI — Gabinete de Estudos e Divulgação Informática, em Lisboa, de 5 a 7 de Novembro de 1997; frequentou o curso de formação, com duração de vinte e uma horas, subordinado ao tema «Gestor — Gestão orçamental/contabilidade pública», promovido pela GEDI — Gabinete de Estudos e Divulgação Informática, em Lisboa, de 28 a 30 de Janeiro de 1998; frequentou o curso de formação, com duração de dezoito horas, subordinado ao tema «Fundamentos de POCP», promovido pela GEDI — Gabinete de Estudos e Divulgação Informática, em Lisboa, de 7 a 9 de Maio de 1998; frequentou o curso de formação, com duração de vinte horas, subordinado ao tema «Código de boas práticas de higiene e sistemas de segurança alimentar HACCP», promovido por Manuel Araújo e Consultores Associados, em Lisboa, em 2, 3, 6, 7 e 8 de Abril de 1998; frequentou o curso de formação, com duração de catorze horas, subordinada ao tema «Prática com o módulo POCP», promovido pela GEDI — Gabinete de Estudos e Divulgação Informática, em Lisboa, em 14 e 15 de Maio de 1998; frequentou o curso de formação, com duração de catorze horas, subordinado ao tema «POCP — O novo Plano Oficial de Contabilidade Pública», promovido pela MGI — Management Global Information, em Lisboa, em 13 e 14 de Janeiro de 1999; frequentou o curso de formação, com duração de seis horas, subor-

dinado ao tema «Os cursos de pessoal na administração pública central e local», promovido pelo SFN — Sociedade de Formação e Consultoria, em Lisboa, em 19 de Fevereiro de 1999; frequentou o curso de formação, com duração de dezoito horas, subordinado ao tema «A contabilidade pública e a prestação de contas — Contabilidade orçamental», promovido pelo SFN — Sociedade de Formação e Consultoria, em Lisboa, de 8 a 10 de Março de 1999. Participou no 1.º Colóquio de Gestão Turística e Cultural, promovido pelo CETC — Centro de Estudos de Turismo e Cultura, realizado nas cidades de Tomar, Torres Novas e Abrantes, nos dias 19 e 20 de Junho de 1998.

Técnica oficial de contas — cédula pessoal de técnica oficial de contas n.º 33 792, da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

#### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

**Despacho (extracto) n.º 6737/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Sandra Cristina Roque Ventura Lourenço Santos — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Enfermagem, como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 30% do vencimento de assistente do 1.º triénio em tempo integral, para os períodos de 3 de Janeiro a 31 de Março e de 1 de Maio a 31 de Julho de 2005.

9 de Março de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

**Rectificação n.º 511/2005.** — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 26 778/2004 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 23 de Dezembro de 2004, referente à celebração do contrato administrativo de provimento com o docente Nelson Manuel Lopes Pereira Silva e o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, rectifica-se que onde se lê «com início em 1 de Outubro de 2004, por cinco meses» deve ler-se «com início em 1 de Outubro de 2004, por um ano».

9 de Março de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

#### CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, S. A.

**Despacho n.º 6738/2005 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja, de 8 de Março de 2005:

Noélia Maria Botelho Silva e Ana Cristina Damas Honrado, enfermeiras deste Hospital — autorizada a acumulação de funções no Centro Médico Nacional, S. A. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel da Cunha Rêgo*.

#### HOSPITAL DISTRITAL DE BRAGANÇA, S. A.

**Deliberação (extracto) n.º 445/2005.** — Por deliberação do conselho de administração de 7 de Fevereiro de 2005:

Manuel Pinto Sampaio da Veiga, chefe de serviço de oftalmologia — autorizado o regime de dedicação exclusiva, com um horário semanal de quarenta e duas horas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Cameirão*.

#### HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, S. A.

**Aviso n.º 3356/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Dezembro de 2004 do conselho de administração do Hospital Distrital de Santarém, S. A.:

António Manuel Luís Mota, auxiliar de apoio e vigilância do quadro de pessoal deste Hospital — anulada a concessão de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de

22 de Novembro de 2004, aviso n.º 11 005/2004, em virtude de ter falecido em 27 de Novembro de 2004.

Maria de Lurdes Figueiredo Ferreira Mota, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal deste Hospital — anulada a concessão de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 22 de Novembro de 2004, aviso n.º 11 005/2004.

11 de Março de 2005. — A Chefe da Repartição de Pessoal, *Helena Marques*.

### HOSPITAL DE EGAS MONIZ, S. A.

**Despacho n.º 6739/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Fevereiro de 2005 do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz, S. A., foi o fisioterapeuta de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1032/95, de 24 de Agosto, Ricardo Jorge dos Santos Albino Pedro autorizado a entrar no gozo de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, a partir de 6 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2005. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Mário Vareiro*.

### HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, S. A.

**Aviso n.º 3357/2005 (2.ª série).** — *Abertura de concurso para a frequência do ciclo de estudos especiais de cuidados intensivos.* — Nos termos do disposto no despacho de 7 de Fevereiro de 1990 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Fevereiro de 1990, é aberto concurso para a frequência de um ciclo de estudos especiais de cuidados intensivos, para funcionar no serviço de cuidados intensivos do Hospital Geral de Santo António, S. A.

Este ciclo de estudos especiais deverá ter o seu início em 1 de Junho de 2005.

Podem concorrer a este ciclo todos os médicos que tenham como habilitação mínima o grau de assistente nas seguintes áreas profissionais: anesthesiologia, pneumologia, cirurgia geral, cardiologia, medicina interna, nefrologia, doenças infecto-contagiosas, neurocirurgia e pediatria, e entregar requerimento de candidatura dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Geral de Santo António, S. A., acompanhado de dois *curricula*, até 20 dias úteis, após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O júri seleccionará dois candidatos a admitir de entre os candidatos, no prazo máximo de 10 dias úteis, sendo dada preferência aos candidatos que tenham frequentado serviços de cuidados intensivos.

Os candidatos admitidos ou recusados serão, imediatamente, avisados por carta registada com aviso de recepção.

4 de Março de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

### HOSPITAL DE SANTA MARTA, S. A.

**Deliberação n.º 446/2005.** — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santa Marta, S. A., de 17 de Fevereiro de 2005, foram autorizadas as prorrogações do regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) aos enfermeiros do quadro deste Hospital abaixo indicados, pelo período de três meses, a partir das datas adiante mencionadas:

João Luís Brito Lobato — 1 de Fevereiro de 2005.  
Lucinda Maria Valério Pacheco — 1 de Fevereiro de 2005.  
Mónica Alexandra Miranda Pereira — 1 de Fevereiro de 2005.  
Anabela David Madaleno — 13 de Fevereiro de 2005.  
Maria Clara Oliveira Vital — 21 de Fevereiro de 2005.

8 de Março de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador, *A. Santos Silva*.

### HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, S. A.

**Despacho (extracto) n.º 6740/2005 (2.ª série).** — Por despacho do administrador do Hospital de Santo André, S. A., de 8 de Março de 2005:

Maria de Fátima da Conceição Patrício, enfermeira especialista, área de saúde materna e obstétrica deste Hospital — cessou a acumu-

lação de funções públicas na Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2005.

10 de Março de 2005. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

### HOSPITAL DE SÃO GONÇALO, S. A.

**Aviso n.º 3358/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo, S. A.:

Dr. Alberto António Ribeiro da Conceição Gouveia, director clínico, Dr. Pedro Leonel Dias Marques da Cunha, chefe de serviço e director do Serviço de Cirurgia, e Dr. Carlos Luís Figueroa Gonçalves — nomeados elementos da comissão de avaliação curricular, com vista a progressão à categoria de assistente graduado de cirurgia geral do Dr. Carlos Manuel São Marcos Santos, assistente de cirurgia geral, nos termos da alínea b) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

Todos os elementos da comissão pertencem ao quadro de pessoal desta instituição.

7 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Vaz*.

### HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, S. A.

**Deliberação n.º 447/2005.** — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Teotónio, S. A., de 10 de Março de 2005:

José Henrique da Costa Ferreira — nomeado, precedendo concurso, especialista de informática do grau 3, da carreira de informática, do quadro de pessoal do extinto Hospital de São Teotónio — Viseu. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2005. — O Administrador de Recursos Humanos, *Luís Botelho*.

### MPE — MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, S. A.

**Anúncio n.º 47/2005 (2.ª série).** — Conforme determina o artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a MPE — Madeira Parques Empresariais, S. A., publica a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano 2004:

1 — Conceção/construção do Parque Empresarial do Estreito de Câmara de Lobos, mediante concurso público, pelo valor de € 11 950 000 (+IVA), adjudicada ao agrupamento Construtora do Tâmega, S. A./Avelino Farinha & Agrela, S. A.

2 — Conceção/construção da ampliação do Parque Empresarial do Porto Santo, mediante concurso público, pelo valor de € 849 000 (+IVA), adjudicada ao agrupamento TECNOVIA — Madeira, Sociedade de Empreitadas, L.ª/FARROBO — Sociedade de Construções, S. A.

11 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo Morna*.

### ORDEM DOS ADVOGADOS

**Edital n.º 470/2005 (2.ª série).** — Rogério Alves, bastonário da Ordem dos Advogados, faz saber publicamente que, por acórdão proferido no processo disciplinar n.º 53/D/03, pelo Conselho de Deontologia de Faro em 12 de Outubro de 2004, que foi confirmado por acórdão de 5 de Novembro de 2004, do conselho superior da Ordem dos Advogados portugueses, foi aplicada ao Dr. Joaquim Rogério Santos Barroso, que também usa o nome abreviado de Rogério Barroso, advogado inscrito pela comarca de Faro, portador da cédula profissional n.º 6156-L, a pena disciplinar de expulsão, por violação grave e consciente dos deveres consignados nos artigos 53.º, n.ºs 1 a 5, 76.º, n.º 1, e 79.º, alíneas a) e e), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados, na citada redacção.

O cumprimento da presente pena teve o seu início em 4 de Janeiro de 2005, que foi o dia seguinte àquele em que o advogado arguido deveria considerar-se notificado do aludido acórdão do conselho superior da Ordem dos Advogados.

Para constar se passou o presente edital que vai ser afixado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

3 de Março de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

## AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.  
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.  
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.  
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.  
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

## Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) <sup>1</sup>		CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
1.ª série .....	154	E-mail 50 .....	15,50	Assinante papel <sup>2</sup>	Assinante papel	
2.ª série .....	154	E-mail 250 .....	46,50		Assinatura CD mensal ...	Não assinante papel
3.ª série .....	154	E-mail 500 .....	75	185		230
1.ª e 2.ª séries .....	288	E-mail 1000 .....	140	<b>INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)</b>		
1.ª e 3.ª séries .....	288	E-mail+50 .....	26	1.ª série .....	120	
2.ª e 3.ª séries .....	288	E-mail+250 .....	92	2.ª série .....	120	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries .....	407	E-mail+500 .....	145	3.ª série .....	120	
Compilação dos Sumários .....	52	E-mail+1000 .....	260	<b>INTERNET (IVA 19%)</b>		
Apêndices (acórdãos) .....	100	<b>ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)</b>		Preços por série <sup>3</sup>	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
		100 acessos .....	35	100 acessos .....	96	120
		250 acessos .....	70	250 acessos .....	216	270
		500 acessos .....	120	Ilimitado individual <sup>4</sup> .....	400	500
		N.º de acessos ilimitados até 31-12	550			

<sup>1</sup> Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.<sup>2</sup> Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.<sup>3</sup> 3.ª série só concursos públicos.<sup>4</sup> Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 6,40



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>  
 Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

## LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa  
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29